

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 218

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 17 DE SETEMBRO DE 1932

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de agosto findo e 14 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e do Departamento Nacional de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimônio Nacional, da Recebedaria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeção de Seguros e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Lloyd Brasileiro.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e de Contabilidade, da Superintendência do Serviço do Algodão e da Inspeção dos Patronatos Agrícolas.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.165 — DE 16 DE MARÇO DE 1932

Approva as alterações dos estatutos da Aachen & Muenchener Feuer Versicherungs-Gesellschaft, com sede em Aachen, Alemanha, adotadas pelas assembleias gerais de 6 de maio de 1930 e 7 de maio de 1931.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Aachen & Muenchener Feuer Versicherungs Gesellschaft, com sede em

Aachen, Alemanha, autorizada a operar no Brasil, pelos decretos ns. 5.367, de 12 de novembro de 1904, e 20.071, de 3 de junho de 1931, resolve aprovar as alterações introduzidas em seus estatutos pelas assembleias gerais, realizadas em 6 de maio de 1930, e 7 de maio de 1931, conforme os documentos que a este acompanham, continuando a companhia sujeita às leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objeto de suas operações.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Fernando Alexander, tradutor público, juramentado, pela Junta Comercial da Capital Federal:

Certifico que me foi apresentado um extrato das modificações dos estatutos da Aachen und Münchener Feuer-Versicherungs-Gesellschaft, escrito em idioma alemão, o qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernáculo, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Aachen und Münchener Feuer-Versicherungs-Gesellschaft. Modificações dos estatutos (deliberadas na assembleia geral de seis de maio de mil novecentos e trinta:

§ 6º, art. 1º, ficará redigido como segue:

O capital social da sociedade será de vinte milhões de Reichsmark, dividido em 60.000 ações do valor nominal de tresentos Reichsmark e 2.000 ações do valor nominal de mil Reichsmark, cada uma. As ações serão nominativas.

§ 6º, art. 4º, ficará redigido como segue:

E' permitida a emissão de ações de maior valor que o nominal. A participação de novas ações a serem emitidas nos lucros, poderá ser determinada de modo diferente que o prescrito no § 214, art. 2º, do Código Comercial.

§ 9º, será redigido como segue:

Trinta por cento do valor nominal de cada ação deverão ser integralizados em dinheiro.

§ 11, art. 1º, alinea 1, será redigido como segue:

Nenhum acionista poderá possuir, como proprietário, mais de um por cento do capital social da sociedade, em ações.

§ 28, ficará redigido como segue:

Todo o membro do conselho fiscal eleito pela assembleia geral, deverá possuir ações da sociedade, no valor total de, no minimo, dez mil Reichsmark.

§ 32, art. 1º, alinea 5, será redigido como segue:

Cada cem Reichsmark do capital social darão direito a um voto.

§ 32, art. 2º, ficará redigido como segue:

Nenhum acionista poderá exercer o direito de voto para mais que o total de quinhentos mil Reichsmark em ações, inclusive as próprias.

§ 35, art. 1º, alinea 2, ficará redigido como segue:

Cada membro do conselho devisor deverá possuir ações da sociedade, no valor total de, no minimo, três mil Reichsmark.

§ 38, ficará redigido como segue:

Além da indenização das despesas ocasionadas pelo exercício de suas funções, receberá cada membro do conselho revisor, anualmente, pelos seus serviços, uma bonificação fixa de seiscentos Reichsmark.

O presidente e seu substituto receberão o dobro da bonificação que receberem os demais membros, isto é, mil e duzentos Reichsmark.

Fica o conselho fiscal autorizado a ordenar as alterações que possam ser determinadas pelo juiz de registro, pela Inspeção Federal ou pela autoridade da Bolsa de quem depende a licença, que se refiram exclusivamente á redação dos estatutos.

Fica o conselho fiscal igualmente autorizado a modificar, relativamente a cada substituição de ações que fôr determinada, a redação do § 6º, art. 1º, dos estatutos, referentes á divisão do capital social.

Aachener und Münchener Feuer-Versicherungs-Gesellschaft

Modificação dos estatutos

(deliberada na assembléa geral de sete de maio de mil novecentos e trinta e um)

Q § 43 dos estatutos, ficará redigido como segue:

O emprego ocasional lucrativo dos dinheiros que, a juízo dos diretores, devem ser mantidos á disposição, é feito pela diretoria, mediante comunicação ao conselho fiscal.

O emprego, a juros, do dinheiro que, a juízo da diretoria, não tenham que ficar á disposição, é feito pela diretoria, com o consentimento do conselho fiscal, de conformidade com os regulamentos da Inspeção Federal de Seguros Particulares.

Os capitais empregados ao entrarem em vigor estes estatutos, cujo emprego não corresponder completamente ás disposições supra, poderão ser mantidos até uma possível modificação sem prejuízo.

Referencia: § 43 dos estatutos da Aachener und Münchener Feuer-Versicherungs-Gesellschaft.

Regulamento da Inspeção Federal de Seguros Particulares, de dez de março de mil novecentos e vinte e sete.

Referencia: Emprego de capital no seguro de coisas.

(1) Os bens da sociedade poderão ser empregados, sempre que não tenham de existir meios disponíveis para as necessidades do negocio, a não ser que o conselho fiscal delibere de outro modo, para cada caso, como segue:

1) em hipotecas, dividas hipotecarias ou dividas de rendimento, de conformidade com as disposições da repartição fiscalizadora, relativas a emprego de capitais;

2) em titulos ou obrigações, por escrito, de qualquer especie, desde que os titulos ou obrigações sejam permitidos para depositos de dinheiro de tutelados, ou em cartas de garantia territorial, comunal ou outras, empregadas pelo "Reichsbank", na classe I, ou por outros estabelecimentos alemães de crédito imobiliario e bancos hipotecarios em forma de sociedade anonima fiscalizados pelo Estado;

3) em créditos, cuja garantia seja dada por tais hipotecas, dividas hipotecarias, dividas de rendimento ou titulos cujo depósito seja permitido, de acordo com os números 1 e 2, isto é, até 66 por cento do valor nominal dos valores dados em garantia, desde, porém, que a sua cotação não ultrapasse 66 por cento da cotação destes valores;

4) em obrigações de corporações comunais nacionais ou de instituto de crédito de tais corporações, quando as obrigações possam ser rescindidas pelo credor ou resgatadas regularmente, bem como em obrigações que, pelo Conselho Federal, sejam declaradas como apropriadas para o depósito de dinheiro de tutelados;

5) pela aquisição ou emprego de letras, de conformidade com os regulamentos do "Reichsbank";

6) pelo depósito em bancos de garantia de segurança;

7) em ações de sociedade anonima ou sociedades em comanditas nacionais — exceto tratando-se de companhias de seguros —, si as ações tiverem cotação oficial numa Bolsa alemã;

9) em créditos garantidos, de prazo não superior a um ano, garantidos por penhor, ou quaisquer outras obrigações por escrito de garantia real contra empresas nacionais comerciais, industriais ou outras, economicas e agricolas, de crédito reconhecido;

10) em ações ou outras quotas de outras companhias de seguros, bem como doutras empresas, cujo objeto tenha ligações economicas com os negocios da sociedade;

11) em imoveis nacionais;

12) para as reservas tecnicas (transporte de premios, reservas para prejuizos) das obrigações exequiveis, em moeda estrangeira, em bens patrimoniais de igual valor monetario, applicando-se, neste caso, as disposições vigentes para os valores nacionais empregados.

(2) O emprego de capital, de conformidade com os números 7 a 11, não deverá ultrapassar, conjuntamente, 50 por cento; isoladamente, porém, não se tratando no número 11 de imoveis destinados ás proprias operações comerciais, 25 por cento do capital total empregado. A aquisição de imoveis fica subordinada á aprovação do conselho fiscal, de conformidade com o § 54 da lei sobre fiscalização de seguros. E', tambem, necessaria a aprovação, para o emprego de capitais no estrangeiro, principalmente, sendo estes exigidos por estados estrangeiros como caução ou para a formação de reservas.

(3) O emprego de capital, de conformidade com o número 10, necessita da aprovação da repartição fiscalizadora, sempre que se tratar da aquisição de ações de outra empresa.

Sendo o emprego de capital feito em ações de diversas empresas pertencentes a um sindicato, então será tambem necessaria a aprovação da repartição fiscalizadora, si a posse de ações de cada empresa fôr menor de 10 por cento do capital em ações da sociedade estrangeira.

Em caso de urgencia, poderá o consentimento ser obtido, supletora e excepcionalmente.

(4) Quaisquer desvios das prescrições para o emprego de capitais, ficam em cada caso sujeitos á aprovação da repartição fiscalizadora.

Inspeção Federal de Seguros Particulares. — Tab. N. III B 334/76. — Berlim, 0,15, Ludwigkirchplatz 3/4

Certifico, pelo presente, conferirem as cópias das modificações de estatutos supra, com as deliberações das assembléas gerais, de seis de maio de mil novecentos e trinta, e sete de maio de mil novecentos e trinta e um, bem como estar conforme á cópia do regulamento da Inspeção Federal de Seguros Particulares, de dez de março de mil novecentos e vinte e sete, referente ao emprego de capitais no seguro de coisas.

Berlim, aos nove de setembro de mil novecentos e trinta e um. — Pela repartição, assinado: — **Aschler**. Estava colado o selo da Inspeção Federal de Seguros Particulares.

Visto, para legalização da assinatura supra.

Berlim, aos dez de setembro de mil novecentos e trinta e um. Pelo Ministerio do Exterior da Alemanha, assinado: — **Reimke**. N. 838. Pagou RM. 5. Estava o carimbo do referido Ministerio.

Reconheço verdadeira a legalização retro, feita no Ministerio do Exterior da Alemanha, exarada neste documento.

E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinei, e fiz selar com o selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da Republica.

Recebi, marcos, noventa e quarenta pfennig.

Berlim, aos dez de setembro de mil novecentos e trinta e um. Assinado: — **Sylvio Romero Filho**, consul geral.

Estavam dois selos consulares, no valor total de quatro mil reis, devidamente inutilizados, com o carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Berlim.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sêlo, na Recebedoria do Distrito Federal.

Por tradução, conforme.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1931. — *Fernando Alexander.*

(Estava selado).

(C—4.356—16-9-32—255\$100)

DECRETO N. 21.560 — DE 22 DE JUNHO DE 1932

Prova as alterações feitas nos estatutos da "National Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft", com sede em Stettin — Alemanha, pelas assembleas gerais de 20 de fevereiro de 1926, 6 de maio de 1927 e 2 de maio de 1929.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a "National Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft", com sede em Stettin — Alemanha, autorizada a operar no país em seguros e resseguros terrestres e marítimos pelo decreto n. 16.993, de 29 de julho de 1925, resolve aprovar as alterações introduzidas em seus estatutos pelas assembleas gerais de seus acionistas, realizadas em 20 de fevereiro de 1926, 6 de maio de 1927 e 2 de maio de 1929, conforme os documentos que a êste acompanham, continuando a companhia integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objeto de suas operações.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Fernando Alexander, tradutor público juramentado pela Junta Comercial da Capital Federal:

Certifico que me foi apresentada uma certidão, escrita no idioma alemão, a qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Certidão.

Certificamos pelo presente que os estatutos da "National Allgemeine-Versicherungs-Aktien-Gesellschaft em Stettin, conforme por nós confirmado em data de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, era o que estava em vigor naquela ocasião, contendo, portanto, todas as alterações de estatutos feitas até aquele dia pelas assembleas gerais.

Certificamos mais que todas essas alterações dos estatutos foram aceitas pela abaixo assinada, Repartição Fiscal da Garantia Privada. Só mais tarde foram feitas novas alterações nas assembleas gerais realizadas em vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, seis de maio de mil novecentos e vinte e sete e dois de maio de mil novecentos e vinte e nove. Também estas alterações foram por nós aceitas.

Berlim, aos onze de abril de mil novecentos e trinta e um. Pela Repartição Fiscal da Garantia Privada, assinado: Becker. Estava o carimbo da referida Repartição.

Documento III A 321/17.

Visto para legalização da assinatura supra.

Berlim, aos treze de abril de mil novecentos e trinta e um. Pelo Ministerio do Exterior da Alemanha, assinado: Reimke. — Pagou RM 5. — N. 61. — Estava o carimbo do referido Ministerio.

Número: noventa e nove.

Reconheço verdadeira a legalização retro feita no Ministerio do Exterior da Alemanha.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sêlo das armas dêste Consulado Geral. Para que êste documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Recebi: RM. 9.40.

Assinado: Bento C. do Paço, consul geral.

Estavam dois sêlos consulares no valor total de quatro mil réis, devidamente inutilizados com o carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Berlin.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sêlo na Recebedoria do Distrito Federal.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1931. — *Fernando Alexander.*

Fernando Alexander, tradutor público juramentado pela Junta Comercial da Capital Federal:

Certifico que me foi apresentada uma certidão, escrita no idioma alemão, a qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Certidão:

Na assemblea geral extraordinaria da "National Allgemeine-Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, em Stettin, realizada em vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, foi deliberado fazer as seguintes modificações nos estatutos:

O § 3º, b, art. 6º, é reigido como segue:

As ações preferenciais dão direito a doze votos, direito êsse limitado aos casos de preenchimento dos cargos do conselho administrativo, alterações dos estatutos e dissolução da Sociedade.

O § 34, art. 2º, é o seguinte:

Cada ação preferencial dá direito a doze votos, nos casos de preenchimento dos cargos do conselho administrativo, alteração dos estatutos e dissolução da Sociedade sempre que a lei não exigir expressamente, uma maioria de 3/4 ou maior, decidirá em todas as deliberações da assemblea geral a simples maioria de voto.

Estas alterações foram devidamente comunicadas ao Registro Comercial e no mesmo registradas. Ficaram portanto fazendo parte dos estatutos sociais. E' o que certifico, depois de ter examinado o Registro Comercial.

Stettin, aos dezessete de abril de mil novecentos e trinta e um.

Assinado: Anton Frymark, doutor em direito, tabelião. Estava o sêlo em relevo do referido tabelião.

Número cento e quarenta e dois do Registro Notarial de mil novecentos e trinta e um..

Cálculo das custas:

Valor: 10.000. — RM. — Emolumentos conforme §§ 5 e 9 do regulamento de custas notariais, §§ 32, 47 GKG.—RM. 32.

Assinado: Anton Frymark, doutor em direito, tabelião. Reconheço verdadeira a assinatura supra do tabelião prussiano Dr. Anton Frymark, em Stettin.

Stettin, aos dezoito de abril de mil novecentos e trinta e um.

Pelo presidente do Tribunal de Justiça, assinado: (ilegível). Estava o carimbo do Tribunal Prussiano de Justiça em Stettin. Pagou RM. 16. — de custas judiciais.

Reconheço verdadeira a assinatura supra.

Berlim, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e um. Pelo Ministerio da Justiça, assinado: Frey. N. 1/2 76. Estava o carimbo do Ministerio Prussiano da Justiça.

Visto para legalização da assinatura supra.

Berlim, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e um. Pelo Ministerio do Exterior da Alemanha, assinado: Reimke. Pagou RM. 5. N. 161. Estava o carimbo do referido Ministerio.

Número cento e doze, digo e dez.

Reconheço verdadeira a legalização feita no Ministerio do Exterior da Alemanha.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sêlo das armas dêste Consulado Geral. Para que êste documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Recebi marcos: 9.40.

Berlim, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e um.

Assinado: Bento C. do Paço, consul geral. Estava um sêlo consular de quatro mil réis, devidamente inutilizado com o carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Berlin.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sêlo na Recebedoria do Distrito Federal.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1931. — *Fernando Alexander*.

Fernando Alexander, tradutor público juramentado pela Junta Comercial da Capital Federal:

Certifico que me foi apresentado uma certidão, escrita no idioma alemão, a qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na forma abaixo:

TRADUÇÃO

CERTIDÃO

Na assembléa geral dos acionistas da "National" Allgemeine Vereicherungs-Aktien-Gesellschaft em Stettin, realizada em seis de maio de mil novecentos e vinte e sete, delibrou fazer as seguintes modificações nos estatutos:

§ 5º: Ficam riscados os dois primeiros periodos.

§ 21, art. 4º: No primeiro periodo é a palavra "quatro", substituida por "três".

Fica acrescentado como artigo 5º, o seguinte:

Fica o conselho administrativo autorizado a nomear comissões especiais locais ou no país, encarregando-as da liquidação de determinados negocios ou grupos de negocios, independentemente, ressalvada a responsabilidade que caberá ao conselho, administrativo.

§ 32, art. 1º, completa-se como segue:

O cartões de voto deverão ser recebidos na Caixa na Sociedade, mediante legitimação, ao mais tardar três dias antes da assembléa geral.

Estas modificações foram devidamente comunicadas ao Registro Commercial e no mesmo registradas; ficam por isso fazendo parte dos Estatutos da Sociedade. E o que certifico, depois de ter examinado o Registro Commercial.

Stettin, aos quatorze de abril de mil novecentos e trinta e um. — (Assinado): *Anton Frymark*, doutor em direito, tabelião. Estava colado o sêlo em relevo do referido tabelião. N. 131, do Registro Notarial de 1931.

Calculo das custas: Valor 10.000.-RM.-Emolumentos conforme §§ 5º, 9º, do regimento de custas notariaes, §§ 32, 47 GKG. — (Assinado): *Anton Frymark*, doutor em direito, tabelião.

Reconheço verdadeira a assinatura do tabelião prussiano Dr. Frymark, em Stettin.

Stettin, aos quinze de abril de mil novecentos e trinta e um. — O presidente do Tribunal de Justiça, pelo mesmo (assinatura ilegivel). Estava o carimbo do referido Tribunal em Stettin. Custas judiciais: RM 16.-

Reconheço verdadeira a assinatura supra.

Berlin, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e um. — Pelo ministro da Justiça. (Assinado): *Frey*. Estava o carimbo do Ministerio da Justiça da Prussia. Número 377.

Visto para legalização da assinatura supra.

Berlin, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e um. — Pelo Ministerio do Exterior da Alemanha. (Assinado): *Reimke*. Estava o carimbo do referido ministerio. Pagou: RM. 16.-

Reconheço verdadeira a legalização supra feita no Ministerio do Exterior da Alemanha. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o sêlo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica.

Berlin, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e um. Recebi Mk. 9.40. — (Assinado): *Bento C. do Paço*, consul geral. Estava um sêlo consular de quatro mil réis, devidamente inutilizado com o carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Berlin.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sêlo na Recebedoria do Distrito Federal.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1931. — *Fernando Alexander*.

Eu, abaixo assinado, tradutor público e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentada uma certidão de modificação dos estatutos da "National" Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, exarada no idioma alemão, afim de a traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIDÃO

Na assembléa geral da "National" Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft ("National" Companhia com Ações de Seguros em Geral), com sêde em Stettin, realizada em 2 de maio de 1929, ficaram resolvidas as seguintes modificações dos estatutos:

O § 7º, alinea 1, foi ampliado do seguinte modo:

Para a transferencia de uma ação no livro de ações o possuidor da ação pagará um emolumento de 3 (três) reichsmarcos por ação.

O § 14, recebeu a seguinte redação:

A representação da companhia cabe á Diretoria. A Diretoria se compõe, conforme a determinação do Conselho Diretor, de um ou mais de seus membros efetivos, ou de um ou mais de seus membros representados.

O Conselho Diretor tem os mesmos direitos e obrigações como, segundo o Código Commercial, os tem o Conselho Fiscal.

O § 15, é agora do seguinte teor:

Quando nomeados diversos membros da Diretoria, será a companhia representada por dois membros da Diretoria. O Conselho Diretor tem poderes para outorgar a membros da Diretoria isoladamente o direito para, por si só, representarem a companhia.

Estas modificações foram apresentadas na devida forma ao Registro da Junta Commercial e ali registradas, tendo sido deste modo incorporadas aos estatutos da companhia.

Certifico isto depois de ter examinado o registro na Junta Commercial.

Stettin, aos 23 de julho de 1929. — (Assinado): Dr. *Georg Frantz*, advogado e substituto legal official do tabelião Wilhelm Hartrodt.

Estava o grande sêlo branco do tabelionato no Distrito do Tribunal de Justiça, na cidade de Stettin, pertencente ao Conselho de Justiça Wilhelm Hartrodt.

Estava uma nota de custas do referido tabelião, que, de acôrdo com o regimento de custas para tabeliões e serventuários da Justiça, decreto de 18 de dezembro de 1923, deu ao presente instrumento o valor de 10.000 (dez mil) reichsmarcos e cobrou segundo os §§ 1º e 3º e §§ 33-47, como emolumentos 32 (trinta e dois) reichsmarcos. Registrado sob número 466, no Registro do tabelião para o ano de 1929. — (Assinado): Dr. *Frantz*, tabelião interino.

Reconhece-se verdadeira a assinatura retro do tabelião interino prussiano Dr. *Frantz*, da cidade de Stettin.

Stettin, aos 27 de julho de 1929. — O presidente do Tribunal de Justiça, em representação: (Assinado) *Toepffer*.

Estava o carimbo do referido Tribunal de Justiça e estava também uma nota de emolumentos no valor de 16 (dezeis) reichsmarcos.

Reconhece-se verdadeira esta assinatura.

Berlin, aos 16 de agosto de 1929. — O Ministerio da Justiça, em representação (Assinado): *Frey*.

Estava o carimbo do Ministerio da Justiça.

Visto para a legalização da assinatura supra.

Berlin, aos 16 de agosto de 1929. — O Ministerio do Exterior da Alemanha, em representação: (Assinatura ilegivel).

Estava o carimbo do Ministerio do Exterior da Alemanha. Seguia-se a legalização feita no Consulado Geral do Brasil, em Berlin.

Nada mais constava do referido documento, o qual, a pedido do interessado, bem e fielmente verti para o vernaculo do original ao qual me reporto.

Em fé do que, assino e sêlo o presente, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste decimo dia do mês de setembro do ano de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e vinte e nove.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1929. — (Assinado): *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 24000).

(C-4.355-16-9-32-336\$600)

DECRETO N. 21.816 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1932

Abre ao Ministerio da Educação e Saude Pública o credito, na importancia de 28:800\$000 para ocorrer ao pagamento, no corrente ano, dos professores do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito de Recife.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda, resolve abrir ao Ministerio da Educação e Saude Pública o credito na importancia de vinte e oito contos e oitocentos mil réis (28:800\$000), para ocorrer ao pagamento, no corrente ano, dos vencimentos dos professores do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito de Recife, de acôrdo com o disposto no paragrafo unico do art. 27 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, combinados com o art. 36, § 3.º do decreto n. 19.851, da mesma data.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

Francisco Campos.
GETULIO VARGAS.

DECRETO N. 21.823 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:008\$000, para pagamento de dívidas relacionadas do Ministerio da Agricultura.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:008\$000 (oito contos e oito mil réis), destinado a ocorrer ao pagamento de dívidas contraídas pelo Ministerio da Agricultura além dos creditos orçamentarios nos exercicios de 1928 e 1929 e relacionadas de acôrdo com o art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.825 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1932

Prorroga, até 30 de setembro de 1932, o prazo de que trata o art. 1.º do decreto n. 20.846, de 23 de dezembro de 1931.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve prorrogar, até 30 de setembro do corrente ano, o prazo fixado no art. 1.º do decreto n. 20.846, de 23 de dezembro de 1931, para a apresentação dos documentos referentes ás aquisições de material realizadas pela Comissão Central de Compras e sujeitos ao registro a posteriori do Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.826 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1932

Suprime, na Alfandega da Baía, um logar de servente das extintas capatazias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve suprimir um logar de servente das extintas capatazias da Alfandega de São Salvador, no Estado da Baía.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.827 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1932

Aprova as alterações dos estatutos da "União Previsora Ferroviaria" e concede-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a "União Previsora Ferroviaria", resolve conceder-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 29 de junho de 1932 e, bem assim, aprovar as alterações dos estatutos da mesma sociedade, feitas em assembléa geral extraordinaria realizada em 3 de agosto do corrente ano, com a modificação seguinte: Art. 26, letra C, substituir "a terça parte dos vencimentos ou estipendios" por "40 % dos vencimentos ou estipendios", de acôrdo com o disposto no decreto n. 21.576, citado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

ESTATUTOS DA UNIAO PREVISORA FERROVIARIA

Da organização

CAPITULO I

SEDE E FINALIDADE

Art. 1.º A "União Previsora Ferroviaria", por tempo indeterminado, é constituída de ilimitado número de socios, sem distinção de sexo, terá seu fóro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, bem como sua sede permanente, proximo ao leito da via-ferrea da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 2.º Esta Instituição de Previdencia Social Ferroviaria, beneficente, nenhum fim político terá; os seus objetivos serão:

- a) cooperar pela solidariedade, progresso, educação, ilustração, amparo e defesa da classe ferroviaria;
- b) estabelecer um peculio para auxiliar as despesas de funeral;
- c) facilitar emprestimos aos associados, mediante desconto em folha de pagamento, de acôrdo com as leis em vigor;
- d) proporcionar fiança de aluguer de casa;

e) tratar, orientar, acompanhar o andamento dos processos sobre aposentadorias, pensões, licenças, diarias, podendo adiantar aos socios interessados, si por eles for requerido, ou pessoas competentes devidamente autorizadas (50 %) cinquenta por cento de que lhes for devido pela repartição pagadora;

f) socorrer a parturiente, mulher de associado ou que seja associada com a assistencia de uma profissional ou com 30\$000, quando tenha menos de 5 anos de contribuição e com 50\$000, quando ultrapassar esse tempo como contribuinte da sociedade;

g) tratar dos interesses dos associados junto ás repartições federais ou municipais, nesta Capital e nas localidades proximas, circunvisinhas, correndo por conta do interessado as respectivas despesas, sendo, sobre as mesmas, cobrada uma pequena taxa proporcional para o fundo de previdencia social;

h) prestar fiança de logares afiançaveis nas repartições ferroviarias, a juizo da diretoria;

i) estimular o espirito de economia entre os ferroviarios associados, com a formação de pequenos depositos na "Carteira Economica Ferroviaria", que se organizará para esse fim de conformidade com as leis em vigor;

j) crear a casa do ferroviario na qual poderão hospedar-se por prazo maximo de 8 dias, os socios quites que venham a esta Capital, tratar de interesses, tais como aposentadoria, inspeção de saúde e outras questões correlatas;

k) estimular o espirito associativo entre os ferroviarios, creando bibliotecas e diversões atleticas esportivas;

l) prestar aos associados assistencia medica, farmaceutica, dentaria e judiciaria;

m) auxiliar pecuniariamente o socio em caso de enfermidade comprovada;

n) instituir escolas primarias e tecnicas profissionais para uso dos associados e de seus filhos;

o) promover, quando possível, casa de saúde nesta Capital e Sanatorio no interior;

p) instituir a carteira predial.

Art. 3.º A medida que a Caixa de Aposentadorias e Pensões adotar as beneficencias contidas no art. 2.º, ellas poderão ser ou não, por conveniencia geral, substituidas por outras de igual utilidade, por iniciativa do Conselho, com a aprovação da assembléa geral.

Art. 4.º Os beneficios compreendidos nas letras do artigo 2.º, sub-dividem-se em 3 secções, a saber:

1.ª secção constituida pelas letras A, B, C, D, E, F e G;

2.ª secção constituida pelas letras H, I, J, K, L e M.

3.ª secção constituida pelas letras N, O e P.

Art. 5.º Com a execução dos presentes estatutos vigorarão para os associados os beneficios compreendidos na 1.ª secção.

§ 1.º Após a instalação desta sociedade em sua séde propria, conforme art. 141, será regulamentada a 2.ª secção que, dentro de 6 meses, será inaugurada para uso e gozo dos associados.

§ 2.º A 3.ª secção será com oportunidade, inaugurada e regulamentada depois das duas primeiras.

§ 3.º Os regulamentos das secções obedecerão as leis em vigor, e aos presentes estatutos, e serão submetidos á aprovação em assembléa geral

Dos associados em geral

CAPITULO 2º

DA ADMISSÃO

Art. 6.º Todo e qualquer ferroviario ativo ou inativo, poderá ser admitido como socio, exceto:

a) os que não tenham idoneidade moral;

b) os que tenham sido demittidos dos serviços de sua repartição, por motivos deprimentes que hajam sido comprovado em processo administrativo regular;

c) os que forem condenados por crime infamante, depois de sentença passada em julgado;

d) os que não estejam em gozo de saúde;

e) e os que forem maiores de 50 anos.

Art. 7.º É considerado ferroviario para efeito destes estatutos todo e qualquer cidadão que, sem distincção de sexo, classe, emprego directamente a sua attividade em emprego de transporte ferroviario de qualquer tração da União.

Art. 8.º A admissão do socio será feita mediante proposta em impresso apropriado fornecido pelo secretário, firmado por um socio de 1.ª categoria, e constando o nome do proposto por extenso, idade, data, logar do nascimento, estado civil, designação de sua repartição, categoria, residencia particular e membros da familia que vivem sob o mesmo teto e ás suas expensas e finalmente a assinatura do interessado ou a rogo, com duas testemunhas, quando não saiba escrever.

Paragrafo unico. Além das instruções acima, após a aprovação da proposta, pelo Conselho, deverão ser enviadas 2 fotografias formato 3 x 4, destinados ao registro de matrículas e a carteira social, cujas carteiras serão assinadas pelo presidente e secretário geral.

Art. 9.º As propostas serão submetidas á aprovação do Conselho Deliberativo, em sessão privada.

§ 1.º As informações que se referem este artigo são constantes dos arts. 6.º e 7.º.

§ 2.º Os candidatos a juizo da diretoria estão sujeitos a sindicancia, inspecção de saúde, por medico da confiança da sociedade.

Art. 10. Quando o candidato for recusado, o seu proponente poderá fazer sua defesa por escrito perante o Conselho Deliberativo, pedindo reconsideração do ato com sua justificativa, podendo ainda, em grau de recurso, recorrer á assembléa geral, que resolverá soberanamente.

CAPITULO 3º

DA CLASSIFICAÇÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. Os membros da sociedade compor-se-ão de 3 categorias:

a) contribuintes directos — 1.ª categoria;

b) contribuintes directos — 2.ª categoria;

c) contribuintes indirectos — 3.ª categoria.

§ 1.º Os contribuintes directos, 1.ª categoria, são representados pelos ferroviarios ativos e os de 2.ª categoria pelos ferroviarios inativos, na fórmula do art. 6.º.

§ 2.º São considerados contribuintes indirectos, 3.ª categoria, os membros de familia dos associados de 1.ª e 2.ª categorias, que respondem pelas suas mensalidades.

CAPITULO 4º

DO INTERSTICIO

Art. 12. O associado depois de satisfazer os pagamentos iniciais entrará em gozo dos beneficios da sociedade decorrido o intersticio estabelecido na proporção seguinte:

a) depois de 6 meses: hospedagem, emprestimo rapido, fiança e medico;

b) depois de 1 ano: peculio, dentista, advogado, farmacia e parteira ou auxilio pecuniario correspondente e emprestimo a longo prazo;

c) depois de 2 anos: Beneficencia em caso de enfermidade comprovada.

Art. 13. Além do intersticio previsto no dispositivo acima, é necessario que o associado esteja quites com a sociedade.

Art. 14. Estes dispositivos serão rigorosamente observados á medida que funcionando as secções previstas pelo artigo 4.º

CAPITULO 5º

JOIA E MENSALIDADE

Art. 15. O candidato á sociedade de primeira ou segunda categoria, de 18 a 45 anos de idade, por ocasião de sua inscrição pagará:

a) joia, 25\$000;

b) mensalidade, 5\$000.

§ 1.º Os maiores de 45 a 50 anos pagarão:

a) joia, 50\$000;

b) mensalidade, 6\$000.

§ 2.º Além dessas despesas, quaisquer dos candidatos, exceto os de terceira categoria, quanto ás letras A e B, estão sujeitos ainda á seguinte despesa:

a) diploma social, 5\$000;

b) carteira social, 3\$000;

c) taxa de expediente, 2\$000

Art. 16. Os associados de terceira categoria, isto é, os contribuintes indirectos, estão apenas sujeitos ás despesas iniciais de:

a) taxa de expediente, 2\$000;

b) metade da joia que pagou o socio (de 1.ª ou 2.ª categoria) proponente.

Paragrafo unico. O contribuinte indirecto só poderá ser proposto pelo socio responsável pela sua mensalidade (1.ª ou 2.ª categoria).

Art. 17. É facultado ao associado pagar a joia em 10 prestações mensais, ou em prazo menor, a pedido verbal ou por escrito.

Art. 18. Os contribuintes indirectos (terceira categoria) passarão para a segunda categoria, observadas as formalidades estatuidas ou perderão os direitos:

a) quando completarem 18 anos de idade;

b) quando contraírem casamento;

c) quando abandonarem o lar paterno.

Paragrafo unico. A letra a do artigo supra não se refere aos irresponsaveis ou invalidos, ás filhas solteiras ou viúvas e ás esposas em segundas nupcias.

Art. 19. Os candidatos admitidos que no decurso de 60 dias não satisfizerem o pagamento inicial, será considerada perempta a sua proposta de admissão e consequentemente arquivada.

Paragrafo unico. Poderá, entretanto, renová-la, sujeitando-se ao pagamento de uma taxa de 5\$000, além das previstas pelo art. 15, salvo si ficar provado que a perempção não dependeu da vontade do interessado.

Art. 20. Por cada membro da familia ou agregado pagar-se-á a mensalidade de 1\$000, exceto esposa, cujas vantagens são previstas pelo art. 40.

Paragrafo unico. Os membros ou agregados só poderão ser admitidos os maiores de 3 anos e menores de 45 de idade.

Art. 21. São considerados membros de família:

- a) esposa;
- b) filhos;
- c) pai inválido;
- d) mãe viúva;
- e) netos orfãos de pai.

Paragrafo unico. São considerados agregados á familia:

- a) enteados;
- b) tutelados;
- c) sobrinhos;
- d) tios.

Art. 22. As mensalidades dos contribuintes indirectos são para fins de auxilio funerario.

Paragrafo unico. O auxilio funerario do contribuinte indirecto, obedecerá o cálculo da tabela do art. 37, isto é, menos de 5 anos de contribuição; esse cálculo será feito pela letra a inclusive, e mais de 5 anos esse cálculo se estenderá até á letra b inclusive, da tabela de que trata o art. 37.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES

Art. 23. São deveres dos associados:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir os disposições destes estatutos;
- b) comparecer ás assembleas gerais, salvo os que se acharem ausentes desta Capital;
- c) tratar com urbanidade qualquer consocio sobretudo na sede social;
- d) acatar as resoluções das assembleas gerais, ordinarias e extraordinarias;
- e) satisfazer com pontualidade os pagamentos de suas contribuições, nos termos destes estatutos;
- f) envidar esforços possiveis, licitos e honrosos ao seu alcance, para o maior progresso da sociedade;
- g) comunicar sempre com a devida presteza a mudança de repartição, de categoria, de serviço, de residencia, bem como alterações de nome, estado civil e alteração dos membros de familia, etc.;
- h) apresentar a carteira social sempre que pretender utilizar-se de qualquer serviço da sociedade ou que tiver de exercer direitos de associado;
- i) indicar o número da carteira social quando se dirigir por escrito;
- j) não discutir politica na sede social.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS

Art. 24. A todos associados quites, de 1ª e 2ª categorias, cabe o direito assegurado por estes estatutos:

- a) tomar parte nas deliberações das assembleas gerais, quando convocadas legalmente;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos, salvo os casos previstos nestes estatutos;
- c) requerer extraordinariamente ao Conselho Deliberativo convocação da assemblea geral extraordinaria, quando julgar conveniente ao bem social, devendo seu requerimento ser assinado por 50 socios no minimo, que estejam quites e que mais de metade seja de 1ª categoria;
- d) fazer as suas reclamações ao presidente da Sociedade pessoalmente ou por intermedio de um dos delegados fiscais, indo até, si assim preciso fór, ao Conselho Deliberativo;
- e) utilizar-se da biblioteca e de outras secções recreativas da Sociedade nas condições pre-estabelecidas;
- f) pagar adiantamente pelo tempo que quizer as suas contribuições, sem que isso antecipe os prazos estabelecidos nestes estatutos;
- g) entrar em gozo dos beneficios sociais, desfrutá-los nas condições estatuidas e alguns dos quais (médico, farmacia e dentista) serão extensivos aos membros da familia que estiverem devidamente registrados na ficha de matrícula, observados, entretanto, os dispositivos estatuidos;
- h) inscrever os membros da familia como socios de terceira categoria para os fins nestes previstos.

CAPÍTULO VIII

DOS EMPRESTIMOS E FIANÇA PARA ALUGUEL DE CASA

Art. 25. Os empréstimos a longo prazo serão feitos aos associados mediante consignação em folha de pagamento, exceto os casos previstos pelos arts. 29 e 30, nas condições estabelecidas pelo decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, combinado com o regulamento baixado com o decreto número 17.146, de 16 de dezembro de 1925.

Art. 26. Esses empréstimos ou reforma de empréstimos obedecerão ás seguintes condições:

- a) a consignação será constituída de amortização da quantia emprestada e dos juros;
- b) os juros serão de 12 % ao ano no prazo maximo de 24 meses sobre a quantia realmente devida (Tabela Price), podendo nas mesmas condições a taxa ser elevada até 15 ou 18 % ao ano, quando os prazos forem respectivamente de 36 a 48 meses;
- c) a consignação mensal não poderá exceder a terça parte dos vencimentos ou estipendios de qualquer especie que receber regularmente o consignante, excluidas quaisquer gratificações especiais;
- d) será respeitada a opção do consignante quanto aos prazos acima estipulados;
- e) os prazos não poderão ultrapassar de 24, 36 e 48 meses.

§ 1.º Os juros desses empréstimos e os prazos deverão obedecer ás disposições legais, podendo o Conselho no caso de qualquer modificação determinada por lei, fazer a devida alteração independentemente de reforma destes estatutos.

§ 2.º O associado só receberá a importância do emprestimo depois de averbada em folha de pagamento a respectiva consignação.

§ 3.º O associado que desejar contrafr empréstimos assinará em duas vias um contrato, em que constarão o nome do associado, sua categoria, repartição, a importância do emprestimo, a consignação mensal, os juros, a amortização, o prazo e demais condições de transação, inclusive a faculdade de poder o consignatario liquidar o seu débito antes do prazo; neste caso serão deduzidos a seu favor os juros constantes do contrato relativos ao periodo não decorrido para o pagamento total, procedendo-se da mesma forma, quando as partes contratantes acordarem na reforma do emprestimo, a qual só poderá ter logar depois de decorrido 1/4 do prazo do respectivo pagamento.

§ 4.º Além dos juros referidos na letra b deste artigo, não poderão ser cobrados ao associado taxa, contribuições, comissões, bonificações e quaisquer importancias a título de garantia, seguro de vida, expediente de averbação ou sobre qualquer outro pretexto, devendo a Sociedade, no ato de realizar o emprestimo, entregar ao consignante a quantia total da transação.

§ 5.º De acordo com as inscrições de cada mês e com o existente em caixa, destinado á carteira de emprestimo, a Diretoria limitará o maximo que deverá ser emprestado a cada associado inscrito, não passando nunca dos limites fixados por lei (decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931).

§ 6.º Mensalmente divulgar-se-á para conhecimento dos associados:

- a) balancete mensal da Tesouraria demonstrando o estado da verba discriminadamente;
- b) o movimento da Secretaria, inclusive o número de candidatos a empréstimos com a fixação da importância maxima que deverá atender a cada um deles, tendo por base o número minimo de 30 associados, caso não seja ultrapassado esse número.

§ 7.º Si a importância estipulada pela diretoria, conforme § 6.º, não satisfizer ao socio inscrito, este, decorrido 4 meses, poderá inscrever-se para outro emprestimo, uma vez que o terço de seus vencimentos comporte, na forma da lei, o aumento da respectiva consignação mensal.

Art. 27. As inscrições serão feitas em livro apropriado cujas paginas serão rubricadas pelo presidente e os candidatos a emprestimo serão atendidos, na rigorosa ordem de inscrição, sem interferencia de quem quer que seja.

§ 1.º Os que perderem a vez só poderão ser atendidos mediante nova inscrição.

§ 2.º E' terminantemente vedado a permuta de inscrição entre os associados ou preferencias pela diretoria.

Art. 28. Os empréstimos serão feitos nos dias uteis até o dia 25 de cada mês, para que as prestações dos mesmos pos-

sem ser incluídas nas relações de descontos do mês em que forem efetivados.

Art. 29. O associado que não tiver 5 anos de efetivo serviço ferroviário ininterruptamente só terá direito a emprego até a importância de 500\$000, observado, entretanto, o dispositivo do art. 26 e seus parágrafos.

Art. 30. O sócio de 2ª categoria ou que exerça cargo interino, adido, em comissão ou extranumerário, só poderá contrair empréstimo com a carteira até a importância máxima de 500\$000, quando afiançado por dois sócios de 1ª categoria que estejam quites, em pleno gozo dos seus direitos sociais e que tenham mais de 5 anos de efetivo serviço e de contribuição para a Sociedade, os quais assumirão inteira responsabilidade pelo mesmo, não devendo afiançar mais de um associado simultaneamente.

Parágrafo único. A fiança de que trata o presente artigo 30 deverá ter os requisitos legais para produzir fins de direito ficando os fiadores responsáveis solidariamente pela dívida do associado afiançado.

Art. 31. A Sociedade se reserva o direito de acionar os fiadores pelo não cumprimento do pagamento do afiançado no caso previsto no art. 30 e seu parágrafo.

§ 1.º Os meios de pagamento pelos fiadores da dívida ou parte do sócio por ele afiançado se fará mediante ajuste prévio que deverá constar do contrato de fiança.

§ 2.º O sócio fiador que se recusar a responder pela dívida de seu afiançado, obrigando a Sociedade a usar os meios facultados por estes estatutos na forma da lei, será eliminado com perda de todos os direitos sociais.

§ 3.º O associado após 6 meses de sua admissão, estando quite, poderá contrair um empréstimo rápido especial, de 50 % de suas mensalidades, já pagas, não devendo exceder de 100\$000.

§ 4.º Sobre estes empréstimos rápidos serão cobrados os juros mensais de 2 % fixo.

§ 5.º A amortização desses empréstimos será feita mensalmente na Tesouraria da Sociedade pelo associado ou pessoa autorizada, podendo a sua amortização ser feita parceladamente.

§ 6.º O associado que se tenha utilizado do empréstimo rápido só poderá ter empréstimos a longo prazo na forma dos arts. 26 e 29, liquidando antecipadamente o débito contraído de conformidade com o § 3º do art. 31.

Art. 32. O associado que deixar de satisfazer durante 2 meses os seus compromissos na forma estabelecida fica suspenso de seus direitos sociais e quando não os satisfizer num período máximo de 6 meses será eliminado da Sociedade.

Parágrafo único. O candidato eliminado nas condições do artigo acima poderá ser readmitido se liquidar o seu débito e satisfizer todos os pagamentos iniciais constantes do art. 15 e seus parágrafos.

Art. 33. A diretoria será responsabilizada pela não observância dos artigos que dispõem sobre empréstimos.

Parágrafo único. É facultado à Diretoria, com aprovação prévia do Conselho Deliberativo, suspender temporariamente, os empréstimos como medida acauteladora aos interesses sociais.

DO ALUGUER DE CASA

Art. 34. A Sociedade dará, sempre que puder, carta de fiança para aluguer de casa de residência do associado.

Art. 35. Para obter essa fiança o associado deverá:

a) estar quites com a Sociedade;
b) consignar à Sociedade em folha de pagamento a importância correspondente ao aluguer do prédio;
c) apresentar declaração das condições de locação ou cópia autêntica do contrato, visado pelo chefe da repartição do consignante;

d) fazer provas por meio de documento da autoridade ou por outro meio idôneo, habil, de que na realidade reside no prédio afiançado;

e) concorrer com todos os emolumentos à realização do contrato.

Art. 36. É facultado à Sociedade suspender a fiança como ao associado sustar sua consignação desde que prove não mais habitar a casa e estar quites com os alugueres.

CAPITULO 9.º

DO PECULIO

Art. 37. Todo o associado, nos termos destes Estatutos, faz jus a um pecúlio para família a título de auxílios funerários, de conformidade com a tabela que se segue.

TABELA DE PECULIO CONFORME ART. N. 37

A	
10% de 1\$000 a 1:000\$000 inclusive.....	100\$000
Mais 5% sobre o excedente de 1:000\$000 a 2:000\$000 inclusive.	50\$000
Mais 3% sobre o excedente de 2:000\$000 a 3:000\$000 inclusive.	60\$000
Mais 2% sobre o excedente de 3:000\$000 a 5:000\$000 inclusive.	40\$000
Mais 1½% sobre o excedente de 5:000\$000 a 10:000\$000 inclusive.	75\$000
	325\$000

B	
Mais 1% sobre o excedente de 10:000\$000 a 30:000\$000 inclusive.	200\$000
Mais 2% sobre o excedente de 30:000\$000 a 40:000\$000 inclusive.	200\$000
Mais 3% sobre o excedente de 40:000\$000 a 50:000\$000 inclusive.	300\$000
	700\$000

C	
Mais 1/2% sobre o excedente de 50:000\$000 a 100:000\$000 inclusive.	250\$000

D	
Mais 1/2% sobre o excedente de 100:000\$000 a 200:000\$000 inclusive.	500\$000
Mais 1/3% sobre o excedente de 200:000\$000 a 400:000\$000 inclusive.	633\$000
Mais 1/4% sobre o excedente de 400:000\$000 a 600:000\$000 inclusive.	500\$000
Mais 1/5% sobre o excedente de 600:000\$000 a 800:000\$000 inclusive.	400\$000
Mais 1/6% sobre o excedente de 800:000\$000 a 1.200:000\$000 inclusive.	666\$000
Mais 1/7% sobre o excedente de 1.200:000\$000 a 1.500:000\$000 inclusive.	429\$000
Mais 1/8% sobre o excedente de 1.500:000\$000 a 1.800:000\$000 inclusive.	375\$000
Mais 1/9% sobre o excedente de 1.800:000\$000 a 2.000:000\$000 inclusive.	223\$000
Mais 1/10% sobre o excedente de 2.000:000\$000 a 2.500:000\$000 inclusive.	500\$000
	4:225\$000

Art. 38. Mais de 2.500:000\$000 o cálculo far-se-a sobre o excedente de 1/2% até o pecúlio perfazer a quantia máxima de 6:000\$000.

Art. 39. O cálculo em que se baseia a tabela supra é sobre o patrimônio existente na Sociedade, observada, entretanto, a exceção do parágrafo 1.º deste artigo.

§ 1.º Não serão, para esse fim, incluídos no computo o prédio da sede social, moveis, utensílios de escritório e outros imóveis que a Sociedade venda a possuir para instalação de qualquer departamento social, uma vez que o referido imóvel não de nenhuma renda proveniente de aluguer.

§ 2.º Para público conhecimento dos associados dos direitos que lhes assistem, a tesouraria mensalmente apresentará um balancete do estado da verba, discriminadamente, que será divulgado, conforme prevê o § 6º do art. 26.

§ 3.º O pecúlio será calculado pelos dispositivos, tendo por base o balancete do mês imediatamente anterior.

Art. 40. O pagamento do pecúlio far-se-á nas seguintes condições:

a) por morte do sócio contribuinte direto, o sócio sobrevivente receberá 2/3 do cálculo total conforme tabela do art. 37 e balancete da época do falecimento do associado;

b) por morte da esposa ou esposo do contribuinte direto, pagar-se-á um terço do respectivo pecúlio, sob a mesma base da última parte da letra precedente;

c) se a importância a pagar, calculada conforme tabela respectiva, oscilar até 500\$000, inclusive, mediante o atestado

de óbito, com duas testemunhas serão pagas integral e imediatamente;

d) si a importância ultrapassar de 500\$000, mediante o atestado de óbito, adeantar-se-á a referida importância para ocorrer as despesas do funeral, observadas as formalidades da letra precedente;

e) os restantes serão pagos de uma só vez, a quem de direito, devidamente habilitado;

f) de conformidade com as letras acima, aos herdeiros do conjuge sobrevivente, para os respectivos fins, reservar-se-á o total da parte restante do pecúlio (1/3 ou 2/3), cujo cálculo será feito de acordo com o § 3º do art. 39.

Art. 41. A sociedade só responderá pelo pecúlio dentro do prazo de um ano, a contar da data do falecimento de um dos conjuges; si, vencido este prazo, o pecúlio não for procurado, reverter-se-á em favor do patrimônio da sociedade.

Art. 42. É permitido ao associado indicar uma outra pessoa, parente ou não que deve ser o herdeiro do pecúlio, si for solteiro ou si a legítima esposa não viver em sua companhia, sob o mesmo teto, em virtude de desonestidade comprovada.

Paragrafo unico. Neste caso, por morte da esposa, não assiste ao associado o direito da letra "B" do art. 40.

Art. 43. Por maior que seja o patrimônio social, o associado que, vencido o interstício, não tenha 5 anos de contribuição ininterrupta e que venha a falecer, o seu pecúlio será calculado até a letra "C" inclusive da respectiva tabela (art. 37).

Art. 44. Quando marido e mulher forem contribuintes direitos, isto é, socios efetivos de 1ª ou 2ª categorias, o pagamento do pecúlio, na forma prevista pelos artigos precedentes deste capítulo, será feito, com o direito que assiste a cada um, como si não fossem parentes.

Art. 45. Os artigos que dizem respeito ao pecúlio, só visarão o caso de um unico matrimonio, cujo nome da esposa ou esposo deverá figurar na declaração de matrícula conforme art. 8º, ou que venha figurar si, ao ser admitido, o associado seja solteiro ou viuvo, contráia casamento na vigência do seu direito social e que sua comunicação seja feita imediatamente por escrito.

Art. 46. É facultado ao associado, preenchendo as formalidades estatuidas, propôr para socio contribuinte indireto, isto é, socio de 3ª categoria, esposa em segundas nupcias, uma vez que o seu estado de viuvez foi verificado na vigência do seu direito social.

Paragrafo unico. Por morte da esposa, no caso do artigo acima, o associado terá direito para auxilio de funeral a importância resultante do cálculo sobre a tabela respectiva (artigo 37) até a letra B, inclusive.

Art. 47. Os contribuintes indiretos (3ª categoria) menores de 3 a 7 anos, por morte, o seu pecúlio será calculado pela letra A da tabela respectiva si não tiver mais de 5 anos de contribuição para a sociedade.

Paragrafo unico. Após 5 anos de contribuição o direito ao seu pecúlio irá até a letra B, inclusive, da respectiva tabela.

CAPITULO X

DA CARTEIRA ECONOMICA FERROVIARIA

Art. 48. A Carteira Economica Ferroviaria organizar-se-á, conforme letra I do art. 2º, e destina-se receber ou não as reservas ou economias dos associados para a formação de um pecúlio especial.

§ 1.º A carteira poderá receber ou não dos associados qualquer quantia em conta corrente.

§ 2.º Os juros que deverão render estas importancias, serão previamente estabelecidos pela Diretoria com a aprovação do Conselho Deliberativo.

CAPITULO XI

DAS BENEFICENCIAS

Art. 49. Todo o associado de 1ª ou 2ª categoria, de conformidade com o disposto da letra "M" do art. 2º, terá, após interstício de 2 anos, em caso de enfermidade comprovada, um auxilio pecuniario.

Art. 50. Esse auxilio pecuniario, sob o título de "beneficencia", constituir-se-á da 6ª parte do pecúlio a que fez jus o associado, conforme a tabela do art. 37 e de acordo com artigo 39 e seus paragrafos.

§ 1.º A quantia resultante do calculo feito na forma do artigo acima, (6ª parte do pecúlio a que faz jus o associado), será distribuida ao associado que tiver esse direito em 6 prestações mensais.

§ 2.º Fimdo os 6 meses, prazo maximo estipulado para os favores das beneficencias em cada bienio, o associado só poderá lançar mão desse beneficio após o espaço de 2 anos.

§ 3.º Si antes dos seis meses o associado beneficiado restabelecer-se serão imediatamente sustadas as prestações restantes. Independentemente de interstício, as prestações não gozadas, poderão ser pagas, até completá-las, no caso que o associado venha a necessitar desse recurso, por enfermo, antes dos dois anos.

§ 4.º Si coincidir que as beneficencias, sem completar os seis meses, sejam gozadas interpoladamente, o interstício de dois anos será contado da data de cada beneficencia gozada.

Art. 51. As beneficencias mensais não serão inferiores a 20\$000 ou sejam 120\$000 num periodo de seis meses.

Art. 52. O associado que se utilizar desse beneficio, terá o pecúlio a que se refere o art. 37, desfalcado, durante dois anos, da importância recebida a título de beneficencia, a contar da data em que a gozou.

§ 1.º Passado o interstício de dois anos o pecúlio será reintegrado de cada importância subtraída em beneficencia.

§ 2.º Si durante o interstício falecer o associado, do seu pecúlio serão deduzidas as respectivas quantias recebidas antecipadamente como beneficencias, salvo o caso previsto pela letra "C" do art. 40.

Art. 53. Para se entrar em gozo desse direito é preciso que se réqueira á Diretoria da Sociedade, alegando o motivo, com atestado médico ou outro documento idoneo comprovatorio, de que se acha por mais de 15 dias consecutivos afastado do serviço, por enfermo, testemunhado por dois socios quites.

Paragrafo unico. A juizo da Diretoria os interessados estão sujeitos á sindicancias ou visita médica por parte da Sociedade.

CAPITULO XII

DAS BENEFICENCIAS

Art. 54. Ao associado que haja prestado serviço de certa relevancia á Sociedade poderá ser-lhe concedido o título:

a) de benemerito, pela Diretoria, ao associado que propuzer no minimo 30 socios e que os mesmos tenham pagam todas as suas contribuições e completado o interstício;

b) de bemfeitor, pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria, o que, já sendo benemerito, tenha proposta mais de 30 socios, que satisfaçam as condições da letra "A" supra;

c) de grande bemfeitor, por proposta de três ou mais associados, em assembléa geral, ao que, já sendo Bemfeitor, tenha prestado reais serviços á Sociedade.

Paragrafo unico. A comissão promotora do socio Grande Bemfeitor subscreverá, na forma da letra "C" acima, uma exposição de motivos pelo título proposto a pessoa que merecer, para a aprovação e julgamento da assembléa geral.

Art. 55. Aos socios distinguidos com o título acima cabe as seguintes vantagens:

a) ao Benemerito, remissão de suas mensalidades;

b) ao Bemfeitor inscrição de seu nome no livro de Ouro da Sociedade, especialmente organizado para esse fim, no qual será traçado um resumo de sua biografia;

c) ao Grande Bemfeitor inauguração de seu retrato, "Ad perpetuum", num dos salões da Sociedade.

Art. 56. As pessoas estranhas á Sociedade que tenham prestado serviços de valia, a juizo da Assembléa Geral, por proposta da Diretoria ou de qualquer associado poderá ser concedido o título de socio Honorario da Sociedade, que nenhum direito dá aos socios agraciados.

Paragrafo unico. Os socios Honorarios bem como os Bemfeitores e Grande Bemfeitores, a juizo da Diretoria, terão direito as homenagens postumas.

Art. 57. Os diplomas dos socios Honorarios, Benemeritos, Bemfeitores e Grande Bemfeitores, serão expedidos gratuitamente.

CAPITULO XIII

DOS EMPREGADOS

Art. 58. A nomeação e dimissão do pessoal remunerado compete ao Conselho, por proposta da Diretoria.

Art. 59. A Diretoria propôrá ao Conselho tantos e quantos empregados forem estritamente precisos justificando os serviços de cada um.

Art. 60. A verba para pagamento de pessoal não poderá exceder de 25 % da renda ordinária, e nenhum vencimento poderá ir além de 500\$000.

Art. 61. Aos empregados compete:

a) ter rigorosamente em dia o serviço ao seu cargo;
b) tratar com urbanidade os associados indistintamente, prestando-lhes todos os esclarecimentos que solicitarem com referência a Sociedade;
c) cumprir fielmente as determinações da Administração, dentro dos Estatutos;

d) zelar pelos interesses da Sociedade;
e) comparecer pontualmente ao serviço.

Art. 62. Aos empregados que dedicarem toda a sua atividade diária a serviço da Sociedade, ser-lhe-á assegurado após três anos de exercício consecutivo a efetividade, no cargo, no quadro organizado, não podendo ser dispensado, salvo:

a) por desonestidade comprovada;
b) por grave irregularidade no cumprimento do dever;
c) por mais de 30 dias de ausência consecutiva do serviço, sem prévia autorização;
d) por incorrer em grave falta disciplinar.

Art. 63. Aos empregados exclusivamente compreendidos no art. 62, após 10 anos de serviço ser-lhe-ão conferidos pela Sociedade todos os direitos, nas condições da lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que assegura a todos os ferroviários. Parágrafo unico. Esses empregados ao serem admitidos, pagarão uma contribuição especial, na forma do decreto acima citado.

Art. 64. Com o desenvolvimento da Sociedade, quando as suas secções previstas pelo art. 4º, estiverem em pleno funcionamento, será organizado um quadro do pessoal efetivo que empregue a atividade diária ao serviço exclusivo da Sociedade.

Art. 65. O aumento da remuneração desse pessoal poderá ser feita quinquenalmente, com a taxa adicional devidamente autorizada pelo Conselho, de conformidade com o mérito do empregado e recursos da Sociedade, sobre tudo, tendo em vista o art. 60.

Art. 66. A Diretoria poderá admitir, de acordo com o art. 58, empregados auxiliares, que poderão ser os associados que, fóra das horas do expediente da repartição ou emprego, auxiliem os serviços da sociedade, com uma gratificação *pro-labore*, variável e arbitrada pela diretoria, com aprovação do Conselho, tendo em vista o art. 60.

Art. 67. Aos empregados assiste todos os direitos sociais, exceto o de votar e ser votado.

Art. 68. Os empregados, a que se refere os arts. 62 e 63, terão direito a 15 dias de férias anuais e, quando doentes, licença com 2/3 dos vencimentos, para tratamento de saúde, não podendo exceder do prazo máximo de 6 meses.

Parágrafo unico. Além de 6 meses, as licenças só poderão ser concedidas a juízo do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES

Art. 69. Perderá a qualidade de socio e, portanto, as vantagens oferecidas nos presentes estatutos, sem direito a restituição das quantias anteriormente pagas ou outra qualquer indenização:

a) o que por espaço de 6 meses não pagar as suas mensalidades ou o que incidir no art. 32;
b) o que alegar falsa idade, afim de ser admitido como socio;

c) o que indevidamente indicar na ficha da matrícula nomes de pessoas que não vivem sob o mesmo teto e às suas expensas;

d) o que pretextar falsamente enfermidade, ou o que puzer em prática meios fraudulentos para receber socorros ou beneficências sociais;

e) o que extraviar quantias ou qualquer valor, objetos pertencentes à sociedade, ficando ainda obrigado a imediata restituição, usando-se contra ele os meios legais em processo criminal;

f) os diretores e empregados que occultarem vício de escrita ou extravios, quer com pleno conhecimento, quer por negligencia ou fiscalização deficiente;

g) o que praticar irregularidades graves no desempenho do mandato administrativo;

h) o que for admitido sem preenchimento dos requisitos indispensáveis à admissão, uma vez comprovada a má fé do associado.

Art. 70. É competente para tornar efetiva a demissão a diretoria com consentimento do Conselho Deliberativo.

Art. 71. O associado demitido só poderá ser readmitido quando tiver cessado inteiramente a causa de sua demissão.

Parágrafo unico. Para a readmissão de socios demitidos por quaisquer das letras do art. 69, deverá o Conselho Deliberativo dar o seu assentimento.

Art. 72. Na readmissão não se levarão em conta as contribuições anteriormente pagas nem o tempo de interstício e qualquer outro direito ou regalia que tenha o associado quando eliminado.

Parágrafo unico. Levar-se-á em conta todos os débitos que anteriormente houver contraído com a Carteira de Emprestimo ou quaisquer outros débitos de serviços que a sociedade lhe houver prestado.

Art. 73. Do ato da diretoria que o demitir, póde o associado atingido interpor recurso á assembléa geral, que julgará em última instancia e soberanamente.

§ 1.º No caso desse recurso a diretoria diligenciará para que a assembléa geral tenha noticias das razões da demissão do associado.

§ 2.º Este apresentará á assembléa sua defesa oral ou escrita e se submeterá incondicionalmente á decisão da mesma.

§ 3.º Si a assembléa desaprovar o ato da diretoria que demitir o associado, ele será reintegrado nos seus direitos sociais, respondendo a diretoria pela culpa que lhe couber, si assim ficar provado, bem como os membros do Conselho Deliberativo que houver aprovado a decisão da diretoria.

§ 4.º As penas da diretoria e Conselho Deliberativo no caso do parágrafo antecedente são:

a) reparação dos danos referidos durante o tempo que durou sua demissão;

b) os danos acima ficam por conta da diretoria e do Conselho Deliberativo.

Art. 74. É competente para aplicar as penas do parágrafo antecedente a assembléa geral.

Art. 75. Incorrerá na pena de suspensão de 30 a 90 dias:

a) o associado que desrespeitar qualquer membro da administração no desempenho de seu mandato;

b) o que perturbar a ordem na assembléa geral ou do Conselho Deliberativo.

Parágrafo unico. Emquanto durar a suspensão, o associado ficará privado de todo beneficio social, exceto o do peculio, sendo no emtanto obrigado a pagar as contribuições a que estiver sujeito.

Art. 76. O associado que se atrazar em mais de 60 dias no pagamento de suas mensalidades, só entrará no gozo dos direitos sociais 30 dias depois de se haver quitado.

§ 1.º Quando o atrazo exceder de 3 meses vencidos, a reintegração no gozo e regalias do socio só terá logar no fim de 60 dias, a contar da data da quitação de suas contribuições.

§ 2.º Quando o atrazo for de 4 a 6 meses, o associado só entrará em gozo de suas regalias após decorrido o tempo igual ao do atrazo.

§ 3.º Quando o atrazo for superior a 6 meses vencidos, o associado será eliminado.

CAPÍTULO XV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 77. A administração da sociedade será exercida por órgãos independentes e harmonicos entre si, a saber:

- a) diretoria;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) delegados fiscais.

Art. 78. A diretoria compor-se-á de presidente, secretario geral, secretario auxiliar, arquivista-bibliotecario, tesoureiro e procurador, trienalmente eleitos.

§ 1.º O Conselho Deliberativo será composto de 15 membros que exercerão o mandato igualmente por um trienio.

§ 2.º O Conselho Deliberativo, anualmente renovará um terço de seus membros.

Art. 79. As eleições da diretoria, bem como a do Conselho Deliberativo serão realizadas em escrutinio secreto, em assembléa geral ordinaria, na primeira quinzena de março.

Art. 80. Os delegados fiscais são tantos quantos forem as classes ferroviarias associadas.

Art. 81. O Conselho Deliberativo reconhecerá como delegado fiscal o representante de cada classe que seja portador

de uma nomeação subscrita pelos associados, uma vez que as assinaturas sejam autenticas e não em duplicata.

§ 1.º Será proclamado delegado fiscal de cada classe, o portador da declaração ou nomeação que lhe delegar este poder, que tenha maior numero de assinaturas.

§ 2.º Verificada a procedencia das credenciais, isto é, conferidas as autenticidades das assinaturas pelo Poder Verificador que é o Conselho Deliberativo, este o reconhecerá e proclamará em sessão os delegados fiscais.

Art. 82. Para exercer qualquer cargo compreendido neste capitulo é preciso estar-se rigorosamente quites com a sociedade.

Art. 83. São inelegíveis para exercer cargos na diretoria e no Conselho Deliberativo os socios de 3.ª categoria bem como os de 1.ª categoria que forem chefes de serviço.

Art. 84. Os cargos de presidente, secretario geral e tesoureiro, só poderão ser exercidos pelos socios ferroviarios da 3.ª Divisão (Linhas e Edifícios) da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Paragrafo único. Para se exercer os cargos da diretoria é preciso que o associado tenha função permanente nesta Capital e esteja em exercicio de seu cargo.

Art. 85. Nenhum dos socios que exerça cargos eletivos na sociedade receberá qualquer remuneração pecuniaria, seja a que título fór.

CAPITULO 16

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 86. A diretoria compete:

a) administrar a sociedade e ter sob seu controle direto todos os departamentos sociais, dentro dos principios estatuidos, defendendo, em juizo ou fóra d'ele os interesses sociais e respeitar as resoluções das assembléas;

b) prestar e fazer prestar aos associados e suas familias os auxilios que lhe são conferidos nestes estatutos;

c) demandar e ser demandada, com plenos poderes em prol da sociedade;

d) dar conhecimento ao Conselho Deliberativo dos balancetes e outros atos que praticar no interregno de uma e outra sessão do proprio Conselho;

e) apresentar a comissão fiscal todos os livros e documentos necessarios ao seu exame e assistir ao exame de documentos e valores em poder do tesoureiro;

f) propor admissão do pessoal necessario, ao Conselho Deliberativo;

g) receber as propostas para admissão de socios, providenciar ou ser ouvida a comissão de sindicancia, submetendo-as a aprovação do Conselho Deliberativo com as informações necessarias;

h) ouvir as queixas dos associados e resolvê-las com justiça;

i) convocar as assembléas gerais ordinarias e extraordinarias, quando fór mister e nas condições previstas nestes estatutos;

j) acatar e cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, dentro dos preceitos estatuidos.

Art. 87. A diretoria terá função executiva, das disposições dos estatutos e responderá criminalmente quando d'elles se afastar.

Art. 88. Ao presidente compete:

a) representar a sociedade ativa e passivamente em Juizo e em geral nas relações para com terceiros, estendendo-se a representação a jurisdição penal;

b) convocar as assembléas gerais ordinarias em época prefixada e extraordinariamente toda a vez que julgar conveniente aos interesses sociais;

c) constituir mandatarios;

d) presidir em ato preparativo das assembléas gerais ordinarias, abrindo a sessão, solicitando a indicação de quem presida e dirija os trabalhos;

e) presidir todas as assembléas extraordinarias que não sejam convocadas para julgar atos da diretoria;

f) autorizar as compras e pagamentos que tenham de ser efetuados;

g) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da sociedade, rubricando-os em todas as folhas e visar os cheques para retiradas de dinheiro depositado em estabelecimentos de crédito;

h) manter a ordem nas sessões suspendê-las ou adiá-las, quando se tornarem tumultuosas;

i) designar quem deve representar a sociedade nas solenidades para que fór convidada;

j) recorrer para a assembléa geral, com efeito suspensivo, quando as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo, impliquem no desrespeito aos estatutos ou não consultem aos interesses sociais;

k) apresentar em cada assembléa geral ordinaria um relatório de todos os atos administrativos durante o ano;

l) superintender todos os serviços da sociedade;

m) assinar com o secretario geral e o tesoureiro os diplomas dos associados e as carteiras de identidade social e as fichas de matrículas;

n) despachar todos os papéis que não dependam de deliberação do conselho e ordenar que se cumpram as decisões tomadas;

o) fiscalizar toda a escrituração que deve estar sempre em dia de modo que faça fé em Juizo ou fóra d'ele, tornando-se responsavel pela não observancia dessa determinação;

p) nomear a comissão de sindicancia e outras que não serão remuneradas.

Art. 89. Ao secretario geral compete:

a) substituir o presidente no seu impedimento temporario;

b) redigir e expedir a correspondencia da sociedade;

c) comunicar aos associados a sua admissão ou comissão que tiverem sido nomeados e quaisquer deliberações que lhe interessam diretamente;

d) lêr as atas e o expediente nas assembléas gerais;

e) assinar com o presidente e o tesoureiro os diplomas dos associados bem como as carteiras de identidade social e fichas de matrículas;

f) expedir as ordens da diretoria e do Conselho Deliberativo;

g) fazer pedidos de livros e de tudo mais que precisar para o serviço da Secretaria;

h) convocar, pela imprensa, de ordem do presidente, as assembléas gerais;

i) prestar todas as informações uteis ao conselho e ao presidente para a boa marcha da sociedade;

j) referendar os contratos que, em nome da sociedade, e em proveito da mesma, fizer o presidente devidamente autorizado;

k) conservar em boa ordem o serviço da Secretaria.

Art. 90. Ao secretario auxiliar compete:

a) substituir o secretario geral em seus impedimentos temporarios;

b) redigir as atas e subcrevê-las com o secretario geral;

c) coadjuvar o secretario geral em todos os serviços da Secretaria;

d) providenciar os serviços de registros gerais;

f) fiscalizar o pessoal remunerado da sociedade;

Art. 91. Ao arquivista bibliotecario compete:

a) substituir o secretario auxiliar nos seus impedimentos temporarios;

b) cuidar da catalogação dos livros e documentos;

c) ter sob a sua fiscalização direta a Biblioteca da Sociedade;

d) providenciar sobre tudo mais que estiver afeto ao cargo de arquivista e bibliotecario.

Art. 92. Ao tesoureiro compete:

a) arrecadar as contribuições dos associados e quaisquer outras que forem devidas ou doadas á sociedade;

b) ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes á sociedade, depositando em banco de reconhecido crédito, previamente designado pelo conselho, em conta corrente e em nome da sociedade todas as quantias que receber, só podendo retirar com autorização, com o visto do presidente, aquelas que forem necessarias aos encargos sociais;

c) apresentar ao conselho, mensalmente, um balancete do movimento de sua caixa e, no fim de cada ano um balanco geral, para anexar ao relatório do presidente;

d) efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;

e) dar verbalmente ou por escrito, as informações que a comissão de contas precisar sobre as fianças sociais e permitir-lhe o exame dos documentos, livros de contribuições e haveres da sociedade;

f) assinar todos os documentos de recebimentos em dinheiro;

g) assinar com o presidente e secretario geral os diplomas dos associados;

h) escriturar ou fazer escriturar em livros apropriados o movimento financeiro da sociedade;

i) pagar pontualmente as importâncias para funerais de associados, observadas as disposições relativas;

j) assinar os cheques para retiradas de dinheiro depositado em conta corrente, depois de autorizado pelo presidente;

k) fazer pedido à Secretaria de livros e tudo mais que for necessário para o serviço da Tesouraria e Contabilidade;

l) dirigir e fiscalizar todos os serviços de Contabilidade;

m) fazer arquivar em boa ordem todos os documentos de receita e despesa da sociedade.

Art. 93. Ao procurador compete:

a) substituir o tesoureiro no seu impedimento temporário;

b) zelar pelo interesse da sociedade diligenciando tanto quanto possível, pelo seu andamento e prosperidade;

c) dar entrada quando lhe for delegado a todos os objetos e materiais para a Secretaria, etc., ordenados pelo presidente;

d) desempenhar todas as comissões que lhe forem determinadas, compatíveis com as suas funções;

e) fiscalizar os contratos da Sociedade quando o presidente lhe delegar essa incumbência;

f) zelar e fiscalizar as propriedades da Sociedade;

g) auxiliar ao tesoureiro sempre que se tornar necessário, ou quando esse lhe solicitar.

Art. 94. Qualquer membro da Diretoria que, durante 15 dias consecutivos, deixar de comparecer à sede social, sem licença ou justificativa prévia, é considerado resignatário.

§ 1.º Neste caso o Conselho Deliberativo, providenciaria a sua substituição, de conformidade com a letra "L" do art. 95.

§ 2.º Os membros da Diretoria não poderão votar nas eleições para membros do Conselho Deliberativo.

CAPITULO 17º

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 95. O Conselho Deliberativo, composto de 15 membros que exercerão o mandato por 3 anos, cujo terço será renovado anualmente, reunir-se-á ao menos 1 vez por mês, para:

a) tomar conhecimento e julgar dos atos praticados pela Diretoria no interregno de uma a outra sessão do mesmo Conselho;

b) adotar todas as medidas tendentes aos fins e prosperidade da Sociedade;

c) resolver os casos de suas atribuições;

d) autorizar as despesas quando superiores a 500\$000, excetuando o pagamento do pecúlio funeral e as benificências e outros auxílios pecuniários previstos nestes Estatutos;

e) reconhecer e proclamar os delegados fiscais e delegar-lhes atribuições especiais, quando julgar necessário;

f) julgar e resolver os casos omissos e tomar as providências com os poderes facultados por este Estatuto;

g) eleger a Comissão Fiscal e todas as outras que julgar necessárias;

h) aprovar ou rejeitar as propostas de admissão de socios, com as informações da Diretoria;

i) conceder licença aos membros e empregados da Administração;

j) atender as queixas e reclamações dos associados;

k) discutir e votar os processos das comissões do Conselho de que trata a letra "G";

l) eleger, entre os demais membros e da Administração, em escrutínio secreto, aqueles que devem preencher as vagas que se derem na Diretoria, quando falte menos da metade do tempo, para terminar o mandato da mesma;

m) aprovar ou não as propostas da Diretoria, sobre admissão e demissão de empregados, na forma estatuída;

n) aprovar as penalidades estatuídas;

o) providenciar com a Diretoria, sobre a convocação de Assembléa Geral, extraordinária, quando em grau de recurso lhe for requerida por 50 ou mais associados, em pleno gozo de seus direitos;

p) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;

q) dar posse a Administração eleita.

Art. 96. O Conselho só funcionará legalmente com a presença de mais da metade de seus membros cujas sessões deverão ser presididas por um deles.

Art. 97. Os delegados fiscais poderão tomar parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, bem como os membros da Diretoria, podendo prestar esclarecimentos, dar sua opi-

nião, discutir, ficando entretanto, inibidos de votarem as suas resoluções.

Art. 98. Os membros do Conselho Deliberativo que, dentro de 15 dias não tomarem posse de seus cargos, serão considerados resignatários.

Parágrafo unico. Serão considerados igualmente resignatários, todo aquele que deixar de comparecer durante 4 sessões consecutivas, sem licença do mesmo Conselho ou justificativa prévia.

Art. 99. Os resignatários do Conselho serão substituídos pelos suplentes mais votados.

§ 1.º Os suplentes serão os associados que se candidatarem ao Conselho e não lograrem ser eleitos;

§ 2.º Na falta de suplentes, substituirão os delegados fiscais.

Art. 100. Si o número de resignatários for mais da metade de que é constituído o Conselho Deliberativo, far-se-ão novas eleições para escolha dos membros que venham terminar o mandato dos respectivos resignatários.

CAPITULO 18º

DOS DELEGADOS FISCAIS

Art. 101. São considerados delegados fiscais os associados que sejam na forma dos arts. 80 e 81 os portadores de documentos que os habilitem perante o Conselho Deliberativo, durante um ano.

Parágrafo unico. Na impossibilidade do delegado fiscal comparecer à sede social, como portador de sua nomeação ao Conselho, poderá enviar pelo Correio, registrado em envoltório devidamente fechado.

Art. 102. São funções e deveres dos delegados fiscais:

a) fiscalizar com discrição os atos da Diretoria;

b) zelar pelo fiel e rigoroso cumprimento dos Estatutos;

c) examinar todos os documentos de receita e despesa, livros e atas, escrituração e valores;

d) reclamar do Conselho quaisquer providências que entender necessárias para salvaguarda do patrimônio social;

e) verificar si está em dia a escrituração da receita e despesa;

f) levar ao conhecimento do Conselho as irregularidades e defeitos que encontrar na escrituração, bem como as infrações nos Estatutos, sobre tudo quanto a arrecadação da receita e dispêndio de dinheiro da Sociedade;

g) tomar parte nos debates do Conselho, mas sem direito de votar;

h) ser verbalmente ou por escrito, intermediário das queixas dos interessados junto à Diretoria;

i) inspecionar os serviços médicos, farmacêuticos, dentários, bem como todos os demais que estiverem em funcionamento;

j) levar ao conhecimento do Conselho os defeitos, irregularidades, lacunas encontradas nos serviços mencionados na letra "I";

k) denunciar perante o Conselho e, si preciso, pela sua gravidade, à Assembléa Geral, os abusos praticados pela Diretoria;

l) aceitar e desempenhar as comissões que o Conselho designar dentro ou fora da sede.

Art. 103. Os associados que estejam no interior poderão ser designados ou nomeados pelo Conselho Deliberativo, delegados permanentes, que servirão de intermediários entre os interesses da Sociedade e dos associados.

Parágrafo unico. Os quais, a Diretoria operará, toda vez que tiver dúvida, solicitar informações de interesses sociais para qualquer fim.

Art. 104. O Conselho poderá cassar o cargo de delegado fiscal e permanente, por falta de compostura ou capacidade moral.

CAPITULO 19º

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 105. As Assembléas Gerais, primeiro poder da Sociedade e soberano nas suas resoluções, serão constituídas pelos socios de primeira e segunda categorias, quites, reunidos em número de 50 pelo menos, e convocados 2 vezes anualmente em sessão ordinária e extraordinariamente, quando a Administração julgar conveniente ou seja requisitada pelos socios nos termos do art. 24, letra "C".

§ 1.º No caso de não comparecer, na primeira convocação, o número legal, de socios, na segunda, a Assembléa constituir-se-á com dois terços do número fixado.

§ 2.º Na terceira convocação, a assembléa, constituir-se-á com qualquer número.

Art. 106. Nas sessões das assembléas gerais, extraordinárias, tratar-se-á exclusivamente do assunto que motivou a sua convocação, sendo nula qualquer resolução em contrario.

Art. 107. A assembléa geral ordinaria anual reunir-se-á na primeira quinzena de janeiro, para a leitura do relatório do presidente e eleição da comissão de contas.

Paragrafo unico. Na primeira quinzena de março, terá lugar numa outra assembléa, a leitura do parecer da comissão de contas e eleição para renovação de um terço do conselho, e em cada trienio, a diretoria.

Art. 108. Sessões das assembléas gerais ordinarias serão abertas pelo presidente, que pedirá aos presentes para designar entre eles o socio que os presidirá, o qual será aclamado, e depois de assumir a presidencia dos trabalhos, escolherá dentre os presentes os secretários da mesa.

Art. 109. É facultado ao associado efetivo fazer-se representar por procurador, que será sempre outros socios, para o fim exclusivo e especial de eleger a administração; cada procurador só poderá representar um associado, não lhe sendo permitido substabelecer.

Art. 110. Nenhum dos membros da administração poderá fazer parte da assembléa geral, desde que esta tenha de julgar seus atos, nem votar em assuntos que envolva a sua responsabilidade.

Art. 111. Não comparecendo na primeira convocação da assembléa geral, á hora marcada, o número legal de socios, será concedida uma prorrogação de 15 minutos, findos os quais, não havendo ainda no recinto, o número exigido para abertura da mesma, o presidente disto dará conhecimento aos presentes e convocará outra, na forma do art. 114.

Art. 112. Os associados que se retirarem depois de aberta a sessão, assumirão inteira responsabilidade do que fór aprovado, desde que os seus nomes figurem na lista de presença e não comunique á mesa a sua retirada, a qual deverá ser feita por escrita e constar da ata, continuando, porém, a assembléa geral a deliberar com o número de associados que ficarem no recinto social, sendo válidos os seus atos.

Art. 113. As convocações de assembléas gerais serão publicadas, com antecedencia de três dias, num jornal de grande circulação e no *Diario Oficial*.

Art. 114. A assembléa geral convocada e constituída de acôrdo com as disposições d'este capitulo, compete:

a) eleger a administração da sociedade;
b) aclamar o seu presidente;
c) dar ou negar os recursos interpostos das decisões da administração;

d) interpretar as disposições dos estatutos e prover os casos omissos;

e) promulgar as medidas que julgar necessarias ao progresso da sociedade, escapadas á competencia da administração;

f) tomar conhecimento de todos os atos praticados pela administração e julgá-los;

g) destituir, em parte ou no todo, a administração, quando ela, indo além de suas atribuições, prejudicar á sociedade, ou por negligencia, concorrer para o seu enfraquecimento;

h) revogar qualquer deliberação administrativa contrária ás disposições dos estatutos;

i) resolver sobre a reforma dos estatutos, observando os dispositivos sobre o assunto;

j) aprovar ou não os regulamentos internos das secções do art. 5º, § 3º;

k) conferir o título de socio Grande Bemfeitor, bem assim o de socio Honorario da sociedade, conforme art. 54;

l) delibear sobre projetos apresentados pela administração, de interesse social;

m) eleger anualmente a comissão de contas, composta de cinco membros, que não tenham ocupado cargos naquela administração.

Art. 115. A assembléa elegerá a administração, votando o associado em duas cédulas, uma para a diretoria, contendo os nomes para presidente, secretario geral, secretario auxiliar,

arquivista-bibliotecario, tesoureiro e procurador, e outra com cinco nomes para a renovação do Conselho Deliberativo.

Paragrafo unico. Não serão apurados os votos dados a associados que não estejam quites, em pleno gozo de seus direitos sociais, aos inelegiveis nem aos analfabetos.

CAPITULO XX

DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 116. Quando se tratar de eleição da assembléa geral, sessões do Conselho e sempre que houver duvidas e forem requeridas as votações, serão por escrutinio secreto.

Paragrafo unico. Para aprovação dos trabalhos as votações serão simbolicas ou nominais, quando requeridas verbalmente ou por escrito, devendo o presidente submeter o pedido a votos.

Art. 117. Na segunda assembléa geral anual, depois de terminados os trabalhos da primeira parte da ordem do dia, o presidente da assembléa fará suspender a sessão por 10 minutos, para os associados munirem-se de cédulas contendo os nomes designados para a diretoria, cujos cargos são: presidente, secretario geral, secretario auxiliar, arquivista-bibliotecario, tesoureiro e procurador; e do Conselho Deliberativo, cinco membros para a renovação do seu terço, conforme paragrafo unico do art. 79.

Paragrafo unico. As cédulas serão impressas ou manuscritas, sobretudo legiveis.

Art. 118. Sempre que se houver de proceder a qualquer eleição, o presidente da assembléa anunciará que vae dar começo aos trabalhos eleitorais e convidará os associados para ocuparem os seus logares.

§ 1.º Para servirem de escrutinadores o presidente da assembléa nomeará dois associados que tomarão logar junto á mesa destinada ao recebimento da cédula.

§ 2.º Os escrutinadores, na votação e apuração dos votos, tomarão todo o cuidado, afim de evitar omissões ou duvida sobre a eleição.

Art. 119. Cumpridas as disposições do artigo antecedente, o primeiro secretario procederá á chamada pelo livro de presença, para o recebimento das cédulas que serão depositadas na urna pelos proprios votantes.

§ 1.º Os votos por procuração serão tomados noutra urna, observadas as legalidades de cada procuração.

§ 2.º Os socios que não responderem á primeira chamada só poderão votar na segunda.

Art. 120. Terminada a chamada pelo livro de presença, recebidos os votos dos socios que tiverem respondido e depois de atendidas as reclamações procedentes, o presidente da assembléa fará abrir a urna, contará as cédulas da diretoria e do Conselho, auxiliado pelos membros da mesa, e passará a proceder immediatamente á apuração; havendo numero a mais ou a menos de cédulas proceder-se-á a novo escrutinio.

§ 1.º A apuração será feita pela mesa, auxiliada por dois escrutinadores.

§ 2.º Após a apuração o presidente da assembléa fará lavrar e ler por um dos secretarios da mesa, o termo da mesma apuração e proclamará o resultado da apuração.

Art. 121. Qualquer duvida quanto á legalidade eleitoral, só poderá ser tomada em consideração se for apresentada antes de proclamado o resultado da eleição.

Art. 122. Quando houver empate entre dois ou mais associados será considerado e proclamado eleito o que for mais antigo na sociedade.

Art. 123. Quando não se concluir a apuração no mesmo dia, poderá ser prorrogada a sessão pelo tempo necessario á sua terminação.

Art. 124. O termo da apuração será assinado pelos membros da mesa e pelos escrutinadores.

Art. 125. Em qualquer eleição serão eleitos os associados mais votados, observadas as disposições estatuidas.

Paragrafo unico. Não será contada nem apurada a votação que recair em associado inelegivel ou incompativel com o exercicio do cargo, na fórmula dos estatutos.

CAPITULO XXI

DA COMISSÃO DE SINDICANCIA

Art. 126. O Conselho Deliberativo nomeará uma comissão de sindicancia constituída de socios, para:

a) auxiliar a diretoria em qualquer pesquisa que se torne necessaria para elucidação do assunto, que se refira ao bem social;

b) syndicar e dar parecer por escrito ou verbalmente, quando solicitado, sobre requerimento e propostas de admissoes de socios;

c) verificar com zelo e prudencia si as pessoas propostas para socio estao nas condicoes de ser aceitas, exigindo certidao de idade, atestado de saude, quando julgar necessario.

Art. 127. A diretoria proporcionara todos os meios para o bom desempenho da comissao.

CAPITULO XXII

DA COMISSAO DE CONTAS

Art. 128. A comissao de exame de contas, composta de 5 membros, anualmente eleita a primeira assemblea geral ordinaria, compete:

a) estudar com minuciosidade todos os atos da diretoria e do Conselho Deliberativo, durante o ano;

b) verificar a exatidao dos fatos relatados e das circunstancias alegadas;

c) analisar a procedencia do valor e resultados das medidas postas em pratica e a execucao dada as disposicoes destes estatutos;

d) examinar a legalidade de todas as deliberacoes tomadas;

e) examinar todos os documentos de receita e despesa e livros de atas e de escrituracao;

f) conferir todos os titulos e valores pertencentes ao fundo social;

g) examinar o movimento da Carteira Economica Ferroviaria, o seu patrimonio e lucros, etc.;

h) examinar o balanço e as contas do tesoureiro e estudar o estado financeiro e economico da Sociedade, propondo as medidas que parecerem mais convenientes ao seu progresso.

§ 1.º A essa comissao devera a diretoria fornecer todos os dados que lhes forem pedidos, facultando-lhes o completo e amplo exame de documentos, livros e haveres da Sociedade.

§ 2.º Concluidos os exames e verificacoes, a comissao lavrara parecer por escrito, instruindo-o com tabela e quadros que julgar conveniente para a clareza de suas proposicoes.

§ 3.º Os membros da comissao de exame de contas não poderão propor votos de louvor ou censura a administracao. Apenas exhibira com fidelidade os fatos para o julgamento soberano da assemblea.

§ 4.º Depois de lido e aprovado o parecer da comissao esta ficara dissolvida e os seus membros poderão votar e ser votados.

CAPITULO XXIII

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 129. O patrimonio social sera ilimitado e dividir-se-a em:

a) patrimonio inamovivel que sera constituído por predios que a Sociedade possui ou venha a possuir, quer por donativos, ou valores que forem recebidos com esse fim declarado;

b) patrimonio oscilante que sera representado pelos moveis e utensilios que a Sociedade possuia ou venha a possuir;

c) patrimonio conversivel representado em apolices da divida publica federal e, pelos saldos dos lucros liquidados verificados em balanço.

Art. 130. O patrimonio conversivel sera aplicado nas transacoes de carreira de emprestimo, devendo, entretanto, ter em deposito, no Banco do Brasil, uma importancia suficientemente necessaria para fazer face aos pagamentos imediatos de peculios durante o mes e outras despesas imprescindiveis.

Art. 131. As apolices só poderão ser vendidas com previa autorizacao do Conselho Deliberativo.

Art. 132. A receita constara das seguintes verbas:

a) juros de emprestimos, de apolices e de dinheiro depositado em Bancos;

b) mensalidade dos associados;

c) joias, diplomas e taxas de expedientes;

d) renda eventual;

e) juros de mora;

f) aluguer de predios;

g) donativos sem fins declarados;

Art. 133. As despesas constarão de:

a) peculio;

b) despesas com as beneficencias;

c) despesas com o pessoal profissional;

d) despesas de expediente;

e) despesas gerais autorizadas;

f) despesas eventuais autorizadas;

g) aluguer de predio;

h) vencimentos de empregados;

i) impostos;

j) seguros de moveis e imoveis;

k) selos e estampilhas;

l) representacao.

Art. 134. Todos os bens moveis e imoveis da sociedade, ficarao a cargo da diretoria, que por eles respondera a instituicao e a justica publica.

CAPITULO XXIV

DISPOSICOES GERAIS

Art. 135. A sociedade responde pelas obrigacoes que a administracao contrair, não sendo os socios responsaveis individualmente, em caso algum, por estas obrigacoes.

Art. 136. O associado e sempre um fiscal dos interesses dos associados e, nesse carater, deve evitar por seu proprio intermedio ou da administracao, tudo que direta ou indiretamente possa prejudicar a sociedade.

Art. 137. Os casos omissos nestes estatutos serao resolvidos em sessao do Conselho Deliberativo ou sujeito a assemblea geral se pela sua importancia tornar-se necessario.

Art. 138. As medidas beneficentes não previstas por estes estatutos que forem de interesse geral para os associados, poderão ser efetivadas por iniciativa da diretoria, do Conselho Deliberativo, com a aprovacao da assemblea geral.

Art. 139. A sociedade só poderá ser dissolvida por uma assemblea geral especial composta de 4/5 do numero dos seus associados efetivos, quites, em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1.º Para esse fim a grande assemblea sera anunciada durante oito dias consecutivos, no *Diario Oficial* em tres jornais de grande circulacao, sendo dois matinaes e um vespertino, desta Capital, bem como em cada orgao de maior tiragem de Belo Horizonte e da capital de São Paulo.

§ 2.º Dissolvida a sociedade, liquidado o seu passivo, o saldo sera dividido aos associados na proporcao das contribuicoes realizadas.

CAPITULO XXV

DISPOSICOES TRANSITORIAS

Art. 140. Todo ferroviario, na forma dos estatutos, que, a contar da data da publicacao no *Diario Oficial*, do decreto de aprovacao pelo Governo, se inscrever como associado, dentro de quatro meses, não pagara joia.

§ 1.º Findo o prazo de 4 meses, a Diretoria fica autorizada, se for conveniente aos interesses sociais, prorrogar por mais 4 meses improrrogaveis esses favores especiais.

Art. 141. Para a construo da sede social a Diretoria fica autorizada de providenciar, no mais curto prazo possivel, como melhor convier aos interesses sociais, os meios razoaveis para esse fim, dependendo, entretanto, da aprovacao do Conselho Deliberativo.

Art. 142. A atual Diretoria fica prorrogada até a aprovacao dos presentes Estatutos pelo Governo.

Paragrafo unico. Após essa aprovacao, dentro de 30 dias, serao feitas as eleicoes gerais da Administracao da Sociedade.

Art. 143. Para regularizar a organizacao de renovacao anual do Conselho Deliberativo, observar-se-a extraordinariamente, nesta unica vez, o seguinte: serao feitas tres chapas para a composicao do Conselho Deliberativo, com 5 nomes cada uma, designando o tempo em que deverao exercer o mandato, uma vez eleitos, assim convencioado: os eleitos da primeira chapa, exercerao o mandato por 1 ano; os de segunda, por 2 anos, e os da terceira chapa, por 3 anos.

Art. 144. Normalizada, por essa medida, a renovacao anual do Conselho, este artigo perdera o seu efeito após as eleicoes acima previstas.

Art. 145. A Diretoria sera eleita na forma prevista por estes Estatutos e excepcionalmente exercera o mandato por 5 anos.

DIRETORIA ATUAL

Presidente, Lauro da Silva Paiva;
Secretário geral, Lutz de Paula Lopes;
Secretário auxiliar, Antonio Pereira de
Arquibista, Manoel Imbassahy de Magalhães;
Tesoureiro, Avelino Mendes Guimarães Filho;
Procurador, Gilberto Alves Ribeiro.

CONSELHO DELIBERATIVO

José Borges Estrella, João de Paula Junior, Mario Monteiro de Barros, Guilherme Fernandes da Silva, Eduardo Motta, Franklin Rosa da Rocha, João Germano, Manoel Lima, Sebastião José da Silva, Joaquim Leite dos Santos, Ozorio de Carvalho, Antonio Domingos Lopes, Guilherme da Costa, Rubem Nelson Pacheco e Miguel Francisco Ferreira.

DELEGADOS PERMANENTES

Prachedes Pereira Barbosa, João Mozarino de Britto, Manoel Marques Rollo, Joaquim da Conceição, Francisco dos Santos, João Baptista Miranda Quiterio, Sebastião da Rocha Jardim, Gabriel Martins, Arthur Martins Ferreira, Dario Antonio dos Santos, Aurelio Ferreira da Silva, Dario Alves Pereira, José Duarte Costa, Albino dos Santos, Joaquim Gomes Pereira, Cornelio dos Passos Zuclino, Antonio Monteiro de Barros, Joaquim Ferreira dos Santos, Manoel Paes Nunes, Lucas Barbosa, Antonio Corrêa Dolabella, Lucas Roberto Barbosa, Alexandre de Andrade, Casimiro Augusto, Manoel Candido Xisto, Sabino Machado, João Rodrigues Loureiro, Alysio Vieira, Alysio José Ferreira, Antonio Bizarro Junior, Luiz José da Costa, Julio Baptista, Manoel Telles Junior, Joaquim Assumpção, Manoel Paes Nunes, José Duarte da Costa, Rubens Teixeira, Lyrio Rodrigues Veneno, Joaquim Rodrigues, Antonio Ignacio Fernandes, Pedro da Silva, José dos Santos, Joaquim da Silva Pereira, Alfredo de Barros Vianna, José Onofre de Carvalho, Gastão de Almeida Peniche, Arthur de Carvalho, Audalio Motta, Arthur Cantharino Motta, Domingos Luiz Ferreira, Francisco Casemiro Vieira, Miguel Eugenio Alves, Manoel Corrêa Lopes, Rodolpho de Araujo e Deolindo de Souza Pinto

(C-4.358-16-9-32-1:656\$500)

DECRETO N. 21.833 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1932

Subordina a Escola Naval á Diretoria do Ensino Naval

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Decreta:

Art. 1º A Escola Naval passa a ficar subordinada diretamente á Diretoria do Ensino Naval.

Art. 2º O diretor da Escola Naval será oficial general ou capitão de mar e guerra do Corpo de Officiais da Armada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 21.834 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1932

Dispõe sobre honras militares de que gosam os officiais civis da Secretaria de Estado da Guerra

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que ainda preponderam as razões referidas no decreto de 25 de novembro de 1892, conferindo honras de postos da hierarquia militar aos funcionarios civis da Secretaria de Estado da Guerra, mantidas e asseguradas por dispositivos legais ainda em pleno vigor;

Que devem ser confirmadas com a expedição de patente, ato consequente ao título que os investe no exercicio efetivo do cargo, as graduações de postos militares de que gosam os aludidos funcionarios;

Que a uniformidade de tratamento a funcionario do Estado é dever do Governo manter, ex-vi do decreto n. 20.243, de 23 de julho de 1931, mandando expedir tal diploma ao pessoal da Secretaria de Estado da Marinha;

Decreta:

Art. 1º São inherentes aos cargos efetivos que exercem ou venham a exercer, confirmadas por carta patente, logo que completarem 10 anos de serviço publico federal, sem notas desabonadoras de sua conduta, as honras de postos da hierar-

quia militar de que gosam os officiais civis da Secretaria de Estado da Guerra, na seguinte conformidade:

Diretor, coronel; chefe de secção, tenente-coronel; 1º official, major; 2º official, capitão; 3º official, 1º tenente.

Art. 2º As graduações militares inherentes aos respectivos cargos providos efetivamente, constarão dos títulos de nomeação e promoção, conservando-se até á aposentadoria, de cujo título se fará menção.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 21.835 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1932

Declara sem efeito o termo de deserção de um 2º tenente em comissão

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica sem efeito o termo de deserção lavrado contra o 2º tenente em comissão da arma de cavalaria, José Antonio Vieira, visto que ele, não tendo tido qualquer co-participação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, só deixara de atender aos editais de chamamento, por embaraço material.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 de setembro corrente, foi nomeado Fortunato Fernandes Vergara para o lugar de sub-official do 2º Officio do Registro Geral de Imoveis do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saude Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição contida no artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aposentar Carlota Rodrigues da Costa, conforme requereu, no cargo de professora do Instituto Benjamin Constant, com as vantagens a que tiver direito nos termos do artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932; 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, atendendo ao que dispõe o art. 64 do decreto n. 19.851 de 11 de abril de 1931, resolve aposentar com todas as vantagens do seu cargo, o professor catedrático da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Rio de Janeiro, João Ludovico Maria Berna, que exerce o magisterio ha mais de 30 anos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932; 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de agosto último, foi aposentado, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Valentim de Souza.

— Por outros de 14 do corrente:

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal e da capital do Estado de Pernambuco, José Rezende de Mello; e a agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco o do interior do mesmo Estado, Mario Gonçalves de Azevedo.

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul: por antiguidade a segundo escrivão o terceiro escrivão Arthur Moreira de Carvalho; e a terceiro escrivão o quarto escrivão Thomaz Pereira Filho; por merecimento, a terceiro escrivão o quarto escrivão Manoel Pereira do Couto.

Foram exonerados:

Godofredo Lara de Rezende, cargo de coletor das Rendas Federais em Passa Tempo, no Estado de Minas Gerais.

Por ter aceito outro emprego, Ary da Cunha Fernandes, do lugar de conservador datilógrafo do Laboratório Nacional de Análises da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

A pedido: Firmino Jobelino de Siqueira, do cargo de coletor das Rendas Federais em Alagôas de Baixo, Ingaseiro e S. João do Egito, no Estado de Pernambuco; o bacharel Luiz Fernandes Vergara, do cargo de fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul; Clínio Rodrigues Vianna, do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná; Armando Assumpção Pimentel e Mauro Villeroy, do cargo de guardas fiscais do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul.

Por abandono de emprego, Diogo Galeão Noronha, do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Capelinha, no Estado de Minas Gerais, à vista do deliberado no processo n. 43.432, deste ano; e Anacleto Gomes Filho, do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Espinosa, no Estado de Minas Gerais, à vista do deliberado no processo n. 42.790, do corrente ano.

Foram demitidos, de acordo com as atribuições contidas nos arts. 1º e 8º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930: Rodolpho Ribeiro Lemos, do lugar de coletor das Rendas Federais em Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul; a bem do serviço público, Mustaphá Ipé da Silva, do cargo de segundo escrivão da Alfandega de S. Francisco, no Estado de Santa Catarina; Antonio Pinto de Carvalho Filho, do cargo de coletor das Rendas Federais em Areias, no Estado de S. Paulo; e Thiago de Mattos, do lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Imaruí, no Estado de Santa Catarina.

Foi dispensado do cargo, em comissão de inspetor da Alfandega de S. Francisco o segundo escrivão da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Bahia, Eugênio Pereira Carneiro Bastos.

Foram declarados em disponibilidade, de acordo com o art. 14, do decreto n. 21.250, de 6 de abril deste ano, no cargo, extinto, de foguista do aviso "Leopoldo de Bulhões", da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Francisco Odorico de Salles, e no extinto, de marinheiro das barcas de vigia da Alfandega de Manaus, José Ignacio de Aquino, ambos com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 1º, do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, combinado com o art. 1º, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

Foram nomeados:

O engenheiro Aristides Ferreira Figueiredo, para exercer, interinamente, as funções de inspetor regional da Diretoria do Patrimônio Nacional, durante o impedimento do funcionário efetivo, Julião de Sá, Freire, Pecanha; o engenheiro geógrafo José Bahia Monteiro, para exercer, interinamente, as funções de condutor técnico da Diretoria do Patrimônio Nacional, durante o impedimento do funcionário

efetivo, Luiz Nogueira do Paula, que se encontra licenciado; o quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Ary da Cunha Fernandes, para identico lugar na Alfandega de Porto Alegre; o quarto escrivão da Alfandega de Porto Alegre, Geny de Oliveira Lima, para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Estado; Doracy Felipe Figueira, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba; Manoel Barcellos Filho, fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios em S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro; Silvino Patú Netto, coletor das Rendas Federais em Alagôas de Baixo, Ingaseiro e S. José do Egito, no Estado de Pernambuco; João das Chagas Lobato, coletor das Rendas Federais em Oliveira, no Estado de Minas Gerais; Lede Eduardo Guimarães, coletor das Rendas Federais em Pinheiro, no Estado do Maranhão; Antonio de Souza Faleiro, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Passa Tempo, no Estado de Minas Gerais; João Baptista de Souza, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Imaruí, no Estado de Santa Catarina; Dirceu Gay da Cunha, conservador datilógrafo do Laboratório Nacional de Análises da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; o guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro; Francisco Assis Alves Martins, para identico lugar na Alfandega do Rio de Janeiro; Carlos Luiz Frechetti Junior, guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis; Pedro Chaves de Vargas, Adronico Gomes da Luz e João Lago Sobrinho, guardas fiscais do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul; e o guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul; Dizico Ramos, para o lugar de escrivão do Posto Fiscal de Rosario, no mesmo Estado.

A pedido: O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Sindulpho de Assumpção Santiago, para identico lugar no interior do Estado de Pernambuco; o fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios em S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Alberto Gonçalves Guimarães, para identico lugar na cidade do Rio Grande; e o primeiro escrivão da Alfandega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, Luiz Borges, para o lugar de quarto escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro.

De acordo com as atribuições contidas nos arts. 1º e 8º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e nos termos do paragrafo único do art. 15, do decreto n. 19.824, de 1 de abril de 1931, o ex-segundo quimico do extinto Laboratório de Análises da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Leonor de Barros, para identico lugar no Laboratório Nacional de Análises.

Nos termos do art. 4º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Ulysses de Araujo Costa, para o lugar de despachante aduaneiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, junto à Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 13 de setembro de 1932, foi exonerado, a pedido, o vice-almirante José Isaias de Noronha, do cargo de diretor da Escola Naval.

— Por outros de 14 do mesmo mês:

Foi transferido, de conformidade com o art. 1º do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, para a reserva de primeira classe, o vice-almirante Arthur Thompson, no mesmo posto, percebendo os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor.

Foi promovido, no Corpo de Officiais da Armada — QO — ao posto de vice-almirante, o contra-almirante Bento de Barros Machado da Silva.

— Por outros de 15 do mesmo mês:

Foram exonerados:

O vice-almirante Julio Cezar de Noronha Santos, do cargo de diretor da Escola de Guerra Naval, conforme pediu;

O capitão-tenente Gentil Homem Joaquim de Menezes, do cargo de comandante do CN *Ajuricaba*;

O capitão-tenente Nuno Barbosa de Oliveira e Silva, do cargo de capitão dos Portos do Estado de Minas Gerais.

Foram nomeados:

O contra-almirante Augusto Cesar Burlamaqui, para exercer o cargo de diretor da Escola de Guerra Naval, ficando exonerado do cargo de diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

O capitão de mar e guerra Ricardo Greenhalgh Barreto, para exercer o cargo de sub-chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão de mar e guerra Amphilouquo Reis, para exercer o cargo de diretor da Escola Naval, ficando exonerado do cargo de capitão dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

Foram promovidos:

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada — QO —, ao posto de primeiro-tenente, os segundos tenentes Antonio Borges da Silveira Lobo, Joaquim Teixeira das Dores Chaves, Jurandyr Chagas, Agenor da Rocha Santos, Armando Zenha de Figueiredo, Frederico Guilherme Huet de Oliveira Sampaio, Lauro Freitas, João Avelino de Magalhães Padilha Filho, Alfredo Moraes Filho, Enéas Arrochellas de Miranda Corrêa e Abelardo dos Santos Matta.

Por merecimento, a aprendiz de segunda classe da oficina de artilharia da Diretoria do Armamento da Marinha, o de terceira classe da mesma oficina, Guinivaro Baptista Pereira.

Foi transferido, de conformidade com o art. 1º, do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, para a reserva de primeira classe, o capitão-tenente Nuno Barbosa de Oliveira e Silva, no mesmo posto, percebendo os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação em vigor.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Por decretos de 12 do corrente:**

Foi aposentado de acordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: Alfredo de Souza Barros, chefe de seção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Foram nomeados: João Vieira de Souza Netto para o cargo, que já exerce, interinamente, de estafeta da agência postal-telegrafica de Itacoatiara, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Amazonas e Acre; e Anna Maria Pinheiro de Oliveira para o lugar, que já vem exercendo interinamente, de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Maranhão.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negócios Interiores****Diretoria da Justiça****Primeira Seção**

Expediente do dia 16 de setembro de 1932

Por portaria do diretor geral foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde e a partir do dia 15 de setembro corrente, ao bacharel Luiz Alvaro Bordini, 1º oficial com exercício na mesma Diretoria.

Segunda Seção

Dia 15 de setembro de 1932

Requerimento despachado

João Rafael de Andrade. — Declare o fim para que deseja o cancelamento da nota.

Diretoria do Interior

Dia 16 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

Moses Jacob Pflanzgraben, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial, do tempo exato de residência no Brasil, e declare si de seu casamento tem filhos.

Julio Lourenço, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de conduta e de residência no Brasil, ha mais de cinco anos.

José Nogueira, recorrendo de ato do interventor federal no Estado do Paraná. — Junte segunda via selada, na conformidade do paragrafo 4º do artigo 33 do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931.

Felippe Mandel, residente no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, filiação, estado civil e declare o dia, mês e ano em que nasceu.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 2 de setembro de 1932

Primeira seção**Requerimentos despachados****Atos do ministro:**

João Baptista Queima do Monte, declarando, em requerimento, ter direito a terça parte da importância que é devida pela União Federal, dos vencimentos que competem aos maiores reformados da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio Ignacio Moreira e Luiz da Silva Cordeiro. — Apresente documento que prove a existência do contrato de honorários e certidão de haver funcionado como advogado na acção intentada pelos officiais de que se trata.

Avisos:**Ao Tribunal de Contas:**

Solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.577 — De 8:526\$900, para pagamento ao bacharel Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, por substituições, no período de fevereiro a 16 de março de 1932, efetuadas no Juízo Federal daquele Estado.

N. 1.578 — De 181\$600, para pagamento de passagens concedidas pela The Leopoldina Railway Co., Ltd., a requisição do juiz federal naquele Estado, em 1932.

N. 1.580 — Comunicou-se a providência tomada com o aviso n. 1.578, acima transcrito.

N. 1.581 — Comunicou-se a providência tomada com o aviso n. 1.577, acima transcrito.

N. 1.582 — Solicitou-se ser regularizada a situação relativamente aos empenhos de despesas da Escola João Luiz Alves.

N. 1.583 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da importância de 3:000\$000, a Ibrahim Mamede Alaydin, de transportes requisitados pelo juiz de direito da Comarca de Tarauacá, no Acre, em 1923.

N. 1.592 — Solicitou-se pagamento ao Asilo Nossa Senhora de Lurdes da Feira

de Sant'Anna, na Baía, de 5:000\$000, de subvenções relativa a 1930.

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.579 — Solicitou-se reconsideração do ato denegatorio do registro da despesa de 360\$000, relativa a assignatura de aparelho telefonico, para o Abrigo de Memores.

Ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 1.584 — Solicitaram-se informações a respeito do pagamento da conta de 1:486\$000, a Salvador Guedes, de fornecimentos feitos, em outubro de 1930, ao Instituto Sete de Setembro.

— Ao 1º procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 1.585 — Restituíram-se os artigos de liquidação apresentados pelo desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira na execução da sentença pelo mesmo promovida contra a União Federal na ação ordinaria pelo mesmo proposta para haver diferença de vencimentos decorrentes de sua disponibilidade no cargo de desembargador do extinto Tribunal de Apelação de Cruzeiro do Sul, no Acre; visto a verificação solicitada, não ser da competência deste ministerio.

— Ao 3º procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 1.586 — Declarou-se ser mister enviar á Secretaria de Estado deste Ministerio nova proposta dos creditos de material da Procuradoria da Republica, no Distrito Federal, para o orçamento de 1933.

— Ao ministro procurador geral da Republica:

N. 1.587 — Comunicou-se, em referência ao officio n. 217, de 28 de julho de 1932, que compete ao Ministerio da Fazenda, providenciar a respeito do fornecimento solicitado.

Polícia do Distrito Federal**Por ato de 14 do corrente:**

Passou a servir á disposição do Gabinete desta chefia, o fiscal de Casas de Emprestimos sob Penhores Luiz Eiras.

— Por outro de 16 do corrente:

O Sr. chefe de Polícia baixou, nesta data, a seguinte portaria:

"Afim de melhor atender ao desenvolvimento que têm tido as Delegacias

Auxiliares e de acôrdo com o que dispõe a alínea IV do art. 32, do Regulamento que baixou com o decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, resolve que, a partir desta data, os serviços da competência das mesmas delegacias Auxiliares, sejam superintendidos na forma abaixo:

1ª Delegacia Auxiliar:

- a) repressão ao lenocínio e ao meretrício;
- b) repressão á vadiagem;
- c) vigilância geral transportes e capturas recomendadas;
- d) repressão á mendicância;
- e) delegacias de 3ª entrância.

2ª Delegacia Auxiliar:

- a) contravenção de jogos proibidos;
- b) fiscalização de diversões públicas;
- c) repressão aos tóxicos e entorpecentes; do exercício dos falsos espiritismo e medicina;
- d) perícias;
- e) delegacias de 2ª entrância.

3ª Delegacia Auxiliar:

- a) Inspeção da Polícia Marítima;
- b) fiscalização das casas de espetáculos sob penhores;

- c) publicidade e censura da imprensa;
- d) naturalizações e entradas de estrangeiros no território nacional;
- e) delegacias de 1ª entrância.

4ª Delegacia Auxiliar:

- a) ordem pública e social; polícia política;
- b) investigações;
- c) roubos, furtos e defraudações;
- d) propriedade pública e particular;
- e) segurança pessoal;
- f) armas, explosivos e munições;
- g) arquivo e informações;
- h) Inspeção da Guarda do Cais do Porto;
- i) fiscalização do pessoal e movimento das delegacias distritais.

Dia 16 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Manoel Joaquim de Moraes, Joaquim Ferreira da Silva, Ursino Menici Malheiro, Spinello Rafael, Rodolpho Alves, Manoel Rodrigues. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acôrdo com os pareceres.

Luiz da Silva Pereira, José Pereira Passos. — Indeferidos.

Centro Musical Luzo Brasileiro, Ano Novo Foot-Ball Club. — Aprovo os estatutos e concedo as licenças de acôrdo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Guilhermino Pinto Saraiva, Antonio Thomaz dos Santos, Alvaro Manoel Fonseca. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministério da Justiça.

Jefferson Mendonça Costa, Jayme da Cruz Vieira, Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello Filho, Gabriel Thomaz Fernandes, Antonio Martins da Fonseca. — Inscrevam-se.

Tommaso Antonio Labanca. — Lavre-se o termo de responsabilidade de acôrdo com o parecer.

Antonio Ribeiro da Silva. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da Delegacia da 13ª Distrito Policial.

Francisco Del Manso. — Concedo a licença de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Etelvina Pinto Bretas. — Prove a suplicante que o falecido guarda era solteiro e que não existe o seu progenitor.

Domingos Ferreira Braga. — Dirija-se á Comissão Central de Compras, a cuja disposição se acha o veículo.

Henrique Teixeira Pinto. — Requeira a certidão nos devidos termos.

Major Waldemar Rocha. — Atenda-se, na forma regulamentar.

Theopyrio Alves de Souza. — Averbe-se somente para efeito de aposentadoria.

Zeferino Quaresma. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Flavio Lombardi. — A 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Rosalvo Lima. — Transmita-se o requerimento devidamente informado ao Ministério da Justiça.

Thiago José Esteves. — Cancelem-se os corretivos á vista da informação da Inspeção da Guarda Civil.

João Christovão Cardoso. — Inscreva-se á vista do parecer.

Nicola Achilles Cariola. — Inscreva-se.

Pelo Sr. diretor da secretaria: Candido de Oliveira Filho. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

João Victor Oliveira Santos, Agapito Bruno, Antonio Teixeira Cardoso, Adeline Gonçalves Cunha. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

João Francisco dos Santos, Donato Gallo, Francisco Gonçalves, Antonio Francelli J. Coimbra & Charpinel, Beatriz Menezes, Vieitas Ilia Joffe, Antonio Mattos. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Isaias Francisco Marques Junior. — Complete o selo nos documentos.

Carlos de Aquino Gaspar, Demetrio Antunes de Oliveira, José Monteiro, Agenor Rodrigues de Miranda, José da Rocha Gomes, Napoleão Carlos de Mourão, Diomedes Muniz de Farias. — Certifiquem-se.

Gastão Alves dos Santos. — A Inspeção da Guarda Civil para informar.

Eduardo Augusto de Siqueira Valentim, Sizenando Ricardo de Jesus, Emilio Cyro de Oliveira, Hugo Sayão Lobato de Carvalho, Armando Proença da Fonseca, Joviniano das Chagas Noronha, Carlos Dias Serra, Lydio Diniz Bandeira de Mello, Antonio Joaquim Soares, Oscar Affonso da Silva, Antenilio da Silveira, Hugo Victor de Carvalho, Paulo José Muria. — Averbem-se em termos.

Manoel Joaquim de Moraes. — Certifique-se e restituam-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Expediente de 16 de setembro de 1932

Offícios remetidos:

N. 3.802 — Ao Sr. ministro da Justiça, informando sobre a oficina do Calabouço.

N. 3.803 — Ao presidente da C. C. de Compras, remetendo pedido.

N. 3.804 — Ao Sr. ministro da Justiça, prestando esclarecimentos.

N. 3.805 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.806 — Ao presidente da C. C. de Compras, remetendo pedidos.

N. 3.807 — Ao Sr. ministro da Justiça, encaminhando requerimento.

N. 3.808 — Ao contador geral da República, remetendo guia de recolhimento.

N. 3.809 — Ao mesmo, idem.

N. 3.810 — Ao mesmo, idem.

N. 3.811 — Idem, idem.

N. 3.812 — Ao juiz da 6ª Vara Criminal, comunicando o preço de uma encomenda.

N. 3.813 — Ao chefe do material do M. do Exterior, idem.

N. 3.814 — Ao juiz da 6ª Vara Criminal, idem.

N. 3.815 — Ao diretor da Secretaria da Polícia Civil, idem.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente:

Foi cassada a comissão do posto de 2º tenente e excluídos das fileiras do Exército os sargentos Miguel Pinto, Pedro Gouvêa de Oliveira, Malaquias Ribeiro, Benedicto Baptista de Souza e Manoel Gomes.

— Foram mandados excluir das fileiras do Exército os aspirantes a oficial, Ivassé Paes Brasil, Carlos Pacheco d'Ávila e o cabo Nicanor Galvão Novais.

Na Carta de Patente do oficial abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 1 do corrente, de acôrdo com os artigos 29, § 2º, e 32º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, foi reformado o tenente coronel de engenharia Carmerino Gondim, de quem trata esta Carta Patente, visto achar-se a mais de um ano agregado á arma á que pertence e ter sido em inspeção de saúde julgado incapaz para o serviço do Exército contando quarenta e dois anos, três meses e quinze dias de serviço, percebendo ele os vencimentos na forma dos ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — General Augusto Ignacio do Espírito Santo Cardoso.

Requerimentos despachados:

Antonio Mariano dos Santos e outros, sentenciados recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, pedindo indulto. — Indeferidos.

Euclides Moreira, sargento ajudante reformado, pedindo reconsideração de despacho sobre melhoria de reforma. — Mantenho o despacho de 17 de julho de 1931. O caso apresentado para efeito de equidade é de um sargento da ativa, em condições diferentes do requerente.

José Fernandes Dias, advogado, pedindo ser dispensado de reassumir o exercício de seu cargo, na Justiça Militar, presentemente. — Sele o documento.

Oscar Pereira da Silva, farmaceutico, pedindo confirmação de comissionamento no posto de segundo tenente farmaceutico. — Indeferido.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1932

Requerimento de D. Rose Martins de Paula, progenitora do falecido 3º sargento do 1º Regimento de Artilharia Montada, Waldemiro Martins de Paula, pedindo pagamento de vencimentos e mais vantagens a que teve direito o seu filho. — Sele o documento junto ao seu requerimento com estampilha federal de 2000; não só por haver insuficiência, como também porque a que foi paga não se acha inutilizada de acordo com o respectivo regulamento.

Dia 12

Processo referente ao cabo reformado Manuel Antonio da Fonseca, pedindo pagamento das vantagens da sua reforma, correspondentes ao quinquênio de 1918 a 1922. — Prove ter interrompido a prescrição.

Processo concernente ao ex-amanuense do Exército, Raul Rodrigues Xavier, pedindo pagamento das vantagens concedidas pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Prove ter interrompido a prescrição.

Dia 13

Requerimento do Sr. Walmorio dos Santos Rodrigues, filho do falecido operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, aposentado, Rodolpho Orlando dos Santos Rodrigues, pedindo pagamento dos vencimentos não recebidos pelo seu progenitor, de 7 a 9 de agosto findo. — Prove não ter o falecido deixado outros herdeiros.

Processo concernente ao 3º sargento Clilo Pinheiro Ramos, pedindo pagamento de oito meses de vencimentos. — Não pôde ser atendido, visto ter recebido oito meses de vencimentos relativos a 1930.

Dia 15

Processo relativo ao 2º sargento, enfermeiro, Amaro Joaquim de Albuquerque, pedindo pagamento de tres meses de vencimentos. — Prove ter interrompido a prescrição.

Processo concernente ao tenente coronel Augusto da Costa e Silva, pedindo pagamento de gratificação de 20 %. — Indeferido, de acordo com a solução do Governo em processos identicos.

Requerimento de J. Teixeira & Companhia, pedindo pagamento de contas de fornecimentos efetuados a 1ª Companhia Ferro Viaria. — Esclareça com precisão a que processo se refere, e onde se encontram as contas aludidas no seu requerimento.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 14 de setembro de 1932, resolve aprovar folhas de pagamento relativas ao mês de junho do corrente ano, na importancia total de réis 22:633\$, do pessoal diarista contratado pela I. F. das Estradas para os serviços da E. F. Central do Piauí. (N. 14.683-32.)

— Por outra da mesma data, resolve aprovar a folha de pagamento de fevereiro do corrente ano, na importancia de 5:290\$, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços da estrada de rodagem Lavras a Ico, a cargo do 1º distrito. (Número 13.370-32.)

— Por outra ainda da mesma data, resolve aprovar duas folhas de pagamento de maio do corrente ano, na importancia total de 6:889\$875, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços de estudos e construção do açudque público "Poço de Fóra", Baía, a cargo do então sub-distrito (Baía, Alagôas e Sergipe). (N. 13.917-32.)

— Por outra de igual data, resolve aprovar duas folhas de pagamento, de junho do corrente ano, para o mesmo pessoal e fim.

Dia 13 de setembro de 1932

Avisos:

Ao Ministério da Marinha:

N. 1.975 — Devolve papeis relativos ás dificuldades nas comunicações postais entre Recife e Fernando Noronha, e comunica que o D. T. C. autorizou a D. R. de Pernambuco a comissionar um funcionario para executar o serviço postal referido. (N. 14.181-32.)

Dia 14

A I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.985 — Manda pôr á disposição do D. G. dos Correios e Telégrafos réis 200:000\$ para as despesas com a continuação da construção de predios destinados ás repartições de Correios e Telégrafos no nordeste, com o fim especial de dar trabalho aos flagelados. Outrosim, ordena seja remetida ao inspetor interino do nucleo colonial "Inglês de Souza", Pará, Sr. Alvaro Albuquerque, a quantia de 80:000\$, para o custeio dos serviços de localização de retiradas naquêlê Estado, reservando á disposição deste ministério 20:000\$000 (N. 15.481)

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.987 — Solicita o pagamento de 3:082\$, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de luz fornecida em dezembro de 1931, á E. F. Central do Brasil. (Número 14.426-32.)

N. 1.994 — Solicita o pagamento de 16:554\$, ás Companhias contratantes do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, importancia da folha de medição de serviços executados em agosto ultimo. (N. 15.117-32.)

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.995 — Solicita seja aberto á Delegacia Fiscal na Baía, á disposição da E. F. Petrolina a Terezina, o credito de 67:000\$, para aquisição de material. (N. 12.552-32.)

Dia 15

A Comissão de Correição Administrativa:

N. 2.011 — Transmite processo relativo ao pagamento de medições executadas pelos Srs. Estevão Climaco e José Luiz Maia, na construção da estrada de rodagem de Joinville a Coritiba, e declara, em aditamento ao aviso n. 219, de 1931, que este ministério ordenou o pagamento das contas, em 13 e 14 de março do mesmo ano (1931), em face do parecer da Comissão de Sindicancia desta Secretaria de Estado. A vista, porém, da denuncia sobre irregularidades que teriam ocorrido nos trabalhos da Comissão Construtora, este ministério providenciou a apuração de tais irregularidades e a suspensão de pagamentos ordenados, o que apenas se conseguiu em relação ás contas de Estevão Climaco e José Luiz Maia, visto como as demais já haviam sido pagas. (N. 1.735-32.)

N. 2.012 — Transmite processo relativo ás sindicancias procedidas na extinta Comissão Construtora de Estradas de Rodagem Federais, e declara, em aditamento ao aviso n. 219, de 1931, que este ministério ordenou o pagamento das contas em 13 e 14 de março de 1931, em face do parecer da Comissão de Sindicancia desta Secretaria de Estado, á vista, porém, da denuncia sobre irregularidades que teriam ocorrido nos trabalhos da citada Comissão Construtora, este ministério providenciou a apuração de tais irregularidades e a suspensão dos pagamentos ordenados. (N. 10.594-32.)

— Ao Ministério da Guerra:

N. 2.013 — Solicita autorização para o embarque de espoletas, em Londres, consignadas á I. F. de Obras contra as Secas. (N. 13.928-32.)

N. 2.014 — Em resposta, comunica que os ministros de Estado ou as autoridades por eles previamente indicadas, têm direito a requisitar transportes por conta do Governo Federal, de acordo com os decretos ns. 20.054 e 20.055, de 29 de maio de 1931. (Número 13.744-32.)

— Ao Ministério do Exterior:

N. 2.015 — Comunica ter o Departamento dos Correios e Telégrafos tomado providências a respeito da comunicação da Embaixada Britânica sobre o acordo relativo á permuta de cartas e caixas com valor declarado, firmado no Congresso Postal Universal de Londres, a 28 de junho de 1929. (N. 13.725 de 1932.)

— A Procuradoria da Republica no Espírito Santo:

N. 2.016 — Solicita seja este ministério informado se já foi decretada a rescisão do contrato que o Governo Federal celebrou com a Comp. Viação Férrea de Itabapoana, para a construção do trecho da E. F. da ponte de Itabapoana a Bom Jesus de Itabapoana, nos termos do dec. n. 11.980, de 4 de março de 1916. (N. 13.531-32.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Dia 15 de setembro de 1932

Requerimento despachado

Cesarina Bastos Santiago, pedindo os favores do montepio. — Promova a apre-

sentação das seguintes provas, no processo:

a) que a viúva do contribuinte se conserva nesse estado, vivendo honestamente e nada percebendo dos cofres públicos, sob qualquer título;

b) que o finado contribuinte não deixou, além dos citados no processo, outros filhos legítimos;

c) que a habilitanda Maria de Assumpção Santiago se conserva em estado de solteira, nada percebendo dos cofres públicos, sob qualquer título e que sempre viveu em companhia de seus pais, sendo por eles tratada e alimentada ou, si viveu fóra do lar, fóra sob consentimento expresso dos mesmos;

d) que a habilitanda Margarida Bastos Santiago se conserva em estado de solteira, nada percebendo dos cofres públicos, sob qualquer título, bem assim seu irmão e habilitando Fernando Bastos Santiago.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Alfredo de Souza Barros, chefe de seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, aposentado por decreto de 12 de setembro de 1932. — Apresente certidão de tempo de serviço publico passada de acordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1931, do Ministério da Fazenda, extraída dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data do decreto que o aposentou. Prove si está quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada ou si eram isentos de tais impostos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1932

Ofícios expedidos:

N. 3.071 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Alvaro José Mendes, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.075 — Ao inspetor federal das Estradas, devolvendo os desenhos, proposta de venda e especificações referentes ao carro de Correio e bagagem que a Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil foi autorizada a adquirir para o prolongamento da E. F. Maricá.

N. 3.076 — Ao diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, prestando informações relativamente ao recurso interposto pelo 2º oficial da extinta Diretoria Geral dos Correios, João Lacarda Kemp.

N. 3.077 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, restituindo o processo n. 9.285-32, relativo à nomeação de Carlos Moreira Jacintho para o lugar de servente de 2ª classe.

N. 3.078 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando a remessa do processo n. 12.502-32,

referente à remoção da agente do Correio de Codó, Maria de Lourdes Braga de Mattos.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1932

Designando o telegrafista de 5ª classe Manoel Miranda Santos para exercer as funções de zelador da Estação Central Telegrafica. (Port. n. 1.054/16/9/1932);

Designando o telegrafista de 1ª classe José Godolphim Bandeira para exercer as funções de ajudante do superintendente do Tráfego Telegrafico. (Portaria n. 1.055/16/9/1932);

Determinando sirva, provisoriamente em Cruzeiro do mensageiro — Oscar Brandão, que se acha atualmente servindo em Barra Mansa. (Port. numero 1.056/16/9/1932);

Requerimentos despachados:

Joaquim Tojeiro, carteira de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo autorização para reassumir o seu cargo. — Indeferido o requerimento de fls., por falta de fundamento do pedido. (Requerimento n. 32.343, de 1932).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Annibal Fernandes, mensageiro da agencia de Patos, subordinada à Diretoria Regional da Paraíba, tres meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto;

Cleto Pontes, praticante diplomado da Diretoria Regional do Ceará, seis meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para iniciar o gozo da mesma;

Euclydes Henrique da Costa, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses e vinte e quatro dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio ultimo;

João Cesar de Barros, agente com exercício na agencia do correio de Rio das Mortes, subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, tres meses, com 2/3 da gratificação para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada;

Luiz Canavello, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, quatro meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 20 de julho ultimo;

Odalgiro Rodrigues de Faria, telegrafista de 2ª classe da Diretoria Regional de Santa Maria, seis meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 26 de junho ultimo;

Godofredo Costa, condutor de malas da linha de Cachoeiro, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto ultimo;

Leopoldina Ribello Rosa, agente, com exercício na agencia do correio de Estiva, subordinada à Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de julho ultimo;

Leopoldina Martins, ajudante da agencia do correio de Tubarão, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1º de maio ultimo;

Ostacilio Carlos Nascimento, trabalhador da Diretoria Regional de Minas Gerais, quatro meses, para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro corrente;

Jurandyr Ferreira de Souza, radio diarista da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, para tratamento de saúde, a partir de 1º de fevereiro ultimo;

José Martins Ribas, estafeta da agencia postal-telegrafica de Ponta Grossa, subordinada à Diretoria Regional do Paraná, um mês, para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto findo;

Delmira Costa Nava, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, seis meses, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho ultimo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Rubem Vieira Xavier de Brito, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido.

Socrates Napoleão Jordão, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

José de Moraes, pedindo readmissão. — Indeferido.

Avelino da Rocha Guimarães, pedindo licença. — Concedo quinze dias de licença com dois terços da diaria, em prorrogação.

Belisario de Souza, José Pinto, José Trindade, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença com dois terços da diaria, em prorrogação.

João Leal, Benjamin Marques dos Reis, pedindo licença. — Concedo quinze dias de licença com dois terços da diaria.

Salthiel da Silva, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Pedro Freire Jucá, pedindo licença. — Concedo quinze dias de licença com o ordenado.

Antonio Pereira Barbosa, Roberto José da Rocha, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença com dois terços da diaria.

Rodolpho Duarte Duraes, pedindo licença. — Concedo três meses de licença com o ordenado.

Cesar da Silva Amaral, pedindo autorização para atravessar a linha da estrada por meio de um cano de duas polegadas. — Deferido, mediante lavratura de termo.

Elvira Franco de Carvalho Castor, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Elias Gonçalves Saragosa, pedindo abatimento de pagamento de aluguel. — Deferido, à vista das informações.

Eduardo de Oliveira Junior, pedindo efetividade. — Deferido, nos termos da informação.

Francisco Dias dos Santos, pedindo alteração de nome. — Deferido. Apostile-se o seu título de nomeação.

Antonio Esperança Arnoso, pedindo averbamento de comissões em sua fé de officio. — Deferido.

José Campos Junior, pedindo transferência. — Deferido.

Jorge Luiz Cardoso, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade.

José Firmino Baía, pedindo autorização para se incorporar ao 22º Batalhão de Força Pública. — Indeferido, seus serviços são necessários.

Jocelina Virgílio, pedindo certidão. — Certifique-se. Dê-se ciência á interessada da existencia da guia n. 2.225, de 1930.

Raymundo de Souza, pedindo efetividade. — Deferido, de acôrdo com a informação da 2ª Divisão.

Raul José dos Santos, Luiz Pereira de Souza Guimarães, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, nos termos do parecer da Secretaria.

Luiza Carlos, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, de acôrdo com as informações.

Parente, Rodrigues & Comp., pedindo relevação de armazenagem. — Deferido, mediante o pagamento do frete.

Severino de Souza e Silva, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos, mediante recibô.

Armando Pinto Monteiro, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com o ordenado.

Jovelino Antonio da Silva, Agenor Soares Gonzaga, pedindo licença. — Concedo um ano de licença, com dois terços da diaria.

Adelino Marques Marcella, pedindo revisão de processo. — Indeferido, á vista da informação.

Celina Cardoso da Rocha. — Compareça á secretaria.

José Valladão, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diaria, em prorrogação.

Manoel Pedro 2º, Manoel Teixeira, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diaria, em prorrogação.

Manoel Hermogenes, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diaria, em prorrogação.

Jacintho Costa, Isidoro Francisco, Genunino Dias de Magalhães, Abelardo Siqueira de Menezes, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diaria em prorrogação.

Alfredo Castilho Brandão, pedindo reconsideração de despacho. — Satisfaca a exigencia.

Ernesto Leoncio dos Santos, pedindo certidão. — Certifique-se, de acôrdo com as informações.

Empresa Elétricas Brasileiras, S/A., pedindo análise de amostra de pixe. — Entregue-se.

Caixa de Aposentadorias e Pensões, Archimedes Jansen de Magalhães, pedindo certidão. — Certifique-se.

Sebastião Ferreira, Paulino Mahé, Nelson da Costa, Miguel Leite, Joaquim Gomes de Almeida, Joaquim Fernandes dos Santos, José Daniel de Oliveira, João Alves do Nascimento, José Ribeiro da Fonseca, Francisco Gomes, Basílio dos Santos, Arthur Durães, Augusto Alves, Antonio Pedro da Silva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença com dois terços da diaria.

Lloyd Brasileiro

Passagens por conta do Governo

"Annibal Benevolo" 114-32.

Rio de Janeiro — Avelino Torres, Marcilio Mariense de Barros, Joaquim G. Cesar da Silva, Florinda C. da Silva, Pedro Armando C. da Silva com sete anos, Carmen Gonçalves Lopes, Guilher-

mina Ribeiro Lopes, Gentil Lpes com três anos, Criméa Lopes com um ano, Aladin Condeixa de Azevedo, Nestor Figueira Pegado, Leonor Ramos Pegado, Geraldo Ramos Pegado com cinco anos, Rodolpho Nogueira de Almeida, Horacio Augusto dos Santos, Apolonio Cardoso, José Domingos Camargo Emilio Bueno Fortes, Antonio Pinto Trindade.

Paranaguá — Iracema Vasconcellos Villela, Conceição Villela com quatro anos, Thereza Villela com três anos, Humberto Villela com um ano, Rodolpho Villela com três meses, Aristeu Candido da Silva, Francisco Benigno dos Anjos, Edgard Paulo Souza, Vicentina Souza, Nila Guedes, João Flores, Sebastião Ferraz.

Florianopolis — Arnaldo B. de Paiva, Lidio Santos, Pedro Vicente Silva, José da Silva, Raul de Abreu Lima, Oline Cavalcanti Lima, Gens Cavalcanti Lima com três anos, Juarez Cavalcanti Lima com dois anos, Helyoya Cavalcanti Lima com sete meses, Victor Bussmeyer Caminha, Margarét Caminha, Ayres Pinto Fonseca Costa, Stella de Araujo Costa, Ayrto Fonseca Costa, Paulo M. da Rosa, Augustinho P. Cunha, Gustavo Bauer, Philomena Gama, Maria da Conceição.

Rio Grande — Dacy Campos Braga, Ariacel Garcia Vasconcellos.

Pelotas — Eduardo Ribeiro de Gueiróz.

Porto Alegre — Ernestina Paes, José Dantas Aréas Pimentel, Maria Silveira Pimentel, Olga Dantas, Pedro Dias, Ary Behring de Ribeiro e Fontes, Saúl Fernandes Pons, Carlos Godinho Porto, Pacifico Rodrigues Castello Branco, Oudilon Etckenery Guimarães, Jacinto Rodrigues.

Contabilidade — Contadoria, 15 de setembro de 1932. — Augusto Franco.

Passagens por conta do Governo

"Poconé", 101-32.

Rio de Janeiro — Luiz dos Santos Azevedo, Alarovando Burity, Geraldo Cruz, Ary Ferreira Ramos, Hercilio de Andrade, Jorge Bispo dos Santos, Augusto Silva, Ary Silva, José Soares Chaves, Leopoldo Barros da Costa, Raymundo Accacio Ferreira, Carlos Waldemar Fontoura ed Oliveira, Necker Ferreira Reis, Vicente Fortuna Belleza, Antonio da Silva Pinto, Alair Tavares Baptista, Magio Gazella Brigante, Norival da Silva Botelho, Marco Antonio da Silva, Clementino de Arruda, Aurelio Dumas, Adonio Victorino de Freitas, Wilson Bibiano de Oliveira, Sylvio Francisco Lupi, Geraldo dos Santos Jacintho, Feliciano da Silva Pinheiro, José Francisco Cantuaria, Luiz Nogueira da Matta, Joaquim Lopes Ribeiro, João Barros dos Santos, Luiz Ferreira, José Borges da Silva, Antonio Pires Salgado, João Guimarães Maciel, Edmundo Cabral, Henrique Mescaldo, Genancio Ferreira, Adahir M. de Oliveira, Pedro dos Santos, Gustavo de Carvalho Soares Brandão, Romero Ferreira Trindade, Geraldo Tancredo da Silva, Waldemar Bastos Varella, Octacilia Maria Dorez Varella, Lidauria Paulo, Enéas Soares da Silva, Manoel Pereira Nunes, Francisco Ferreira Lima, Sebastião Níger de Paiva, João Luiz Alves, Luiz Verissimo de ouza, Manoel Dias de Souza, Bazilio Dionizio de Souza, Nestor Ribeiro, Waldemar Moreira de Oliveira, Milton Carvalho, Raymundo Tupan de Souza, Jorge Perez dos Santos, Clodealdo Rodrigues Costa, João Nunes Muniz, Ariovaldo Marinho Cavalcante, João

Pessoa de Moraes, Luiz Odilon de Franca, Manoel Luiz, Adauto Barbosa Bezerra, Pedro Isidoro Ferreira, Lino Americo de Oliveira, Antonio Ignacio da Silva, Manoel dos Santos, Rosa dos Santos, Joaquim da Costa Mello, Daniel Ribeiro, Rodolfo Alves da Matta, Antonio de Cerqueira Fontes, Mme. Idalina Fontes, Aurea Fontes, Edmundo Regis Bitencourt, Horacio E. Willian, D. Manoel Gonçalves Torres, sargento Euclides Alberto C. Souza, Mme. Olivia R. de Souza, Leonel Candido da Silva, Demosthenes Gurgel Almeida, Walter Alves José, Arimatéo Durval.

São Salvador — José Gonçalves Rebelo Sobrinho, D. Anita Rebelo, Benedicta Rabello, Antenor Cardoso dos Santos, José Castro Freitas, Luiza Souza, Diocoro Rocha Doréa.

* Maceó — Tenente coronel Matheus de Ranzuzia, D. Ernestina Rhanuzia, Armando Rhanuzia, Jaiz Rhanuzia, Mosart Rhanuzia, Jacy Rhanuzia, Edith Rhanuzia, Alfredo Xavier Araujo, Luiz Gomez de Araujo, Severino Seraphim Silva, Laurinda de Barros, Yora Rhanuzia.

João Pessoa — Capitão Dr. Dario F. Aguiar, Manoel L. Souza, 1º tenente Francisco Agenor F Magalhães, aspirante Med. Harold Avarier, 1º sargento Odilio F. Novaes, 3º sargento Severino E. Castro, D. Mirandolina Cruz, D. Antonieta Guimarães, cabo enfermeiro Carlos Alberto Martins, tenente adjunto Oscar Seriacio Magalhães, capitão Dr. Issler Vieira, Eufra, Cecilia Vieira, Maria Benedicta Lima, auxiliar medico Hugo Felepina, 2º sargento enfermeiro Pedro A. Brito, Romulo Carlos da Cunha, 2º sargento Floriano P. Macedo, Waldemar Andrade, Nelson F. Pereira, Mme. Carlota L. Souza, Lucia L. Souza.

Fortaleza — Tergino Coelho, Silvanía Ferreira, Leoncio Souza, Petronilia Pereira, Izabel Coelho, Francisca Silva, Manoel com sete anos, Edgard R. Hollanda, José Maria Soares, Geraldo Soares, Joaquim Madureira, Flavio Firmino Feitoza, Alexandre Gonçalves Aleixo, Porfirio Vieira Lima, Francisco Vianna, Euclides Vieira, Edilson com seis anos, Maria com três anos, Urias com dois anos, José de Souza Andréa, Rosa Pereira, Idalina Pereira, José Lopes Nogueira, Maria Joaquina dos Santos, Maria de Souza, João Lopes, José com quatro anos, Odilon Souza Brasileiro, Maria Façanha Brasileira, Odilia com cinco anos, José com anos, João Benedicto Lima, Antonio Ignacio da Costa, Cecilia com dois anos, José Montenegro, Maria Alves Moreira, Izaura Maria de Jesus, Maria de Jesus, Francisco Victor, João Victor, da Silva, Miguel Victor, Antonio com 12 anos, Noemia com sete anos, Maria com seis anos, Severiano Gomes de Souza, Joaquim Gomes de Souza, Sofia Gomes de Souza, Antonio M. Silva, Raymunda Souza com 10 anos, Rita com oito anos, Raymundo Ferreira, Maria de Souza, Anna com cinco anos, Francisco com sete anos, João com dois anos, Raymundo com dois anos, José Alves Gatão Abel Vieira de Assis, Leopoldo Marques Soares, Joaquim Ferreira do Amaral, Bruno Miranda, Amancio Raulino, Manoel Mendes, Raymundo Henrique, Luiz Gonzaga Nascimento, Antonio Raymundo Oliveira, Felismina C. Oliveira, Alfredo Oliveira, Maria com oito anos, Odette com seis anos, Oswaldo Araujo Gomes, Antonio Paulo, Vicente Pio Lima, Raymunda Da Silva, Francisco com seis anos, João com quatro anos, Amaro com três anos, Maria com um ano, Pedro

Bernardino, Vicente Bernardino, Joaquim Ehriyeh Parente Oliveira, Luiz com sete anos, Maria com oito anos, Raymundo Lopes Silva, Delcina Maria de Jesus, Raymundo com 12 anos, Manoel com 10 anos, Maria com seis anos, José com seis anos, Maria com quatro anos, ebação com três anos, Luiz da Silva Francisco Pedro da Silva, Antonio Pimheiro de Mello, Francisco Renna de Assis, Francisco Rodrigues Ferreira, Antonio Pereira da Silva, Eduardo Alves de Araujo, Antonio Manoel Silva, Raymundo Cassiano Silva, Cicero Ferreira Souza, Pedro Souza, Antonio com 12 anos, Rita com 10 anos, tenente Annibal Barreto, Maria Luiza Barreto, José com sete anos, Aristides com seis anos,

Natal — João Severino, Joanna Carvalho, Maria Carvalho, Leão Gomes da Silva, Antonio Taboca, Maria Bezerra Fonseca, Ascendino Fonseca, Marfiza Guedes Fonseca, Rosenda Bezerra, Lidiá Bezerra, Celina com 9 anos, Maria com 4 anos, Paulina Barbosa, Julia Moraes, Manoel Paulino Francisca Lino Silva, Raimunda Lino Silva, Maria Lino com 12 anos, José com 5 anos, Maria com 4 anos, João Lino Silva, Feliciano Lino Silva, José Lino Silva, Cicero com 5 anos, Ermita com 4 anos, Nazareth com 2 anos, Anezio Vaz de Oliveira, Iriam Vaz, Edith com 3 anos, Edinor com 2 anos, José Ferreira Silva, Luiza Ferreira Silva, Segunda Ferreira, José Ferreira Sobrinho, Luiz Ferreira Silva, Alexandrina Silva, João Ferreira Silva, Minevina Ferreira Silva, Maria com 7 anos, Luiz Soares da Silva, José com 2 anos, Gonçalo Francisco Duarte, Manoel Lourenço Lopes, José Lourenço Lopes, Joanna Lourenço Lopes, Tereza Rafael Lopes, Raimundo Andrade, Joseffa Maria do Nascimento, Luiz Andrade, Octavio de 10 anos, Cicero de 7 anos, Dioclecio Andrade, Josefa Maria Andrade, Alice Andrade, Maria Andrade, Geraldo com 2 anos, Augusto Candido Barbosa, Antonio Candido Barbosa, José Candido Barbosa, Cecilia Candida Barbosa, Maria Candida Barbosa, Isabel de 12 e 19 anos, Ascendina com 9 anos, Bernardino com 3 anos, José Gomes da Costa, Virgilio Gomes da Costa, Manoel Gomes da Costa, Anizio Gomes do Costa, Alberto Pontes da Costa, Saturnino Jorge Costa, Iracema com 6 anos, Vicente Moreira, Maria Moreira, Moacir Moreira, Elita Moreira, Manoel Moreira, Maria Moreira, Jorge com 12 anos, Francisco com 1 ano, José Teixeira de Freitas, anel Santos, Leonoldina Natilde da Conceição, Luzia Natilde da Conceição, Antonio Quirino Filho, Manoel Maia Mousinho, Maria de Fê Mousinho, Ligia com 2 anos, José de 1 ano, Alfredo Clementino de Oliveira, Maria Maaaglena, Francisca de Oliveira, Maria do Carmo, Euclides de 4 anos, Maria com 4 anos, Antonio Justino de Oliveira, Antonio Oliveira, Severino de Oliveira, Octacilio com 12 anos, Isaura de 10 anos, Alzira de 9 anos, Manoel de 2 anos, Joaquim Romão Nogueira, Gentil Pereira de Medeiros, Maria Dhalia de Oliveira, Roque Florentino da Costa, Dalmira Maria Conceição, Maria Senhor de Medeiros, Maria Leonoldina, Alzira de 8 anos, Adonias de 6 anos, Cicero Bezerra Silva, Rita Bezerra Silva, Fernando Bezerra, Julia Bezerra, Antonio com 8 anos, José Antonio Barbosa, Antonia Florentino, Alfredo Gomes, Tomaz Pereira, Alexandrina Pereira, Rosa Pereira, Benta Pereira, Maria Pereira, Jannina Pereira de 11 anos, José Augusto Oliveira, Belisia Oliveira, José de 4 anos, José Pessoa Couto, Maria Pessoa Soares, Tereza Soares Couto, de 7

anos, Joaquim Soares Couto de 6 anos, Luzia Soares Couto, de 4 anos, João Soares de 2 anos, Pedro Rodrigues da Silva, Evencia Rodrigues da Silva, Rita Rodrigues da Silva, José Silveira Barreto, José de 6 anos, Maria de 5 anos, Nina de 3 anos, Aurina de 2 anos, Odete de 1 ano, Lindalva, Joaquim Severino Medeiros, Antonio C. Medeiros, Maria Rosilda, Hercilio Severino Medeiros, Balbina Valle Medeiros, Dallia Valle Medeiros, Sinhá Valle, José F. Medeiros, Eudocio Lucena, Antonio Medeiros, 9 anos, Newton Lucena Francisco Silva, Almira Medeiros, Antonio Salvino Lucena, Vicente Valle, Raimundo Medeiros, Maria Nizia, Anna de 7 anos, José de 5 anos, Tereza de 6 anos, Nely de 2 anos, Antonio Lino Silva, José Francisco Silva, Geraldina Francisca da Conceição, Francisca Maria Conceição, Maria Francisca, Paulo de 10 anos, João de 6 anos, Waldemar de 4 anos, José de 2 anos, Virginia de 8 meses, Antonio Francisco, Joanna Batista, Francisco Xavier da Silva, Severino de 5 anos, Odilva de 3 anos, Victorina de Moura, Luiza Maria da Conceição, Maria de 5 anos, Severina de 4 anos, Manoel Lopes da Silva, Isabel da Silva, Raimundo de 10 anos, Elisa de 5 anos, Efigenia de 5 anos, Maria de 4 anos, Belisa de 1 ano, Anna Barbosa Nascimento, Cicero Nascimento, Miguel Lino Gomes, Enedina Bezerra Gomes, Maria de 9 anos, Maria de 7 anos, Maria Carmen de 5 anos, Antonio de 3 anos, João Lino Gomes, José de 1 ano, Sebastião Gomes, Pedro de 9 anos, Francisco de 8 anos, Maria de 6 anos, Angelina de 3 anos, Ducarmo de 1 ano, José Lopes, Maria Teofilo, Antonia, de 4 anos, Maria de 3 anos, João de 1 ano, Antonio Alexandre Lopes, Miguel Lopes, Manoel Lino Lopes, Isabel da Silva, Maria Lopes, Joaquim de 5 anos, Ducarmo de 4 anos, Francisca de 1 ano, Melquiades Lopes, Maria Inocencia, Maria Lopes da Silva, Isaura Lopes, Acrisio Lopes de 2 anos, Cicero de 3 anos, Francisco de 1 ano, Severino Clemente, João Clemente, Manoel Clemente, Nazareth Clemente, Maria de 4 anos, Maria Possidonia, José Francisco Gomes, Geralda Possidonia, Antonio Francisco, Severina Possidonia de 10 anos, Francisca de 9 anos, Maria de 4 anos, José Ramos Silva, Severino Ramos Silva, Manoel Ramos Silva, Francisco Ramos, Idalina Ramos, Zita Ramos Silva, Severina Ramos com 10 anos, Manoel Jesuino da Silva, Elisio Valle de 4 anos, Belmiro Costa, Ulisses Candido Almeida, Maria Candida Almeida, Francisca Candida, Jacob com 5 anos, Lidia com 2 anos, Adalgisa com 1 ano, José Batista Nascimento, Eduardo Canela Oliveira, Luiza Batista, Joanna Batista, Felismino Batista de Oliveira, Iracema Batista, Maria com 3 anos, Manoel de 3 anos, João Xavier, Julita Batista, Gonçala Batista, Antonio Batista de Oliveira, Isabel Batista, Luiza de 4 anos, Josefa de 4 anos, Luiz de 5 anos, Cicero de 5 anos, Manoel Pedro Barbosa, Luciano de Freitas Lourival Gomes de Oliveira, Abdon Fernandes de Oliveira, Antonio Amancio dos Santos, Luiz Bento Silva, Maria Bento, Maria da Conceição, João Bento, Joaquim Bento, Maria Nazareth, Dario com 10 anos, José de 2 anos, Manoel Bento, Francisca Maria Conceição, Maria Nazareth, Joanna Bento, Maria Conceição, Isaura Conceição, Raimundo Bento de 11 anos, Josefa de 2 anos, José Quaresma, Leonila Araujo, Maria Luiza Conceição, Severino Araujo, Felina Araujo Francisca Alzira Luiza, Francisca Araujo, Luiza de 6 anos, Helena de

4 anos, Maria de 2 anos, Thomaz Trigueiro, Maria Felinto Alves, Angela Trigueiro, Adauto Trigueiro, Nazareth de 6 anos, Aurea de 3 anos, João de 3 anos, José de 5 anos, João Pereira Lima, Maria Annunciada, Elvira Pereira, Severino Pereira, Antonio Quirino, Joanna Costa, Maria Balbina Conceição, Luiz Bezerra, José Pereira, Antonio Pereira, Regina Pereira, Manoel Sobral, João Sobral, Sebastiana Conceição, Josefa Maria Conceição, José Sobral, Cicero Batista, Maria Batista, Manoel Batista, Joanna Batista, João Batista de 9 anos, Otília Batista, José Batista, Francisco Batista, Francisco Batista da Silva, Sebastiana Lima, Luiz de Lima, João Joaquim Sales, Joaquim Gomes de Salas, Manoel Bento Gomes, Cicera Maria de 12 anos, Antonio de 11 anos, Anna de 6 anos, João de 5 anos, José de 2 anos, Maria Luiza, José Antonio Rodrigues, Adalgisa da Conceição, Raimundo de 4 anos, João de 2 anos, Francisco Rodrigues, José Thomaz Rodrigues, Elvira Maria Emilia, Sebastião Rodrigues, Maria de 10 anos, Geraldo de 9 anos, Rita de 3 anos, Miguel Bento, João Izidro Pereira, José Gomes Pequeno, Manoel G. Pequeno, Severina G. Pequeno, Maria Francisca, José Gomes Pequeno, João Gomes Pequeno, de 7 anos, Francisco, de 6 anos, Josefa, de 11 anos, Antonio Gomes Pequeno, de 6 anos, Pedro, de 5 anos, Joaquim Nogueira, Vitalina de Souza, Maria Ambrozina, Manoel Vita, Francisco, de 10 anos, José, de 5 anos, Maria Ambrozina Filha, Uperitina, de 7 anos, Didita, de 6 anos, Carlos, de 4 anos, Alice, de 2 anos, Francisco Gomes, Julio Carneiro de Macedo, José Nunes da Silva, Manoel Thomaz Pereira, Joaquim Batista Silva de 8 anos, Francisco Silva, Luiza Batista, João Fernandes de Almeida Filho, D. Arminda Carriho Milanez, Fernando de 5 anos, Rodrigo de 4 anos, Francisco de 2 anos, João de 5 meses, Joaquim Teixeira de Oliveira, Elina do Nascimento, Luzia Eufrosina, Delmiro Felix de Araujo, Isolina Felix de Araujo, João Felix de Araujo, João Leocadio de Lira, Aureliano Balbino, Maria Balbina, José de Souza Nobrega, Manoel Luiz Lima, Antonia Tavares, Maria Tavares, Anita Tavares, José Celestino, João Batista Silva, Raymundo Tavares, Julia Tavares, Amancio Moreno, José Norberto de Medeiros, Francisca Norberto, José de 12 anos, João Patricio, Leliosa Maria Conceição, Luiz de 7 anos, Enedina Pereira, Francisco Pereira, Antonio Sobrinho, João Sobrinho, Rita Andrade, Isabel Sobrinho, Luiz Pereira, Luiza Lago, Ligia de 2 anos, Luiz de 1 ano, Gonçalo Lima, Waldemar de Brito, José Brito, Pedro Brito, Luiz Lopes Silva, Cosma Oliveira, Manoel de 7 anos, Francisca de 4 anos, Josefa de 2 anos, Maria Martins Souza, Manoel Cavalcanti, Francisco Borges Rocha, João Batista, Eusebio Nascimento, José Teodorico Nascimento, Maria Nascimento, Manoel Antonio Nascimento, Joanna Nascimento, Pedro de Oliveira, Joanna Cabral de Albuquerque, Pura Fernandez Machado, Jeronimo de 6 anos, Maria Raymunda, Manoel Maria Santos, João Vieira, Joanna Laurentino, Oscar Marinho, Iracy Ferreira, Maria Firmina, Luiz de 10 anos, Luiz de 10 anos, Geraldo de 9 anos, João de 1 ano, Francisco Teodoro, José Teodoro, José Toscano Brito, Mirinha Toscano Brito, Maria Toscano Brito, Francisco de 12 anos, Nancy de 10 anos, Elias de 5 anos, Nair de

8 anos, Pedrina de 1 ano, José Rodrigues Marconile Agostinho, Cicero Bernardo, Sandoval Bernardo, Raymundo Bernardo, Maria Rosa da Conceição, Elias Lopes da Silva, Josefa Lopes, Eduardo de 9 anos, Francisco de 3 anos, Miguel de 3 anos, Aurelia de 3 anos, Cicero Lopes Ferreira, Severina Lopes Silva, Maria da Conceição, Anália de 11 anos, Raymunda de 3 anos, Elvira de 2 anos, Francisco Segundo Ramos, Severino Fausto Cabral, Maria Rosa Cabral, João de 3 anos, Joffre de 2 anos, Julinda de 1 ano, Maria Amélia de Medeiros, Elias Dantas, João Vicente, Amalia Maria da Conceição, Epifanio Lima, Camila Maria da Conceição, José de Lima, Irene de 7 anos, Francisco Rocha, Tadalina Evangelista, José Minervino, Francisco de 7 anos, José de 5 anos, João de 3 anos, Manoel Evangelista, Maria Vitoria, Januaria Laurentina, Maria de 11 anos, Hozana de 1 ano, João de 7 anos, João de 4 anos, Francisco Laurentino Silva, Manoel Laurentino, Firmina Laurentino, Ercila de 10 anos, Adelia Laurentino, Maria de 1 ano, Geraldo de 3 meses, Maria Nazareth Azevedo, Maria Emilia Souza, Raimundo Gomes de Oliveira, Joel Lisboa, Luiz Gonzaga, Severino Teofilo, Julio Ribeiro, Pedro Pereira Mello, Percilia Rodrigues Mello, Maria Leopoldina, Antonio Cunha Mello, Sebastiana Cunha Mello, João de 12 anos, Artur de 10 anos, Francisco de 3 anos, Jorge de 3 anos, Geralda de 3 meses, Manoel Eusebio, Martins Pinheiro da Silva, Mariano Pinheiro, Gregorio Silva, Miguel de 6 anos, Maria de 2 anos, Ramiro de 4 anos, Maria de 1 ano, Maria Pinheiro, Manoel Luiz, Maria Sant'Anna, Isaura Pinheiro, Luiz de 8 anos, Elsa de 6 anos, Valdivino de 4 anos, Geraldo de 3 anos, Antonio Joaquim Silva, João Maria Araujo, Luiz Ferreira Silva, Isabel Alice Araujo, Abdias Abel Araujo, Maria de 14 anos, José de 8 meses, Pedro de 3 anos, Severiano de 2 anos, Isabel Cardoso de Souza, Cicero Alves de Souza, Francisco Alves de Souza, Cirilo Alves de Souza, Maria das Dores de Souza, João Alves de Souza, Manoel Alves de Souza, Geraldo de 11 anos, Jackson Pessoa Mello, Rosa Guedes, Jackson Guedes Pessoa, Maria Almeida de 4 anos, Francisca Costa, Raimundo Costa, Bianor Costa, Antonio Vieira, Severino Ribeiro de Carvalho, Manoel Soares de Lima, Joanna Lima, Gaspar Lima, Manoel de 11 anos, Maria de 4 anos, Gonçala de 7 anos, Severino Fernandes, Maria Fernandes, Abdênago de 6 anos, José Bernardo de Oliveira, Laurindo da Costa, Santana da Costa, Francisco da Costa, Rosilda Oliveira, Diniz Oliveira, José de 10 anos, José Francisco Nascimento, Maria Nascimento, Espedito Nascimento de 5 anos, Hermes de 4 anos, Aldo de 8 meses, Joaquim de Andrade, Silvina Barbosa, Eduardo Andrade, Noemia de 12 anos, Maria de 8 anos, Joaquim de 5 anos, Stella de 4 anos, José de 1 ano, Silvino de Oliveira, Isabel de Oliveira, José de Oliveira, Maria de Oliveira, Nestor de 6 anos, Jeová de 3 anos, Euclides de Mello, Etília Mello, Maria Lima, Geraldo Lima, Joel de 5 anos, Gesabel de 2 anos, Maria Ferreira, Candida Lopes Silva, Maria Vitoria, Severiana Silva, Joanna, de 8 anos; Manoel, de 8 anos; João, de 5 anos; Severina, de 2 anos; Cicero, de 1 ano; Joaquim Gabriel, João Gabriel, Pedro Gabriel, José, de 9 anos; Antonio, de 8 anos; Antonia, de 6 anos; Gonçalo, de 5 anos; Maria, de 4 anos; Manoel Santos, Herm-

negildo Oliveira, Joaquim Alves Pereira, Maria Augusta Pereira, Euclides Tavares da Silva, João Aniceto Pereira, Raymundo Alves, Severiano Ferreira Silva, João, de 5 anos; Luiz Porfirio, Francisco Gomes, Floripes Gomes, José, de 12 anos; Maria, de 11 anos; Alfredo Alves de Souza, Maria Alves de Souza, Celestina Alves de Souza, Hermenegildo Souza, Maria Nazareth, José Cardoso de Carvalho, Irinea Laurentina, Manoel Cardoso Carvalho, Enock Cardoso, Simplicio Cardoso, Corina, de 10 anos; Nazareth, de 7 anos; Zenobia, de 5 anos; Joanna Cardoso, Archanja Cardoso, João Cardoso, Vicente Cardoso, José, de 4 anos; Rita Cardoso, Maria Rita de Lourdes, Luiz Jacinto, Antonio Jacinto, Maria Nazareth, Geralda, de 12 anos; Henicio Germino da Silva, Analia, de 8 anos; Raimunda, de 2 anos; Pedro Jeronimo Cardoso, Silveira Cardo Campos, Maria Jeronimo Cardoso, Pedro Cardoso, Manoel Cardoso, Antonio Cardoso, Maria Bemvinda, José Celestino, Nazareth, de 5 anos; José, de 3 anos; Carlos, de 5 meses; José Julio, Josefa Maria Carvalho, José Francisco da Silva, Francisco Cardoso, José Januario, Vanila, de 7 anos; Cicero Soares, Rosalina Silva, Anfiloquio Silva, Maria, de 12 anos; Ericilio, de 7 anos; Ivo, de 6 anos; Pedro, de 3 anos; João, de 2 anos; Antonio Bevenuto, Joanna Tavares Nascimento, Maria Tavares Nascimento, José Juvinio, Sebastião Gomes, Joaquim Segundo, Porcina Medeiros, Arisalva, de 11 anos; Joaquim Hermes da Cruz, Rita Josefina de Araujo, Josefina Olinda Cruz, Antonia, de 11 anos; Hermes, de 19 anos; Avany, de 9 anos; Sebastião, de 8 anos; Maria, de 6 anos; José, de 2 anos; Honorato Eraclio de Araujo, Rita Alexandrina de Araujo, Hermes, de 8 anos; Antonio, de 7 anos; Granindo, de 3 anos; Manoel Martins Silva, Maria Madalena, Maria Alves da Costa, Lourival, de 5 anos; Maria Luiza dos Santos, José Miguel dos Santos, Francisca, de 8 meses; Antonio Camilo Araujo, Luiza Maria da Conceição, Isabel Luiza de Araujo, Antonio Camilo Filho, Josefa Luiza Araujo, Inacia, de 12 anos; Manoel, de 11 anos; Juliana, de 10 anos; Severina, de 9 anos; Sebastiana, de 7 anos; Francisco, de 2 anos; Josefa, de 7 meses; Luiza Moreira, Helena Correia, Pedro Claudino, João Saraiva, Deodato Belmiro, Etelvino Lopes, Cicero Araujo, Josefa Felix, Manoel Ricardo, Rosa, de 10 anos; Maria Servula, Vicente Belmiro, Francisco Quintino, Sebastião Lopes, Josefa Pereira, Alzira Servula, Raimunda, de 6 anos; Geraldo, de 3 anos; Santos Galvão, Antonio Aureliano, Afonso Lourenço, Francisca, de 12 anos; Pedro Guilherme, Maria Araujo, Vicente Silva, Florentino Florença, Leoncio Guilherme, José Guilherme, Julieta de 6 anos; Benedito, de 3 anos; Manoel Francisco, Francisco Guilherme, Pedro, de 8 anos; Manoel Guilherme de Araujo, Josefa Raymunda, Terezinha, de 4 anos; Maria, de 7 anos; Avelina, de 9 meses; Anna Guilherme, Joaquina Guilherme, Joanna Guilherme, Maria Rosa Guilherme, Sebastiana Guilherme, Manoel Guilherme, Laurentino Barbosa, João Medeiros, Antonio Guilherme, Francisca Umbelina, Francisca, de 4 anos; Maria, de 8 meses; Sebastiana Germino de Souza, Delio Mello Moraes, José Pereira Lima, Francisco Assis, Manoel Inacio, Francisco Assis, João Britto, 9 anos; Americo Matias, Lauro Matias, Raimundo, de 4 anos; Ilmah, de 1 ano; João Ri-

beiro Silva, Josefa Andrade, Gaspar, de 4 anos; Nair, de 2 anos; Raimundo Vieira, Manoel Gomes, de 10 anos; Manoel, de 6 anos; Severino, de 3 anos; Maria, de 2 anos; Seevrino Pedro, Maria Britto, Geraldo, de 7 anos; Gerida, de 7 anos; Geny, de 3 anos; Miguel, de 3 anos; Getulio, de 1 ano; Antonio Araujo, Celso Araujo, Rita Araujo, Helena Araujo, Maria, de 12 anos; Severino, de 11 anos; Sandoval, de 8 meses; Anna Almyra Araujo, Waldemar, de 8 meses; Luiz Ramalho da Costa, Maria Costa, Severino, de 3 anos; Leoncio, de 2 anos; Neuza, de 8 meses; Manoel Costa, Pedro Miguel, Maria Araujo, Rita Araujo, José, de 7 anos; Bertoldo Cruz, Severina Cruz, Geraldo, de 2 anos; João Lopes Cardoso, Maria Medeiros, Manoel Araujo, João Araujo Filho, Luiza Conceição, Maria de 4 anos; Pedor Ferreira Lima, Cicera Araujo, Maria, de 3 anos; Manoel Gomes Rocha, Luiza Alcantara, Antonio Xavier, José Clementino, Maria Joaquina Araujo, Ezequiel Medeiros, José Medeiros, Tarcila Medeiros, Tomas Araujo, Maria de 10 anos; Tereza, de 5 anos; Adamastor Pinto, José Pereira Alves, Aurea Barbosa Nazareth de Mello, Aguida da Silva, Pedro Fernandes da Silva, Manoel Baltazar da Silva, Francisco Marcelino, João Fernandes de Almeida Filho, Aurino Ferreira e Maria Rita de Souza.

Belem — Amado Admar Monteiro da Motta, Adelina Dolores de Britto Motta, Aldo Mello (menor), Torquato Cecilio Maia, Cecília de Sá Lucas, Dulce ed Sá Lucas, Caetano Sá Lucas, Paulo (menor), Branca Sá Lucas, (menor), Emilio Sá Lucas (menor), Julio Maria Valois Ferreira, Maria Annunciada P. Ferreira, João (menor), Mario Mello de Souza, José Marques Baetos, Bruno Horacio Gomes, Manoel Targino, Manoel Pedro Barbosa, Luciano Freitas, Abdon Fernandes Oliveira, Antonio Amancio dos Santos, Lourival Gomes Oliveira, José Maria Almeida, Joanna Cardoso, Antonio Barboza Castro.

São Luiz — Tenente Domingos Bento da Silva, D Cecília Fernandes Silva, Perino F. da Silva, Meibeu F. da Silva.

Areia Branca — João Celestino, Hortencio Rebouças, Francisca Chagas Rebouças, Maria Nita Rebouças, Francisca Rebouças, Luiz Rebouças, João Rebouças, José Rebouças, Mizael Gonçalves da Silva, João Arruda Oliveira, Almisio Vasconcellos Menezes, José Baptista Santos, José Pinheiro, Maria Pinheiro, Hygina Pinheiro, Anna Pinheiro e Maria Emilia, Maria Camara, Francisco Gomes, Maria Amélia, Sebastião Victorino Rocha, Joaquina Victorino Jesus, Amaro Agostinho Duarte, Francisco Agostinho Duarte, João Josino Sobrinho, Maria Francisca Oliveira, Marfiza Maria Conceição, Manoel Francisco Bezerra, Manoel Bezerra Mello, Francisco Theophilo Araujo, Mme. Raul Sena Caldas.

João Pessoa — Sebastião H. Silva, Emilia Silva, João D. Flores, Clemente Pompeu, coronel Duarte Mendonça, Rosa F. Mendonça, Valquiria Mendonça, Maria Lourdes Mendonça, Rosita Mendonça, Beneventa da Silva, uma leva de 26 flagelados; Vicente Antonio Silva, José Joaquim Santos, Pedro Francisco Tiburcio e Pedro Victor.

Recife — Rivaldo Britto Hollanda, Alice Costa Leite, Antonio Caetano de Jesus, Albertina Costa, José Cavaleanti de Albuquerque e Manoel Gomes de Sá, Contabilidade — Contadoria, 14 de setembro de 1932. — Aldo Moura.

THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY LTD.

(Art. 3º do Decreto n. 20.055 de 29 de Maio de 1931)

Relação das passagens fornecidas durante o mês de Junho de 1932 á requisição do
Ministerio da Guerra

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
3749 036	9 Junho 27 Maio	Renato Alves Lourival Duarte	Pessoas da família do Sr. Geraldo Reis M. C. França, S. Borges, O. G. Vieira, F. Vilanova, R. P. Leal, C. B. J., J. Santos, L. V. Atanasio, N. Mon- tero Leari, M. Estevam J., N. F. Pinto, P. Gabeta, W. J. Hues, A. P. Azevedo, A. Gonçalves e C. A. de Silva, reservistas excluidos.....	B. de Mauá	Ubá
070	31 Maio	Francisco José Pinto.....	O. H. Dias, M. Passos, A. A. Bernardo, B. Bromocheuks, J. Bernardes, V. Vago, reservistas excluidos.....	B. de Mauá	Cantagalo
072	31 Maio	Francisco José Pinto.....	B. Eugenio, reservista.....	B. de Mauá	Vitoria
074	31 Maio	Francisco José Pinto.....	J. Kefeier, reservista.....	B. de Mauá	Alegre
077	31 Maio	Francisco José Pinto.....	O. Giuseppe, reservista.....	B. de Mauá	Viana
075	31 Maio	Francisco José Pinto.....	G. Torita, reservista.....	B. de Mauá	Engano
050	28 Maio	Francisco José Pinto.....	A. L. Coutinho, soldado.....	B. de Mauá	Engano
064	30 Maio	Lourival Duarte	G. Ewald, soldado.....	B. de Mauá	Vitoria
099	24 Maio	Lourival Duarte	A. Costa, reservista.....	B. de Mauá	Vitoria
079	31 Maio	Francisco José Pinto.....	P. Wanzeller, A. Alves, A. Camara, A. Vicente, J. T. Francisco Rosain, A. F. Lima, F. Pereira, F. Araujo, V. Stanley, M. F. de Lima Mendes, J. D. Rosa, J. Muniz, S. R. Souza, M. B. Nascimento, E. F. Pinco, R. L. Paula, I. P. Santos, G. La- zarino, B. Conceição, J. Monico, B. Donalio, N. S. Santos, J. P. Bi- zerra, M. Alves e A. Silvino, reser- vistas, excluidos.....	B. de Mauá	Glicerio
078	31 Maio	Francisco José Pinto.....	V. Oliveira, reservista.....	B. de Mauá	Vitoria
085	31 Maio	Francisco José Pinto.....	P. J. Penna e J. Baptista Filho, reser- vistas.....	B. de Mauá	S. Fidelis
086	31 Maio	Francisco José Pinto.....	J. C. Nascimento, F. A. Dias e F. Cardoso, reservistas.....	B. de Mauá	S. Fidelis
087	31 Maio	Francisco José Pinto.....	J. Corrêa, reservista.....	B. de Mauá	Viana
092	31 Maio	Francisco José Pinto.....	J. Siqueira e A. Tongonho, reservista.	B. de Mauá	Bananal
061	30 Maio	Lourival Duarte	C. Barreto, reservista.....	B. de Mauá	Mimoso
081	31 Maio	Francisco José Pinto.....	F. Niesio, A. Moliere, L. P. Anjos, J. Jorge, E. Bernardo e C. Simões, reservistas.....	B. de Mauá	B. Jardim
080	31 Maio	Francisco José Pinto.....	J. Atayde, A. A. Santos, A. F. Aquino, J. B. Miranda, A. de Souza, P. S. Andrade, D. Alves Vidal e P. S. Souza, reservistas.....	B. de Mauá	Matilde
090	31 Maio	Francisco José Pinto.....	D. C. Silva, P. G. Souza e Q. Macieira, reservistas.....	B. de Mauá	Muquf
093	31 Maio	Francisco José Pinto.....	M. L. Silva, J. F. Garcia, reservistas.	B. de Mauá	Castelo
059	30 Maio	Lourival Duarte	B. G. Pereira, reservista.....	B. de Mauá	Alegre
16	3 Junho	Victor Francisco Lapagene..	Aristeu Jorge Silva, 3º sargento....	B. de Mauá	A. Torres
43	3 Junho	Alipio di Primo.....	R. C. Silva e A. S. Conceição, soldados.	B. de Mauá	R. da Serra
047	3 Junho	Lourival Duarte	D. Nunes, B. Ribeiro, A. L. Freire, D. C. Dias, J. H. Souza, S. O. Pinho, H. Cometa, R. A. Pereira e A. P. Ro- drigues, reservistas.....	B. de Mauá	R. da Serra
031	3 Junho	Lourival Duarte	A. Lolola e V. Dalthoete, reservistas..	B. de Mauá	Vitoria
034	1 Junho	Lourival Duarte	O. Roberto e E. Macedo, reservistas..	B. de Mauá	Matilde
037	1 Junho	Lourival Duarte	G. Brasil e D. P. Cardoso, reservistas.	B. de Mauá	Itapemirim
015	1 Junho	Lourival Duarte	A. M. Oliveira, reservista.....	B. de Mauá	Alegre
027	1 Junho	Lourival Duarte	F. Entriges, H. Derges, C. F. Pereira, E. Schneider e P. J. Thomaz, reser- vistas.....	B. de Mauá	Murundú
026	1 Junho	Lourival Duarte	F. Coelho de Souza, reservista.....	B. de Mauá	D. Martins
028	1 Junho	Lourival Duarte	Elias Schriber, reservista.....	B. de Mauá	T. Moraes
029	1 Junho	Lourival Duarte	A. N. Nascimento e V. Valges, reser- vistas.....	B. de Mauá	Cachoeiras
048	3 Junho	Lourival Duarte	P. Silva e E. C. Delthorto, reservista.	B. de Mauá	Viana
035	1 Junho	Lourival Duarte	E. Daré e L. Lorzal, reservistas.....	B. de Mauá	Castelo

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
036	1 Junho	Lourival Duarte	E. dos Santos, reservistas.....	B. de Mauá	Itabapoana
030	1 Junho	Lourival Duarte	T. D. Barbosa, reservista.....	B. de Mauá	Veado
011	1 Junho	Lourival Duarte	C. X. Cruz, J. A. Silva e I. J. Maximo, reservistas.....	B. de Mauá	Carangola
039	1 Junho	Lourival Duarte	C. Lima e Silva, reservista.....	B. de Mauá	Carangola
005	1 Junho	Lourival Duarte	C. V. dos Santos, reservista.....	B. de Mauá	Carangola
040	1 Junho	Lourival Duarte	J. P. Neves, reservista.....	B. de Mauá	Manhuassú
058	1 Junho	Lourival Duarte	J. Mangarosite e E. Schneider, reservista.....	B. de Mauá	Itabapoana
052	1 Junho	Lourival Duarte	M. Gonçalves Silveira, reservista.....	B. de Mauá	Itaperuna
053	3 Junho	Lourival Duarte	Roldão Luiz Ganda, reservista.....	B. de Mauá	E. Machado
059	3 Junho	Lourival Duarte	A. F. Moraes e A. Medeiros, reservistas.....	B. de Mauá	A. Torres
060	3 Junho	Lourival Duarte	S. Costa e P. J. Oliveira, reservistas.....	B. de Mauá	Friburgo
060	30 Maio	Lourival Duarte	M. P. Azevedo, J. F. Garcia, B. J. Affonso Costa e F. C. de Souza, reservistas.....	B. de Mauá	Cantagalo
17	6 Junho	Victor Francisco Lapagene..	Aristeu Jorge Silva, 3º sargento.....	B. de Mauá	R. da Serra
100	3 Junho	Lourival Duarte	D. H. Martins, reservista.....	B. de Mauá	S. J. Barra
100	7 Junho	Alipio di Primo.....	Francisco F. Silva e F. T. da Silva, soldados.....	B. de Mauá	R. da Serra
080	7 Junho	Francisco José Pinto.....	Antonio Thais Filho, soldado.....	B. de Mauá	Petropolis
074	6 Junho	Lourival Duarte	C. Rosa e A. Vaculaino, reservistas..	B. de Mauá	Vitoria
068	6 Junho	Lourival Duarte	O. Francisco Almeida, reservista.....	B. de Mauá	Itacara
078	7 Junho	Francisco José Pinto.....	Joaquim S. Ferreira, reservista.....	B. de Mauá	Manhumirim
077	7 Junho	Francisco José Pinto.....	R. Gomes Silva, reservista.....	B. de Mauá	Castelo
076	31 Maio	Francisco José Pinto.....	M. Agricola Pereira, reservista.....	B. de Mauá	Itapemirim
086	9 Junho	Francisco José Pinto.....	Guido Tiovano, sorteado.....	B. de Mauá	Cambuci
089	9 Junho	Francisco José Pinto.....	H. Esposito e José Almeida, sorteados	B. de Mauá	Porciuncula
096	10 Junho	Lourival Duarte	J. Paiva, soldado.....	B. de Mauá	Petropolis..
90	10 Junho	Emidio Serôa da Motta.....	Aristeu Cordeiro, reservista.....	B. de Mauá	Bacelar
071	31 Maio	Lourival Duarte	José S. Pereira Tinoco Junior, reservista.....	B. de Mauá	Carangola
091	10 Junho	Lourival Duarte	José V. Queiroz, reservista.....	B. de Mauá	Larangeiras
093	10 Junho	Lourival Duarte	Sem nome.....	B. de Mauá	Friburgo
097	10 Junho	Francisco José Pinto.....	W. Barreto Barros, 1º sargento.....	B. de Mauá	Natividade
13	15 Junho	Eduardo James	Helio Wiechrs, reservista.....	B. de Mauá	Areal
310	6 Junho	D. D. Horta Barbosa.....	João V. A. Mello, capitão.....	B. de Mauá	Petropolis..
315	9 Junho	D. D. Horta Barbosa.....	João V. A. Mello, capitão.....	B. de Mauá	Petropolis..
323	13 Junho	Alvaro Guilherme Mariante..	João V. A. Mello, capitão.....	B. de Mauá	Petropolis..
s/n	16 Abril	Themistocles Cordeiro	Manoel F. C. Mello, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	3 Junho	Themistocles Cordeiro	Aristeu J. Silva, 3º sargento.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	6 Junho	Themistocles Cordeiro	Ricardo Silva, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	6 Junho	Themistocles Cavalcanti	Aristeu Jorge Silva, 3º sargento.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	11 Junho	Themistocles Cavalcanti	Aristeu Jorge Silva, 3º sargento.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	1 Junho	Themistocles Cavalcanti	Renato S. Guerreiro, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	1 Junho	Themistocles Cavalcanti	Horacio A. Silva, electricista.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	1 Junho	Themistocles Cavalcanti	S. Moraes, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	2 Junho	Themistocles Cavalcanti	Horacio A. Silva, electricista.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	3 Junho	Themistocles Cavalcanti	A. J. Santos, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	3 Junho	Themistocles Cavalcanti	A. J. Santos, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	6 Junho	Themistocles Cavalcanti	A. J. Santos, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	10 Junho	Themistocles Cavalcanti	A. J. Santos, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	13 Junho	Themistocles Cavalcanti	A. J. Santos, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	4 Junho	Themistocles Cavalcanti	Horacio A. Silva, electricista.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	9 Junho	Themistocles Cavalcanti	Horacio A. Silva, electricista.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	4 Junho	Themistocles Cavalcanti	Renato J. Guerreiro, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	6 Junho	Themistocles Cavalcanti	Renato J. Guerreiro, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	8 Junho	Themistocles Cavalcanti	Renato J. Guerreiro, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	11 Junho	Themistocles Cavalcanti	Renato J. Guerreiro, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	13 Junho	Themistocles Cavalcanti	Renato J. Guerreiro, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	15 Junho	Themistocles Cavalcanti	Renato J. Guerreiro, 1º tenente.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	1 Junho	Themistocles Cavalcanti	Alberto Bernardo, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	6 Junho	Themistocles Cavalcanti	Alberto Bernardo, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	11 Junho	Themistocles Cavalcanti	Alberto Bernardo, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	13 Junho	Themistocles Cavalcanti	Alberto Bernardo, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	1 Junho	Themistocles Cavalcanti	Bernardino E. Campos, cabo.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	2 Junho	Themistocles Cavalcanti	Bernardino E. Campos, cabo.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	3 Junho	Themistocles Cavalcanti	João B. de Souza, 3º sargento.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	6 Junho	Themistocles Cavalcanti	João B. de Souza, 3º sargento.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	11 Junho	Themistocles Cavalcanti	João B. de Souza, 3º sargento.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	3 Junho	Themistocles Cavalcanti	Monoel F. E. Mello, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	7 Junho	Themistocles Cavalcanti	Monoel F. E. Mello, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	8 Junho	Themistocles Cavalcanti	Monoel F. E. Mello, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	10 Junho	Themistocles Cavalcanti	Monoel F. E. Mello, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	15 Junho	Themistocles Cavalcanti	Monoel F. E. Mello, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	4 Junho	Themistocles Cavalcanti	Ricardo Silva, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá
10	4 Junho	Themistocles Cavalcanti	Luiz Joaquim de Oliveira, soldado.....	R. da Serra	B. de Mauá

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
10	13 Junho	Themistocles Cavalcanti	Roberto de Souza, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
10	6 Junho	Themistocles Cavalcanti	Ladisláu Ribeiro, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
10	10 Junho	Themistocles Cavalcanti	Romeu Corrêa, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
10	13 Junho	Themistocles Cavalcanti	Raul J. Marques, encarregado de oficinas	R. da Serra	B. de Mauá
380	3 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Oswaldo Nelson Cardoso e Silva, cabo e soldados J. E. Campos, M. D. Mello, J. A. de Paiva e Antonio T. Filho	Petropolis..	B. de Mauá
382	3 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Quatro praças	Petropolis..	B. de Mauá
390	9 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	C. P. Araujo e R. Santiago, reservistas	Petropolis..	B. de Mauá
404	14 Junho	Collatino Marques	Antonio G. Souza, cabo e J. P. Couto, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
279	23 Abril	Ernesto Pereira Rodrigues	A. E. Araujo, 1º tenente	Petropolis..	B. de Mauá
378	1 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	A. E. Araujo, 1º tenente	Petropolis..	B. de Mauá
385	6 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	A. E. Araujo, 1º tenente	Petropolis..	B. de Mauá
s/389	8 Junho	Collatino Marques	A. Cardoso Araujo, 1º tenente	Petropolis..	B. de Mauá
388	8 Junho	Collatino Marques	Cid França, 2º tenente	Petropolis..	B. de Mauá
8	9 Junho	Octaviano Barbosa Castro	O. B. Castro, 2º tenente	Petropolis..	B. de Mauá
396	13 Junho	Collatino Marques	A. Cardoso Araujo, 1º tenente	Petropolis..	B. de Mauá
399	13 Junho	Collatino Marques	José Lobo, 1º tenente	Petropolis..	B. de Mauá
403	14 Junho	Collatino Marques	Julião A. Carvalho, capitão medico	Petropolis..	B. de Mauá
376	31 Maio	Collatino Marques	José Gerhardt, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
377	1 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	João Valerio de Souza, cabo	Petropolis..	B. de Mauá
379	3 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	A. A. Carvalho, cabo; A. A. Silva Santos, soldado e J. A. Ricci, insubmisso	Petropolis..	B. de Mauá
381	3 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Roberto José Gerhardt, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
383	3 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	João V. de Souza, cabo	Petropolis..	B. de Mauá
384	3 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	A. A. Carvalho, cabo; A. A. Silva Santos, soldado e J. A. Ricci, insubmisso	Petropolis..	B. de Mauá
386	7 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	J. Valerio Souza, cabo	Petropolis..	B. de Mauá
387	8 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Roberto José Gerhardt, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
391	9 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Roberto José Gerhardt, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
394	10 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Roberto José Gerhardt, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
395	13 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Roberto José Gerhardt, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
402	14 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Roberto José Gerhardt, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
393	10 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	João V. Souza, cabo	Petropolis..	B. de Mauá
398	13 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	João V. Souza, cabo	Petropolis..	B. de Mauá
405	15 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	João V. Souza, cabo	Petropolis..	B. de Mauá
392	10 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Francisco Silva, cabo; J. O. Santos e Lourival Simões, soldados	Petropolis..	B. de Mauá
397	13 Junho	Collatino Marques	Manoel C. Albuquerque, 3º sargento	Petropolis..	B. de Mauá
401	14 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Manoel Tavares Nascimento, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
400	13 Junho	Collatino Marques	Mario M. Monteiro, soldado	Petropolis..	B. de Mauá
406	15 Junho	Collatino Marques	A. A. Carvalho, cabo; J. A. Kopper, soldado e J. A. Ricci, insubmisso	Petropolis..	B. de Mauá
827	1 Junho	Antonio da Silva	Moacyr A. Costa, solteiro	Entre Rios	Tombos
029	20 Junho	Coronel Portella	Antonio Pinto de Campos, 2º tenente	B. de Mauá	Vitoria
310	26 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes	Nemesio J. da Silva, 2º tenente	B. de Mauá	Itaperuna
e/n	30 Junho	Eduardo James	Manoel da Oliveira, 2º tenente	B. de Mauá	Porciuncula
001	14 Junho	Lourival Duarte	Francisco G. Almeida, ex-praça	B. de Mauá	Carapebús
010	15 Junho	Lourival Duarte	M. Azevedo Vaz e E. Tavares de Souza, soldados	B. de Mauá	Vitoria
049	3 Junho	Lourival Duarte	Francisco Dalte, reservista	B. de Mauá	Matilde
002	14 Junho	Lourival Duarte	D. Gonçalves Maricá, reservista	B. de Mauá	Itaperuna
019	17 Junho	Lourival Duarte	F. Velasco de Azevedo, reservista	B. de Mauá	Cambuol
097	13 Junho	Lourival Duarte	João C. P. da Silva, 3º sargento	B. de Mauá	Vitoria
024	17 Junho	Lourival Duarte	S. Feliciano, voluntario	B. de Mauá	Petropolis
3846	18 Junho	Renato Alves	José F. Ladeira, reservista	B. de Mauá	Mimoso
011	16 Junho	Lourival Duarte	A. Sandemberg, reservista	B. de Mauá	Muquí
013	16 Junho	Lourival Duarte	Leopoldo E. Alvarenga, reservista	B. de Mauá	Vitoria
321	18 Junho	Honorato Pradel	Manoel Rodrigues, reservista	B. de Mauá	Campos
020	17 Junho	Lourival Duarte	Antonio dos S. Machado, reservista	B. de Mauá	Pureza
026	26 Maio	Lourival Duarte	Antonio R. Amado, reservista	R. de Mauá	Mimoso
014	17 Junho	Lourival Duarte	Miguel A. Barboza, soldado	B. de Mauá	Vitoria
015	17 Junho	Lourival Duarte	Eurico D. Basilio, reservista	B. de Mauá	Vitoria
030	21 Junho	Lourival Duarte	Edmundo F. Guimarães Junior, soldado	B. de Mauá	Macahé
036	23 Junho	Lourival Duarte	Alfredo Martins, reservista	B. de Mauá	Veado
035	23 Junho	Lourival Duarte	José J. de Moura, reservista	B. de Mauá	Alegre
031	21 Junho	Lourival Duarte	Roberto Eutringer, soldado	B. de Mauá	Vitoria
037	23 Junho	Lourival Duarte	Fidelis Sigmaringa, reservista	B. de Mauá	S. Fidelis

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
050	28 Junho	Coronel Portella	Bento J. Borges, soldado	B. de Mauá	Petropolis
049	28 Junho	Coronel Portella	João B. Cautaini, reservista	B. de Mauá	Monnerat
054	30 Junho	Lourival Duarte	João Pires do Couto Junior, Arthur		
			Alves Lessa, soldados	B. de Mauá	Petropolis
000	16 Junho	Alvaro Guilherme Mariante	João Valdetaro A. Mello, capitão	B. de Mauá	Petropolis
002	20 Junho	Alvaro Guilherme Mariante	João Valdetaro A. Mello, capitão	B. de Mauá	Petropolis
552	25 Junho	Garcia Dias de Avila Reis	Horacio de S. Lemos, oficial de justiça	B. de Mauá	Petropolis
48	27 Junho	Alipio de Primo	Arthur Tavares, capitão	B. de Mauá	R. da Serra
005	25 Junho	Alvaro Guilherme Mariante	João Valdetaro A. Mello, capitão	B. de Mauá	Petropolis
047	27 Junho	Coronel Portella	Claudio P. B. Lins, sargento ajudante	B. de Mauá	Itapemirim
410	16 Junho	Collatino Marques	Olavo Rosas Vivaz, reservista	Rosario	Magé
s/n	24 Junho	Henrique Terra	Mario M. Creschiano, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	27 Junho	Henrique Terra	Roberto de Souza, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	16 Junho	Henrique Terra	Manoel Pacheco Silva, mestre	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	17 Junho	Themistocles Cordeiro	A. Gomes dos Santos, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	20 Junho	Themistocles Cordeiro	A. Gomes dos Santos, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	23 Junho	Themistocles Cordeiro	A. Gomes dos Santos, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	29 Junho	Themistocles Cordeiro	A. Gomes dos Santos, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	18 Junho	Themistocles Cordeiro	Renato S. Guerreiro, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	21 Junho	Themistocles Cordeiro	Renato S. Guerreiro, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	25 Junho	Henrique Terra	Renato S. Guerreiro, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	27 Junho	Henrique Terra	Renato S. Guerreiro, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	29 Junho	Themistocles Cordeiro	Renato S. Guerreiro, 1º tenente	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	23 Junho	Themistocles Cordeiro	Mestre geral	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	27 Junho	Henrique Terra	Horacio A. da Silva, maquinista	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	16 Junho	Henrique Terra	Roberto de Souza, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	23 Junho	Themistocles Cordeiro	Roberto de Souza, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	17 Junho	Themistocles Cordeiro	Alberto Bernardo, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	20 Junho	Themistocles Cordeiro	Alberto Bernardo, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	24 Junho	Henrique Terra	Alberto Bernardo, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	22 Junho	Themistocles Cordeiro	Felisberto Mello, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	27 Junho	Henrique Terra	Felisberto Mello, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	29 Junho	Themistocles Cordeiro	Felisberto Mello, soldado	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	22 Junho	Themistocles Cordeiro	Julio Antonio Silva, 1º sargento	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	23 Junho	Themistocles Cordeiro	Bernadino E. Campos, cabo	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	24 Junho	Henrique Terra	João B. Souza, 2º sargento	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	25 Junho	Henrique Terra	João B. Souza, 2º sargento	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	24 Junho	Henrique Terra	Manoel Antonio Junior, 3º sargento	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	27 Junho	Henrique Terra	Manoel Antonio Junior, 3º sargento	R. da Serra	B. de Mauá
s/n	28 Junho	Themistocles Cordeiro	H. Rocha Branco, reservista	R. da Serra	B. de Mauá
426	24 Junho	Collatino Marques	L. P. Ferreira Pará, 2º tenente	Petropolis	B. de Mauá
425	24 Junho	Collatino Marques	Antonio V. Paula, 2º tenente	Petropolis	B. de Mauá
409	16 Junho	Collatino Marques	Olavas Rosas Vivas, reservista	Petropolis	Rosario
408	17 Junho	Gastão de Albuquerque	Collatino Marques, coronel	Petropolis	B. de Mauá
414	17 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	A. Cardoso Araujo, 1º tenente	Petropolis	B. de Mauá
412	16 Junho	Collatino Marques	Raul Neuzi, 2º tenente	Petropolis	B. de Mauá
423	23 Junho	Collatino Marques	Raul Neuzi, 2º tenente	Petropolis	B. de Mauá
9	24 Junho	Octaviano Barboza Castro	O. B. Castro, delegado do serviço de recrutamento	Petropolis	S. J. R. Preto
437	28 Junho	Collatino Marques	Rodolpho Thomékrissel, 1º tenente	Petropolis	B. de Mauá
435	28 Junho	Collatino Marques	A. Cardoso Araujo, 1º tenente	Petropolis	B. de Mauá
438	29 Junho	Gastão de Albuquerque	Collatino Marques, coronel	Petropolis	B. de Mauá
440	30 Junho	Collatino Marques	A. Cardoso Araujo, 1º tenente	Petropolis	B. de Mauá
407	16 Junho	Collatino Marques	Roberto J. Gerhardt, soldado	Petropolis	B. de Mauá
413	17 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	Waldemar Freire, cabo	Petropolis	B. de Mauá
414	17 Junho	Ernesto Pereira Rodrigues	H. C. de Paula, cabo; M. S. de Oliveira e A. Gomes dos Santos, soldados	Petropolis	B. de Mauá
417	18 Junho	Collatino Marques	A. Fernandes de Freitas, Antonio F. de Souza, José Ribamar e Francisco J. de Mello, sargentos	Petropolis	B. de Mauá
416	20 Junho	Collatino Marques	Adalberto S. de Carvalho, soldado	Petropolis	B. de Mauá
418	20 Junho	Collatino Marques	João V. de Souza, cabo	Petropolis	B. de Mauá
419	21 Junho	Collatino Marques	B. de Oliveira, A. G. Corrêa e F. Alexandre Arruda, soldados	Petropolis	B. de Mauá
420	21 Junho	Collatino Marques	Roberto Gerhardt, soldado	Petropolis	B. de Mauá
421	22 Junho	Collatino Marques	João V. de Souza, cabo	Petropolis	B. de Mauá
422	23 Junho	Collatino Marques	João V. de Souza, cabo	Petropolis	B. de Mauá
424	24 Junho	Collatino Marques	Roberto Gerhardt, soldado	Petropolis	B. de Mauá
427	25 Junho	Collatino Marques	Roberto Gerhardt, soldado	Petropolis	B. de Mauá
430	27 Junho	Collatino Marques	Cleto P. de Paula, 2º sargento	Petropolis	B. de Mauá
431	27 Junho	Collatino Marques	João V. de Souza, cabo	Petropolis	B. de Mauá
428	25 Junho		F. L. de Silva, cabo; Antonio A. Santos e Raul Erodino, soldados	Petropolis	B. de Mauá
434	27 Junho	Collatino Marques	Manoel C. de Albano, 3º sargento	Petropolis	B. de Mauá

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
432	27 Junho	Collatino Marques.	João V. de Souza, cabo.	Petropolis..	B. de Mauá
436	28 Junho	Collatino Marques.	Roberto Gerhardt, soldado.	Petropolis..	B. de Mauá
439	29 Junho	Collatino Marques.	João V. de Souza, cabo.	Petropolis..	B. de Mauá
907	30 Junho	Antonio da Silva Rocha.	José D. da Silva, sargento ajudante..	Entre Rios.	Petropolis
816	1 Junho	Antonio da Silva Rocha.	João Netto de Oliveira, solteado incapaz	J. de Fóra	Caratinga
848	4 Junho	Antonio da Silva Rocha.	Sebastião Gonzaga da Silva, 2° sargento	J. de Fóra	Caratinga
249	3 Junho	W. Pinheiro Cruz.	Antonia Ferreira Mendes, esposa do soldado José Genasis.	P. Nova...	Saúde
42	20 Junho	José Cardoso	O proprio 2° tenente.	Bicas	S. J. Nep.
43	23 Junho	José Cardoso	O proprio 2° tenente.	Bicas	Guaraní
44	25 Junho	José Cardoso	O proprio 2° tenente.	Bicas	M. Hespanha
45	27 Junho	José Cardoso	O proprio 2° tenente.	Bicas	Tombo
817	16 Junho	Antonio da Silva Rocha.	Joaquim Vicente Ferreira, reservista.	J. de Fóra	Carangola
47	4 Junho	Augusto Moreira de Assumpção	Augusto Moreira de Assumpção, 2° tenente	Cachoeiras.	V. Pedras
86	6 Junho	Carlos Astrogildo Corrêa.	José C. Garcia, reservista.	Friburgo...	Niteroi
87	6 Junho	Carlos Astrogildo Corrêa.	Edgard Rosa Duarte, reservista.	Friburgo...	Niteroi
88	6 Junho	Carlos Astrogildo Corrêa.	Carlos Astrogildo Corrêa, 2° tenente e sua esposa (sem indicação do nome)	Friburgo...	B. de Mauá
51	5 Junho	Octacilio Bastos.	Octacilio Bastos, 2° tenente.	Cantagalo...	Niteroi
47	4 Junho	Felicio Accioris	Felicio Accioris, 2° tenente.	Sumidouro.	B. de Mauá
368	1 Junho	Armando Rodrigues Alves.	Geraldo Rosa, solteado.	P. Novo...	Muriahé
52	28 Junho	Octacilio Bastos.	Octacilio Bastos, 2° tenente.	Cantagalo...	Cordeiro
s/n	16 Junho	Epitacio Limeira de Alencar.	Epitacio L. de Alencar, 2° tenente.	Itaocara...	Laranjeiras
2	20 Junho	A. Rodrigues Alves.	José Alcides de Souza, sorteado.	P. Novo...	Manhuassú
309	29 Junho	Miguel S. Menezes de Moraes.	José Augusto Adão, sorteado.	P. Novo...	Muriahé
281	6 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	2° tenente Epitacio Limeira de Alencar, sua esposa D. Zilda Medeiros de Alencar e seus filhos Walter e Guarino.	Niteroi.....	Itaocara
276	31 Maio	Luiz Gonzaga Fernandes.	Waldemar Costa, solteado.	Niteroi.....	Goitacazes
277	1 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Francisco Sales Miranda, sorteado.	Niteroi.....	Campos
278	1 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Eugenio Brandão de Siqueira, sorteado	Niteroi.....	Dores
69	31 Maio	Francisco José Pinto.	Rotchild Paiva, reservista.	Niteroi.....	Campos
56	4 Junho	Lourival Duarte	Neimesio Pires Borges, 3° sargento.	Niteroi.....	Vitoria
283	6 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Marcundes de Azevedo Cruz, sorteado.	Niteroi.....	Campos
289	9 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Benedicto Freitas Dutra, sorteado.	Niteroi.....	Cambucí
290	11 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Lourenço Manoel Manhães, sorteado.	Niteroi.....	Campos
192	6 Junho	M. Corrêa do Lago.	Francisco Manoel, sorteado.	Niteroi.....	S. J. Barra
296	13 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	João Augusto de Souza, sorteado.	Niteroi.....	Paraíso
297	14 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Francisco Acacio de Carvalho, sorteado	Niteroi.....	T. de Moraes
288	9 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Francisco Pereira de Carvalho, soldado	Niteroi.....	Lago
280	3 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Manoel Leopoldo Filho, soldado.	Niteroi.....	Cambucí
287	9 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Manoel Leopoldo Filho, soldado.	Niteroi.....	Campos
15	7 Junho	Augusto Moreira de Assumpção.	O mesmo, 2° tenente.	V. Pedras.	Niteroi
21	5 Junho	Christovam T. Almeida.	O mesmo, 2° tenente.	Indafassu...	Capivari
22	10 Junho	Christovam T. Almeida.	O mesmo, 2° tenente.	Indafassu...	Capivari
19	5 Junho	Elpidio F. de Souza Junior.	O mesmo, 2° tenente.	R. Bonito..	Niteroi
6	8 Junho	Waldemar da Costa Seixas.	Theophilo Pinheiro, reservista.	Macahé....	Itapemirim
5	8 Junho	Waldemar da Costa Seixas.	Gerci Rodrigues Falcão, reservista.	Macahé....	Viana
4	7 Junho	Waldemar da Costa Seixas.	José Rodrigues Netto, 1° tenente contador	Macahé....	B. de Mauá
s/n	8 Junho	João de Souza Negrão.	O mesmo, 2° tenente.	Macahé....	B. de Mauá
7	9 Junho	Waldemar da Costa Seixas.	Raymundo P. Lins, 1° sargento.	Macahé....	Niteroi
9	12 Junho	Waldemar da Costa Seixas.	Manoel de Araujo Lopes, 1° mecânico.	Macahé....	Niteroi
8	12 Junho	Waldemar da Costa Seixas.	Durval Duarte de Barros, 2° sargento.	Macahé....	B. de Mauá
10	14 Junho	Waldemar da Costa Seixas.	Demonides de Souza Vieira e Ezequiel Otez, soldados.	Macahé....	B. de Mauá
30	2 Junho	Jorge das Neves.	O mesmo, 2° tenente.	Conceição..	Niteroi
30	2 Junho	Jorge das Neves.	O mesmo, 2° tenente.	Niteroi.....	Niteroi
29	1 Junho	Jorge das Neves.	O mesmo, 2° tenente.	Madalena..	Madalena
298	15 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Antonio Almeida Rosa, sorteado.	Niteroi.....	Conceição
299	16 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Alcindo Coelho da Silva, sorteado.	Niteroi.....	Madalena
16	17 Junho	Lourival Duarte	João Familiar, reservista.	Niteroi.....	V. Braga
235	17 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Antonio Rodrigues Verdin, sorteado.	Niteroi.....	Macuco
309	25 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Cornelio José Cardoso e Antonio Dornellas Sobrinho, sorteados.	Niteroi.....	S. Domingos
199	24 Junho	Alexandrino P. da Motta.	Sebastião Jacyntho Lins, reservista.	Niteroi.....	Itaperuna
313	29 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Antonio Ferreira Rios, sorteado.	Niteroi.....	Pureza
314	29 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	Omaro Eduardo Coutinho, sorteado.	Niteroi.....	Cambucí
312	29 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.	João Juguer, sorteado.	Niteroi.....	Glicerio Campos

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
341	29 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.....	Affonso Nogueira, sorteado.....	Niteroi.....	Vila Nova
198	23 Junho	Manoel Corrêa do Lago.....	Manoel Basilin Liches, sorteado.....	Niteroi.....	Campos
23	17 Junho	Christovão T. de Almeida...	O mesmo, 2º tenente.....	Indaíassu..	Capivarí
13	19 Junho	Waldemar da Costa Seixas..	José Gonçalves Barbosa, 2º tenente comissionado	Macahé.....	B. de Mauá
15	29 Junho	Waldemar da Costa Seixas..	Sem indicação de nome e cargo, por ordem do senhor comandante do Setor Leste.....	Macahé.....	B. de Mauá
11	16 Junho	Waldemar da Costa Seixas..	Luiz Pinheiro de Almeida, 1º sargento.	Macahé.....	Niteroi
14	20 Junho	Waldemar da Costa Seixas..	João Ferreira dos Santos, 2º sargento.	Macahé.....	B. de Mauá
31	24 Junho	Jorge das Neves.....	O mesmo, 2º tenente.....	Madalena...	T. Moraes
18	24 Junho	Boaventura F. Netto.....	O mesmo, 2º tenente.....	Mimoso.....	Muquí
52	14 Junho	André Dias Subtil.....	André Dias Subtil, 2º tenente.....	Campos.....	S. Barbara
s/n	5 Junho	João Marciano	João Marciano, 2º tenente.....	S. Fidelis..	Niteroi
s/n	12 Junho	Nicoláo Natal	Nicoláo Natal, 2º tenente.....	Cambuci	Niteroi
49	4 Junho	Miguel F. da Silva.....	Miguel F. da Silva, 2º tenente.....	S. J. Barra	Niteroi
191	3 Junho	Amadeu C. de Castro.....	Arsenio de Souza Nobrega, tenente-coronel	Vitoria.....	B. de Mauá
119	9 Junho	Elizer Abbot.....	Elizer Abbot, coronel.....	Vitoria.....	B. de Mauá
115	1 Junho	Elizer Abbot.....	Milton Azevedo Sás, soldado; Euclides Tavares de Souza, insubmisso.....	Vitoria.....	B. de Mauá
115	5 Junho	Elizer Abbot.....	José Soares dos Santos, 2º sargento, sua esposa D. Maria Soares dos Santos, sua irmã Laura Soares dos Santos e seus filhos menores Gildo, Gilda, Jason, Juracy, Jessé e Gilceá.	Vitoria.....	B. de Mauá
116	5 Junho	Elizer Aobot.....	Manoel Brandão, 1º sargento.....	Vitoria.....	B. de Mauá
50	20 Junho	Miguel F. da Silva.....	Miguel F. da Silva, 2º tenente.....	S. J. Barra	Barcelos
48	27 Junho	Coronel Portella	Helena e Celino Lins, irmãs do sargento-ajudante, Claudio Paes Barreto Lins.....	Itapimirim.	B. de Mauá
53	24 Junho	Sanio Tavares	Antonio Fortunato, insubmisso e um soldado da Força Pública Estadual (sem indicação do nome).....	Castelo.....	Vitoria
127	27 Junho	E. Rodrigues Peixoto.....	Elizer Abbot, coronel, sua esposa D. Maria Abbott e filhos Ester e Ruth.....	Vitoria.....	B. de Mauá
121	23 Junho	E. Rodrigues Peixoto.....	Rosenlino Figueredo e João Coutinho, soldados	Vitoria.....	B. de Mauá
122	25 Junho	E. Rodrigues Peixoto.....	Manoel B. dos Santos, soldado.....	Vitoria.....	B. de Mauá

MATERIAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIAS	DESTINOS
93	10 Junho	Emidio S. Motta.....	Armamentos	P. Formosa	Itaperuna
97	13 Junho	H. Coutinho	Munição	P. Formosa	Campos
95	13 Junho	H. Coutinho	Munição	P. Formosa	Miracema
94	13 Junho	H. Coutinho	Munição	P. Formosa	Monnerat
96	13 Junho	H. Coutinho	Munição	P. Formosa	Macaé
750	15 Junho	Ilegivel (L. G. F. Militar)	Medicamentos	P. Formosa	R. da Serra
425	6 Junho	Emidio S. Motta.....	Fardamentos	B. de Mauá	Petropolis
13	1 Junho	Francisco J. Pinto.....	Roupas de uso.....	B. de Mauá	Natividade
4	10 Junho	Anapio Gomes	Alfafa e Milho.....	Triagem....	R. da Serra
64	2 Junho	Themistocles Cordeiro	Pregos e metal.....	P. Formosa	R. da Serra
63	2 Junho	Themistocles Cordeiro	Folhas de flandres e oleo.....	R. da Serra	A. Honorio
65	7 Junho	Henrique Terra	Soda caustica.....	R. da Serra	P. Formosa
66	11 Junho	Themistocles Cordeiro	Chapas e pregos de ferro.....	R. da Serra	P. Formosa
67	11 Junho	Themistocles Cordeiro	Farelo	R. da Serra	P. Formosa
68	15 Junho	Henrique Terra	Oleo de linhaça.....	R. da Serra	P. Formosa
12	9 Junho	Ernesto P. Rodrigues.....	Roupas de uso.....	Petropolis..	B. de Mauá
251	3 Junho	W. Pinheiro Cruz.....	Roupas de uso.....	Ponte Nova	Saúde
523	4 Junho	Antonio da Silva.....	Armamentos	Caratinga...	J. de Fdra
118	5 Junho	Eliezer Abot	Diversas	Vitoria.....	B. de Mauá
117	5 Junho	Eliezer Abot	Roupas de uso e miudezas.....	Vitoria.....	B. de Mauá
282	6 Junho	Luiz Gonzaga Fernandes.....	Mudança	Niteroi.....	Itacara
92	14 Junho	Waldemar da Costa Seixas..	Armamentos	Macahé	P. Formosa
481	17 Junho	Emidio S. Motta.....	Fardamento e calçado.....	P. Formosa	Vitoria
764	22 Junho	Ilegivel (L. G. F. Militar).....	Medicamentos	P. Formosa	Macaé

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDÊNCIAS	DESTINOS
105	23 Junho	Emídio S. Motta	Armamentos	P. Formosa	Macaé
499	24 Junho	Emídio S. Motta	Calçados	P. Formosa	Macaé
104	23 Junho	Emílio S. Motta	Armamentos	P. Formosa	Itaocara
103	23 Junho	Emílio S. Motta	Armamentos	P. Formosa	B. Jardim
8	21 Junho	Anapio Gomes	Milho e alfafa	Triagem...	R. da Serra
538	13 Junho	Antonio Silva	Material belico (estojos varios)	Bicas	J. de Fôra
537	13 Junho	Antonio Silva	Material belico (estojos varios)	S. J. Nep.	J. de Fôra
25	28 Junho	Alípio de Primo	Alvos	B. de Mauá	Vitoria
21	17 Junho	Lourival Duarte	Roupas de uso	B. de Mauá	Vitoria
589	23 Junho	Antonio Silva	Armamentos	J. de Fôra	Leopoldina
570	20 Junho	Antonio Silva	Armamentos	J. de Fôra	S. J. Nep.
601	23 Junho	Antonio Silva	Munição	J. de Fôra	Leopoldina
628	6 Junho	Antonio Silva	Munição	P. Novo...	S. J. A. Pa-raíba
124	27 Junho	Eurico Rodrigues	Mudança	Vitoria...	P. Formosa
433	20 Junho	Emídio S. Motta	Armamentos	Macaé	P. Formosa
86	30 Junho	Themistocles Cordeiro	Vergalhões de ferro	P. Formosa	R. da Serra
90	30 Junho	Themistocles Cordeiro	Vergalhões de ferro	P. Formosa	R. da Serra
85	29 Junho	Themistocles Cordeiro	Fio electrico	B. de Mauá	R. da Serra
84	29 Junho	Themistocles Cordeiro	Alcool	P. Formosa	R. da Serra
83	29 Junho	Themistocles Cordeiro	Sal e farelo	P. Formosa	R. da Serra
82	29 Junho	Themistocles Cordeiro	Oreolina	Ag. Pestana	R. da Serra
79	24 Junho	Themistocles Cordeiro	Remoído	P. Formosa	R. da Serra
78	24 Junho	Henrique Terra	Material electrico	Ag. Pestana	R. da Serra
77	24 Junho	Henrique Terra	Medicamentos	Ag. Expedi-tora...	R. da Serra
76	23 Junho	Henrique Terra	Tubos de ferro	P. Formosa	R. da Serra
73	22 Junho	Themistocles Cordeiro	Remoído	P. Formosa	R. da Serra
72	22 Junho	Themistocles Cordeiro	Peças de ferro	P. Formosa	R. da Serra
74	22 Junho	Themistocles Cordeiro	Farelo	P. Formosa	R. da Serra
71	22 Junho	Themistocles Cordeiro	Barras de ferro	P. Formosa	R. da Serra
70	20 Junho	Themistocles Cordeiro	Alvaiade	P. Formosa	R. da Serra
69	17 Junho	Henrique Terra	Remoído	P. Formosa	R. da Serra
401	23 Junho	Antonio Silva	Um volume	S. J. Nep.	J. de Fôra
431	20 Junho	Emilio S. Motta	Munição	B. Jardim	B. de Mauá
83	22 Janeiro	Galdino S. Neves	Mudança	Entre Rios	Petropolis..

*Relação dos transportes efetuados durante o mês de Junho de 1932 á requisição do
Ministerio da Agricultura*

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDÊNCIAS	DESTINOS
530 s/n	Maio	Raul Xavier	Maria A. Caranta, funcionária	B. Mauá...	Vitória.
529 s/n	Maio	Raul Xavier	Maria A. Caranta, funcionária	B. Mauá...	Vitória.
212	1 Junho	Heraklo	Afonso Castilho Freire	B. Mauá...	Carapebús.
s/n 21	Maio	Mario P. Machado	J. Candido de Deus, auxiliar	B. Mauá...	R. Bonito.
554 s/d	Junho	Raul Xavier	F. Lustosa, inspector	B. Mauá...	Petropolis.
s/n 1	Junho	Antonio Lomardo	F. Magalhães, auxiliar	B. Mauá...	Petropolis.
560	6 Junho	Raul Xavier	F. Lustosa, inspector	B. Mauá...	Petropolis.
555	4 Junho	Raul Xavier	F. Paulo Braga, auxiliar	B. Mauá...	Friburgo.
213	8 Junho	(Illegivel)	A. Castilho Freire	B. Mauá...	Campos.
s/n 14	Maio	Mario P. Machado	L. Miranda, auxiliar	B. Mauá...	Itaipava.
627	19 Junho	Raul Xavier	F. Lustosa, inspector	B. Mauá...	Petropolis.
25	7 Junho	(Illegivel)	Mario Brandão, servente	B. Mauá...	Friburgo.
1530	3 Junho	Alvaro Simões Lopes	José Mineiro, educando	E. Rios...	R. Branco.
1265	5 Maio	Alvaro Simões Lopes	Frederico Dias Guillon, auxiliar	E. Rios...	Silvestre.
633	16 Junho	Raul Xavier	Cesar V. Erven, Observador	B. Mauá...	Friburgo.
148	18 Junho	O. Miranda Pacheco	Eduardo C. Lisboa	B. Mauá...	Viçosa.
021	27 Junho	H. de Mattos	A. Queiroz Oliveira	B. Mauá...	Carapebús.
125	28 Junho	A. Domingos	J. M. Barbosa, funcionario	B. Mauá...	R. Branco.

NÚMERO DA REQUISICÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
1680	21 Junho	Alvaro Simões Lopes.....	E. G. de Paula, embarcador, G. J. Carvalho, V. M. Elan, A. P. Faria, A. Cabral, C. Cabral, N. B. C. Pereira, M. B. C. Pereira, G. da Silveira, S. da Silveira, N. D. Almeida, C. Pinto, J. Pinto, M. A. Gomes, R. A. Gomes, J. D. dos Santos, P. F. Macedo e F. F. Macedo, menores	B. Mauá...	Silvestre.
26	10 Junho	A. P. Campos.....	Ataliba P. Lapage, preparador-repetidor	B. Mauá...	Carangola.
130	29 Junho	F. Assis Silveira.....	Paulino J. Rosa, capatás.....	B. Mauá...	Petropolis.
640	s/d Junho	Raul Xavier	F. Lustosa, inspector.....	B. Mauá...	Petropolis.
641	s/d Junho	Raul Xavier	A. J. Augusto Castro, inspetor.....	B. Mauá...	Petropolis.
639	s/d Junho	Raul Xavier	P. Silva, inspetor	B. Mauá...	Petropolis.
705	26 Junho	Mario P. Machado	Dr. Ruy Gomes e L. Miranda.....	B. Mauá...	Silvestre.
126	29 Junho	Alpheu Domingos	E. L. Nolasco, funcionario.....	B. Mauá...	Portela.
642	21 Junho	Raul Xavier	A. Mendonça Lima, observador.....	Petropolis	B. Mauá.
132	14 Junho	O. Accioly Monteiro.....	J. C. Barbosa, inspetor agricola.....	E. Rios...	Viçosa.
182	13 Junho	Euzebio de Oliveira.....	Antonio José Alves de Souza, engenheiro	J. de Fóra.	Guaraní.
90	11 Junho	Mario P. Machado	Dr. José Ferreira Brant, engenheiro...	J. de Fóra.	Rio Novo.
25	14 Junho	Caetano de Freitas Vieira.	Caetano de Freitas Vieira, ajudante....	J. de Fóra.	Viçosa.
24	3 Junho	Caetano de Freitas Vieira.	Caetano de Freitas Vieira, ajudante....	Ubá	C. P. Filho.
9	14 Junho	Newton de Castro Belleza...	e José Coutinho de Souza.....	P. Nova....	Viçosa.
187	30 Junho	Euzebio de Oliveira	o proprio ajudante de inspetor.....	E. Pinto. ..	Bicas.
186	29 Junho	Euzebio de Oliveira	Antonio José Alves de Sousa, engenheiro e auxiliar	C. Pacheco.	E. Pinto.
47	30 Junho	José M. Machado.....	Antonio osé Alves de Souza, engenheiro e auxiliar	J. de Fóra.	Ubá.
183	18 Junho	Euzebio de Oliveira	José Monteiro Mecanico.....	Ubá	S. Antonio.
56	19 Junho	Atagyba Barcante	Antonio José Alves de Souza, engenheiro e auxiliar.....	R. Branco..	B. Mauá.
149	22 Junho	Oscar de Miranda Pacheco..	O proprio, administrador.....	Viçosa.	J. de Fóra.
24	24 Junho	Caetano de Freitas Vieira.	Eduardo Candido da Silva, auxiliar e uma pessoa que o acompanha.....	Viçosa.	Ubá.
27	22 Junho	Caetano de Freitas Vieira.	O proprio, ajudante de inspetor.....	Viçosa.	P. Nova.
1081	21 Junho	Alvaro Simões Lopes.....	Dr. José Carvalho Barbosa, inspetor....	Silvestre ..	B. Mauá.
304	21 Junho	Luiz da Rocha Vianna....	Eleuterio Cesario de Paula, embarcador de menores e mais 28 educandos....	Silvestre ..	B. Mauá.
s/n	12 Junho	Daniel Moura	Vespasiano Fidencio Tiburcio, porteiro.	Itaocára. .	Niterói.
26	24 Junho	Daniel Moura	Dr. Wiltns C. Wollner, auxiliar tecnico	Itaocára. .	B. Mauá.
675	10 Junho	Mario P. Machado	Ernesto Ottali, funcionario.....	P. Nova.	Cataguazes.
448	5 Junho	Mario P. Machado	Romualdo M. de Castro, auxiliar.....	Cataguazes.	P. Nova....
368	23 Junho	Raphael Pardellas	Romualdo M. de Castro, auxiliar.....	Cantagalo ..	B. Sorte.
686	30 Junho	Mario P. Machado	Adalberto Lamorbram, auxillar	Bacelar. ...	B. Mauá.
683	s/d Junho	Mario P. Machado	Carlos de Avelar Brandão, auxiliar.....	P. Nova. ..	Bacelar.
185	21 Junho	Euzebio de Oliveira	Carlos de Avelar Brandão, auxiliar.....	Cataguazes .	J. Fóra.
184	20 Junho	Euzebio de Oliveira	Antonio José Alves de Souza, engenheiro e um auxiliar, sem indicação de nome	S. Antonio .	Cataguazes.
542	14 Junho	Raul Xavier	Antonio José Alves de Souza, engenheiro	Campos. . .	Itereré.
354	6 Junho	Raul Xavier	Francisco de Moraes Vieira, engenheiro	Campos. . .	Madalena.
33	30 Maio	Adrião Caminha Filho....	Francisco de Moraes Vieira, engenheiro	Campos. . .	B. Mauá.
544	15 Junho	Raul Xavier	Adrião Caminha Filho, diretor.....	Campos. . .	B. Mauá.
543	14 Junho	Raul Xavier	Francisco de Moraes Vieira, engenheiro	Itereré	Campos.
359	2 Junho	Raphael Pardellas	Francisco de Moraes Vieira, engenheiro	Avenida. ..	Campos.
360	15 Junho	Raphael Pardellas	Antonio de Souza Lima, auxiliar de 2ª classe	Campos. . .	S. Caetano.
20	28 Junho	Heraldo de Souza Mattos..	José Franco R. de Faria, encarregado.	Campos . .	B. Mauá.
361	20 Junho	Raphael Pardellas	Aguinaldo Queiroz Oliveira, funcionario	Campos . .	Batatal.
34	26 Junho	Adrião Caminha Filho....	José Franco R. de Faria, encarregado..	Campos. . .	B. Mauá.
545	29 Junho	Raul Xavier	Adrião Caminha Filho, diretor.....	Campos . .	B. Mauá.
35/33	17 Junho	Milton Coelho	Francisco de Moraes Vieira, engenheiro	Victoria ...	Itapemirim.
152	20 Junho	Oscar Miranda Pacheco....	Milton Coelho, ajudante	Niteroi . .	Itapemirim.
4	24 Junho	Antonio Lomardo	Luiz Guadagnini, arador	Alcantara ..	P. Calxas.
			Waldemar Dietrich e João Marcos, aradores		

MATERIAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDECENCIAS	DESTINOS
260	7 Junho	Octavio Mello	Plantas vivas	P. Formosa.	Itaipava.
261	7 Junho	Francisco A. Silveira	Plantas vivas	P. Formosa.	Petropolis.
597	10 Junho	Raul Xavier	Tubos de ferro	P. Formosa.	Campos.
128	15 Junho	Raphael Pardellas	Seis vacas e um bezerro	P. Formosa.	S. Eduardo.
558	s/d Junho	Raul Xavier	Material	B. Mauá.	Itereré.
82	3 Abril	Raphael Pardellas	Bovinos de raça	A. da Serra.	L. Cunha.
457	9 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	Petropolis.	E. Rios.
149	2 Junho	Luiz Guimarães Junior	Uma caixa de ferro	P. Nova.	R. Branco.
151	2 Junho	Luiz Guimarães Junior	Uma caixa com afiador de serras	P. Nova.	R. Branco.
s/n	3 Junho	Daniel Moura	Amostras de algodão	Itacára	B. Mauá.
338	10 Junho	(Ilegivel)	Plantas vivas	Vitória	Itapemirim.
191	15 Março	Roberto M. Reis	Plantas vivas	E. Rios.	L. Cunha.
423	s/d Junho	Raul Xavier	Tubos de ferro	Campos	B. Mauá.
265	3 Junho	Antonio C. Campos	Plantas vivas	P. Novo	Campos.
335	25 Maio	(Ilegivel)	Arados e pertences	Itapemirim.	Victoria.
135	18 Junho	Raphael Pardellas	Sete vacas	P. Formosa.	Itaipava.
134	18 Junho	Raphael Pardellas	Sete vacas	P. Formosa.	Petropolis.
298	22 Junho	Francisco A. Silveira	Plantas vivas	P. Formosa.	Mineros.
25	22 Junho	Alcides Franco	Sacos de anagem e nitrato de sodio	P. Formosa.	R. Branco.
258	s/d Junho	Olympio A. Monteiro	Mapas	P. Formosa.	P. Formosa.
302	28 Junho	Octavio R. Mello	Plantas vivas	P. Formosa.	Jequitibá
307	28 Junho	Octavio R. Mello	Plantas vivas	P. Formosa.	Petropolis.
270	s/d s/d	Olympio A. Monteiro	Uma caixa, motor electrico	P. Formosa.	Itambé.
294	22 Junho	Francisco A. Silveira	Plantas vivas	P. Formosa.	Magé.
300	23 Junho	Octavio R. Mello	Plantas vivas	P. Formosa.	Magé.
492	20 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Magé.
494	20 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Magé.
496	20 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Magé.
506	24 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Magé.
534	30 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	E. Rios.	Pedro Rio.
285	21 Junho	Lourival Cardoso	Plantas vivas	Magé.	E. Rios.
4	s/d Junho	Caetano de Freitas Vieira	Plantas vivas	C. P. Filho.	M. Espanha.
523	27 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	E. Rios.	M. Hesp.
530	28 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	S. Gonçalo.
536	30 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	T. Rio.
537	30 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Itaipava
532	30 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Itaipava
533	30 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Friburgo.
531	28 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Nogueira.
529	28 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Petropolis.
505	24 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	T. Moraes.
504	24 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	S. Luiz.
503	23 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	R. Serra.
500	23 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Magé.
502	23 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Campos.
501	23 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	B. Mauá.	Areal.
7	20 Junho	Francisco A. Silveira	Sementes	B. Mauá.	Cataguazes.
160	21 Junho	Euzebio de Oliveira	Quatro volumes	Cataguazes.	J. Fóra.
289	23 Junho	Lourival Cardoso	Plantas vivas	P. Novo	Campos.
508	18 Junho	Raul Xavier	Telefone	Campos	Niteroi.
283	21 Junho	Lourival Cardoso	Plantas vivas	P. Novo	Miracema.
454	9 Junho	Roberto M. Reis	Plantas vivas	P. Novo	S. J. Barra.
275	9 Junho	Lourival Cardoso	Plantas vivas	P. Novo	Matilde.
339	28 Junho	Lourival Cardoso	Uma peça de arado	Vitória	Itapemirim.
97	22 Junho	Alfredo S. Monteiro	Plantas vivas	E. Rios.	Vitoria.
772	10 Junho	Alcides Franca	Amostras de algodão	Itacára	B. Mauá.
712	16 Junho	Euzebio Oliveira	Tubos de ferro	Campos.	P. Formosa.
435	11 Junho	Achiles Lisboa	Plantas vivas	Friburgo	B. Mauá.
287	23 Junho	Lourival Cardoso	Plantas vivas	P. Novo	Manhuassu.

**Relação dos transportes efetuados durante o mês de Junho de 1932 á requisição do
Ministerio do Trabalho Indústria e Comercio**

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
1051	1 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	Maria Rocha, Esterlina e Neiva, trabalhadores	B. de Mauá	Campos
1054	1 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	José Pacheco, trabalhador.....	B. de Mauá	M. Hespanha
1050	1 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Martins, Maria, Alcides, S. Pereira, Corina e Jorge, trabalhadores.....	B. de Mauá	Campos
1053	1 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	E. L. Souza, trabalhador.....	B. de Mauá	Caratinga
1064	3 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	Durval Barroso e Ylita, trabalhadores.	B. de Mauá	Campos
1023	27 Maio	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Silva, Antonio e José, trabalhadores	B. de Mauá	Itabapoana
1083	6 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	S. S. Coelho, Adelaide, Manoel e Adelaide, trabalhadores.....	B. de Mauá	Portela
1084	6 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	H. J. Vieira e Egmaria, trabalhadores.	B. de Mauá	Paciencia
1085	6 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Martinez, trabalhador.....	B. de Mauá	P. Novo
1086	6 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Pinto, Magnolia, Heraldo, Idalina, Edison, Armando, J. Rodrigues, Alexandre, Izabel, P. Vieira, C. R. Azevedo, trabalhadores	B. de Mauá	Campos
964	20 Maio	 Alfredo Pirajá da Silveira...	M. Barroso, trabalhador.....	B. de Mauá	Campos
1098	8 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	C. Souza e Custodio, trabalhador....	B. de Mauá	Castelo
1099	8 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. C. Sobrinho, trabalhador.....	B. de Mauá	R. Branco
1101	8 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Lopes e P. Souza, trabalhadores..	B. de Mauá	Campos
1104	8 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. F. Macedo, trabalhador.....	B. de Mauá	P. Novo
1102	8 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	P. Souza, Mariana, Guides, Elias e David, trabalhadores	B. de Mauá	E. Feliz
1106	8 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	L. Silva, trabalhador.....	B. de Mauá	Cataguazes
1116	10 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. O. Jesus e A. Rodrigues, trabalhadores	B. de Mauá	Matilde
1118	10 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Guerra, trabalhador.....	B. de Mauá	Muqui
1119	10 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	F. Cunha e A. S. Oliveira, trabalhadores	B. de Mauá	Campos
1122	10 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Alves Oliveira, trabalhador.....	B. de Mauá	Paraokena
1120	10 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. S. Silva, trabalhador.....	B. de Mauá	Manhumirim
1117	10 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Pacaro, trabalhador.....	B. de Mauá	Ubá
1144	13 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	G. Barthi, trabalhador.....	B. de Mauá	Rio Branco
1141	13 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	M. Bispo Sá, trabalhador.....	B. de Mauá	Itapemirim
1135	13 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	M. F. Silva, M. J. Santos e P. Moura, trabalhadores	B. de Mauá	Campos
1138	13 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	O. F. Silva, trabalhador.....	B. de Mauá	Bicas
1136	13 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	M. Silva, trabalhador.....	B. de Mauá	C. Bastos
1065	3 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	Desenove trabalhadores	B. de Mauá	A. Guana- bara
1159	15 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	Manoel V. de Souza, trabalhador....	B. de Mauá	Itapemirim
1158	15 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. S. Grillo, trabalhador.....	B. de Mauá	Portela
1160	15 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. Silva, trabalhador.....	B. de Mauá	V. Grande
1139	13 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. S. Almeida, Maria, Anna, Martha, Maria e José, trabalhadores.....	B. de Mauá	P. Novo
1176	17 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	M. Araújo, Eva e Altair, trabalhadores.	B. de Mauá	Cantagalo
1180	17 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	Antonio Thomaz, trabalhador.....	B. de Mauá	Itapemirim
1179	17 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	O. Oliveira, trabalhador.....	B. de Mauá	R. Bonito
1185	17 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	M. F. Prado, trabalhador.....	B. de Mauá	S. Fidelis
1177	17 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Carlos, Maria, A. Sant'Anna, Edmeia e Arthur Araújo, trabalhadores....	B. de Mauá	B. de Mauá
1184	17 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. Baptista, trabalhador.....	B. de Mauá	S. J. Nep.
1181	17 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	C. Vieira, trabalhador.....	B. de Mauá	Cataguazes
1178	17 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	S. Motta, trabalhador.....	B. de Mauá	Miraf
1203	20 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. de Deus, trabalhador.....	B. de Mauá	T. Moraes
1200	20 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	C. R. Santos e Pedro, trabalhadores..	B. de Mauá	C. Moreira
1197	20 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	S. Felix, trabalhador.....	B. de Mauá	Padua
1204	20 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. Silveira, P. A. Silva, F. D. Santiago, A. F. Lima e A. P. Nascimento, trabalhadores	B. de Mauá	Itapemirim
1199	20 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	F. P. Santos, Eloira, Eloisa, Eresia, O. M. Oliveira, A. M. Santos, Celia, e Paulina, trabalhadores.....	B. de Mauá	Campos
1201	20 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	M. P. Silva, Erides, Milton, Anna e Nair, trabalhadores	B. de Mauá	Carapebus
1198	20 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. F. Silva, Marcolina e Oscar, trabalhadores	B. de Mauá	Macuco
1206	20 Junho	 Alfredo Pirajá da Silveira...	J. F. Costa, Luiza, Izaias, Elza, Jonnas, Darro e Benedicto, trabalhadores..	B. de Mauá	Divisa

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
1205	20 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Fernandes, trabalhador.....	B. de Mauá	P. Novo
1207	20 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Cendoza, Iza e Ary,.....	B. de Mauá	Cataguazes
			J. Evangelista, S. S. Pacheco, J. P. Silva e A. A. Souza.....	B. de Mauá	Campos
1229	20 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	J. Lopes, trabalhador.....	B. de Mauá	Pureza
1224	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	F. Freimuth, trabalhador.....	B. de Mauá	Matilde
1226	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	M. J. Santos, Cacilda e Rita.....	B. de Mauá	Muqui
1228	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	M. J. Santos, H. A. Santos e J. Silveira, trabalhadores	B. de Mauá	Itapemirim
1227	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Pedro e Maria, trabalhadores.....	B. de Mauá	S. Sebastião
1231	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Cezar, trabalhador.....	B. de Mauá	Cataguazes
1221	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	C. Manoel, trabalhador.....	B. de Mauá	Teixeiras
1202	20 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	J. F. da Silva, trabalhador.....	B. de Mauá	Teixeiras
1230	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	J. Oliveira, trabalhador.....	B. de Mauá	P. Novo
1223	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	P. Araujo, trabalhador	B. de Mauá	Caratinga
1220	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	M. A. Mattos e Berenice, trabalhadores.	B. de Mauá	Bicas
1233	22 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Braga, trabalhador.....	B. de Mauá	Carangola
1231	24 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	G. Mello, A. Silva e C. Rosa.....	B. de Mauá	Campos
1216	24 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Trad, trabalhador.....	B. de Mauá	Itapemirim
1218	24 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	M. C. Moreno, trabalhador.....	B. de Mauá	Matilde
1247	24 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	W. Souza, trabalhador.....	B. de Mauá	Muriabé
1249	24 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	M. Fernandes, Luiza, Nair e Natalina, trabalhadores	B. de Mauá	Monção
1273	27 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	R. Gomes, trabalhador.....	B. de Mauá	Itapemirim
1272	27 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	D. Teixeira, trabalhador.....	B. de Mauá	S. Fidelis
1279	27 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	J. J. Cordoneli, Rosa, Léo, Dóra e Aparecida, trabalhadores	B. de Mauá	Viçosa
1277	27 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	J. Sant'Anna, Maria e Iracema, trabalhadores.	B. de Mauá	Leopoldina
1270	27 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	A. Campos e Avelina, trabalhadores..	B. de Mauá	Macaé
1302	29 Junho	Paschoal Villaboim	O. Peixoto, Aracy, Dalva, Ayres, Adherbal, Nadyr e J. Gonçalves, trabalhadores	B. de Mauá	P. Nova
1301	29 Junho	Paschoal Villaboim	P. S. Almeida, trabalhador.....	B. de Mauá	Manhuaçu
1296	29 Junho	Paschoal Villaboim	P. Baptista, J. C. Garcia, J. M. Rocha, A. A. Cruz, J. R. Ribeiro, O. S. Silva, J. Silva, M. V. Paula, trabalhadores	B. de Mauá	Itapemirim
1299	29 Junho	Paschoal Villaboim	J. R. Santos, A. Campos e Avelina, trabalhadores	B. de Mauá	Campos
1304	29 Junho	Paschoal Villaboim	K. Frang, Senna, Octavio, Giolinde, Julio, trabalhadores	B. de Mauá	Vitoria

MATERIAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
225	28 Junho	Paschoal P. Mala.....	Bagagem	B. de Mauá	Vitoria
217	20 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	Bagagem	B. de Mauá	Macuco
209	13 Junho	Alfredo Pirajá da Silveira...	Bagagem	B. de Mauá	Ponte Nova

*Relação dos transportes efetuados durante o mês de Junho de 1932 á requisição do
Ministerio da Justiça*

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
246	22 Junho	Aristarcho P. C. Albuquerque	Alberto F. Leite, soldado	B. de Mauá	Friburgo

*Relação dos transportes efetuados durante o mês de Junho de 1932 á requisição do
Ministerio da Fazenda*

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
144	11 Junho	Alvaro Dantas Carrilho	O. Teixeira Soares, agente fiscal	B. de Mauá	Itaocara
s/n	15 Junho	Sezefredo Soares	S. Soares, inspetor fiscal	B. de Mauá	Itaocara
134	7 Junho	Mario Augusto Loureiro	Antonio H. Pereira, chefe de secção	B. de Mauá	Vitoria
s/n	22 Junho	Kito P. de Rezende	S. Soares, inspetor fiscal	B. de Mauá	Petropolis
s/n	27 Junho	Sezefredo Soares	S. Soares, inspetor fiscal	B. de Mauá	Petropolis
414/763	20 Junho	Ilegivel	B. Vieira Ramos, engenheiro	B. de Mauá	Friburgo
s/n	29 Junho	Sezefredo Soares	S. Soares, inspetor fiscal	B. de Mauá	Petropolis
s/n	22 Junho	Cornelio Mesquita	C. Mesquita, agente fiscal	E. do Rio	S. José
5	1 Junho	Luiz José Esteves	O proprio, agente fiscal	S. J. Nep.	J. de Fóra
43	28 Maio	Americo Guimarães Filho	Amancio de Azevedo Branco, funcio- nario	Ubá	Muriaé
7	7 Junho	Manoel Cezar Pereira de Sá	O proprio, agente fiscal	Rio Branco	Tupí
1	13 Junho	Mario Augusto Loureiro	O proprio, agente fiscal	Caratinga	R. Soares
6	27 Junho	Luiz José Esteves	O proprio, agente fiscal	S. J. Nep.	J. de Fóra
8153	21 Junho	Elias Ferreira Coelho	O proprio, inspetor fiscal	J. de Fóra	Ubá
s/n	27 Junho	Elias Ferreira Coelho	O proprio, inspetor fiscal	Ubá	J. de Fóra
3	22 Junho	Mario Augusto Loureiro	O proprio, agente fiscal	R. Soares	Rio Casca
2	17 Junho	Mario Augusto Loureiro	O proprio, agente fiscal	R. Soares	Rio Casca
s/n	3 Junho	Diogo Goulart de Souza	Diogo Goulart de Souza, agente fiscal	Cantagalo	Cordeiro
s/n	1 Junho	A. Valentim de Souza	A. Valentim de Souza, agente fiscal	Itaocara	B. Sorte
s/n	2 Junho	A. Valentim de Souza	A. Valentim de Souza, agente fiscal	Itaocara	Batalal
s/n	1 Junho	A. Valentim de Souza	A. Valentim de Souza, agente fiscal	Portela	Itaocara
s/n	2 Junho	A. Valentim de Souza	A. Valentim de Souza, agente fiscal	Portela	Itaocara
s/n	4 Junho	A. Valentim de Souza	A. Valentim de Souza, agente fiscal	Portela	Itaocara
s/n	5 Junho	A. Valentim de Souza	A. Valentim de Souza, agente fiscal	Portela	Itaocara
s/n	15 Junho	A. Valentim de Souza	A. Valentim de Souza, agente fiscal	Portela	Laranjeiras
s/n	1 Junho	Edmundo da Cunha e Mello	Edmundo da Cunha e Mello, agente fiscal	Portela	Itaocara
s/n	30 Junho	A. Valentim de Souza	A. Valentim de Souza, agente fiscal	Manhuassú	Barrete
s/n	16 Junho	Joaquim da Costa Sobrinho	Joaquim da Costa Sobrinho, agente fiscal	Portela	Itaocara
s/n	22 Junho	Cornelio de Mesquita	Cornelio de Mesquita, agente fiscal	Bacelar	Murinelet
30/R	16 Junho	Lino Barcellos	Amancio de Azevedo Lima, funciona- rio do imposto sobre renda	Cataguazes	Porto Novo
48/R	16 Junho	Lino Barcellos	Amancio de Azevedo Branco, funcio- nario do imposto sobre a renda	Palma	Muriaé
49/R	16 Junho	Lino Barcellos	Amancio de Azevedo Branco, funcio- nario do imposto sobre a renda	Muriaé	S. Manoel
s/n	2 Junho	Agapito de Almeida Brandão	Agapito de Almeida Brandão, agente fiscal	S. Manoel	Palma
s/n	21 Junho	Agapito de Almeida Brandão	Agapito de Almeida Brandão, agente fiscal	Itapemirim	Guioimar
s/n	21 Junho	Demetrio F. Coelho	Demetrio F. Coelho, agente fiscal	Itapemirim	P. Alta
s/n	21 Junho	Demetrio F. Coelho	Demetrio F. Coelho, agente fiscal	S. Pessoa	Alegre
s/n	16 Junho	Demetrio F. Coelho	Demetrio F. Coelho, agente fiscal	Alegre	Recreio
s/n	18 Junho	Demetrio F. Coelho	Demetrio F. Coelho, agente fiscal	Alegre	S. Pessoa
91	23 Junho	Heliomar Carneiro da Cunha	Paulo Marinho de Carvalho e José Il- defonso de Oliveira Azevedo, funcio- narios	Alegre	S. Pessoa
s/n	6 Junho	José Alves da Cunha Junior	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	Vitoria	Matilde
s/n	3 Junho	José Alves da Cunha Junior	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	V. Itaboraí	V. Pedras
4	10 Junho	Oswaldo Gomes	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	V. Pedras	Itambí
s/n	4 Junho	Oswaldo Gomes	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	T. Morais	Madalena
s/n	13 Junho	Oswaldo Gomes	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	T. Morais	Concelção
s/n	3 Junho	Oswaldo Gomes	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	Madalena	Concelção
s/n	3 Junho	Carlos José Almeida	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	Madalena	T. Morais
s/n	17 Junho	José Alves da Cunha Junior	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	Itaperuna	Porciuncula
s/n	21 Junho	José Alves da Cunha Junior	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	V. Itaboraí	Tanguá
s/n	30 Junho	José Alves da Cunha Junior	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	V. Itaboraí	V. Pedras
				V. Itaboraí	Cachoeiras

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
s/n 17 Junho		José Alves da Cunha Junior..	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	Taubaté ...	V. Pedras
s/n 17 Junho		Aristides Werneck	O mesmo, agente fiscal do Imposto do Consumo	Friburgo ..	Cary

Relação dos transportes efetuados durante o mês de Junho de 1932 á requisição do Ministerio da Viação

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
79 31 Maio		Arthur de Castilho	Carlos C. Marques, apontador	B. de Mauá	Petropolis
86 14 Junho		Alvaro C. de Oliveira	Manoel Porto, operario	R. de Mauá	Petropolis
87 14 Junho		Alvaro C. de Oliveira	E. F. Lima, motorista	B. de Mauá	Petropolis
299 25 Junho		Olympio Chaves	P. S. Gama, mestre de linhas	B. de Mauá	Magé
76 24 Junho		J. C. de Mendonça	A. Neves, engenheiro	B. de Mauá	Vitoria
74 21 Junho		J. C. de Mendonça	C. R. Teixeira, segundo-official	B. de Mauá	J. de Fóra
636 11 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	José Joaquim de Carvalho, terceiro oficial	Itapemirim.	Itaperuna..
635 11 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	José Joaquim de Carvalho, terceiro oficial	Matilde	Itapemirim
634 11 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	José Joaquim de Carvalho, 1º oficial	Vitoria	Matilde
630 7 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	Mário Barbosa Paranhos, telegrafista do 2ª classe	Vitoria	B. de Mauá
654 16 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	José Joaquim de Carvalho, terceiro oficial	Miracema ..	T. Irmãos
66 24 Maio		Antonio J. C. de Albuquerque	Praticante diplomado Mario Castro Nogueira, sua esposa e filha	Madalena ..	Niteroi
653 16 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	J. J. Xavier de Carvalho, terceiro oficial	Itaperuna ..	Palma
637 11 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	J. J. Xavier de Carvalho, terceiro oficial	Itaperuna ..	Nateo
638 11 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	J. J. Xavier de Carvalho, terceiro oficial		Lage
73 14 Junho		Antonio J. C. de Albuquerque	Ivo Leite, telegrafista de 5ª classe, sua esposa e filho menor	Niteroi	Campos
611 11 Junho		Joaquim Lyrio do Nascimento	José Joaquim Xavier de Carvalho, funcionario	Portela	Niteroi

MATERIAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
44 11 Junho		Antonio J. C. de Albuquerque	Mudança	B. de Mauá	Campos
4 13 Junho		Hercilio V. Sant'Anna	Ferro	Triagem ...	V. Geral
42 6 Junho		Antonio J. C. de Albuquerque	Material telegrafico	Itaipava ...	Niteroi
62 14 Junho		Hildebrando J. de Araujo ...	Postes de ferro e material	Ubá	Viçosa
58 4 Junho		Hildebrando J. de Araujo ...	Material Telegrafico	Ubá	Ponte Nova
s/n 10 Junho		Hildebrando J. de Araujo ...	Material Telegrafico	Ponte Nova	Ubá
37 31 Maio		Antonio J. C. de Albuquerque	Material Telegrafico	Friburgo ..	Itaiava p
107 11 Junho		Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Cantagalo
104 11 Junho		Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Magé
106 11 Junho		Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Padua
105 11 Junho		Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Itabapoana
102 1 Junho		Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Capivari
101 1 Junho		Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Indaiatuba
103 1 Junho		Arnaldo E. Cardozo	Pneus para bicicleta	Niteroi	Campos

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
36	24 Maio	Antonio J. C. de Albuquerque	Material Telegrafico	Madalena ..	Niteroi
43	8 Junho	Antonio J. C. de Albuquerque	Material Telegrafico	Campos ...	Niteroi
31	13 Junho	Hildebrando J. de Araujo ...	Material Telegrafico	M. Esanpha	J. de Fóra
71	22 Junho	Hildebrando J. de Araujo ...	Material Telegrafico	Ubá	Miraf
620	7 Junho	Joaquim Lyrio do Nascimento	Roupas e livros	Vitoria ...	B. de Mauá
34	22 Junho	Hildebrando J. de Araujo ...	Material Telegrafico	J. de Fóra	M. Espanha
33	s/d Junho	Hildebrando J. de Araujo ...	Material Telegrafico	J. de Fóra	Rio Novo
72/22	s/d Junho	Hildebrando J. de Araujo ...	Material Telegrafico	Viçosa	Ubá
73/22	s/d Junho	Hildebrando J. de Araujo ...	Material Telegrafico	Viçosa	Ubá
46	17 Junho	Antonio J. Cavalcante	Material Telegrafico	Friburgo ..	Niteroi
6	28 Junho	Hercilio V. Sant'Anna	Uma escada	Iquibos	V. G. Plma
8	30 Junho	Hercilio V. Sant'Anna	Material Telegrafico	Iquibos	B. de Mauá
110	14 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Entre Rios
109	14 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Entre Rios
124	24 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Entre Rios
126	27 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Uma mesa e cadeiras	Niteroi	Cordeiro
125	24 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Cadeiras	Niteroi	Miracema
120	23 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Miracema
122	23 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Campos
119	22 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Campos
118	21 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Cambucí
115	17 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Campos
114	17 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Campos
116	18 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Campos
117	20 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Niteroi	Niteroi
113	15 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Caipuari ...	Niteroi
112	13 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Material Telegrafico	Itabaopana.	S. J. Barra
57	21 Junho	Antonio J. C. de Albuquerque	Material Telegrafico	Vitoria ...	Castelo
45	15 Junho	João Leoncio Araujo	Material Telegrafico	Vitoria	Itabaopana
24	15 Junho	João Leoncio Araujo	Material Telegrafico	Vitoria	Itapemirim
26	24 Junho	João Leoncio Araujo	Material Telegrafico	Vitoria	Castelo
27	24 Junho	João Leoncio Araujo	Barricas	Vitoria	Muqi
29	24 Junho	João Leoncio Araujo	Material Telegrafico	Vitoria	Mimoso
28	24 Junho	João Leoncio Araujo	Material Telegrafico	Porto Novo	itoria
68	27 Maio	João Carvalhaes Paiva	Material Telegrafico	Camops ...	Niteroi
123	23 Junho	Arnaldo E. Cardozo	Telefone		

**Relação dos transportes efetuados durante o mês de Junho de 1932 á requisição do
Ministerio da Marinha**

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
147 13 Maio	Alberto Gusmão	Nadyr Maranhão e filho	B. de Mauá	Friburgo	
168 23 Maio	Alberto Gusmão	Onze praças	B. de Mauá	Friburgo	
146 12 Maio	Alberto Gusmão	Daus praças	B. de Mauá	Friburgo	
166 21 Maio	Alberto Gusmão	J. C. Souza, aprendiz	B. de Mauá	Friburgo	
151 14 Maio	Alberto Gusmão	S. F. de Albuquerque, marinheiro ...	B. de Mauá	Friburgo	
186 6 Maio	Alberto Gusmão	Cinco praças	B. de Mauá	Friburgo	
187 6 Maio	Alberto Gusmão	Cinco praças	B. de Mauá	Friburgo	
188 6 Maio	Alberto Gusmão	Cinco praças	B. de Mauá	Friburgo	
198 16 Maio	Alberto Gusmão	Dez praças	B. de Mauá	Friburgo	
195 6 Maio	Alberto Gusmão	Silvino G. da Silva, praça	B. de Mauá	Friburgo	
170 26 Maio	Alberto Gusmão	João Gualberto de Magalhães, segun- do-tenente	Friburgo ..	B. de Mauá	
163 18 Maio	Alberto Gusmão	Henrique Gomes de Mattos, mari- nheiro, sua esposa D. Verissima de Moura Mattos, Newton, Dalva e Ivete, filhos	Friburgo ..	B. de Mauá	
182 31 Maio	Alberto Gusmão	Cinco praças, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá	
183 31 Maio	Alberto Gusmão	Cinco praças, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá	
184 31 Maio	Alberto Gusmão	Cinco praças, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá	
181 31 Maio	Alberto Gusmão	Cinco praças, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá	
185 31 Maio	Alberto Gusmão	Cinco praças, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá	

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
165	21 Maio	Alberto Gusmão	Affonso Figueiredo Machado, primeiro-tenente	Friburgo ..	Niteroi
196	13 Junho	Alberto Gusmão	D. Nazareth Pinto de Miranda e Joaquim Pinto de Miranda, esposa e filho do segundo-tenente pharmaceutico Raul Pinto de Miranda	Friburgo ..	B. de Mauá
203	21 Junho	Alberto Gusmão	Viuva do sargento José Lima e quatro possôas de sua familia (sem indicação dos nomes)	Friburgo ..	B. de Mauá
180	31 Maio	Alberto Gusmão	José Severino dos Santos, segundo-tenente	Friburgo ..	R. de Mauá
190	6 Junho	Alberto Gusmão	Cinco praças, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá
191	6 Junho	Alberto Gusmão	Cinco praças, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá
1	25 Junho	Nome ilegível (Diretor interino do Sanatorio Naval) ..	Treis praças, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá
3	26 Junho	Nome ilegível (Diretor interino do Sanatorio Naval) ..	Uma praça, sem indicação dos nomes	Friburgo ..	B. de Mauá
171	28 Maio	Alberto Gusmão	Aristoteles Lourenço Jorge, segundo-tenente	Friburgo ..	Niteroi
2	26 Junho	Nome ilegível (Diretor interino do Sanatorio Naval) ..	Muriilo de Almeida, sub-official	Friburgo ..	B. de Mauá
161	12 Junho	Alberto Gusmão	Alvaro Marçal Petiz, marinheiro; Manoel Aristides Lima, remador	Campos	B. de Mauá
160	12 Junho	Alberto Gusmão	Ary dos Santos Rangel, capitão-tenente; Paulo Bardy, primeiro-tenente	Campos	B. de Mauá
158	12 Junho	Alberto Gusmão	Ary dos Santos Rangel, capitão-tenente; Paulo Bardy, primeiro-tenente	S. Amaro ..	Campos
159	12 Junho	Alberto Gusmão	Alvaro Marçal Petiz, marinheiro; Manoel Aristides Lima, remador	S. Amaro ..	Campos
172	31 Maio	Alberto Gusmão	Mario Leandro da Costa, amanuense ..	S. J. Barra	B. de Mauá

MATERIAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIAS	DESTINOS
860	10 Junho	Eugenio R. Ribeiro	Roupas de uso	P. Formosa	Friburgo
13	13 Maio	Alberto Gusmão	Roupas de uso	B. de Mauá	Friburgo
15	18 Maio	Alberto Gusmão	Bagagem do marinheiro H. G. Mattos	Friburgo ..	B. de Mauá
205	19 Maio	Alberto Gusmão	14 volumes	S. Amaro ..	B. de Mauá
925	18 Junho	Eugenio R. Ribeiro	Medicamentos e material Raio X	P. Formosa	Friburgo
16	17 Junho	Alberto Gusmão	Bagagem	Friburgo ..	B. de Mauá
18	21 Junho	Alberto Gusmão	Bagagem	Friburgo ..	B. de Mauá

*Relação dos transportes efetuados durante o mês de Junho de 1932 á requisição do
Ministerio da Educação e Saude Publica*

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
1633	4 Junho	Francisco Montojos	Dr. Ary de Carvalho Armando e três possôas de sua familia	Campos ...	B. de Mauá
1481	15 Junho	Belisario Penna	Thomé da Costa Guimarães, funcionario	Niteroi	Campos
3	16 Junho	Ilegível	Max Fleiss, Mario Behring e Rodolpho Garcia	B. de Mauá	Campos

MATERIAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIAS	DESTINOS
267-D	10 Junho	Elyson Cardoso	Latas vasias	Macaé	Campos
263-D	2 Junho	Elyson Cardoso	Dinheiro	Campos....	Macaé ..
262-D	1 Junho	Elyson Cardoso	Dinheiro	Campos....	S. Amaro
260-D	1 Junho	Elyson Cardoso	Dinheiro	Campos....	Goitacazes
261-D	1 Junho	Elyson Cardoso	Dinheiro	Campos....	S. J. Barra
271-D	6 Junho	Elyson Cardoso	Latas vasias	Campos....	Alegre
277-D	13 Junho	Elyson Cardoso	Latas vasias	Campos....	Cordeiro
183	6 Junho	Elyson Cardoso	Diversos.	Campos ...	Niteroi
1633	4 Junho	Francisco Montojos	Mudança	Campos ...	B. de Mauá
3	27 Junho	Elyson Cardoso	Papeis, pilhas e lanternas	B. de Mauá	Campos
2	24 Junho	Elyson Cardoso	Duas malas	B. de Mauá	Vitoria
452 s/n	Junho	Fred Soper	Material	B. de Mauá	Vitoria
118	26 Junho	Fred Soper	Roupas	Leopolpdina.	Porto Novo
117	25 Junho	Fred Soper	Roupas	Tombos ...	Rosario
116	24 Junho	Fred Soper	Roupas	F. Lemos..	Tombos
92	20 Junho	Elyson Cardoso	Latas vasias	Carangola ..	Cataguazes
115	23 Junho	Fred Soper	Roupas	Carangola ..	F. Lemos
78 s/d	Junho	Fred Soper	Tambores vasio	Niteroi	P. Formosa
1844	20 Junho	Francisco Montojos	Impressos	Campos.....	P. Formosa
49	15 Junho	Elyson Cardoso	Tripés de engenharia	Vitoria	B. de Mauá
50	17 Junho	Elyson Cardoso	Gaiolas vasias	Vitoria	B. de Mauá
127	24 Junho	Fred Soper	Armazenagem	S. Amaro ..	Campos
264	4 Junho	Elyson Cardoso	Armazenagem e lata vasia	S. Amaro ..	Campos
272	7 Junho	Elyson Cardoso	Armazenagem e lata vasia	Cordeiro ...	Campos
273	7 Junho	Elyson Cardoso	Latas vasias	Canagalo ..	Campos
275	14 Junho	Elyson Cardoso	Latas vasias	Macaé	Campos
276	13 Junho	Elyson Cardoso	Caixa vasia e armazenagem	Padua	Campos

*Relação dos transportes efetuados durante o mês de Junho de 1932 á requisição do
Palacio Presidencial*

PESSOAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
949	7 Junho	L. Menezes	E. M. Silva, servente	B. de Maua	Petropolis

MATERIAL

NÚMERO DA REQUISIÇÃO	DATA	NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIAS	DESTINOS
474	4 Junho	L. Menezes	Dois volumes	Friburgo ..	B. de Mauá

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1932

Avisos expedidos:

N. 580 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, recomendando providências no sentido de ser enviado à Diretoria Geral do Expediente deste ministério, com o necessário parecer, o aviso G 178, de 10 de junho do corrente ano, do Ministerio das Relações Exteriores, e que se refere a exigência de formalidades para que o arquiteto inglês, R. R. Prentice, possa exercer sua profissão no Brasil.

N. 582 — Ao ministro do Estado da Justiça e Negócios Interiores, consultando sobre si é possível, pelo menos, a desocupação da parte central do primeiro andar, onde estão instaladas as salas destinadas à enfermagem e isolamento dos internados no Instituto Surdos e Mudos.

N. 583 — Ao ministro do Estado das Relações Exteriores, restituindo as cópias da revisão do Hino Nacional Brasileiro feita pelo professor Luciano Gallet, que acompanharam o aviso P. 137-502.86, de 12 de maio ultimo, e transmitindo o parecer emitido a respeito pelo Conselho Técnico Administrativo do Instituto Nacional de Musica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO
EXPEDIENTE

Dia 16 de setembro de 1932

Solicitaram-se providências:

N. 1.874 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, no sentido de ser dado parecer sobre o requerimento em que Atilio Marins e outros pedem transferencia da Escola Livre de Odontologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 1.875 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de informar o requerimento em que Camillo Suppo e outros pedem o restabelecimento da bica d'agua que existia na esquina daquelas ruas.

N. 1.876 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Espirito Santo, no sentido de ser enviada uma relação das importancias entregues à Escola de Aprendizagem Artífices daquele Estado, nos exercicios de 1912 a 1930, para pagamento de diarias de alunos e auxilios à Caixa de Mutualidade.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Aditamento ao expediente de 14 de setembro de 1932

Por portaria de 12 do corrente foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8º, nu-

mero I, do decreto n. 14.663, a Hermogenes Sobreira, pedreiro do Hospital São Sebastião (requ. 127).

— Por outra de 13 do corrente, foi concedido um ano de licença a partir de 16 de agosto ultimo, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, a Euvaldo Rodrigues Serra, guarda sanitario da Inspetoria de Saúde do Porto do Ceará (req. 607).

— Por outra da mesma data, foi concedido um mês de licença, a partir de 1 de agosto ultimo, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a Antonio Seixas Gomes Filho, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia (req. 613).

Dia 15

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, em resposta ao officio n. 290, de 9 do corrente, a portaria datada de 14, concedendo um mês de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1, a Odila da Silva servente de 2ª classe daquele hospital. (Of. E. 2.221.)

Ao Sr. diretor de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação, o boletim mensal dos serviços executados pelo Inspetoria de Profilaxia da Lepre durante o mês de julho proximo findo. (Of. E. 2.211.)

Ao Sr. inspetor dos Centros de Saúde e Profilaxia de Minas Gerais, em resposta ao officio n. 2.413, de 25 de agosto os laudos da inspeção de saúde a que foi submetida a professora publica desse Estado, D. Leticia Corrêa Dias. (Oficio E. 2.214.)

Ao mesmo inspetor os laudos de inspeção de saúde a que foi submetida D. Maria de Lourdes de Mendonça Baeta, professora publica daquele Estado (Of. E. 2.213.)

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de ser igualmente restituído a esta Diretoria o impresso relativo ao pedido de melhoramento introduzido na invenção do "Processo Röntgenológico", para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (oficio E. 2.216);

Aos Srs. diretores do Hospital São Francisco de Assis e S. Sebastião, em referencia ao officio n. 578, de 4 de julho ultimo, que restituiu a esta diretoria os documentos referentes à invenção do "Processo Röntgenológico", para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, que, por equívoco foram enviados a esse hospital, afim de ser igualmente restituído o impresso relativo ao pedido de melhoramento introduzido naquela invenção e que deixou de ser remetido com os documentos em apreço (ofícios E. 2.218 e 2.217).

Circular às dependências principais, recomendando providências no sentido de ser reduzido, ao minimo possível, o expediente a ser publicado no *Diário Oficial*, sendo potranto, desnecessaria a publicação das relações de passagens e transportes fornecidos por conta do Governo (oficio E. 2.212).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Claudemiro Alves Dias Gomes, pedindo para constar dos seus assentamentos

o tempo em que serviu na Comissão de Sindicancia deste departamento. — Dirija-se diretamente ao ex-presidente da referida Comissão.

Despacho pelo Sr. diretor do Expediente:

Dra. Raymunda Bezerra, sub-inspetor sanitario marítimo, pedindo ser designada, definitivamente, para um dos navios da linha Santos-Belém. — Cumpra-se a lei de selo (9.596).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

Expediente de 14 de setembro de 1932

Serviço de Locomoção:

N. 117 — João Rosas da Silva. — Deferido.

N. 118 — João Peixoto. — Deferido. Inspetoria de H. Industrial:

M. J. de Lima. — Não pôde ser atendido, visto ter sido interposto o recurso fóra do prazo.

Primeira Delegacia de Saúde:

N. 4.718 — Maria Virginia Barbosa da Silva. — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 28.340 — Gabriel Martins dos Santos Vianna. — Concedo 60 dias.

N. 28.578 — José Gonçalves Rodrigues. — Concedo 60 dias.

N. 28.583 — José Antonio. — Relevo a infração, si cumprir a intimação no prazo de 30 dias.

N. 28.667 — Zozimo S. Campello Filho. — Certifique-se.

N. 28.709 — Aniceto Coelho Bastos. — Indeferido.

Dia 15

Serviço de F. de L. e Laticínios:

Sampaio & Rio. — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 346 — José Fernandes Machado. — Deferido.

N. 347 — Sebastião Barreto. — Deferido.

N. 348 — Bastos, Rodolpho & Comp. — Deferido.

N. 349 — Assumpta Confort Maciel. — Concedo 60 dias.

N. 350 — Miguel da Costa Pinheiro. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 28.682 — José de Azevedo Carneiro. — Deferido.

N. 28.711 — Laudelina Almeida Macedo. — Concedo 90 dias.

N. 28.722 — José da Motta. — Deferido.

N. 28.752 — Mario Lopes da Costa Moreira. — Concedo 45 dias em prorrogação, ficando mantida a multa.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA
E FLUVIAL

Expediente do mez de setembro de 1932

Dia 10

Offícios:

Ao diretor geral deste departamento:

N. 1.509 — Remetendo documentos apresentados pelo provedor da Santa Casa de Misericórdia de Maceió e um relatório enviado pelo sub-inspetor de Saúde do Porto da mesma cidade, para efeito de subvenção do Governo Federal ao referido estabelecimento.

Dia 12

Ao mesmo:

N. 1.510 — Solicitando ordens afim de serem despachadas e entregues a esta diretoria as mascaras que se encontram na Alfandega desta capital e cuja isenção de direitos já foi concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, mascaras essas destinadas ao serviço de expurgos que vêm sendo praticados com o ácido cianhídrico, nas embarcações que procedem de portos suspeitos.

— Ao diretor da Companhia Comercio e Navegação:

N. 1.512 — Ponderando que, sobre o registro de embarcações, o Lloyd Register inglez é o padrão reconhecido em todos os paizes; que, assim sendo, espera que essa companhia aceite os dados do mesmo Lloyd para o bom andamento do serviço de expurgo aos cuidados do Sr. H. Simon, que tem contrato firmado com o Departamento Nacional de Saude Publica para efetuar fumigações.

— Ao inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 1.513 — Solicitando ordens afim de ser submetido à inspeção de saude, para efeito de licença, o servente do Lazareto da Ilha Grande, Benedicto Neves de Lima.

— Ao diretor de Contabilidade deste departamento:

N. 1.514 — Remetendo o inventário dos bens existentes na Inspeção de S. dos Portos de Pernambuco.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 1.515 — Scientificando que, na Diretoria de Contabilidade deste departamento foi feito empenho por estimativa, da quantia de 300\$000, como reforço para custear os dispendios com o consumo de luz electrica nesta diretoria.

— Ao diretor-presidente da Companhia de Navegação Costeira:

N. 1.516 — Lamentando não serem atendidas as determinações desta diretoria, sobre o serviço de expurgo, pois essa companhia não poderá executar expurgos sem obedecer ás disposições do art. 1.436 do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao diretor de Contabilidade deste departamento:

N. 1.517 — Remetendo a conta da Telephone Company of Pernambuco Ltd., referente á assinatura de aparelho telefonico da Inspeção de Saude do Porto de Recife, relativamente a julho ultimo.

N. 1.518 — Remetendo relação de contas e o balancete das despesas efetuadas pela Sub-inspeção de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, durante o mez de agosto proximo passado.

N. 1.519 — Idem a relação de medicamentos vendidos aos moradores do povoado Abrahão na Ilha Grande, pela farmacia do Lazareto, durante o mez de agosto proximo findo.

N. 1.520 — Remetendo relação de consumidores de energia electrica para iluminação de casas particulares no povoado Abrahão na Ilha Grande, referente a agosto proximo findo.

N. 1.521 — Remetendo novamente, em duas vias, a demonstração do crédito a ser distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento por exercícios findos da divida de que é credor o guar-

da sanitario Manoel de Moura, da Inspeção de S. do Porto de Manaus, relativa aos periodos citados no officio numero 5.755, de 5 deste mez, dessa diretoria.

— Ao inspetor de Saude dos Portos do Ceará:

N. 1.524 — Solicitando providencias no sentido de ser confeccionada a folha de pagamento correspondente ao abono de dois mezes de vencimentos a que tem direito o ex-maquinista Roque de Castro, dessa inspeção.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1932

N. 4.35, de João Ameijeiras. — Termine as obras e comunique.

N. 4.351, de Jayme Alves. — Indeferido.

N. 4.339, de Antonio Augusto; numero 4.371, de Demetrio Ribeiro de Menezes. — Deferido.

N. 4.377, de Belmiro de Souza Cam-pochão. — Certifique-se, de acordo com com a informação da secretaria.

N. 4.347, de Caetano Gonçalves da Silva. — Releva a infração.

Dia 14

N. 4.392, de Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Co.; n. 4.000, de Nardellio & Comp.; n. 3.700, de Galipe & Comp.; n. 4.187, de Monteiro & Pinto; numero 4.022, de Manoel Alves; n. 3.890, de Tristão Lopes Martins, e n. 3.949, de Duarte Ferreira & Comp. — Deferidos.

N. 4.368, de Luiz Silvestre Alves. — Póde funcionar até ulterior deliberação, somente com botequim.

N. 4.357, de Maria da Silva Freitas. — Póde funcionar até ulterior deliberação, somente com o negocio requerido.

N. 4.399, de Henrique Gregori Junior. — Póde funcionar até ulterior deliberação, devendo, dentro de 90 dias, cumprir as exigencias restantes.

N. 4.285, de Henrique Gregori Junior. — Faça as instalações regulamentares e comunique.

N. 4.393, de Diamantino de Oliveira Reis. — Complete as instalações e comunique.

N. 4.369, de Adelaide Rosa. — Instale camara frigorifica.

N. 4.386, de José Henrique de Macedo; n. 4.413, de Henrique Gregori Junior, e n. 4.343, de Antonio Augusto. — Certifique-se.

N. 3.872, de Souza & Vaz. — A' vista da informação, releva a infração.

N. 4.317, de Lojas Americanas S/A. — Indeferido.

Dia 15

N. 4.381, de Chrispim & Oliveira; n. 4.376, de Antonio Pinto Santiago. — Podem funcionar, até ulterior deliberação.

N. 2.960, de Elisabeth Muller. — Póde funcionar, a titulo precario.

N. 4.379, de Francisco Miranda; numero 4.361, de Corrêa, Vasques & Companhia; n. 4.367, de Antonio Augusto; n. 3.464, de Felipe Cavalier. — Podem funcionar, até ulterior deliberação, somente com o negocio requerido.

4.348, de Francisco Paim Barcellos. — Facilite a inspeção.

N. 4.414, de L. Alves; n. 4.415, de Standard Brands of Brasil, Inc.; nume-

ro 4.400, de Maria da Silva Freitas; n. 3.484, de Felipe Cavalier. — Certifique-se.

N. 3.834 A, de Manoel Alves Pinto. — Releva a infração.

INSPEÇÃO DE HIGIENE INDUSTRIAL

Dia 14 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 762 — Rosa Nogueira dos Santos. — Concedo 60 dias.

N. 764 — Bento Costa. — Concedo 90 dias.

N. 769 — Orestes Fabbri. — Concedo 90 dias.

N. 771 Jayme A. Pinheiro. — Concedo 90 dias.

Dia 15

N. 768 — Manoel Castro de Azevedo. — Concedo 90 dias.

N. 773 — Silva & Abrud. — Concedo 90 dias.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1932

Ao Sr. Dr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 80. — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde o 1º escriptorio da Inspeção de Seguros, Tobias Candido Rios, que requereu aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 173 — Declarando, em resposta ao officio n. 581, de 28 de julho ultimo, referente á inspeção de saúde a que vai ser submetido o escriptorio da 2ª coletoria federal de São Gonçalo, Agnello Barcellos Collet, que as inspeções de saúde para efeito de licença se realizam nas terças, quintas e sábados, ás 11 horas, conforme comunicou a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 92 — Declarando que póde ser designado pela delegacia fiscal em Sergipe um medico particular para fazer parte da comissão que deverá inspecionar de saúde, para efeito de aposentadoria *ex-officio*, o 2º escriptorio da mesma repartição, Jovino de Souza Marques, procedendo a referida delegacia de acordo com o disposto no § 2º do art. 302 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 e circular n. 15, de 10 de março de 1928, e arbitrando a gratificação de 100\$ ao facultativo que for designado.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de setembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 1.869 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Agricultura pelo decreto n. 21.762.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.870 — Delegacia Fiscal em Alagôas — Respondendo officio n. 76, sobre funcionario de que necessita essa delegação.

N. 1.871 — Ao Sr. Luiz Augusto Rist — Respondendo o officio n. 1 do corrente declara que esta Contadoria aprova o vosso ato.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.872 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre a conta Fundo Especial do Ministerio do Trabalho, que consta do balanço de julho ultimo, dessa delegação.

N. 1.873 — Ao Sr. Luiz Augusto Rist — Declarando que esta Contadoria aguarda a resposta ao item d do officio n. 1.753, de 20 de agosto ultimo.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.874 — Caixa de Amortização — Respondendo o officio n. 40, declara que já foram remetidos os balanços de receita e despesa a essa delegação.

N. 1.875 — Caixa de Amortização — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob n. P. C. 8.980/32.

N. 1.876 — Diretoria Regional dos Correios nesta Contadoria, sob numero 8.983/32.

N. 1.877 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.878 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Devolvendo documentos encaminhados com o requerimento do funcionario Edgard Ribeiro Moss.

N. 1.879 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre requerimento solicitando permissão para gosar férias.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 15 de setembro de 1932

Offícios:

Sr. presidente da Associação Militar do Brasil:

N. 707 — Solicito seja por essa associação informado com a possível urgencia, o seguinte:

1º, qual a importancia total do débito do Sr. Walter Cesar, relativo á assistencia médica até 31 de julho de 1931;

2º, qual o prazo que lhe foi concedido para pagamento do referido débito;

3º, em que data termina o pagamento do alludido débito;

4º, qual a data do último auxilio de assistencia médica que lhe foi prestado, bem como si esse auxilio foi suspenso e por que motivo;

5º, qual a importancia total do débito de assistencia médica até 31 de maio de 1932;

6º, qual o débito do Sr. Walter Cesar até 31 de maio último referente ao emprestimo no primeiro terço, contraído em outubro de 1931, e

7º, qual a importancia da consignação que mensalmente desconta a favor da associação, a que pagamentos a mesma quantia se destina e em que datas, respectivamente terminam esses pagamentos. (Processo n. 47.271, de 1932.)

— Sr. diretor-gerente do Banco dos Funcionarios Públicos:

N. 708 — Em resposta ao vosso requerimento n. 287, de 11 de agosto findo, fichado sob n. 43.401, deste ano, solicito-vos a relação dos mutuarios referidos na mesma petição, funcionarios da Imprensa Nacional que têm apenas desconta-lo a metade das consignações a que se obrigaram, bem como a relação dos que nada têm descontado, para que este gabinete possa providenciar no sentido de serem cumpridos os respectivos contratos. (Processo n. 43.401, de 1932.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

(*) N. 40.506 — Companhia Brasileira de Energia Eletrica, do Estado do Rio. — Indeferido, em face do parecer. Rio, 26-8-932.

N. 31.296 — Recurso do Credit Foncier du Brésil Et de L'Amerique du Sud, imposto sobre a renda. — Indeferido, de acôrdo com o parecer. Em face do despacho de hoje no processo n. 2.737, de 1929, archive-se. Rio, 2-9-32.

N. 41.637 — A Sociedade Cooperativa União Rural Limitada de Colonias Rio-grandenses. — Indeferido, por falta de fundamento legal. Atendendo, porém, as considerações expendidas, remeta-se o processo á comissão indicada no parecer. Rio, 5-9-1932.

N. 46.185 — Interessado — Antonio Fontes, ex-inspetor fiscal em Sergipe. — Em face das razões apresentadas, resolve autorizar o aproveitamento do suplicante, oportunamente, em comissão identica da que foi dispensado, de vez que ficou provada a improcedencia da imputação que lhe foi feita. Rio, 3-9-32.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

(*) N. 48.237 — Interessado, U. Lemgruber de Andrade. — A vista do parecer, archive-se. Em 12-9-32.

(*) Reproduza-se, por ter sido publicado como incorreção no *Diario Oficial* de 15 do corrente.

N. 48.766 — Interessado, Severiano Salgado Sierra. — A vista da informação e do parecer, estando provado que o requerente encontra-se na posse de sélos usados anteriormente, indefiro o pedido. Em 15-9-932.

N. 48.445 — Interessados, Francisco de Almeida & Ribeiro. — Dirija-se, querendo, á Diretoria de Contabilidade. Em 12-9-32.

N. 48.646 — Interessado, A. Briar. — Não existindo patente do registro para vendas mercantis, nada ha que deferir. Em 15-9-32.

N. 31.157 — Companhia Armazens Gerais do São Paulo. — Indeferido. O decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, não favorece a multa de mora decorrente do atraso no pagamento dos fóros de terrenos de marinha, o qual é uma penalidade imposta á vista do inadimplemento da clausula contratual. Assim, o pedido do requerente não procede. Em 15 de setembro de 1932.

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorreção no *Diario Oficial* de 15 do corrente.

Dia 16 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 10 — Solicitando providencias, no sentido de serem impressos livros e folhas avulsas. (Processo n. 50.901, de 1932.)

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas da Alfandega de Fóz do Iguaçu: N. 752 — Confirmando a ordem telegrafica desta diretoria, n. 642, do corrente mês, comunico que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. interventor Federal em telegrama fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 49.900, do ano em curso, autorizou por despacho do dia 12 último, a importação de sacos vazioes pelas empresas do Alto Paraná e dessa região com o abatimento de 50 % dos respectivos direitos aduaneiros e demais taxas. (Processo n. 49.900, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão da Revisão da Tarifa:

N. 753 — Transmitindo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 41.592, deste ano, em que é interessada a firma E. Vella, desta praça. (Processo n. 41.592, de 1932.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de contribuintes:

N. 754 — Afim de ser submetido á apreciação desse Conselho, remeto o processo fixado, no Tesouro Nacional, sob n. 49.261, do ano em curso, referente ao recurso interposto pela firma José de Siqueira & Comp. (Processo n. 49.261, de 1932.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 755 — Afim de ser submetido á apreciação desse Conselho, remeto o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 48.002, do ano em curso, em que é interessada a firma Americo Martins Junior & Comp. (Processo n. 48.002, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 101 — Indeferido o pedido formulado por Augusto Maria da Motta, restituito o auto n. 1.333, de 1931, o qual acompanhou o officio fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 45.584, deste ano.

N. 1.013 — Restituindo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 48.655, deste ano, em que é interessado Valentim Antonio Marques. (Processo n. 48.655, de 1932.)

N. 1.014 — Solicitando providencias, no sentido de ser enviada a notificação n. 994, de 1931, lavrada contra João Odoacre Tonelotto, afim de poder ser resolvido, quanto ao pedido formulado em seu requerimento fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 49.324, deste ano. (Processo n. 49.324, de 1932.)

N. 1.015 — Afim de ser dada solução ao processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 48.432, do ano em curso, em que é interessado E. Vella, solicito providencias, no sentido de ser remetido o auto n. 189, de 1923. (Processo numero 48.432, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 621 — Solicitando providencias, no sentido de ser cancelada a divida de Saneamento, das certidões ns. 7.244, série E. T., 5.181, série E. V., 8.661 série E. Y., 3.488 série F. F., e 1.958, série F. I., respectivamente, de 1924 a

1928, em nome de José Caetano de Almeida, pelo predio da Avenida Paulo Frontin n. 77. (Processo n. 46.044, de 1932.)

N. 622 — Solicitando providencias, no sentido de ser cancelada a divida da certidão n. 3.759, série F. G., em nome de Manoel de Souza Marinho. (Proc. numero 45.292/1932.)

N. 623 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de saneamento das certidões ns. 8.478, série F. F., e 2.130, série F. I. (respectivamente, de 1927 e 1928, em nome de Anatolio P. A. Menezes, pelo predio da rua Carlos Seidl, antiga praia Retiro Saudoso n. 93. (Proc. n. 47.560/1932.)

N. 624 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de saneamento das certidões ns. 7.231, 7.232, série E. 6 T., 5.170, 5.071, série E. V.; 8.576, 8.577, série E. Y.; 3.486, 3.487, série F. F., e 1.951 e 1.952, série F. I., respectivamente, nos anos de 1924 a 1928, em nome de Maria Alves Ferreira, pelos predios da rua Paula Freitas numeros 110 e 112. (Proc. n. 47.563/1932.)

N. 625 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida da certidão n. 8.458, série F. C., na importância de 372\$087, em nome de Bráulio da Silveira Salles. (Proc. n. 47.357/32.)

N. 626 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de indústrias e profissões do exercicio de 1926, das certidões ns. 4.962/3, série F. A., em nome de Francisco Gonçalves Leonardo, pelo predio da rua Mariz e Barros n. 391. (Proc. n. 47.654/1932.)

N. 627 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida das certidões ns. 200 e 562, série F. F., proveniente de concerto de ramal para abastecimento dagua, no exercicio de 1928, executados no predio n. 463 da rua Barão da Mesquita. (Proc. 48.247/32.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 20 — Remetendo a amostra do processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 60.364, de 1923, referente ao recurso interposto pela firma Studart & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 6, de fevereiro de 1924

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 58 — Afim de prestar informações a respeito, transmito o processo originado pelo telegrama de agosto último, fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 43.738, em que o Sr. interventor federal nesse Estado, reclama contra o ato dessa Alfandega, exigindo o pagamento da taxa de cem réis por quilo pelo asfalto importado pela Prefeitura dessa cidade. (Processo n. 43.738/32.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega da Bafa:

N. 75 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 48.264, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bafa, solicito providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 48.264-32.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 55 — Remetendo a amostra do processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 49.115, de 1928, referente ao recurso interposto pela firma Muller & Wolf Ltd., e que deixou de acompanhar a ordem n. 36, de outubro daquele ano.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 51 — Confirmando a ordem telegrafica n. 647, do corrente mês, desta Diretoria, comunico que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegrama do Sr. Interventor Federal fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 50.380, do ano em curso, concedeu, por despacho da mesma data, isenção de direito para o seguinte material, que se destina á Viação Ferrea desse Estado: (2.500) mil quinhentos quilos de verniz espesso para corpo (Hard Gody); (10.000) dez mil quilos de verniz Flaming; (2.300) dois mil e trezentos quilos de verniz preto Japão; (200) duzentos quilos de verniz copal. (Processo n. 50.380, de 1932.)

N. 52 — Confirmando a ordem telegrafica n. 633, do corrente mês, desta Diretoria, comunico que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo á solicitação constante do telegrama do Sr. Interventor Federal, desse Estado, fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 49.221, do ano em curso, concedeu, por despacho datado do dia 8 último, isenção de direitos aduaneiros para o seguinte material que se destina á Viação Ferrea Sul Rio Grandense: (1) uma caixa contendo lanternas para serviço ferroviário, pesando (35) trinta e cinco quilos, e (5) cinco caixas contendo acumuladores eletricos pesando (511) quinhentos e onze quilos, ns. 1/5 VF marca V. F. S. R. G. S. Rio Grande do Sul, vindas de Gothenburgo pelo vapor Itaqui, em transito vapor Lima material telegrafico, pesando bruto (50.900) cincoenta mil novecentos quilos, liquido (31.840) trinta e um mil oitocentos e quarenta quilos, marca V. G. Bascor R. G. S. ns. 46, 57 5 e 46 57 10 vindas de Nova York pelo vapor Goldbroock.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu, ainda, isenção de direitos para (13.530) traze mil quinhentos e trinta quilos de porcas de ferro, importados pela mesma Viação Ferrea. (Processo n. 49.221, de 1932.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 455 — Remetendo a amostra do processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 49.105, de 1923, referente ao recurso interposto pela firma Hoteller Eça & Comp., e que deixou de acompanhar a Ordem n. 234, de dezembro daquelle ano.

N. 456 — Remetendo a amostra do processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 68.608, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma Johns Manville do Brasil S. A. e que deixou de acompanhar a Ordem n. 110, de Janeiro de 1930. (Processo n. 68.608, de 1929.)

N. 457 — Remetendo a amostra do parecer fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 46.843, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma Wadly Cruz & Irmão e que deixou de acompanhar a Ordem n. 1.487, de dezembro daquelle ano.

N. 458 — Remetendo a amostra do processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 53.875, de 1925, referente ao recurso interposto pela firma Leopoldo Figueiredo, e que deixou de acompanhar a Ordem n. 237, de novembro daquelle ano.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.128 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 26.063, de 1923, referente ao recurso interposto pela Companhia Cervejaria Brahma, e que deixou de acompanhar a Ordem n. 422, de junho de 1924.

N. 1.129 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. embaixador da Belgica, em officio do corrente mês, fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 50.660, deste ano, por despacho dessa mesma data, concedeu isenção de direitos e quaisquer taxas para os volumes discriminados na relação anexa, pertencentes a Jean Opdebeeck. (Processo numero 60.660, de 1932.)

N. 1.130 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho proferido em 9 do mês em curso, deferiu o pedido formulado pela Companhia Nacional de Cimento Portland, contido em requerimento fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 49.365, deste ano, quanto ao lhe ser prorrogado o prazo para que justifique o pedido constante do processo n. 46.545, de 1931 (processo n. 49.365, de 1932.)

N. 1.131 — Remetendo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 46.409, do ano em curso, referente á ação sumaria especial, proposta contra a União Federal, pela Companhia Franceza de Navegação, "Chargeurs Reunis", solicito providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos solicitados no parecer de folhas (processo n. 46.409, de 1932.)

N. 1.132 — Remetendo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob numero 28.054, do ano em curso, em que o presidente do Estado de Minas Gerais pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material importado pela Rede Mineira de Viação e constante da relação de folhas solicito providencias, no sentido de serem prestados os esclarecimentos solicitados no parecer da 1ª Sub-Diretoria (processo n. 28.054, de 1932.)

N. 1.133 — Restituindo o processo relativo ao officio n. 57, de julho do ano transato, em que a firma Magalhães & Comp. solicita restituição de direitos pagos, de cento e sete (107) caixas com querosene e sessenta e cinco (65) ditas com gasolina (processo n. 41.968, de 1931.)

N. 1.134 — Afim de ser feita a junta da cópia do processo aí arquivada, relativo ao processo instaurado contra os despachantes, Antonio Tiburcio Gomes de Castro e Daniel Corrêa da Silva, e, bem assim, emitido parecer com relação á pretensão de Murillo Leite de Araújo, devolvo o processo relativo ao caso fichado sob n. 39.173, do corrente ano (processo n. 39.173, de 1932.)

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 123 — Comunicando que, por despacho proferido em 5 do corrente mês, o Sr. ministro da Fazenda resolveu, nos termos do art. 14 do decreto n. 19.682, de fevereiro de 1931, que fosse arquivado o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 54.089, de 1929, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pedia que fosse confirmada a isenção dos direitos de consumo, ex-

pedinte e 2 % ouro de 5.996 toneladas de carvão de pedra, a granel, vindas pelo vapor inglês Crestone entrado no porto dessa capital a 26 de setembro de 1927 (processo n. 51.089, de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 75 — Afim de ser dada solução ao processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 16.646, do ano em curso, solicito providências, no sentido de ser devolvido o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 41.102, de 1923. (Processo n. 41.102, de 1923).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 37 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Elysio Mauricio Doering de Oliveira, tomou posse de seu cargo na Diretoria Geral, a 10 do corrente mês, tendo o Sr. ministro da Fazenda deliberado que o exercício do cargo seja contado a partir desta mesma data.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 49 — Remetendo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 48.071, do ano em curso, solicito providências, no sentido de ser prestadas as informações pedidas no parecer de folhas do mesmo. (Processo n. 48.071, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 385 — Remetendo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob número 37.744, de 1929, em que é interessado Arthur R. Neuber. (Processo número 37.744, de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 167 — Afim de ser dada a solução ao processo fichado, no Tesouro Nacional, sob n. 502, do ano em curso, em que são interessados Joaquim Domingos e outros, solicito providências no sentido de ser respondida a ordem número 117, de julho último. (Processo n. 502, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 250 — Transmitindo o processo fichado, no Tesouro Nacional, sob número 48.332, do ano em curso, em que é interessado Mauricio Viola. (Processo n. 48.332, de 1932).

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1932

Processos:

N. 44.146 (32) — Marietta Alves da Silva e Souza, solicitando pagamento. — Tratando-se de vencimentos pertencentes ao seu pai, já falecido, só devera habilitar-se ao recebimento dos mesmos, de acordo com o art. 270 do Código de Contabilidade da União.

N. 46.736 (32) — Ofício de n. 2.874, de 26 de agosto de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativo ao pagamento da pensão conferida a Francisca Tross. — Complete, preliminarmente, a interessada o selo dos documentos de fls. 4-5.

N. 47.921 (32) — Saphira de S. José Silva, pedindo reversão de montepio mi-

litar. — Apresente o título da ex-pensionista.

N. 48.612 (32) — Tobias Candido Rios, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, visto que as folhas de 1930 já se acham no referido instituto.

N. 45.908 (32) — Zulmira da Silva Ferreira, comunicando a maioridade de sua filha Berenice. — Promova, primeiramente, a apostila do título.

N. 47.475 (32) — Sophia Julia da Motta, habilitando seus filhos menores. — Satisfaca-se a exigência constante do parecer supra, afim de ser integralmente cumprido o despacho anterior, exarado a fls. 16 do presente processo.

N. 31.651 (32) — Thiago José Esteves, pedindo certidão. — Indeferido. O despacho do processo n. 45.326, de 1931, está publicado no "Diário Oficial" de 1 de outubro do mesmo ano.

N. 47.838 (32) — Alzira Chaves de Figueiredo, pedindo transferência de crédito. — Agradeço oportunidade.

N. 41.847-92 — Ofício de n. 106, de 13 de agosto de 1932, da Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Paraná, relativo ao pagamento de 583\$000 a Julio Jorge Werneck. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 8.181 (32) — Aviso de n. 126, de 25 de fevereiro de 1932, do Ministério da Guerra, referente ao pagamento de 300\$ a Joel Balbazar Augery de Sabota. — Satisfaca a exigência do parecer.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1932

N. 41.156, 1932 — Requerimento de D. Hercília Veiga-Ururahy. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Dia 12

N. 37.393, 1932 — Requerimento de Jorge Naylor Junior. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 47.844, 1932 — Requerimento de D. Maria Chagas Ubiratan. — Habilite-se na forma do art. 270, parágrafo 3º, do Reg. do Código de Contabilidade.

Dia 13

N. 48.545, 1932 — Requerimento do Montepio dos Servidores do Estado. — A vista do que informa a Contadoria Seccional, indeferido.

N. 46.857, 1932 — Requerimento da Academia Paranaense de Comércio, por seu procurador, o Banco do Brasil. — Satisfaca a exigência constante da informação da Contadoria Seccional.

Dia 15

N. 28.370, 1932 — Requerimento de Armando Neves Castilhos. — Satisfaca a exigência da Sub-Diretoria.

N. 44.983, 1932 — Requerimento de D. Henriqueta da Oliveira Vianna. — A vista da informação, preste melhores esclarecimentos.

N. 47.143, 1932 — Requerimento da União Beneficente dos Militares. — Proceda de acordo com o que propõe a Contadoria Seccional.

N. 50.251, 1932 — Requerimento do Dr. Eurico Ferreira dos Santos. — Reconheça as firmas do documento de folhas 4.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1932

Ofícios:

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 47 (1.284) — Afim de que essa delegacia fiscal se pronuncie a respeito, passo às vossas mãos o incluso processo, em que a Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública pede cessação das dependências do extinto Patronato Agrícola de Monção, sito nesse Estado. (Processo n. 35.690/32.)

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 202 (1.285) — Remetendo para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento, suplementar, na importância de 129\$990 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa réis), relativa ao mês de agosto findo, do Everaldo Lisboa da Faria, auxiliar de campo desta Diretoria.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 807 (1.286) — Tendo Octaviano de Menezes Bastos, 2º escrivão do Tribunal de Contas, adquirente do imóvel à avenida Frontin n. 516, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 do corrente mês, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisório, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de ratificação e ratificação de ontem datada lavrada a fls. 53, do L. 310, do tabelião do 12º Ofício desta Capital, peço vossas providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de agosto próximo findo, para 226\$155 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco réis) as restantes 157 (cento e cinquenta e sete), prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele escrivão, por motivo. (Processo n. 46.300 de 1932.)

— Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 810 (1.287) — Apresentando portadora deste, a dactilografia desta Diretoria Alzira Moreira Penna, que faz parte da comissão incumbida de angariar donativos de auxilios para os soldados que se encontram na zona de operações, peço-vos facilitar-lhe os meios necessários à liquidação da caderneta de depósitos n. 73.229, da 4ª série, de que a mesma é portadora.

— Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 811/1.288 — Tendo Elpidio Amorim de Siqueira, carteiro de 2ª classe desse Departamento, adquirente do imóvel na avenida Sete de Setembro ns. 161 e 163, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 de agosto findo, e em virtude de determinação de S. Ex., o Chefe do Governo Provisório, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel mencionado, conforme escritura de ratificação e ratificação datada de 14 do corrente mês, lavrada a fls. 27, do livro 321, e tabelião do Nono Ofício desta Capital, peço vossas providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de maio do corrente ano, para 175\$156 as restantes 154 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele

carteiro por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 24.429, de 1932.)

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 812/1.289 — Pedindo providencias para que sejam fornecidas a esta Diretoria cópias das minutas dos officios do Sr. ministro da Fazenda, de 8 de setembro de 1920; 19 de julho de 1921 e 19 de agosto do mesmo ano, todos dirigidos ao Banco do Brasil e referentes a transações entre a União e a Sociedade de Mineração Morro da Fraga. (Proc. numero 44.984, de 1932.)

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 813/1.290 — Tendo Mario do Nascimento Braga, official impressor de 2ª classe dessa repartição, adquirente do imóvel sito á rua Sete de Setembro de n. 125, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro, de 18 de agosto findo, e em virtude de determinação do Sr. Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação de 6 do corrente mez, lavrada a fls. 23, do livro n. 324, do tabelião do Nono Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de agosto proximo findo, para 134\$898 as restantes 151 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquêle official, por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 24.050, de 1932.)

— Sr. almirante diretor geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 814/1.291 — Tendo Pantaleão Delbons, sub-official da Armada, adquirente do imóvel á avenida Sete de Setembro n. 106 e 108, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação do senhor Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação de 13 do corrente mês, lavrada a fls. 26, do livro n. 324, do tabelião do Nono Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de julho findo, para réis 236\$912, as restantes 149 e mais uma prestação de 236\$968, que tem que fazer aquêle sub-official, por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 24.827, de 1932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1932

Autos de infração:

N. 797, de 1932, contra Annibal Rodrigues & Companhia. — De acôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 2.995, de 1931, contra Abel Borges de Menezes. — De acôrdo com a informação e parecer, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, incisos 3º e 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, concedo o perdão de 50% da multa imposta ao requerente por despacho de 30 de junho findo, de fls. 8, dispensando, ainda, a revalidação do selo devido.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas.

De conformidade com o disposto no artigo 7º, do mesmo decreto, recorro, *ex-officio* dêsse meu despacho para a instancia superior.

N. 1.075, de 1932, contra José Pinto. — Ante o que consta do processo e tendo em vista o disposto no artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, julgo procedente o auto de fls., apenas para mandar cobrar a importancia de 6\$000 correspondentes ao imposto não satisfeito em tempo, *ex-vi*, do artigo 1º, inciso 3º, do mesmo decreto.

Intime-se para pagamento da quantia devida.

N. 1.198, de 1932, contra Arnold Meier. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto citado, para impôr a Arnold Meier a multa de 1:000\$000, minimo do artigo 112, paragrafo 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórmula dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.340, de 1932, contra Marcos Augusto da Silva & Companhia. — A infração de que cogita o auto de fls. está provada, carecendo de fundamento as razões da defesa de fls., ante a refutação ás mesmas opostas pelo autuante, na informação de fls.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Marcos Augusto da Silva & Companhia a multa de 1:000\$, minimo da pena cominada no artigo 111, paragrafo 8º, letra a, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórmula dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.101, de 1932, contra José Varanda. — Ante o que consta do processo, procede o auto de fls. apenas contra José Varanda, a quem imponho a multa de 200\$000, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Requerimentos:

N. 12.412 — The Leopoldina Railway Company. — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido pela superior autoridade, em despacho proferido no processo n. 8.099; deste ano, segundo consta do officio numero 412, da Diretoria da Receita á Diretoria da Estrada de Ferro Sorocabana, publicado no *Diario Oficial* de 6 de junho ultimo.

Sem numero — Dr. Oscar Castello Branco, Clark. — Já tendo sido providenciado a respeito, nada mais ha que providenciar. Arquite-se.

N. 16.727 — Esther Obadia. — Faça-se a retificação de acôrdo com o parecer.

N. 16.890 — Luiz Fernando Grosso. — Idem.

N. 17.074 — Cesare Marchi e Constantino Marchi. — Juntem o certificado de pagamento do imposto predial.

N. 29.603 — Alípio da Fonseca. — Em face do informado, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano, ficando mantido o valor locativo de 3:600\$000.

N. 31.089 — A. G. Machado. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para "farmácia" a classificação do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 17.535 — Albino Pereira. — De acôrdo com o laudo e parecer, proceda-se á inscrição proposta na informação de fls. 14, dando-se baixa, a partir do 2º semestre de 1931, no lançamento existente em nome de Ribeiro & Machado. Em consequencia, reconsidero o despacho de 28 de setembro de 1931, exarado a fls. 4, para torná-lo de nulo efeito.

N. 13.860 — José Gaspar. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, proceda-se á inscrição proposta no laudo, de acôrdo com o parecer, dando-se baixa, para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente em nome de Angelo & Vicente.

N. 30.153 — J. Veloso & Comp. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 30:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 14.621 — José Pinto de Almeida. — Em face do disposto no art. 3º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, não ha multa a cobrar. Arquite-se.

N. 14.387 — José Ribeiro de Freitas. — Arquite-se.

A. 2.445 — José Maria de Oliveira Mil-Homens. — Proceda-se precisamente de acôrdo com a informação e parecer, officiando-se á Diretoria da Receita.

N. 8.449 — A. Leites Ferreira. — De acôrdo com a informação e parecer, relêvo a multa imposta ao requerente por despacho de 18 de maio ultimo, de fls. 11.

Precatorios despachados:

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 224\$700, a favor de Rubem Abot. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 224\$700, a favor de Rubem Abot. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 600\$, a favor de Mair Cerqueira. — Idem.

Juizo da Sexta Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Paulo Macchione. — Idem.

Juizo da etima Pretoria Criminal, entrega de 293\$500, a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça, Dr. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 293\$, a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Augusto Neiva de Sá Pereira. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Augusto Neiva de Sá Pereira. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Eliezer Abot Filho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 255\$300 a favor de Orlando Moutinho Ribeiro da Costa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 255\$300, a favor de Orlando Moutinho Ribeiro da Costa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de setembro de 1932

Requerimentos:

N. 17.655 — Manoel Lopes Rodrigues. — Averbese a mudança.

N. 20.589 — Carlos da Rocha Costa. — Idem, idem.

N. 20.587 — Auto Mercantil S/A. — Idem, idem.

N. 20.686 — Antonio Ferraz. — Idem, idem.

N. 20.588 — Bento Regueiro Prazado. — Idem, idem.

N. 15.162 — Soc. A. Viagem Internacional. — Idem, idem.

N. 14.794 — Jacob Birman. — Idem, idem.

N. 14.309 — Estella Margen. — Idem, idem.

N. 14.020 — Pedro Francisco Wolmann. — Idem, idem.

N. 13.747 — Internacional Business Machines Com. of Delaware. — Idem, idem.

N. 17.404 — A. Malheiros & Comp. — Averbese, fazendo as anotações devidas.

N. 17.353 — Adelino Augusto Lameiras. — Idem, idem, o expediente relativo.

Ns. 17.705 e 17.851 — London & Band Fire Int. Co. Ltd. — Averbese a mudança da companhia requerente e do seu agente, nos termos da informação e parecer.

Ns. 17.406 e 17.850 — London Assurance Corporation. — Averbese a mudança da companhia e do seu agente, nos termos da informação e parecer.

N. 17.195 — Moacyr Castro. — Averbese a mudança, anotando-se devidamente.

N. 16.756 — Waldemar Bernardo da Silveira. — Averbese.

N. 17.528 — A. & E. Majdalany. — Transfira-se.

N. 15.984 — Oliveira & Fialho. — Idem, idem.

N. 15.262 — Abreu & Ferreira. — Idem, idem, em face das informações e pareceres.

N. 15.178 — Marcos Himelstein. — Idem, idem.

N. 12.003 — Joaquim da Cunha Cardoso. — Idem, idem.

N. 19.291 — José Gonçalves Sozinho. — Idem, idem.

N. 16.754 — Casemiro Mendes. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000, nos termos do disposto no artigo 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e a multa de 20 % sobre os emolumentos de registro, consoante o art. 219 paragrafo 2º, letra B, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, à vista do que preceitua a ultima parte do art. 6º do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 16.825 — D. Rosenberg. — Averbese a mudança, anotando-se nos livros proprios.

N. 15.440 — Carlos Pereira Paulo. — Transfira-se, independente de qualquer outra formalidade, visto tratar-se de carta de arrematação expedida pela autoridade competente e achar-se nos devidos termos. A taxa de consumo, constituindo onus real, poderá ser exigida do atual proprietario, em qualquer tempo.

N. 17.937 — Antonio Lopes Quintella. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 17.080 — Nelson do Couto Nogueira e Hyppolito do Couto Nogueira. — Idem, idem.

N. 12.132 — A Companhia Amaranthe. Cumpra-se o despacho de 17 de julho do corrente ano, nos termos do parecer do Sr. sub-diretor.

N. 13.439 — Lopes, Almeida & Gomes. — Não procede a exigencia; inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos da portaria n. 556, de 2 de outubro de 1931, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão.

N. 13.141 — Joaquim Rodrigues Anastacio. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 15.015 — Bernstein & Aklander. — Averbese a mudança.

N. 19.459 — Tavares de Souza & Irmãos. — Averbese a mudança, em face da informação e parecer.

N. 6.031 — Augusto Fernandes. — Idem, idem, em face da informação e parecer anotando-se.

N. 6.854 — Benedicto José Duarte. — Arquite-se.

N. 2.004 — David Santos. — Proceda-se pelo modo indicado pelo senhor lançador, de acordo com o parecer, oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 20.503 — Elisio Ferreira Affonso. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Elisio Ferreira Affonso a multa de 100\$000, minimo do art. 17, paragrafo 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis de ns. 2.919 e 3.070, de 30 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 20.504 — Elisio Ferreira Affonso. — Idem, idem.

N. 15.541 — Theotônio Manoel Pereira. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 14.582 — Alipio di Primio. — Idem, idem.

N. 18.523 — Joaquim Dias de Souza. — Arquite-se.

N. 15.341 — Isidoro Haiffman. — Idem, idem.

N. 15.342 — João Maria Pelizzari. — Idem, idem.

N. 15.344 — Manoel Varella Rodrigues. — Idem, idem.

N. 15.343 — José Alhomo. — Idem, idem.

N. 15.339 — José Joaquim de Alencar. — Idem, idem.

N. 15.340 — M. A. Mello. — Idem, idem.

N. 15.345 — M. Silva. — Idem, idem.

N. 14.252 — Antonio de Castro. — Faça-se a transferencia requerida.

Certidões:

N. 866 — Yedda Rosa Untone. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 867 — Mauricio Costa Gabizo. — Certifique-se o que constar.

Notificações:

N. 863 — Galliazzi & Corrêa Ltd. — Multa, 150\$; registro, 40\$000.

N. 867 — João Bittar hoje Souza & Dias Ltd. — Multa, 150\$; registro, 130\$000.

N. 857 — Armando Santos. — Multa, 150\$; registro, 145\$000.

N. 860 — Figueira & Comp. — Multa, 150\$; registro, 300\$000.

N. 859 — Guilherme da Cunha. — Multa, 150\$; registro, 155\$000.

N. 858 — Santos Trotta. — Multa, 150\$; registro, 145\$000.

N. 866 — Manoel Silva Peixoto. — Multa, 150\$; registro, 60\$000.

N. 868 — José Bernardo Rodrigues. — Multa, 150\$; registro, 120\$000.

N. 862 — Luiz Rodrigues Motta. — Multa, 75\$; registro, 159\$000.

N. 486 — M. Carmo da Fonte. — Pague o requerente integralmente os emolumentos de registro e, com o abatimento de 50 % a importancia da multa que lhe foi imposta, nos termos do artigo 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 557 — José A. Fernandes. — Indeferido, em face da informação e parecer, e de acordo com o art. 6º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, mantenho o despacho de folhas.

N. 553 — João de Souza & Comp. Ltd. — Indeferido, em face da informação do parecer e, nos termos do art. 6º, do decreto n. 21.459, mantenho o despacho de folhas.

N. 321 — Jorge Abdalla. — Pague integralmente os emolumentos de registro e com o abatimento de 50 %, a importancia da multa que lhe foi imposta.

N. 510 — Albano da Silva. — Mantenho o despacho de folhas, datado de 6 de julho de 1932. A notificação foi feita em 25 de julho, quando em plena execução o decreto n. 21.459, de 1 de julho de 1932. Os favores dele decorrentes não podem ser gosados pelo requerente, de acordo com o art. 6º do referido decreto.

N. 622 — Carvalho Moreira Limitada. — Pague a firma requerente integralmente os emolumentos de registro e com 50 % de abatimento a importancia da multa que lhe foi aplicada, nos termos do art. 1º, inciso n. 4, do decreto numero 31.459, de 1 de julho de 1932.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor

Dia 16 de setembro de 1932

N. 20.525, de 1932 — Augusto de Souza Martinho. — Intime-se com o prazo de oito dias.

N. 20.459, de 1932 — Antenor Cardoso Ramalho. — Idem, idem, de 15 dias.

N. 19.071, de 1932 — Badih & Irmão. — Satisfacam a exigencia de 15 dias.

N. 18.431, de 1932 — Cruz Irmão & Comp. — Satisfacam a exigencia.

N. 19.725, de 1932 — Germano Gentil de Oliveira. — Intime-se com o prazo de oito dias.

N. 19.721, de 1932 — João da Cruz. — Intime-se, 15 dias.

N. 18.641, de 1932 — Laura Machado Lima. — Apresente o titulo de propriedade.

N. 20.330, de 1932 — Marine Fridl Klugerer. — Intime-se com o prazo de oito dias.
 N. 20.423, de 1932 — Manoel Venancio. — Idem, idem, idem.
 N. 20.435, de 1932 — Pedro Cabrano. — Idem, idem, idem.
 N. 20.433, de 1932 — Pomoranez & Gamacyoz. — Idem, idem, idem.
 N. 19.374, de 1932 — Pinheiro Roriz & Irmão. — Satisfacçam a exigencia, 15 dias.
 N. 29.605, de 1931 — U. Rocha & Comp. — Satisfacçam a exigencia.
 N. 20.331, de 1932 — W. Fonseca. — Prove o inicio do negocio, oito dias.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPETOR

Dia 8 de setembro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. consultor da Fazenda Publica:
 N. 149-T — Acusando recebimento do officio n. 543, de 20 de julho deste ano, referente á Sociedade Anonima Caixa Geral das Familias (em liquidação).

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 150-T — Solicitando devolução de processos pertencentes ao arquivo desta Inspetoria e que foram enviados pela extinta Comissão de Sindicancia.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 325-D — Solicitando fornecimento de dois livros de protocolos para o proximo ano de 1933.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 3ª Circunscrição — Recife:

N. 326-D — Comunicando a nomeação dos Srs. Severo Gomes & Comp., para agentes em Natal, Estado do Rio Grande do Norte da Pearl Assurance Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 327-D — Acusando recebimento do officio n. 206, de 23 de dezembro de 1931, referente á Companhia União Fluminense.

Dia 13

Ao Sr. delegado do 5º distrito Policial desta Capital:

N. 328-D — Respondendo o officio n. 1.004, de 8 de julho do corrente ano, relativo ao seguro do predio da rua Senador Dantas n. 104.

Portarias

Dia 6 de setembro

Ao fiscal Dr. Antonio Victor Moreira Brandão:

N. 31 — Comunicando a sua designação para a fiscalização preventiva junto á Legal General Assurance Society Limited.

Dia 12

Aos Srs. atuário-chefe Dr. Faria Albernaz, fiscais Drs. Moreira Brandão, Sergio Barreto, Adalberto Darcy e Sr. Alvaro Salles:

N. 32 — Resolvendo designa-los para em conjunto estudarem os modelos de apólices, formando uma só comissão.

— Ao Sr. contador Sr. Cesar Orosco:
 N. 33 — Recomendando organizar com urgencia a estatística do movimento dos resseguros efetuados em 1931, pelas Companhias que funcionam no país.

Dia 14

Ao Sr. atuário-chefe Dr. Faria Albernaz, atuário J. J. de Mesquita, contador Cesar Orosco e fiscal J. J. Soares.

N. 34 — Designando-os para organizar e apresentarem á aprovação os modelos de balanços, contas de lucros e perdas e respectivos anexos, observando as disposições regulamentares vigentes.

Requerimentos despachados

Dia 6

Companhia de Seguros "Confiança" — (Proc. 188-C-932) — Solicitando autorização para modificar o prazo para o encerramento do ano social. — "A resolução da diretoria da requerente transferindo o encerramento do seu balanço anual para 31 de dezembro proximo futuro e consequentemente a assembléa geral ordinaria para aprovação das contas anuais, tem seu fundamento no facto do art. 35 dos estatutos sociais vigentes contrariar o que preceitúa o atual regulamento de seguros (decreto número 16.738, de 31 de dezembro de 1924), em seu art. 159, e de prevalecer este dispositivo sobre aquele cabendo, entretanto, aos acionistas da requerente apreciar tal resolução, infringente do disposto no art. 35 supra citado. Tornase, porém, necessario a requerente providenciar para pôr seus estatutos de acôrdo com o regulamento de seguros vigente."

Domingos Leobons. (Proc. 295-D, de 1932) — Solicitando intervenção desta Inspetoria junto ás Companhias Adriatica, Sun, União Commercial dos Varejistas o União dos Proprietarios no sentido de ser passada ao mesmo certidão do teor das apólices dessas Companhias. — "Dirija-se primeiramente o requerente ás companhias seguradoras, que são obrigadas a fornecer-lhe vias das apólices nos termos do art. 157 do decreto número 16.738, de 31 de dezembro de 1924."

Dia 9

Associações de Companhias de Seguros (Proc. 243-A e 266-A, de 1932). — Solicitando taxas para os efeitos á Avenida Passos n. 29, e Buenos Aires n. 70. — Deferidos.

Tarifas terrestres contra fogo no Distrito Federal, Niteroy e Petropolis:

Inclusão

Incluam-se, entre os riscos especiais, os edificios á Avenida Passos n. 29 e Rua Buenos Aires n. 70, com as taxas de 1/4 % para o predio e 3/8 % para o conteúdo, e a seguinte nora:

"Si qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua occupação á taxa mais elevada, de acôrdo com a Tarifa, será ao conteúdo desse secção aplicada a taxa da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteúdos das demais secções do predio."

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 8.727, de 1932 — Ary de Segadas Machado Guimarães. — Indeferido nos termos da alinea e, do art. 40 do regulamento com as modificações do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 9.169, de 1932 — Alda Gomes da Silva. — Idem.

N. 8.549, de 1932 — José de Freitas. — Idem.

N. 8.511, de 1932 — Alice Lambert. — Idem.

N. 8.516, de 1932 — Ada Ida de Nova Friburgo. — Idem.

N. 8.557, de 1932 — Alvaro de Freitas. — Idem.

N. 8.890, de 1932 — Arthur da Costa Pinto. — Idem.

N. 7.760, de 1932 — Bernardino Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 8.175, de 1932 — Moacyr Ribeiro Briggs. — Idem.

N. 8.773, de 1932 — Beatriz Lamberti. — Idem.

N. 8.905, de 1932 — Antonio Maria Magalhães. — Idem.

N. 8.906, de 1932 — Karl Paul Max Vetter. — Idem.

N. 8.512, de 1932 — Margarida Fabron de Moraes. — Idem.

N. 8.908, de 1932 — Pauline Martin — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 8.844, de 1932 — Antonio Vicente Pinheiro. — Idem.

N. 8.509, de 1932 — Eurico Figueiredo Sampaio. — Idem.

N. 8.884, de 1932 — Francisco Merola. — Idem.

N. 8.526, de 1932 — Luiz Ferreira Mendes. — Idem.

N. 8.426, de 1932 — Carlos Hydmar d'Almeida. — Idem.

N. 8.388, de 1932 — Othon Henry Leonardos. — Idem.

N. 7.363, de 1932 — Julião Freire Esteves. — Idem.

N. 8.414, de 1932 — Antonio Borges Leal Castello Branco. — Idem.

N. 8.685, de 1932 — L. H. C. Hill. — Indeferido. O imposto proporcional foi calculado de acôrdo com a renda declarada na 3ª categoria.

N. 8.553, de 1932 — Hermann Schroeder. — Indeferido nos termos da alinea a, do art. 33 do regulamento.

N. 8.983, de 1932 — Luiz Caldeira de Andrade. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovados os encargos de família.

N. 8.787, de 1932 — Margarida Navarro de Andrade. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932 e do art. 98 do regulamento.

N. 7.290, de 1932 — Gerson de Faria Alvim. — Retifique-se o lançamento, para levar em consideração a dedução de viagem e estadia.

N. 8.477, de 1932 — Oswaldo de Lammare. — Prove as deduções de livros técnicos e contribuições para fundos de beneficencia e também a de n. 6 da cedula C.

N. 8.792, de 1932 — Ernani Francisco Borges. — Requeira separadamen-

to os exercícios que foram pagos por cheque e os que o foram em dinheiro.

N. 7.772, de 1932 — The Texas Company (South America) Ltd. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.040, de 1932 — Cervejaria Polónia Ltd. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.213, de 1932 — Dantas & Fernandes. — Intime-se o contribuinte a pagar o imposto independente de multa, se o pagamento se efetuar até 30 do corrente.

N. 8.248, de 1930 — Erminio Vella. — Arquite-se.

N. 1.654, de 1931 — Rocha Vaz & Irmão. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.724, de 1932 — Julieta Rodrigues da Rocha Vaz. — Declare os bens que couberam em herança a seu filho e qual a renda anual que deles auferir.

N. 9.481, de 1930 — Adriano Alves Dias. — Arquite-se, visto não ter juntado os recibos de pagamento.

Ofícios expedidos:

N. 1.237 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, remetendo declarações de renda apresentadas pelo contribuinte Amaro Lanari e prestando informações.

Telegrama expedido:

N. 258 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Paraná, solicitando informações.

Expediente do ajudante do delegado geral

Dia 16 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 163, de 1932 — Francisco Diniz. — Em face da declaração de fls., por cópia, e do que informa a Secção de Imposto de Renda em Minas, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 5.430, de 1932 — Hercílio de Andrade. — Intime-se a firma Teixeira & Filhos, com sede á rua de Misericórdia n. 62, a prestar esclarecimentos no prazo de 10 dias sobre a falta da declaração em 1926 e sobre a mudança para aquele local.

N. 8.785, de 1932 — Corina Machado da Oliveira. — Certifique-se o que constar.

N. 13.657, de 1930 — J. Baptista & Irmão. — Concele-se o lançamento *ex-officio* n. 4.608, em face da informação retro de 25 de julho ultimo e do que consta do processo.

N. 7.548, de 1931 — Adolpho Cecchetti. — Em face da informação da S. de Imposto de Renda, em Niterói, cancele-se o lançamento, *ex-officio* referente a 1929.

N. 7.348, de 1932 — Elias Thomé. — A vista da informação supra e estando apurado que a firma A. Pires da Silva & Comp. apresentou declaração relativa a 1931; verificando-se que a sede e ramo de negocio são identicos aos da firma A. Pires da Silva, cancele-se o lançamento *ex-officio* instaurado contra esta.

N. 346, de 1932 — José Marcellino Teixeira de Rezende. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, á vista da declaração por cópia, inclusa, e da informação de fls. 9 v, da Secção de Minas.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 27 de agosto de 1932.

N. 4.055 — United States Rubber Export Co. Ltd. — 33.476.

Despachou pela nota n. 52.987, de 1931, borracha em laminas, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado borracha preparada para reparo de pneumaticos e camaras de ar — *ad valorem* 50 %. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como omissa na Tarifa, para pagamento de 50 % *ad valorem*, de acôrdo com a decisão número 1.452, de 1931; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza consideram como borracha em laminas, da taxa de \$200 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo citado é o seguinte:

"I" A amostra estava contida em uma caixa de papelão, devidamente autenticada com a assinatura Torres Leite.

A referida amostra, destinada a concertos de pneumaticos, é constituída de borracha distendida tendo em seu interior fios de algodão dispostos longitudinalmente e não uma tela. A amostra em questão se acha enrolada com o auxilio de um tecido protetor.

II. A amostra estava contida em um envoltorio de papel, devidamente autenticada, com a assinatura Torres Leite.

A referida amostra é de borracha, em lamina de formato especial, isolada com planinho de algodão e entregada em concertos de pneumaticos "rekartschukagem."

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — Alexandre E. Mendonça de Carvalho, 1.º quimico.

Visto. — Seixas, diretor em comissão.

NOTA — A decisão acima, n. 1.055, foi proferida com data de 20 de agosto corrente.

N. 1.056 — Antonio Oliveira Carvalho — 28.853. Despachou pela nota n. 45.457, deste ano, duas maquinas operatrizes de mais de 1.000 ate 5.000 quilos, cada uma, da taxa de \$120 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado duas instalações para preparo de laranjas, compostas de três aparelhos de funções distintas, devendo os direitos ser calculados em função do peso de cada aparelho ou maquina operatriz. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o voto do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "Os três aparelhos formam um todo, cuja função unica é a de classificar as laranjas. São aparelhos comumente usados nos "parking-house" ou sejam em casas destinadas á classificação e empacotamento de laranjas e outras frutas citricas. Entendo, por isso, que foi bem despachada a mercadoria". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 10.57 — Cardoso & Companhia — 28.958. Despacharam pela nota número 45.313, deste ano, frascos de vidro ordinario, comum, sem rôlha e sem boca, esmerilhada, da taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado como mamadeiras de vidro, do artigo 903 e taxa de \$2000 por duzia. A Comissão da Ta-

rifa, pelo voto dos senhores conferentes Julio Maciel, Eugenio Pourchet e doutores Sá e Souza e Paulo Martins, classifica a mercadoria em causa, como vidros para laboratorio, da taxa de \$400 por quilo; e pelo voto dos Srs. doutor Waldemar de Andrade, Mendes Pereira, Alfredo Seabra e Pedro Torres Leite, considera a mesma mercadoria — vidro graduado para esterilização de leite, com emprego de mamadeira, — como frascos de vidro para mamadeiras, do artigo 903, da Tarifa e taxa de \$2000 por duzia, de acôrdo com a decisão número 218, de 14 de fevereiro do ano passado. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os últimos.

N. 1.058 — Casa Lohner S. A. — 28.758. Despachou aparelhos fisicos não classificados (estôjos com diversos utensilios para experiencias electricas), de acôrdo com as decisões ns. 1.993, de 1930, e 185, de 1931, tendo o conferente Sr. Pedro Affonso verificado tratar-se de brinquedo electrico, da taxa de \$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa — denominada "As facanhas do Tio Electrico" — como brinquedo movido á electricidade, do artigo 1.034, da Tarifa e taxa de \$800 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.059 — Cesario Puime & Comp. — 25.023. — Despacharam pela nota n. 41.336, desta ano, louza em obras não classificadas, do artigo 631 da tarifa, para pagar direitos *ad-valorem* 50 %, pretendendo, em conferencia, desclassificar para louza em taboas, da taxa de \$060 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Mendes Pereira, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Waldemar de Andrade e Alfredo Seabra, em obediencia ao que se acha resolvido pelo Tesouro Nacional, votam pela classificação da mercadoria como louza em taboas, da taxa de \$060. Existem, entretanto, varias decisões desta Alfandega, classificando-a como obras não classificadas *ad-valorem* 50 %; e os demais subscrevem o voto do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "Continuo a considerar "obras" as louzas que vêm preparadas para serem applicadas as bilhares, e, por isso, sujeitas a 50 % *ad-valorem*." O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os últimos.

N. 1.060 — Companhia Fiação e Tecidos Maceense — 26.194 — Despachou pela nota n. 37.395, deste ano, maquina operatriz e seus pertences, pesando mais de 10.000 quilos, da taxa de \$080 por quilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra deu o seu parecer em separado; e os demais subscrevem o voto do senhor conferente Eugenio Pourchet, que se segue: "De acôrdo com o parecer do senhor conferente Seabra, menos quanto á classificação, em conjunto operatriz, dos dois autoclaves verificados em conferencia. De acôrdo, pois com a doutrina da ordem do Tesouro, n. 642 de 1924, devem ser separados os aparelhos que têm taxa especifica na Tarifa; nessas condições — os dois autoclaves encontram classificação no artigo 980, da Tarifa." O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os últimos, e manda que se publique. *

seguir, o referido parecer do senhor conferente Alfredo Seabra.

O parecer acima citado é o seguinte:

A juntada da planta da instalação projetada pela Companhia Fiação e Tecidos Mageense nos proporcionou os elementos de que necessitávamos para esclarecimentos da questão.

Trata-se de uma instalação completa de tinturaria de fio composta de cinco máquinas operatrizes, inclusive um guindaste e de utensílios para máquinas excedentes da quantidade necessária ao funcionamento da maquinaria.

Ha um aparelho para tingir composto de dois tranques de ferro fundido com tampa fixada nos gonços por meio de cavilhas articuladas.

Um aparelho para ferver e lavar com um tanque em chapa de ferro com coneixo filetado para prensar fechadura e roda a mão.

Um aparelho de aspiração com mesa para aspirar bomba rotativa de grande rendimento e recipiente para o ar.

Uma máquina centrífuga especial para centrifugar rôlos de urdume.

Um guindastre elétrico para subir e descer a carga.

Finalmente quinze rôlos de nickelina para o aparelho de tingir urdume e quatro rôlos de ferro para o aparelho de tingir urdume Stor Shiffed.

Cada máquina tem função própria e finalidade diversa.

Como máquinas operatrizes que são, estão sujeitas a direitos segundo o peso líquido de cada uma.

Julgo, portanto, procedente a impugnação do Sr. conferente do despacho Sr. Ignacio Guimarães, excepto quanto aos dois objectos que lhe pareceram semelhantes aos autoclaves constantes do art. 980 da Tarifa, vigente.

A meu ver, tais objectos são precisamente o complemento do aparelho de tingir que sem eles não poderia operar a fermentação e ebulição. São partes integrantes do aparelho.

(Decreto n. 40, de 10 de maio de 1929).

Salvo melhor juízo."

N. 1.061 — Companhia União Industrial (28.298). — Despachou pela nota n. 44.399, deste ano, partes integrantes para máquina operatriz, da taxa de 160 por quilo, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves verificado cartas de couro para máquinas, do art. 991, da Tarifa, e cartas de madeira. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria representada pelas duas amostras como cartas em peças, e em tiras de madeira, sujeitas a direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, do artigo 991 da Tarifa; e os senhores conferentes Dr. Sá e Souza, Eugenio Pourchet e Pedro Torres Leite classificam a de madeira como utensílios para máquinas de cardar, e a em peça, em couro, como cartas em peças ou tiras, 15 % *ad-valorem*. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.062 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé, S. A. B. (27.712). — Pedindo reconsideração da decisão n. 909, de 23 de julho ultimo, que classificou como mercadoria omissa, para pagamento de direitos 50 %, *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 37.673, deste ano. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra deu o seguin-

te voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Souza: "Mantenho, data venia, o parecer anterior, considerando o aparelho para preservar a vista do vento e da poeira, como partes de mascaras da taxa de 8\$ por quilo, por assemelhação, e o estojo como obras não classificadas de alumínio, *ad-valorem*, R. 50 % nunca inferior a 5\$ por quilo; e os demais mantêm o seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como omissa na Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos, ficando deste modo, mantida a decisão n. 909, de 23 de julho proximo findo.

N. 1.063 — Falk & Co. Ltd. 24.464 — Submeteram a despacho utensílios não classificados para máquinas e produtos quimicos não classificados, tendo o conferente Sr. Pedro Affonso verificado chapa recurvada de um metal que lhe parece níquel, considerando-a como mercadoria omissa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, unanimemente, classifica a mercadoria representada pela amostra numero 1 — chapa curva de níquel — como níquel em laminas para galvanizar e outros usos, do art. 767 da Tarifa e taxa de 500 por quilo, e a representante p. de n. 2, como tartarato de sodio, classico (sal de Seignette), do art. 31 da mesma Tarifa e taxa de 1\$600 p. quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.064 — Fonseca Almeida & Companhia Limitada. 28.905 — Despacharam pela nota n. 42.362, deste ano, peças e pertences de freios automaticos de ar Westinghouse, da taxa de 80\$0 por quilo, tendo o conferente Sr. Rego Monteiro impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o voto do senhor conferente Eugenio Pourchet, que se segue: — "As peças que foram presentes à Comissão da Tarifa não caracterizam, de modo algum, o aparelho Westinghouse. Nos termos da parte final da nota numero 134 da Tarifa e considerando, ainda, que, só em conjunto, poderão ser consideradas como partes integrantes de freios de ar, quando completos e desarmados, as peças em questão devem ser classificadas de acordo com as especificações tarifarias, segundo a respectiva natureza". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.065 — Hime & Comp. — 24.952. Despacharam pela nota n. 40.908, deste ano, borato de soda, e como pretendem recorrer para o Conselho de Contribuintes, pediram a retirada de amostra. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que demonstrou ser a mercadoria analisada de borato de sodio (borax) impuro, para fins industriais, assim se manifestou: os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza classificam a mesma como borax (borato de sodio impuro) para fins industriais, segundo o laudo do Laboratorio Nacional; os senhores conferentes Alfredo Seabra, Mendes Pereira e Drs. Paulo Martins e Waldemar de Andrade consideram como borato de sodio para industria, cabendo a parte o dever de provar que a mercadoria vai ser aplicada para aquele fim, como matéria prima; e o senhor conferente Pedro Torres Leite

deu o seguinte parecer: "Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, trata-se de borato de sodio, da taxa de \$300, art. 200 da Tarifa. Quanto á redução, não tem cabimento, em face da circular n. 2, de 8 de janeiro ultimo, e da ordem do Tesouro n. 32, publicada no "Diario Oficial" de 26 do mesmo mês de janeiro, ao Conselho de Contribuintes." O senhor inspetor decidiu de acordo com o senhor conferente Pedro Torres Leite.

N. 1.066 — Humberto Soares & Comp. — 28.878. Despacharam pela nota numero 44.715, deste ano, carvão vegetal para uso medicinal, da taxa de 1\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Sá e Souza verificado saccharureto, da taxa de 7\$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa — Grain de "Charbon Naphtole" — Anisé — G. Tissot — como saccharureto, do art. 293 da Tarifa e taxa de 7\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.067 — Representação do conferente Sr. Luiz Trindade, protocolada sob n. 26.015, relativa á mercadoria despachada por Ernesto Igel & Comp., pelas notas ns. 42.190, 42.028, deste ano, como fogões de ferro, tendo o dito conferente verificado fogões de ferro desarmados, partes simples e partes niqueladas. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet, considerando procedente a impugnação do senhor conferente do despacho. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir o referido parecer.

O parecer citado é o seguinte:

"Dei cumprimento ao despacho supra e do exame e conferencia a que procedi nos volumes, que se encontram no armazem interno n. 9, do Cães do Porto, cheguei á conclusão de que a mercadoria nos mesmos contida constitue fogareiros e fogões de ferro completos, isto é, todas as peças, niqueladas e não niqueladas, são partes integrantes de 5 fogareiros e de 60 fogões.

Com efeito, o numero de peças contidas em cada volume tem referencia exacta com os fogões ou fogareiros que, desarmados, estão acondicionados em 54 volumes, 10 contendo peças niqueladas, peso bruto 882 quilogramas e 990 gramas, despachados pela nota n. 42.190, e 44 contendo 135 fogões de ferro simples, com o peso bruto de 3.724 quilogramas e 290 gramas.

E' exato que as faturas consulares são diferentes — a dos 10 volumes tem o numero 7.443 e a dos 44 volumes o numero 7.444.

Mas as faturas comerciais não deixam a menor duvida sobre a mercadoria contida nos volumes (54). São as referencias, numeros de ordem e, além disso, as relações das peças contidas nos diferentes volumes, que indicam que as peças niqueladas completam os 75 fogareiros e os 60 fogões.

E' conveniente explicar que os 75 fogareiros são pequenos fogões de cima de mesa, com dois focos; foram despachados como fogões, evidentemente para a incidencia da taxa de consumo interno, á vista do que já tem sido decidido.

Além do que verifiquei com relação aos acessórios, que não são importados e destinados a fogões de luz, como se alega, e, sim, são acessórios dos fogareiros e fogões, a combinação das mercade-

rias indicadas nas faturas comerciais e também nas relações, que se encontram nos volumes, confirma o que verifiquei na conferencia.

Os rotulos ns. 64.406 — das faturas 32.705 — referencia AK, pertencem a 10 fogões de ns. 644, e a relação de embarque (lista de fiscalização) declara: 40 pés niquelados e 10 colunas de ferro (chapas de) de limpeza. Os rotulos de ns. 26.135 dizem respeito a 35 fogareiros e respectivos accessorios niquelados, confirmado pelo que consta da lista do "controle" ou relação da mercadoria embarcada no volume 1.989. Finalmente, os rotulos ou listas ns. 26.291, relacionam-se com as mercadorias contidas nos volumes ns. 2.013/17, que são accessorios dos fogões contidos nos volumes ns. 2.018 e 2.040, isto é, 40 fogareiros ou fogões pequenos.

Não ha duvida que a propria referencia "AK" entende-se applicavel a fogões e a outra "AH", a fogareiros. Consta das faturas comerciais e a conferencia confirma a combinação de penas dos fogões respectivos, de acôrdo com a numeração que as faturas também indicam.

Procede, pois, a impugnação do Sr. conferente do despacho: De acôrdo com a nota n. 100 da Tarifa, trata-se de fogões e fogareiros de ferro, completos, mas desmontados, niquelados em parte e sujeitos, pois, á sobretaxa de 30%, á vista do que demonstram os documentos comerciais e a conferencia, tanto mais quanto os fogões foram despachados como completos e, de fato, são, verificado, como está, que os accessorios também despachados pertencem aos mesmos e constituem as peças ou partes geralmente niqueladas nos fogões ou fogareiros."

N. 1.068 — S. A. Composições "International" (do Brasil) — 9.509. — Despachou pela nota n. 8.994, deste ano, óleo de nafta, da taxa de \$070 por quilo, baseada nas decisões ns. 1.170 e 1.171, de julho de 1931, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, unanimemente, considera a mercadoria em causa bem despachada como óleo de nafta, do artigo 161 da Tarifa e taxa de \$070 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu, e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo citado é o seguinte:

"A amostra está contida em uma garrafa, devidamente autenticada com a assinatura J. Brasil.

As suas constantes físicas são as seguintes:

Ponto de inflamabilidade.....	55°C.
Ponto de combustibilidade.....	77°C.
Densidade a 23°C.....	0.920
Densidade em grãos Baumé.....	21°

Distilação:

Ponto inicial.....	155°C.
5 %	164°C.
10 %	168°C.
20 %	168°C.
30 %	171°C.
40 %	173°C.
50 %	176°C.
60 %	179°C.
70 %	182°C.
80 %	187°C.
90 %	196°C.

A referida amostra é de um óleo mineral leve, em cuja composição com-

plexa foi constatada a existencia de hidrocarburetos leves, naftalina, fenóis, tiofeno, etc. Trata-se de um produto de origem de alcatrão da hulha e analogo ás naftas de alcatrão e que se destina a varios fins industriais, entre eles o preparo de certas tintas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — Alexandre E. Mendonça de Carvalho, 1° quimico. — Visto, Joaquim Seixas, diretor em comissão."

Ns. 1.069, 1.070 e 1.071 — S. A. Comissões "International" (do Brasil). Petições ns. 9.510, 9.511 e 9.512. Despachou pelas notas ns. 8.995, 8.996 e 8.997, deste ano, óleo de nafta, da taxa de \$070 por quilo, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil impugnado a classificação. Para todas tres questões foi proferida a seguinte decisão: — A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, unanimemente, considera a mercadoria em causa bem despachada como óleo de nafta, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$070 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.072 — Schering-Kahlbaum Ltda. 25.851. Despachou pela nota n. 41.189, deste ano, colodio de qualquer qualidade, da taxa de 2\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado produto quimico não classificado. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como colodio de qualquer qualidade, da taxa de 2\$000 por quilo; o senhor conferente Dr. Waldemar de Andrade deu o seguinte parecer com o qual concordou o Sr. Dr. Paulo Martins: — "Reformo meu parecer anterior em face do novo laudo do Laboratorio. Não se tratando propriamente de um colodio, mas de uma mistura de celulose e éteres destinados á preparação de colodios, considero a mercadoria em causa como produto quimico não classificado, sujeito a direitos *ad valorem*, na razão de 50 %." O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os dois ultimos senhores conferentes, e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte: "A amostra veio contida numa lata de forma retangular, hermeticamente fechada, trazendo num dos rotulos, impresso, entre outros os seguintes dizeres: 1 chapa Celoidina Schering-Kahlbaum A. G. Berlin.

A analise demonstrou ser a referida amostra, que se apresenta sob a forma de uma placa de consistencia gelatinosa e transparente, constituída por 18 % de celulose nitrica e 82 % de uma mistura ethereo-alcoolica. O produto em causa, Celoidina Schering, que alguns autores denominam colodio solido, é destinado ao preparo de colodios puros com emprego em fotografia e medicina.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1932. — Ph. Herminia Hermsdoff, 1° quimico.

Visto. — Joaquim Seixas, diretor em comissão.

N. 1.073 — Soares & Comp. — 28.693 — Despacharam pela nota n. 45.091, deste ano, obras não classificadas de ferro fundido, pintado, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite, verificado partes de lampadas elétricas que vêem separadas, eujetas ao pagamento de 15 % "ad-valorem" como aparelhos físicos, cobrando

em separado, como vêem, os suportes de ferro e os abajours, como obras não classificadas de ferro batido esmaltado. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa como peças de louça com ou sem preparos de cobre para instalações elétricas, do art. 649 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.074 — Trindade & Nelson — 17.293 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como mercadoria omissa (um capacete e uma forma de metal), do art. 18 das Preliminares, para pagar 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, unanimemente, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como obras não classificadas de ferro batido, pintado, da taxa de \$600 por quilo; a representada pela amostra n. 2, como obra não classificada de ferro batido simples, da taxa de \$400 por quilo; a representada pela amostra n. 3, como chapa de ferro simples, da taxa de \$080 por quilo, e a representada pela amostra n. 4, como chapa de aço, da taxa de \$120 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido laudo.

O laudo citado é o seguinte:

"Estas amostras estavam contidas em um caixote, tendo em rotulo manuscrito, entre outros, os seguintes dizeres: "Colis n. 8.807 — Petição 17.293.

1/ — A referida amostra, forma de capacetes é de aço especial (ferro contendo manganex e traços de nickel).

2 — A referida amostra, capacete pintado, é de aço especial (ferro contendo manganex e traços de nickel). O rebordo e as guarnições desse capacete são de ferro simples.

3 — A referida amostra é de chapa de ferro.

4 — A referida amostra é de chapa de aço especial (ferro, contendo manganex e traços de nickel).

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932. — Farmaceutico, Dulce Faria da Cunha, 1° quimico. — Visto, Joaquim Seixas, diretor em comissão."

N. 1.075 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, protocolada sob numero 23.387, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 37.928, deste ano, como chumbo em barras, da taxa de \$030 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida, visto a fatura consular declarar *chumbo em liga* e o manifesto consignar *solda*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara ser a mercadoria analisada, solda em barra, de uma liga de chumbo e estanho, predominando o chumbo e tendo 35 g. % de estanho, unanimemente, considera a mesma mercadoria bem despachada como chumbo em barra, do art. 700 da Tarifa e taxa de \$030 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.076 — Weskott & Comp. A Quimica Industrial "Bayer Meister Lucius" — 28.505. Submeteram a despacho cinematografos pequenos para escola, pretendendo, em conferencia interna, desclassificar para brinquedos, com o que não concordou o conferente Sr. Raposo Nina, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em

causa bem despachada como cinematografos pequenos para escola, da taxa de 30\$000 (trinta mil réis) por unidade. O senhor inspetor assim decidiu.

Estados

Ofício n. 852, de 6 de junho deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 18.995, remetendo o recurso da Companhia Paulista de Artigos de Seda, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como retroz de seda, da taxa de 10\$000 por quilo, a mercadoria despachada pela nota numero 12.256, deste ano. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como fio torcido ou retroz — da taxa de 10\$000 por quilo, art. 570 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 863, de 6 de junho deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 19.001, remetendo o recurso da firma J. G. Miranda & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar "mercadoria omnis", sujeita ao pagamento de direitos na razão de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 8.806, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Waldemar de Andrade é de parecer que a mercadoria em causa deve ser examinada pelo Laboratorio Nacional de Analises; os demais senhores conferentes consideram a mesma mercadoria — mica ou malacacheta em laminas — bem despachada como minerais (quaisquer outros) não classificados para pagamento de direitos na razão de 15 % *ad-valorem*, artigo 643 da Tarifa, de acordo com a decisão n. 939 de julho deste ano. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Ofício n. 850, de 6 de junho deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 18.992, remetendo o recurso de Lodovico Lazzati, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou considerar como seriguiha não classificada e não especificada, da taxa de 8\$000 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 9.013, deste ano. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa, como pano de lã demais de 450 gramas por metro quadrado, artigo 517 da Tarifa e taxa de 10\$000 por quilo, de acordo com o que tem sido resolvido nesta Alfandega. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 855, de 6 de junho deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 18.996, remetendo o recurso da firma Oscar Flues & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como chapas de zinco pintadas para qualquer uso, da taxa de \$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 11.363, deste ano. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa bem classificada pela Alfandega recorrida como zinco em chapas para gravar, da taxa de \$400 por quilo, artigo 702 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 857, de 6 de junho deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 18.998, remetendo o recurso de Lodovico Lazzati, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou considerar como sarçaneta de lã especificada, da taxa de 8\$000 por quilo, a mercadoria despachada pela nota número

ro 13.213, deste ano. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classificada a mercadoria em causa, como pano de lã, de mais de 450 gramas por metro quadrado, artigo 517 da Tarifa e taxa de 10\$000 por quilo, de acordo com o que tem sido resolvido nesta Alfandega. O senhor inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1932. — Luiz Simões, 3º escrivão, secretário.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 de setembro de 1932, foram concedidas as seguintes licenças:

De acordo com o art. 8º I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, noventa dias ao primeiro marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Vicente José Luiz Ferreira para tratamento de sua saúde.

De conformidade com o art. 8º — I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sessenta dias ao operário de 4ª classe da Oficina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Luiz Gomes da Silva, para tratamento de sua saúde.

Ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe, asilado, Felisberto Rodrigues de Carvalho para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, nesta capital.

Ao ex-marinheiro de terceira classe, asilado, Amílcar Cezar Berredo para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado do Pará.

Ao ex-fuzileiro naval, asilado, Raymundo Fernandes da Silva para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, em Fortaleza, Estado do Ceará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 12 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.350-A — Dispensando o capitão de Corveta Carlos Frederico de Noronha Filho das funções de instrutor da Escola Naval de que trata a alínea "a" do parágrafo 3º do art. 7º do regulamento da mesma escola.

Aditamento ao de 15 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.373-A — Dispensando os oficiais abaixo mencionados das seguintes funções:

Capitão de Mar e Guerra Ricardo Greenhalgh Barreto das funções de vice-diretor da Escola Naval.

Capitão de Corveta Talma Freire de Carvalho das funções de assistente e ajudante de ordens do diretor da Escola Naval, conforme pediu.

Capitão-tenente Antonio Adolpho Accioli Doria das funções de imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

N. 2.373-B — Designando os oficiais abaixo mencionados para exercerem as seguintes funções:

Capitão-tenente Antonio Adolpho Accioli Doria para ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Capitão-tenente Gentil Homem Joaquim de Menezes para imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.389 — Transmittindo o processo de habilitação ao montepio civil, pretendido por Virginia dos Anjos de Lemos.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.374 — Declarando haver mudado a denominação do dique "Arthur Bernardes" para a de "Rio de Janeiro".

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.380 — Em aditamento ao despacho exarado em 17 de março do ano proximo passado, pelo então ministro da Marinha no ofício n. 35, de 13 de Janeiro de 1931, das Escolas Profissionais, declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido confirmar a baixa do serviço da Armada da lancha-vedeta "Grumete Joviniano", que se achava ao serviço da Armada das Escolas Profissionais, reiterando providencias, afim de que sejam procedidas as sindicancias determinadas no referido despacho, para serem apuradas as irregularidades constantes dos papéis anexos ao aludido ofício.

N. 2.383 — Designando o capitão tenente Carlos Penna Botto para servir na Diretoria de Navegação.

N. 2.384 — Designando o segundo tenente, reformado, engenheiro naval Manoel Julio Secaido, para servir na Diretoria de Fazenda.

N. 2.385 — Declarando, para os devidos fins, ter resolvido alterar a tabela anexa ao aviso n. 2.670, de 15 de julho de 1925, de distribuição do pessoal subalterno do serviço geral de Torpedos e Minas, a bordo e nos estabelecimentos, para o fim de ser observada a que a este acompanha.

Tabela a que se refere o aviso numero 2.385, de 16 de setembro de 1932:

Destino	Lotação
Cruzador "Rio Grande do Sul"	1
Cruzador "Baía"	1
Tender "Ceará"	1
Submarino "Humaitá"	4
Escola Auxiliar Especialista (Sub-Instrutor)	1
Base da Defeza Minada	1
Escola de Grumetes	1
Escolas de Aprendizes Marinheiros.	5
Soma	12

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — Protogenes Pereira Guimarães.

N. 2.387 — 1. Em dias do corrente mês, o capitão-tenente Alvaro de Araujo, do Corpo de Aviação da Marinha, atirou-se ao mar para, num gesto de abnegação pelo serviço, salvar o avião de que era comandante, quando este, que se achava fundeado, garrára para fóra do canal de São Sebastião, devido ao forte vento S. W., que então sopra-

va. E tendo, após ingentes esforços, conseguido alcançar o referido avião, só o abandonou depois de vê-lo afundar-se.

2. Levando em alta conta o desprendimento pela própria vida que revelou este oficial em tal contingência, determino seja ele elogiado no boletim do Ministério, pelo sacrifício a que se impoz, com o fito de poupar a Marinha da perda de um valioso elemento da sua pequena frota aérea.

N. 2.388 — 1. Atendendo ao que requereu, em 1929, o capitão tenente Edmundo Williams Muniz Barreto e de acordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta número 213, de 5 do corrente mês, declaro-vos para os devidos fins, que resolvi mandar contar pelo dobro, dia por dia, á vista do regulamento de promoções anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, os períodos citados no requerimento junto aos presentes papéis, transcorridos de 1917 a 1924, em que o aludido oficial passou fóra da sede, em serviço de campanha, conquanto essa exigência, atualmente, seja sómente obrigatória para os capitães de Mar e Guerra.

N. 2.393 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o fuzileiro naval terceiro sargento n. B. 107, José Pereira Lima.

— Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 2.386 — Declarando, para os devidos fins, ter resolvido que d'ora em diante o serviço de estado nas Escolas de Aprendizes Marinheiros e de Grumetes, seja feito por sub-officiais escolhidos entre os de maior idoneidade moral e profissional, indicados pela Diretoria do Pessoal para a função de educar, sendo preferidos os das especialidades de mestre, contra-mestre e torpedista mineiro.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.392 — Solicitando a distribuição de 5:000\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, afim de atender as despesas com a conclusão das obras do farol de Cidreira, naquele Estado.

N. 2.398 — Solicitando o registro por esse Instituto, do credito especial de 1.565:936\$000, afim de reforçar a verba "25 — Construção do Novo Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras", do orçamento vigente da Marinha.

N. 2.381 — 1. De ordem do Sr. Chefe do Governo Provisorio, o efetivo do Corpo de Fuzileiros Navais fica elevado de mais de dois (2) batalhões de infantaria, com caráter provisorio.

2. Ficais autorizado a dar praça no referido Corpo aos voluntarios que se apresentarem, com preferencia para as ex-praças, até completar o efetivo dos batalhões em apreço.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Por portaria de 15 do corrente foi designado o veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral David de Aquino, para exercer as funções de inspetor de Fábricas e Entrepósitos de Carnes e De-

rivados, em Tubarão, no Estado de Santa Catarina.

Por outra da mesma data e de acordo com o artigo 8º n. II, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos três meses de licença para tratamento de saúde, ao professor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no Estado de Minas Gerais, Eugenio Bartholomeu dos Reis, em prorrogação da que lhe foi concedida em 16 de maio de 1932.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

RESUMO DA SESSÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 1932

Presentes, coronel Julião Freire Esteves, presidente; coronel Estevam Leitão de Carvalho, comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho, Drs. Aníbal Martins Ferreira, Francisco Antonio Coelho e Bráulio Eugênio Muller.

Expediente:

Memorandum do fiscal n. 30, comunicando que, no exercício de suas funções fiscalizadoras, procurou verificar si a firma F. P. Moura & Comp., estabelecida com café, denominado "Suisso", a Avenida Rio Branco n. 155, nesta Capital, obedecia, nas suas vendas, aos preços fixados na respectiva tabela oficial e que tendo encontrado a referida firma em infração, reclamou a observancia da mesma tabela, em virtude do que foi ridicularizado pelo socio daquela firma, de nome Jose Pinto de Moura, o qual teve ainda palavras insultuosas para os membros da comissão.

Citado, compareceu o Sr. José Pinto de Moura a presença da Comissão, não tendo, porém, produzido razões de defesa que justificassem não só a infração praticada pela firma de que faz parte, como o seu procedimento pessoal para com o fiscal e os membros da Comissão, pelo que resolveu esta impôr á firma J. P. Moura & Comp., a multa de um conto de réis (1:000\$000) e a pena de prisão, por vinte e quatro horas, ao Sr. José Pinto de Moura, de acordo com o art. 7º, do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932.

Memoranda dos fiscais ns. 42 e 43, comunicando as infrações ás disposições do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932, em que foram encontradas as firmas J. A. Teixeira Leite & Comp., estabelecida com "Grande Armazem de Mantimentos e Molhados", á rua do Catete, n. 109, nesta Capital; Luiz da Costa Pinheiro, estabelecido com açougue á rua Francisco Bicalho n. 309, e Peres Soares & Comp., estabelecido á rua Conde Bomfim n. 128, também nesta Capital, exigindo nos seus estabelecimentos comerciais preços superiores aos fixados na tabela oficial para a venda dos generos em que comerciavam. Citados, compareceram perante a Comissão, não tendo, porém, produzido razões que justificassem as infrações que praticavam, pelo que resolveu a dita comissão impôr, a cada uma delas, a multa de duzentos mil réis (200\$000), de acordo com o citado art. 7º, do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — Coronel J. Esteves, presidente da comissão.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira Secção Técnica

Expediente de 15 de setembro de 1932

Offícios:

N. 1.553 — Ao inspetor agrícola em Aracajú, comunicando que foi remetido ao Instituto de Quimica, para as necessarias informações, o conteúdo do officio daquelle inspetor n. 563, de 2 do corrente.

N. 1.554 — Ao inspetor agrícola em Natal, acusando o boletim bimestral daquela repartição relativo aos meses de maio e junho do corrente ano.

N. 1.555 — Ao diretor do Instituto de Quimica do Jardim Botânico, remetendo cópia do officio n. 563, do inspetor agrícola em Aracajú, solicitando informações sobre o melhor meio de aproveitar a casca do mangue como substancia taninosa, com o fim de ser empregada na industria do Estado ou para exportação, por não ser o assunto da alçada da diretoria.

Inspetoria dos Patronatos Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 13 de setembro de 1932

Sr. ministro do Fazenda:

Officio n. 2.215 — Solicita o pagamento á Companhia Telefonica Brasileira, inclusa conta na importancia de réis 369\$200, correspondente á assinatura de telefone, referente aos meses de janeiro a junho deste ano.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados:

Dia 13 de setembro de 1932

Companhia Brasileira de Frutas S. A., pedindo dispensa da marcação verde e amarela em sacos de papel destinados á exportação de bananas. — Como parece ao Departamento Nacional do Comércio e ao Dr. consultor Juridico.

Vicente Hemeterio Portella, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que confirmou a do Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Great Western, decisão pela qual foi considerado com 30 anos de serviço para a aposentadoria. — O recurso deve subir á autoridade julgadora no proprio processo. Volte, pois, ao Conselho Nacional do Trabalho para ser satisfeito o despacho.

Dia 14

Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Companhia Comércio e Navegação), comunicando que vai adquirir o sal de duas firmas, que se destinava ao porto de Santos, utilizando na descarga o pessoal da sua estiva propria. — Arquivado.

União dos Operarios Estivadores de Florianopolis, solicitando o seu reconhecimento, de acordo com o decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931. — Sim. Faça-se o necessario expediente.

Processo relativo á consulta do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, ácerca do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — O despacho de fls. 4, não foi bem interpretado. Remetendo o processo ao Departamento, o meu intuito foi o de ser ele convenientemente instruído.

A peticionaria procede dentro da lei, desde que não permita trabalharem mulheres depois das 22 horas, e paguem o tempo de 22 horas ás 24, de conformidade com o horario noturno, bem entendido, aos homens, únicos que nesse periodo, podem trabalhar.

Quanto á reclamação de fls. 11, im-procede desde que é facultado ao empregador dar inicio ao serviço ás cinco horas. Depende de sua vontade a hora do começo do trabalho, devendo haver, quando muito, um apêlo á sua boa vontade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1932

Avisos:

Ao Sr. diretor geral Dr. Jorge Luiz Gustavo:

N. 382 — Declarando que resolveu designá-lo para presidir a comissão encarregada de promover a revisão dos decretos e instruções referentes á marcação de volumes contendo produtos para exportação, comissão essa constituída do diretor geral do Departamento Nacional do Comércio, bacharel Francisco Antonio Coelho; inspetor do Serviço de Proteção aos Indios Dr. Godofredo Maciel; diretor geral do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do Ministério da Agricultura, Dr. Arthur Torres Filho; do bacharel Vicente de Paulo Galliez e de representantes da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Sociedade Nacional de Agricultura.

— Ao Sr. diretor geral bacharel Francisco Antonio Coelho:

N. 383 — Declarando que resolveu designá-lo para fazer parte da comissão de que trata o aviso anterior.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 384 — Solicitando transmita ao diretor geral do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Dr. Arthur Torres Filho, o convite para fazer parte da comissão de que trata o aviso n. 382.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Proteção aos Indios, Dr. Godofredo Maciel:

N. 385 — Declarando que resolveu designá-lo para fazer parte da comissão de que trata o aviso n. 382.

— Ao Sr. bacharel Vicente de Paulo Galliez:

N. 386 — Convidando-o para fazer parte da comissão de que trata o aviso n. 382.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 387 — Solicitando a designação de um representante para fazer parte da comissão de que trata o aviso n. 382.

— Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

N. 388 — Solicitação identica á anterior.

— Ao Sr. bacharel José Pinheiro da Cunha:

N. 389 — Convidando-o para fazer parte da comissão de que trata o aviso n. 382.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 390. — Comunicando, não ser possível atender á requisição desse ministério para que o engenheiro Mario Rodrigues de Souza, funcionario do Departamento Nacional da Industria, seja posto á disposição da Diretoria de Meteorologia, não só em virtude do aumento de despesa, como também porque os seus serviços são necessarios ao departamento, onde exerce as funções de diretor da Secção de Padronagem.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1932

Aviso n. 2.C-102 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, comunicando, em resposta ao aviso n. 1.825, de 3 do mez corrente, não existir no quadro do pessoal deste ministério nenhum funcionario com o nome de Americo Herculano de Oliveira.

Requerimento despachado

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S/A., pedindo o pagamento da importancia de 196\$000, proveniente do fornecimento de material e de varios serviços prestados a este ministério, em 1931. — Prove o crédito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 1.C-324 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo, afim de ser devidamente informado, o requerimento, por cópia, em que Tasso de Alencar pede o pagamento de seus salarios como diarista contratado do Posto de Redenção Indígena, na Ilha do Bananal, no Estado de Goiás, no ano de 1931.

N. 1.C-325 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento n. 49.

1.C-326 — Ao diretor do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando seja informada esta Diretoria Geral, com a possível brevidade, quais os dias em que foram prestados os serviços a que alude o interprete auxiliar, Miguel Ardicio Ribeiro, no requerimento encaminhado pelo officio desse departamento sob n. 1.327, de 25 de maio ultimo.

N. 1.C-327 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, remetendo a 1ª via do conhecimento n. 50, empenhado em favor dessa Diretoria Geral e relativo ao fornecimento de diversas leis.

N. 1.C-328 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento n. 50.

N. 1.C-329 — Ao diretor do Departamento do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro resolveu abonar as faltas do auxiliar de 2ª classe da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Manoel Gomes de Lima, conforme solicitação feita em o officio n. 2.304, de 30 de agosto findo.

N. 2.C-330 — Ao diretor do Departamento Nacional do Povoamento, soli-

citando seja esta diretoria informada acerca da existencia da criação de animais da raça cavalari, em alguns dos centro ou colonia desse departamento, afim de ser aproveitado o reprodutor normando, de que trata o officio numero 2.300, de 30 de agosto ultimo.

N. 2.C-331 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando providencias no sentido de comparecer á Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, no dia 26 do corrente, ás 11 horas, afim de ser submetido a inspeção de saúde o bacharel Eurico Teixeira da Fonseca, inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões, desse conselho.

N. 2.C-332 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estatística, remetendo, de ordem do Sr. ministro, o processo referente á confecção de 200.000 carfeiras profissionais, afim de ser informado a respeito.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 15 de setembro de 1932

Antonio Ferreira, Augusto Gonçalves e Antonio José de Oliveira, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Bordeira & Campos, M. P. Gonçalves & Comp. e Silva & Crespo. — Arquite-se.

Dia 16

Olindo Pereira da Motta, Francisco Domingos Souto, Bernardino de Oliveira, Paulo Baptista Pêres, Daniel Pimenta, João Corrêa, Alberto Rodrigues P. Castanheira, Delmon Torres de Menezes, José Alexandre, Joaquim da Motta, João Claudio de Oliveira, Egydio de Barros e João Francisco dos Santos, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Fundação Guanabara, Diniz & Almeida, Costa & Garcia, Martins Seabra & Comp., Ltda., Manoel Joaquim Rodrigues, Fabrica de Calçados "D. N. B.", M. P. Gonçalves & Comp., J. Domingos & Irmão, Companhia Auxiliar de Viação e Obras, Fernandes dos Santos & Comp., Otto Schulte Filho, Sindicato Condor Ltd., e Colegio Diocesano São José. — Arquite-se.

Por despachos do Sr. diretor geral, de 10 e 12 do corrente mês, respectivamente, foram intimadas as firmas Sociedade Anonima Fabrica de Colchas Ailil e Amadeu Bernardo da Fonseca a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de ser efetivada a multa de 2:000\$000, prevista no art. 15 do decreto numero 19.808, de 28 de março de 1931, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito seus empregados Joaquim Pereira Pimenta e Manoel dos Santos Filho.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1932

Centro Espirita Redentor (processo 4.404/32). — Deferido.

Pedido de garantia de prioridade: Enrique Estevez, para "um novo sistema para sorteios sem contribuição pe-

cuniaria, denominado — "Sorteio Brasil". — Deferido.

Pedidos de patentes de melhoramentos:

Glueck, Peabody & Co. Inc., para "aperfeiçoamentos no acabamento de panos", que faz objeto da patente numero 20.049). — Deferido.

I. M. K. Syndicate Ltd., para "um processo de desunir e unir quadros, especialmente na televisão", privilegiada pelo termo n. 11.160). — Deferido.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo de obtenção de ácidos iodometanosulfônicos homologos e seus sais", que faz objeto do termo numero 9382, em 23 de dezembro de 1930). — Deferido.

Pedidos de privilegios de invenção:

Joseph Schröter, para "uma maquina aperfeiçoada para quebrar automaticamente, frutas com cascas lenhosas e duras". — Deferido.

Antonio Soffiati, para "um dispositivo para simultaneamente imprimir a varias cores". — Deferido.

Maria de Lourdes Villela de Andrade Mascarenhas, para "um tapete tecido com as aparas de malharia". — Deferido.

Ernani Olivieri, para "uma nova lampada electrica de incandescencia, desmontavel, denominada — "Sempre-Lampada". — Deferido.

Unifed Shoe Machinery Corporation, para "aperfeiçoamento em processo para preparar couros". — Deferido.

Charles Holmes Harrison e Arthur Hugo Harrison, para "processo de fabricação sintetica de blocos para construção com o emprego da cal". — Deferido.

Standard Brands Incorporated, para "aperfeiçoamentos em aparelhos de irradiação". — Deferido.

Philippe Huser, para "um novo eletrolito". — Deferido.

José Poní, para "um registro de precisão para agua, ou outros quaisquer, líquidos denominado — "Registro sempre pronto". — Deferido.

James L. Kobar e Carlos Pereira Guimarães, para "produto químico, destinado á produção de gases toxicos á empregar na extinção de insetos de vida subterranea". — Deferido.

Interventia-Patent-Verwertungs-Gesellschaft, para "uma mangueira afunilada para limpadores a vacuo e semelhantes". — Deferido.

Junker & Ruh A. G., para "dispositivo de condução pre-aquecimento e gazeificação para combustiveis líquidos". — Deferido.

Dr. Ernani Figueiredo Cardoso, "aparelho extintor de saúveiros". — Deferido.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft "um processo para obtenção de combinações chinolinicas e acridinicas, que contém no seu nucleo um grupo benzthiazoylico, benzoxazolytico ou benzimidazolytico e um grupo aminado primario, secundario ou terciario". — Deferido.

Antonio Anunziata, para "cortina de movimento automatico para automoveis "Tomara que chova". — Indeferido.

Leonard Monheim, para "dispositivo de venda". — Indeferido.

Fritz Diedrichs, para "uma nova disposição de indices para livros de qualquer especie, cujo conteúdo está orga-

nizado alfabeticamente (indice de catalogos telefonicos, de endereços e semelhantes)". — Indeferido.

Hans Wiedemann, para "processo para o aproveitamento do café e outros frutos oleoginosos semelhantes". — Indeferido.

Arnaldo Cordeiro, para "aperfeiçoamentos no preparo de placas isolantes de pau santo ou cortiça". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

J. Moreira & Irmão, da marca em renovação "Dragoon", com a figura de um dragão, para a classe 50, letra j. — Renove-se o registro como anteriormente feito.

Zilda Ribeiro, da marca "Coreios e Telegraphos", para a classe 50, letra j. — Indeferido.

Miguel Cavalieri, da marca "Stafix", para a classe 48. — Indeferido, de acordo com o parecer do consultor juridico.

Transferencia de marca:

Silva, Liberato & Comp. (proc. numero 4.738/32), transferencia para o seu nome da marca "Elixir Santé", depositada sob o n. 30.757). — Anote-se a transferencia, respeitando o prazo usual.

Aditamento aos despachos de 14 de setembro de 1932

Pedido de patente de melhoramento: Maglioli, Renzetti & Companhia, para EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 15 de setembro de 1932

Dr. Raul Leite & Comp. (2 requerimentos), Galdino B. Smith, e Marques & Cunha. — Lavre-se o termo.

Companhia Mercantil Pan-Americana. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

S/A Irmãos Lever (proc. S-80/32). — Apresente novas descrições da marca, classificando devidamente os artigos a serem protegidos.

Lebrinha & Costa (proc. L-51/32). — Preliminarmente requeiram o cancelamento da marca n. 25.861.

S/A Irmãos Lever (proc. S-81/32). — Preliminarmente satisfaça as exigencias constantes da informação.

C. Buschmann (proc. 5.954/32), Bheering, Companhia S/A (proc. 5.913/32), e J. Rademaker (proc. 5.910/32). — Dê-se vista.

Luiz Silveira Netto (proc. 5.970/32). — Dê-se vista nos termos da informação.

Yves Mainguy (proc. 5.907/32), Adauto de Bulhões (proc. 5.924/32), Bruno Bolbio (proc. 5.929/32), e Leclerc & Comp., (proc. 5.931/32). — Dê-se certidão.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: De-arborn (South America) Limited, marcas "Mercolised Wax" (2). Antonio Silva Lima, marca "Farinha Fortaleza".

Retificação:

Companhia de Perfumarias Beijafloer (proc. 5.798/32). — Complete o selo de juntada. (e não como safu publicado, por engano, no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1932).

Perfection Stove Company (proc. P-74/32). — Anote-se, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 15 de setembro de 1932

Boston Blacking Company, Inc., e Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — Lavre-se o termo.

Retificação:

Geraldo Homem de Mello e Luiz Cotton (proc. 11.052/31). — Faça-se o expediente (e não como por engano safu publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente).

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Artigo 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Marques & Cunha, destinada a artigos das classes 38 e 50-j, depósito n. 24.273, de 15 de setembro de 1932):

Consiste em um rótulo quadrangular lendo-se ao alto os dizeres "Agencia Vasco da Gama", estando a primeira palavra sobre uma paralela e as demais sobre duas paralelas; ao lado esquerdo do rótulo vê-se uma caravela em pleno oceano com suas velas enfunadas; e por traz da primeira vê-se mais duas pequenas embarcações.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir papel de toda especie, exceto papel para forrar casa, e impressos em geral, exceto jornais e revistas. Classes 38 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Mercantil Pan-Americana, destinada a artigos das classes 1, 4, 39 e 50-J (depósito n. 24.274, de 15 de setembro de 1932):

Consiste em um cachorro prendendo na boca um livro aberto, onde se lê, de um lado, a palavra "Bul" e do outro "Dogue"; este cachorro está dentro de um arco, tendo escrito, do lado direito, em semi-circulo, "Guarda fiel dos documentos". O todo assenta sobre uma base, onde se lê: "Tinta Bulldogue" e, mais embaixo, "Marca Registrada".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos nas classes 1, 4, 39 e 50-J, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Galdino B. Smith, destinada a artigos da classe 41. (Depósito numero 24.275, de 15 de setembro de 1932):

Consiste em um rótulo retangular para servir de envoltorio de uma lata cilíndrica para o acondicionamento de "Flocos de Aveia", tendo no meio um quadro, onde se vê assentado a uma mesa "Farinha de Aveia", tamtem chamados redonda atalhada e com uma jarriinha de flores, um alegre senhor olhando para um fumegante prato preparado com essa farinha; no mesmo plano vê-se uma criança montada em uma lata do artigo em questão, empunhando uma mamadeira e sobre um radiante sol. Na mesa ha também uma colher.

Na parte de cima dessa alegoria, vê-se uma faixa, onde se lê a palavra SMITH

sobre um fundo mais carregado e mais abaixo os disticos: "Alimentação leve e poderosa para todas as idades e Forte de saúde", ladeado por duas setas recurvadas cujas pontas vão indicar as duas creaturas acima descritas.

Na parte de baixo em um galhardete em arco, lê-se as palavras: Flôr, aveia, Flôr aparecendo em cada ponta do mesmo, vários ramos de aveia.

Sob o citado florão ha um fumegante prato cheio de alimento preparado com aveia. Mais abaixo aparecem os seguintes disticos: Rapidez preparo — Conservação garantida por processo moderno — Peso liq. 567 gramas — Galdino B. Smith e Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Brasil. Aí vê-se um ramo de ornato de cada lado. Nessa parte descrita aparecem ainda, de um lado, a palavra Marca e do outro a abreviação Registr. No prato acima descrito ha uma colher dentro.

De cada lado desse quadro, vê-se uma secção vertical, sendo que na do lado direito ha a silhueta de um alertado jogador de foot-ball chutando uma bola e encimado pelos disticos: Aveia Smith — Aumenta a musculatura e resistencia, tornando o corpo leve e sadio, ladeando-o, as palavras: Indústria Brasileira. Na secção do lado esquerdo ha a silhueta de um forte remador em seu barco, aparecendo o respectivo pavilhão de regatas, mar e etc... também em silhuetas e encimando-as: Aveia Smith — Aumenta a musculatura e resistencia, tornando o corpo leve e sadio e ladeando-a: Aprovada pela Saúde Pública do Rio de Janeiro — Analise número 8.918.

Nessas duas secções laterais corream mais as receitas, modo de usar, propriedades da Farinha ou Flócos de Aveia, dizeres esses que transcrevemos abaixo — que são escritos por sobre as silhuetas, que ficam ao fundo.

"Os flócos de Aveia Smith são higienicamente fabricados e contem todas as substancias mais alimenticias e do minimo esforço para o aparelho digestivo, como: glicerina, assucar, dextrina, polvilho, vitamina, calcareos e fosfatos e etc... São recomendados como principal alimento para creanças, velhos, jovens, doentes e convalescentes, sportmen, pessoas que trabalham com o cerebro e especialmente as que sofrem do estomago ou intestinos.

Refeição de Aveia Smith pela manhã e à noite, cozidas ou cruas e com leite, produzem para todos um otimo efeito e dão um corpo forte e com saúde.

Algumas receitas

Suco de Aveia com leite: — Duas colheres de sopa de Aveia Smith para cada chicara e meia de leite fresco ou condensado com a quantidade de assucar desejada. Deixa-se ferver uns vinte minutos, coando-se depois e botando em mamadeira. Esse é um excelente alimento para creanças, sendo que muitas mãis preferem deixar a aveia de molho em agua durante a noite, coando na ocasião de preparar o suco.

Mingau: — Uma chicara de Aveia Smith para cada duas de leite, botando-se a quantidade de assucar desejada ou uma pitada de sal. Ferve-se até a consistencia que se quizer, podendo-se também pulverisar o mingau com canela depois de pronto.

Aveia cosida com leite — Fervem-se tres colheres de sopa de aveia "Smith" em pouca agua, tendo-se o cuidado de mecher bem, até tomar a consistencia desejada. Depois junta-se leite quente com assucar, obtendo-se assim um excelente prato alimenticio.

Sopa — Cosinha-se uma chicara de aveia "Smith" com caldo de carne e de ossos, botando-se também verduras e si possivel de diversas, obtendo-se assim uma sopa muito nutritiva e saborosa. A's boas donas de casas, aconselha-se o uso constante da aveia "Smith", cosinhando-a em qualquer sopa ou canja, pois além de dar um saboroso paladar, constituirá uma fonte de saude.

Panqueca — Deixa-se de molho uma hora em meio litro de agua fria, tres grandes chicharas de aveia "Smith". Depois junta-se tres ovos, um pouco de sal, assucar e uma farta chichara de farinha de trigo, formando-se uma massa grossa. Depois de se ter esquentado a banha ou manteiga em uma frigideira, vai-se deitando ás colheradas a massa na frigideira, formando panquecas e deixando-as fritar, depois do que faz-se pulverizações com canela e assucar.

Pode-se também recheiar as panquecas com marmelade ou goiabada desmanchadas em agua quente ou ainda com geléa de frutas, pulverizando-se da mesma forma acima. Si não se quizer fazer uso da canela e do assucar, pode-se recheiar as panquecas com picadinho de carne, azeitonas, botando-se por cima um molho acebolado.

Torta — Bate-se uma chicara e meia de manteiga, juntado-se em seguida duas chicharas e meia de assucar e tres gemas de ovos, batendo-se bem e depois misturando-se cinco chicharas de aveia "Smith" e tres claras de ovos, batidas em neve por ultimo. Assa-se em formas untadas com manteiga em forno regular.

Bolo — Bota-se em uma tijela, uma chicara de manteiga, batendo-se até que fique clara. Em seguida junta-se duas chicharas de assucar, batendo-se novamente até ligá-los bem, acrescentando-se depois tres gemas de ovos. Uma chicara de leite, uma de aveia "Smith", duas de farinha de trigo, o sumo de um limão, uma colherinha de fermento inglês e por ultimo tres claras de ovos batidas em neve. Finalmente liga-se tudo bem assando-se em forma untada com manteiga em forno regular.

Pudim — Ferve-se uma chicara e meia de aveia "Smith" em meio litro de leite, durante uns trinta ou quarenta minutos. Junta-se 25 gramas de passas de uvas e 25 gramas de amendoas socadas, fervendo-se novamente tudo e adicionando-se duas gemas de ovos, cujas claras são batidas com um pouco de assucar. Essa massa é colocada numa forma para esfriar e depois servida com creme de baunilha ou com suco de frutas.

Com o uso frequente da aveia "Smith" as boas doceiras e cosinheiras, descobrirão excelentes pratos, sendo de notar que é indispensavel como otima fonte de saude e energias a alimentação diaria de aveia "Smith".

Esta marca exatamente como as já registradas sob os ns. 26.717 e 28.080 (Smith com outros desenhos) servirá para distinguir farinha ou flócos de

aveia de sua fabricação e será empregada em latas, pacotes, caixas, notas, recibos, faturas, reclames etiquetas, anuncios, cartazes, papeis em geral, taboletas, propagandas, etc. — e poderá variar de cores e dimensões.

O requerente pode portanto o seu registro para o produto acima, compreendido na classe 41 do regulamento do decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.276, de 15 de setembro de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Sannocuprina", caracterizada ainda pelas aspas que a fecham e disposta em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: Fabricantes e proprietarios — Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.277, de 15 de setembro de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Neutrogl", caracterizada ainda pelas aspas que a fecham e disposta em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: Fabricantes e proprietarios — Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em metodos e preparado para ser empregado na reunião das peças de material", para a qual pediu privilegio a Boston Blacking Company, Inc. (Depósito n. 11.574, de 15 de setembro de 1932).

1.º O metodo para reunir e fixar peças de material, como por exemplo o corte e a sóla de um calçado, no qual um cimento é aplicado nessas peças e deixando endurecer, metodo caracterizado pelo fato que um amolecedor é aplicado á parte cimentada de uma das peças de material (de preferencia a sóla) sobre uma área predeterminada e limitada e uniformemente menor do que a parte da superficie cimentada a ser reunida á outra peça;

2.º Metodo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato que o amolecedor tem bastante viscosidade e ou plasticidade de maneira a manter-se praticamente na posição em que foi aplicado, até que seja exercida uma pressão sobre ele, e que se espalhe uniformemente sob essa pressão;

3.º O aperfeiçoamento no processo de fixar a sóla com o corte de um calçado, em que é aplicado um cimento á margem da sóla, deixando-se secar esse cimento e em seguida ativando-o, sendo as partes postas em contacto sob pressão, caracterizado pela aplicação, de preferencia de modo progressivo, ao cimento seco em uma das partes do calçado, de preferencia a sóla, de uma fita ou tira do amolecedor afastada uniformemente para dentro e proxima á beira da parte do calçado;

4.º Metodo de acôrdo com os pontos 1 ou 3, caracterisado pelo fato que o amolecedor compreende um solvente volátil, tendo um ponto de ebulição de 30 a 80° C. (por exemplo, acetona), tendo, em dissolução material comunicando ao composto amolecedor, uma viscosidade de 500 a 1.500 centipoises;

5.º Um metodo de acôrdo com o ponto 4, caracterisado pelo fato que o material dissolvido é nitrocelulose de alta viscosidade (por exemplo, 100 a 1.100 segundos);

6.º Um amolecedor para ativação de cimento de piroxilina seco, caracterisado pelo fato que compreende um solvente volátil (por exemplo, tendo um ponto de ebulição de 30 a 80° C.), no qual está dissolvido bastante material para comunicar-lhe uma viscosidade e ou uma plasticidade, tal que ele se mantenha onde foi colocado no cimento seco sem praticamente nenhum escoamento, porém escoando-se ou espalhando-se uniformemente sob a aplicação de pressão;

7.º Um amolecedor de acôrdo com o ponto característico 6, caracterisado pelo fato que o material dissolvido contém bastante celulose de alta viscosidade (por exemplo de 100 a 1.100 segundos de viscosidade) para comunicar ao amolecedor uma viscosidade de 500 a 1.500 centipoises;

8.º Um amolecedor de acôrdo com os pontos característicos 6 ou 7, caracterisado pelo fato que ele contém os seguintes ingredientes aproximadamente nas proporções abaixo:

Nitrocelulose 1.100 segundos 4 grammas na base seca:

Alcool — 18 grs.

Cetona — 900 c.c.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America em 29 de dezembro de 1931, sob n. 583.773.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em aparelho de aplicação de adesivo", para a qual pediu privilegio a Companhia United Shoe Machinery do Brasil (deposito 11.575, de 15 de setembro de 1932):

1.º, o metodo de aplicação de um adesivo ás partes inferiores de um calçado enformado, o qual consiste em suprir o adesivo a um dispositivo aplicado, enquanto limita a sua aplicação a uma tira estendendo-se praticamente da aresta interna da sobra do corte enformado até uma linha sobre estas partes na proximidade da beira da sola interna;

2.º, em um aparelho de aplicação de adesivo, um suporte, um membro aplicador rotativo como mancais neste suporte, uma capa oca envolvendo tal membro aplicador e suportando sobre sua superficie superior um receptaculo de fornecimento de material de revestimento, aberto no fundo para permitir ao membro aplicador ser exposto á apresentação do trabalho, tal capa tendo postigos com portas interpostas entre o membro aplicador e o receptaculo, e sendo inclinado para baixo da frente para traz, dando assim ao operador uma vista desimpedida do ponto de contato entre o membro aplicador e o trabalho;

3.º, em um aparelho de aplicação de adesivo, um membro aplicador de material poroso facilmente compressivel, através de cuja superficie de aplicação existem passagens dispostas para receber quantidades apreciaveis de uma substancia revestidora;

4.º, em um aparelho de aplicação de adesivo, um rolo rotativo de aplicação, tendo uma parte periferica de borracha esponjosa e meios para rotação deste rolo;

5.º, em um aparelho de aplicação de adesivo, um suporte rotativo, sabeças moveis suportadas pelo suporte e com movimentos convergentes, e um rolo aplicador preso entre as cabeças e tendo uma porção interna em borracha solida e a parte externa em borracha esponjosa formando uma superficie aplicadora;

6.º, em um aparelho de aplicação de adesivo, um meio provedor de adesivo e um rolo aplicador rotativo recebendo o adesivo do mesmo e tendo uma superficie aplicadora e na sua extremidade uma camara disposta para receber um excesso do desivo da superficie aplicadora;

7.º, em um aparelho de aplicação de adesivo, um meio provedor de adesivo, um rolo aplicador rotativo, recebendo o adesivo do mesmo e tendo uma superficie aplicadora e na sua extremidade uma série de passagens abertas na sua periferia e uma passagem anular em que vão dar essas passagens perifericas;

8.º, em um aparelho aplicador de adesivo, um rolo aplicador rotativo, tendo cabeças opostas e uma parte extensivel situada entre as cabeças e com sua superficies perifericas de aplicação inclinadas de uma para a outra;

9.º, em um aparelho de aplicação de adesivo, meios provedores de adesivo, um rolo aplicador rotativo recebendo o adesivo dos mesmos e tendo a superficie aplicadora, e em suas extremidades passagens anulares, abrindo nesta superficie e um raspador cooperando com o rolo por fóra das passagens;

10, em um aparelho aplicador de revestimento um membro aplicador rotativo, um braço extensivel disposto adjacente ao membro aplicador e um membro calibrador flabular suportado pelo braço e servindo para dar o contato com o trabalho;

11, em um aparelho para aplicação de adesivo nas partes inferiores dos calçados, um receptaculo de adesivo, um rolo aplicador rotativo abaixo do receptaculo e um membro calibrador disposto para receber o contato do bico de um calçado em um de seus lados e do outro da parte do enfranque do mesmo calçado;

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1923), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America em 16 de novembro de 1931, sob n. 575.313.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 6 de setembro de 1932

Offícios:

N. 1.563 — Ao administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Ilhéos, trans-

mitindo exemplares das marcas de exportação de Scaldasferri Irmãos & Comp.

N. 1.566 — Ao inspetor da Alfandega de Baía, transmitindo exemplares das marcas de exportação de Scaldasferri Irmãos & Comp.

N. 1.567 — Ao inspetor da Alfandega de São Salvador, transmitindo um exemplar da marca de exportação de Alfredo H. de Azevedo & Comp.

N. 1.567 — Ao administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Ilhéos, transmitindo exemplares das marcas de exportação de Grillo Lamberti & Comp.

N. 1.569 — Ao inspetor da Alfandega da Baía, transmitindo exemplares das marcas de exportação de Grillo Lamberti & Comp.

Dia 8

N. 1.570 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, transmitindo um exemplar da marca de exportação do Instituto Mineiro do Café.

N. 1.571 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, transmitindo um exemplar da marca de exportação de Gabriel Lirola.

N. 1.572 — Ao inspetor da Alfandega de Santos, transmitindo um exemplar da marca de exportação de Gabriel Lirola.

N. 1.573 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, solicitando dados estatísticos sobre carvão.

N. 1.574 — Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, solicitando informações sobre carvão.

N. 1.575 — Ao diretor geral da Departamento Nacional do Povoamento, remetendo cópia de trabalho sobre a questão de sacaria do algodão.

N. 1.576 — Ao presidente da Camara Belgo-Brasileira, remetendo informações sobre o mercado brasileiro de amoniaco anhidro.

N. 1.577 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando a remessa das informações sobre o ammoniaco anhidro no Brasil.

N. 1.578 — Ao Sr. R. S. Scott, comunicando remessa de um exemplar do "Brazil of To-day".

N. 1.579 — Ao Sr Luiz Neves, Uberaba, comunicando achar-se esgotada a edição do "Brasil Atual".

N. 1.580 — Aos Srs. C. G. Bartlett & Comp., Limitada, Buenos Aires, remetendo informações sobre enxofre.

N. 1.581 — Ao Sr. consul do Chile no Rio de Janeiro, remetendo relação de importadores de enxofre em bruto e pulverizado no Rio de Janeiro.

N. 1.582 — Ao Sr. consul geral da Colombia em Manaus, remetendo informações sobre o cêco babassú.

N. 1.583 — Ao diretor de "Ver. Bureau Voor Handelsinlichtingen", Amsterdam, remetendo relação de importadores de artigos de electricidade e instrumentos de ótica no Rio de Janeiro.

N. 1.584 — Ao Sr. Enrique Escobar G., Colombia, remetendo publicações.

Dia 9

N. 1.585 — Ao chefe da secção de Industria, Comercio e Estatística de Vitoria, agradecendo a remessa do quadro demonstrativo do movimento de importação do porto de Vitoria, no 1º semestre do corrente ano.

N. 1.586 — Ao Sr. José Pereira, Uberaba, comunicando achar-se esgotada a edição de "O Brasil Atual".

N. 1.587 — A Der Deutsche Auswanderer, Berlim, remetendo um exemplar do "Brasil of To-day".

N. 1.588 — Ao diretor secretario de "Vicri S. A.", Rio, comunicando remessa de 4 exemplares do "Brazil of To-day".

N. 1.589 — Ao diretor da Despesa Publica, referente a faltas de funcionarios do Departamento.

N. 1.590 — Ao consul geral do Brasil em Liverpool, agradecendo remessa de 20 exemplares do "Brazil News".

N. 1.591 — Aos Srs. Curvo & Souza, Corumbá, remetendo o certificado de deposito de sua marca de exportação.

Dia 12

N. 1.592 — Ao ministro do Trabalho, sobre transferencia de sub-consignações.

Dia 13

N. 1.593 — Ao diretor da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, comunicando resolução do ministro referente ao recurso interposto por Pinto Carvalho & Comp.

Dia 14

N. 1.594 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, transmitindo exemplares das marcas de exportação da Viuva Silveira & Filho.

Dia 15

N. 1.595 — Ao Sr. Dr. Zoran Ninitich, Rio, comunicando determinação do ministro referente ao provimento de vagas de tradutor publico.

N. 1.596 — Ao diretor da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, transmitindo requerimento do Dr. Zoran Ninitich, pedindo titulo de tradutor juramentado.

N. 1.597 — Ao Sr. Carlos Vedder, Rio, remetendo relação de exportação de madeiras do Brasil.

N. 1.598 — Ao Sr. Daniel Quintino da Cunha, Baía, comunicando remessa de boletins do Departamento.

N. 1.599 — Ao chefe da secção de Industria, Comercio e Estatistica de Victoria, remetendo informações sobre o comercio de avicultura.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

Recurso n. 405-1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Benedicto de Lima Santos e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

"Benedicto de Lima Santos, ex-ferroviario da Companhia Mogiana, fundado no dispositivo do art. 13 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, requereu a respectiva Caixa a restituição das contribuições com que entrara para os cofres da instituição quando associado da mesma, mas não lhe foi deferida a pretensão, daí se originando o presente recurso."

Considerando que, por acórdão de 12 de novembro de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês e ano, resolveu preliminarmente converter o julgamento em diligencia, afim de que a Caixa recorrida informasse: 1), qual a importancia das contribuições feitas pelo recorrente; 2), qual a data da ultima contribuição efetuada:

Considerando que, de conformidade com a decisão constante do citado acórdão, conforme se verifica do officio a fls. 15 dos autos, a referida Caixa informa que as contribuições ora reclamadas se elevam á importancia de réis 147\$500, bem assim que o ultimo desconto foi feito em março de 1925; outrossim, fundamenta que, "si a lei numero 4.682, no seu art. 20, estabelecia o prazo de cinco anos para a prescrição do direito á aposentadoria, com mais razão se poderá considerar extinto o direito que julga o recorrente lhe assistir, de rehaer suas contribuições na forma do art. 18 daquela antiga lei, já que somente em 5 de agosto de 1931, isto é, seis anos, tres meses e seis dias após a data de sua saída da estrada (29 de abril de 1925), é que o recorrente pediu a restituição das contribuições em causa"; mas

Considerando que, segundo o disposto no citado art. 18 da lei n. 4.682, "os empregados ou operarios que forem declarados dispensados, por serem prescindiveis os seus serviços, ou por motivo de economia, terão direito de continuar a contribuir para a Caixa, si tiverem mais de cinco anos de serviço, ou a receber as importancias com que para ela entraram";

Considerando, portanto, que, tendo o recorrente adquirido indiscutivelmente direito á restituição das contribuições, não se lhe applicando prescrição alguma, desde que não se trata de divida, mas de quantias em depositos, indevidamente retiradas, juridicamente deixa de ter procedencia qualquer argumento no sentido de contestar a perfeita liquidez desse direito:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para que seja feita a restituição requerida.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. n. 466 de 1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Daniel Lopes Barreiro e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company:

"Daniel Lopes Barreiro, operario da São Paulo Railway Company, requereu aposentadoria ordinaria á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, ora recorrida, mas o pedido deixou de ser satisfeito pela Junta Administrativa da Caixa, sob o fundamento de que se não applica ao caso a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e que, em face das disposições do vigente dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que reformou a legislação anterior, o recorrente não tem direito ao beneficio requerido, visto não preencher uma das condições essenciaes, isto é, não ter ainda atingido a idade minima de 50 anos (artigo 25)".

Considerando que, em apoio de sua pretensão, invocou o recorrente uma decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, segundo a qual "os associados com direito já adquirido á aposentadoria, pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, conservariam esse direito, que se tornaria efetivo logo que entrasse em vigor a nova legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Considerando que, nos termos do artigo 17, letra a, da citada lei n. 5.109, a aposentadoria ordinaria compete ao ferroviario que tenha completado 30 anos de serviço efetivo, mediante requerimento seu ou da estrada, e, nessa conformidade, tendo atingido esse tempo de serviço, o recorrente procurou obter a sua aposentadoria ordinaria, mas a Caixa deixou de lhe conceder o beneficio reclamado, não porque não lhe reconhecesse o seu direito, porém, em virtude de uma lei que havia suspenso a concessão desse favor, até que fosse promulgada a nova lei, então em estudos;

Considerando que, como muito bem sustenta o Sr. Dr. procurador geral, em seu brihante parecer a fls. 26 *usque* 30, já havia no caso direito adquirido ao beneficio reclamado, e, assim, lei alguma poderia prejudicá-lo, em virtude do principio geral de direito e do proprio preceito constitucional que o Governo Provisorio da Republica, em casos analogos, tem respeitado, não permitindo a retroatividade de lei que perturbe esse direito adquirido. (Dec. n. 19.398, de 11 de novembro de 1930);

Considerando, ainda, que a suspensão da aposentadoria ordinaria não prejudicou o beneficiario, de vez que ele continuava a exercer as suas funções, percebendo os vencimentos que lhe competiam, cumprindo notar que o decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930, simplesmente retardou a concessão da aposentadoria, mas não afetou o direito adquirido, ficando o beneficio suspenso e não prejudicado;

Considerando, finalmente, que o recorrente teve o seu tempo de serviço (30 anos) completado dentro do regimen da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e, portanto, indiscutivelmente, não lhe pode ser negado o direito ao beneficio pelas disposições da mesma lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o efeito de ser reformada a decisão recorrida, concedendo-se ao recorrente aposentadoria ordinaria, de conformidade com a lei n. 5.109 citada.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. T. da Rocha Faria, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 439, de 1932 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Arthur da Rosa Furtado e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio D'Ouro:

Deu origem ao presente recurso o ato do antigo Conselho de Administração da referida caixa, que, á vista do laudo medico da inspecção da saúde a que fôra submetido o ferroviario Arthur da Rosa Furtado, resolveu denegar-lhe a aposentadoria por invalidez requerida.

Não se conformando com a decisão em causa, por se achar, segundo alega, realmente incapaz para exercer as funções de maquinista, Arthur da Rosa Furtado, recorre para este Conselho, afim de que seja ordenada a realização de um novo exame medico, para efeitos de aposentadoria.

Considerando que, conforme se verifica do officio de fls. B, a propria cal-

xa recorrida não se recusa a satisfazer o pedido do mencionado ferroviário, tanto assim que declara: "Esta providencia, cumpre salientar, poderia o interessado ter solicitado a caixa, que o teria atendido como é de direito";

Considerando que, embora o laudo medico de fls. 9. excessivamente lacônico, nada esclareça sobre a alegada molestia de que sofre o suplicante, cumpre observar que, tratando-se de molestia reconhecidamente incuráveis, os medicos devem ser suficientemente esclarecidos quanto ás funções exercidas pelos examinados, afim de que possam opinar com perfeito conhecimento da causa, atendendo não só ás obrigações decorrentes de certas funções, mas também, e principalmente, tendo em vista a proteção da coletividade, no que se refere a possibilidade do contagio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o julgamento do presente recurso, afim de que o recorrente seja novamente inspecionado de saúde, devendo a caixa recorrida aposenta-lo por invalidez, caso fique confirmada a sua incapacidade para o trabalho.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. **Mario de A. Ramos**, presidente. — **C. T. Pereira da Rocha**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 494/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Adelcina da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro:

"Na qualidade de irmã solteira do ex-maquinista da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Baptista Hugo, falecido em 2 de julho de 1931, Adelcina da Silva habilitou-se perante a referida caixa, juntamente com duas irmãs menores, de nome Elza e Zuleika, á percepção da pensão a que se julgava com direito, mas o antigo Conselho de Administração do Instituto negou deferimento ao pedido, pelas seguintes razões: a) estarem vivos os progenitores do associado falecido, sendo seu pai aposentado pela caixa; b) não constar da respectiva declaração da família, feita em 15 de dezembro de 1928, qualquer referência a pessoas que viviam sob a dependência economica exclusiva do finado contribuinte".

Considerando que o ferroviário João Baptista Hugo faleceu em 2 de julho de 1931, conforme faz prova a certidão de óbito a fls. 7, e portanto rege o caso em anexo a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, vigente naquela época, atendendo-se também a que a pensão é devida desde a data do falecimento do associado;

Considerando que, de conformidade com os arts. 29 e 32 a lei n. 5.109 citada, as irmãs solteiras e menores do contribuinte podem ser suas herdeiras, para o fim de gozar do beneficio legal da pensão, desde que provem ter vivido, durante os tres ultimos anos anteriores á morte do associado, sob a sua dependência economica exclusiva;

Considerando que, conforme se verifica dos autos, a recorrente é de maior idade, embora se conserve ainda no estado de solteira, não podendo, portanto, ser considerada herdeira do finado ferroviário João Baptista Hugo; outrossim, quanto ás duas irmãs menores, de nome

Elza e Zuleika, cumpre observar que tendo em consideração as duas razões invocadas pela caixa recorrida, para negar o beneficio, forçoso é reconhecer que não foi feita de forma plena e satisfatoria a prova da dependência economica exclusiva, tanto que no atestado de fls. 16, que aliás não está devidamente legalizado, apenas se declara que as requerentes viviam ás expensas e sob o mesmo teto do finado contribuinte, que, por sua vez, residia em companhia de seus progenitores;

Considerando, portanto, que, em face dessa circunstancia, muito embora a falta de inscrição não invalide o direito das beneficiarias, não se póde deixar de reconhecer que a presunção legal é contrária á prova da dependência economica exclusiva;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — **Mario de A. Ramos**, presidente. — **F. Barbosa de Rezende**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. n. 510/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Francisco Brignani e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Gaz Co. Ltd.:

"Francisco Brignani, antigo empregado da The São Paulo Gaz Co. Ltd., recorre da decisão da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Gaz Co. Ltd., que lhe negou a sua aposentadoria por invalidez, visto ter deixado o interessado aquela companhia em 25 de novembro de 1930, não havendo nunca contribuido para a respectiva caixa, creada por força do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931."

Considerando que, pelo que consta dos autos e é confirmado pelo proprio recorrente, este afastou-se do serviço da referida empresa em novembro de 1930, anteriormente, portanto á instalação da caixa recorrida (janeiro de 1932);

Considerando que, por não ser empregado ativo da mesma companhia, não assiste ao suplicante direito á inscrição na respectiva caixa;

Considerando, ainda, que o recorrente nem sequer póde invocar, a seu favor, o decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, que tornou extensivo aos empregados dos serviços de força, luz, bondes e telefones a garantia prevista no art. 43 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, por ter se afastado da atividade em época anterior á vigencia do citado decreto n. 19.497;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — **Mario de A. Ramos**, presidente. — **F. Barbosa de Rezende**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 543/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Henrique Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Madeira Mamoré:

"Henrique Silva, ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, não se conformando com a decisão da Junta Administrativa da Caixa

de Aposentadoria e Pensões dessa ferrovia, que, em sessão de 17 de março de 1931, o aposentou nos termos do paragrafo 4º do art. 23 do regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 12 de outubro de 1927, recorre para o Conselho Nacional do Trabalho, com fundamento nos dispositivos do paragrafo 1º do art. 51 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o presente recurso não se acha devidamente instruido, porquanto não consta dos autos o original do processo de aposentadoria do recorrente, tendo, portanto, a Caixa recorrida deixado de observar o que determina o art. 51 do decreto n. 20.465, citado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia para que a Caixa envie o original do processo de aposentadoria do recorrente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — **Mario de A. Ramos**, presidente. — **C. T. da Rocha Faria**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 2-2.167/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo e Minas remete, em obediencia ao disposto no artigo 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, projeto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, do qual deverá ser enviada uma nova cópia, "devidamente autenticada", com as seguintes emendas:

a) art. 4º, redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no mínimo, com a presença de tres membros inclusive o presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa".

b) Cap. VIII — Os dispositivos constantes deste capitulo são aprovados em caracter provisorio, visto que deverá ser baixado por este Conselho um regulamento geral para os serviços medicos e hospitalares das Caixas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — **Mario de A. Ramos**, presidente. — **F. Barbosa de Rezende**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 6.333, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway Company Limited, tendo em vista a determinação constante da circular n. 11-396, da presidencia deste Conselho, datada de 31 de março de 1931, faz consulta sobre si as justificações a que se refere a mesma circular poderão ser produzidas perante os juizes federais seccionais nos Estados e seus representantes nas comarcas e termos, pedindo, outrossim, que as vantagens concedidas aos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro, por acórdão de 17 de setembro de 1931, publicado no *Diario Oficial* de 17 de outubro do mesmo ano, sejam extensivos aos ferroviários da Leopoldina Railway que constarem de um recenseamento

mandado proceder pela administração dessa estrada, em 1908:

Considerando que, ouvida sobre o assunto de que trata o ofício de fls. 7, datado de 15 de fevereiro do corrente ano, a própria estrada esclarece, á fls. 14, que não fez propriamente um recenseamento do seu pessoal, em 1908, acrescentando que algumas repartições, para obterem os dados de que necessitavam, recorreram aos próprios empregados, cujas declarações foram aceitas sem qualquer exame posterior, razão pela qual a respectiva administração não poderá garantir a exatidão dos elementos coligidos naquela época;

Considerando que, em relação á consulta formulada no ofício de fls. 2, reiterado pelo de fls. 11, em virtude de um caso concreto, já tem o Conselho Nacional do Trabalho jurisprudência firmada — (acórdão de 31 de março de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio último) — no sentido de que as justificações judiciais poderão ser procedidas perante a autoridade judiciária do lugar onde residir o interessado, sendo nulas e não devendo a Caixa aceitar aquelas que forem processadas sem a citação de seu representante legal, previamente intimado para esse fim;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido constante do ofício de fls. 7, e mandar informar á Caixa consulente, quanto aos requisitos para as justificações judiciais, na forma da jurisprudência firmada no acórdão de 31 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.559/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente á liquidação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Contadoria Central Ferroviária do Rio de Janeiro:

Considerando que, de conformidade com o artigo 71 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho promover a fusão da Caixa a requerimento ou "ex-officio", bem assim a incorporação á outra Caixa da mesma zona e da mesma classe:

Considerando ser de toda conveniência a incorporação dos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Contadoria Central Ferroviária do Rio de Janeiro, extinta a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis do Rio D'Ouro, passando para esta o patrimônio daquela, bem como as aposentadorias e pensões já concedidas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a incorporação dos associados da extinta Caixa da Contadoria Central Ferroviária do Rio de Janeiro á Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis do Rio D'Ouro, revertendo em favor desta o patrimônio daquela, incumbido o inspetor geral de acompanhar os trabalhos respectivos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.873-28 — Vistos e relatados os autos do processo em que a

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company remete, de conformidade com os arts. 21 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e 22 do respectivo regulamento, baixado com o decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927, o processado referente á pensão requerida por Soledade Calvo Silveira e Magdalena San Martin Calvo, residentes em Espanha, respectivamente, viúva e filha do ex-ferroviário daquela estrada Francisco San Martin Pazos, falecido a 9 de abril de 1926:

"Não se conformando com a decisão constante do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 13 de junho de 1929, publicado no *Diário Oficial* de 4 de agosto do mesmo ano, Soledade Calvo Silveira e sua filha Magdalena San Martin Calvo, representadas por seu bastante procurador, pleiteam a revisão do presente processo, para o fim de ser reconsiderada a decisão constante do citado acórdão (fls. 94), que, dando provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo antigo Conselho de Administração da mencionada Caixa de Aposentadoria e Pensões, reformou o ato do mesmo Conselho de Administração que havia deferido a pensão requerida pelas herdeiras do ex-associado da instituição, Francisco San Martin Pazos."

Considerando que, juridicamente, são procedentes as razões invocadas por Soledade Calvo Silveira e sua filha Magdalena, representadas por seu bastante procurador, para justificar a revisão do presente processo e consequente reforma do acórdão de fls. 94; com efeito, a decisão constante do acórdão embargado não está em harmonia com a jurisprudência pacífica do Conselho Nacional do Trabalho, segundo a qual a inscrição dos herdeiros póde ser feita em qualquer tempo, mesmo depois da morte do associado; além disso, foi proferida contra a prova dos autos, quando considerou que a justificação oferecida pelas interessadas tinha sido procedida sem intimação da Caixa;

Considerando, outrossim, que o acórdão de fls. 94 estabeleceu doutrina que não teve curso neste Conselho, pela qual a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, quiz beneficiar apenas aos brasileiros e aos estrangeiros que vivem no Brasil; de fato, essa doutrina não póde prevalecer, porque, em primeiro lugar, a pensão aqui tratada é regida pelo decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, visto haver o ferroviário Francisco San Martin Pazos falecido em 9 de abril de 1926; ora, o art. 20 desse decreto absolutamente não fez, nem autoriza a fazer a restrição constante do aludido acórdão; em segundo lugar, esta restrição também não é feita pela citada lei numero 5.109, cujo art. 21 dispõe até sobre o processo das pensões dos beneficiários residentes no estrangeiro;

Considerando que, conforme se aléga nas razões expostas na petição á fls. 102 usque 106, constam dos autos duas justificações, sendo que, na de fls. 55, foi intimada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, que compareceu representada por seu advogado, havendo reinquirido as testemunhas cujos depoimentos são uniformes em atestar que Soledade Calvo Silveira e sua filha Magdalena viviam na dependência econômica de seu marido e pai, do qual recebiam dinheiro por meio de cambiais.

Considerando, ainda, que, não havendo julgado suficiente a prova produzida por meio dessa segunda justificação judicial e da certidão de casamento, a folhas 5, e de nascimento, a fls. 9, para desfazer as dúvidas suscitadas pelo fato de haver Francisco San Martin Pazos se declarado solteiro, ao fazer sua inscrição na Caixa, esta mandou proceder a uma sindicância de cujo resultado dá notícia o relatório de fls. 76, ficando, então, explicados os motivos que determinaram a omissão daquele ferroviário;

Considerando, finalmente, que, em face do exposto, não se póde deixar de reconhecer que Soledade Calvo Silveira e sua filha Magdalena têm direito á pensão que lhes foi negada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento aos presentes embargos, autorizando a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company a rever o respectivo processo, renovada, porém, a apresentação de atestados de vida e residência, documentos comprobatórios da identidade, certificado do oficial do Registro Civil sobre o estado civil das suplicantes e os demais documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *A. Moitinho Doria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TECNICA

P. 3-8.817-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Luz e Força de Ilhéos-Itabuna apresenta a sua proposta orçamentária para seis meses do corrente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta da caixa em apreço, recomendando que seja estudada a possibilidade da sua fusão com outra caixa.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.593-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía pede o restabelecimento da verba "Secretaria — Pessoal", de réis 30.000\$ para 31.560\$ e os reforços de 952\$900 e 1.017\$100 para as rubricas "Material Permanente" e "Material de Consumo", subordinadas ao título "Diversas Despesas", do orçamento vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, á vista das justificativas da caixa, atender o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.211-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense solicita os reforços de 35.000\$ e 45.000\$, para as verbas, respectivamente, "Pensões" e "Aposentadorias por invalidez":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, á vista das alegações da Caixa autorizar os aumentos em apreço, recomendando, porém, a fiel observância do art. 26 e seus para-

grafos, do dec. 20.455, de 1 de outubro de 1931, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente; *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-716, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operários da Pernambuco Tramways & Power Company Ltd. solicita autorização para extorlar da rubrica "Diversas Despesas" 1:000\$000, para "Material de consumo", ambas bu-bordinadas ao titulo "Despesas de Administração — Material":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender o pedido em aprego.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Publicado no *Diario Oficial* em

P. 4-3.543, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente á inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western pelos inspetores José Bandeira de Mello e Silvandro Pessoa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1º, aprovar o relatório em aprego;
2º, ratificar as recomendações dos senhores inspetores, principalmente quanto ao item 7 que se refere á cobrança o mais urgente possível das contribuições dos pensionistas, conforme determina os Acórdãos de 5 de janeiro e 22 de outubro de 1931;

3º, determinar que sejam tomadas providências no sentido de ser cobrada a soma de 92:043\$975 de medicamentos fornecidos aos associados da Caixa;

4º, mandar suspender provisoriamente a venda de medicamentos até que a Caixa reorganize o respectivo serviço e recomendar para que desconte em folha o fornecimento dos mesmos;

5º, solicitar a Caixa informações sobre o depósito de 11:217\$400 no Royal Bank of Canada sobre os pagamentos do exercício de 1931, na importância de 31:962\$010 a serem efetuados no corrente ano;

6º, determinar á Caixa quanto a remessa da cópia do contrato firmado com a respectiva Empresa, referente aos serviços de acidentes no trabalho, afim de que este Conselho se manifeste a respeito e para que a referida Instituição proceda á avaliação atuarial exata de suas possibilidades financeiras;

7º, conceder á Caixa o prazo de 60 dias para o cumprimento das determinações supra mencionadas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4-4.670/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que os inspetores José Bandeira de Mello e Silvandro Pessoa, apresentam o relatório de verificação e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empre-

gado e Operários da Telephone Company of Pernambuco Ltd.:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em aprego, ratificando na integra as recomendações dos aludidos inspetores.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. — *P. B. de Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.376/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que os inspetores deste conselho Srs. José Bandeira de Mello e Gilvandro Pessoa, apresentam o relatório de verificação e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, referente ao exercício de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em aprego confirmando as seguintes recomendações dos referidos inspetores á caixa:

1º, que o Conselho Administrativo da caixa intensifique as inscrições dos associados de acordo com a lei vigente;

2º, que quando se corresponder com este conselho, trate em cada officio de um só assunto;

3º, que seja elaborado o regimento interno remetido a este instituto afim de ser submetido á sua aprovação;

4º, que sejam aplicados os saldos existentes na aquisição de titulos federais de conformidade com o art. 19 da lei em vigor;

5º, que o relatório e balanço do movimento da caixa no ano anterior, sejam publicados até 30 de abril do ano subsequente, de conformidade com o artigo 49, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

6º, que a caixa remeta trimestralmente a este conselho os dados relativos ás importancias entregues pela estrada;

7º, que seja rubricado pelo secretario o livro de inscrições.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4-4.765/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que os inspetores José Bandeira de Mello e Gilvandro Pessoa, apresentam o relatório da inspeção procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operários da Pernambuco Tramways & Power Comp. Ltd.:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em aprego, officiando-se á caixa sobre as irregularidades verificadas pelos senhores inspetores e determinar a remessa, em urgencia, da cópia do contrato firmado com a Sociedade Beneficente dos Empregados da Pernambuco Tramways Telephone Company, concernente aos serviços medicos, hospitalares e farmaceuticos, com outras informações elucidativas, afim de ser o mesmo submetido á necessária aprovação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11-9.155/30 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de

Viação Cearense, dando cumprimento ao acórdão deste Conselho, de 14 de abril do corrente ano, justifica o excesso de despesa verificado nas verbas "Serviços medicos e farmaceuticos", do exercício de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho considerar justificado o excesso em questão.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 4-4.308/32 — Vistos e relatados os autos do processo referente á inspeção procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tração, Luz e Força da Paraíba do Norte, pelos inspetores José Bandeira de Mello e Gilvandro Pessoa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em aprego, recomendando á Empresa que cobre do Estado a importância de 1:532\$430, referente á "quota de previdencia", do 1º trimestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 4-6.297/32 — Vistos e relatados os autos do processo referente á inspeção procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "Empresa Telefonica de Manaus", pelo Sr. José Gomara:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em aprego.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Expediente da Segunda Secção

Rec. n. 366, de 1931. — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José da Silva e recorrida a Estrada de Ferro Madeira Mamoré:

"O ferroviário José da Silva, tendo sido, por acórdão de 21 de janeiro do corrente ano, publicado no *Diario Oficial*, de 5 de fevereiro ultimo, mandando reintegrar no cargo que occupava na referida Estrada, visto contar mais de 10 anos de serviço efetivo, quando, por motivo de economia, sem que houvesse praticado qualquer falta grave, devidamente apurada no necessario inquerito administrativo, fôra dispensado do emprego, reclama contra a falta de pagamento dos salarios vencidos durante o periodo em que esteve afastado do trabalho, invocando para isso o acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 21 de janeiro de 1932, nos autos do processo referente ao recurso interposto pelo ferroviário da mesma Estrada, Robert Francis Als, acórdão esse que conclue mandando readmitir o recorrente no serviço e indenizá-lo dos salarios durante o periodo de sua suspensão ou que dele estiver afastado.

Considerando que, no caso em debate, a solução deveria ter sido a mesma, por isso que a indenização dos salarios vencidos durante o periodo em que o recorrente esteve ilegalmente afastado do

exercício de suas funções, é a *consequência natural da reintegração*; ora, o córdão proferido nestes autos, embora omisso nessa parte, determinou fosse o recorrente *reintegrado* no cargo que ocupava na Estrada de Ferro Madeira Mamoré, enquanto que, no acórdão a que se refere o suplicante, tendo sido usada a expressão *readmitido*, necessariamente cumpria fazer referência ao pagamento dos salários vencidos durante o tempo em que o ferroviário Francisco Robert Als esteve afastado do cargo; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, confirmando a decisão constante do acórdão de 21 de janeiro do corrente ano, mandar declarar à Estrada de Ferro Madeira Mamoré que o recorrente deve ser indenizado dos salários que deixou de perceber desde a sua demissão até a data em que foi readmitido no serviço, de vez que, na hipótese dos autos, não se trata simplesmente de readmissão, mas de *reintegração*; outrossim, que se officie nesse sentido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho Indústria e Comércio, a quem o recorrente dirigiu os presentes embargos de declaração.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —
F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Réc. n. 398/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Adamastor Dias Braga e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio D'Ouro:

Adamastor Dias Braga, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorre da decisão do antigo Conselho de Administração da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, que negou deferimento ao seu pedido de restituição das contribuições descontadas em favor da mesma instituição, desde março de 1928, época em que tais descontos começaram a ser feitos pela Estrada.

Alega o recorrente que se não acha obrigado a contribuir para os cofres da Caixa recorrida, pois, sendo funcionário titulado, com direito já adquirido à aposentadoria pela lei geral (dec. n. 2.924, de 1915, art. 121, alínea a), sua inscrição na Caixa é facultativa, *ex-vi* do que dispõem os arts. 63 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e 70 do respectivo regulamento, que baixou com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927; outrossim, acrescenta que, não tendo manifestado a intenção de se tornar associado da caixa, lhe foi *abusivamente* atribuída essa qualidade, de vez que a Estrada, contra a vontade do recorrente, passou a fazer em seus vencimentos, na forma do art. 8º da citada lei n. 5.109, os descontos de que trata o artigo 3º, alínea a, da mesma lei.

Considerando que, de fato, ao entrar em vigor a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, contava o recorrente, como provou, mais de dez anos de serviço, com direito, portanto, à aposentadoria, pela lei geral, embora sem qualquer contribuição feita ao Montepio Civil, visto ter sido suspensa a admissão de contribuintes;

Considerando que, nessas condições, em março de 1928, época em que começou a sofrer os descontos ora reclamados, não estava o recorrente incluído na

categoria dos associados obrigatórios das Caixas de Aposentadoria e Pensões (artigo 2º, da lei n. 6.109 citada), pois lhe assistia a faculdade creada pelos arts 65 da mesma lei e 70 do competente regulamento (decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927);

Considerando, entretanto, que o dispositivo do § 1º, do art. 70 citado dá a entender que a faculdade de admissão à Caixa está condicionada a um recolhimento de contribuições, que só podem ser as com que o funcionário entrou para o montepio, visto que, no caso da aposentadoria, cujo direito resulta apenas do tempo de serviço prestado, sem subordinação ao pagamento de qualquer contribuição, não poderia, consequentemente, o interessado promover qualquer recolhimento aos cofres da Caixa; e, certamente, assim pareceu ao antigo Conselho de Administração da Caixa recorrida, ao proferir a decisão em debate, tanto que considerou o recorrente associado obrigatório da instituição, sob o fundamento de *não ser ele contribuinte do montepio civil* (informação de folhas 2);

Considerando, porém, que, nos dispositivos legais invocados, duas hipóteses, distintas estão previstas: a do funcionário que tem contribuições a recolher e a do funcionário, com direito adquirido a aposentadoria, mas que, por circunstâncias variadas, entre as quais sobreleva a de ser contribuinte do montepio em virtude de sua suspensão, não tem contribuições a recolher, assistindo ao interessado, em ambos os casos, a faculdade de se tornar ou não associado da Caixa, pois, tendo-se em vista que o intuito do legislador foi o de respeitar direitos preexistentes, resultaria ilógico que, por um lado, fossem os mesmos assegurados aos contribuintes do montepio, quando, por outro lado, ficariam desamparados os funcionários com direito adquirido a aposentadoria, tanto mais que, na época em que foi promulgada a lei n. 5.109, grande numero deles devia forçosamente encontrar-se na contingência de não estar contribuindo para o montepio civil, por ter sido suspensa a admissão de contribuintes;

Considerando, ainda, que, si a *méns legis* induz a essa conclusão, com maioria de razão a justifica o art. 71 do supra-citado Regulamento, em que de novo se prevêem as duas hipóteses distintas de ferroviários com direito ao montepio e ferroviários com direito à aposentadoria, cumprindo, por ultimo, notar que o decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, veio eliminar definitivamente a dúvida suscitada na interpretação da lei e regulamento anteriores, de vez que, dispondo sobre a mesma matéria, previu no § 4º, do art. 57 a hipótese do ferroviário, embora com direito adquirido a aposentadoria, não ter contribuições a transferir para a respectiva Caixa, pelo fato de não existir, ter sido facultativo ou suspenso o montepio, casos em que não se altera o caráter facultativo da sua admissão à Caixa;

Considerando, portanto, que, tendo direito adquirido a aposentadoria pelos cofres públicos federais, conforme é confessado pela própria Estrada de Ferro Central do Brasil, a fls. 20, não estava o recorrente, em março de 1928, obrigado a contribuir para a Caixa recorrida, circunstância que sómente poderia ocorrer si o interessado *voluntariamente* nela conviesse; ora, o recorrente jámais

requereu a sua inscrição na Caixa, antes, pelo contrario, contra ela protestou, embora em data posterior, como faz certo o requerimento junto por cópia, devidamente autenticado, a fls. 7;

Considerando, finalmente, que não procede o argumento em que se funda o parecer do consultor jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, a fls. 4, porque, se a própria lei exige, para a formalidade da inscrição, a manifestação expressa da vontade do interessado, por meio de requerimento dirigido conjuntamente ao Governo Federal, Estadual ou Municipal, conforme o caso, e a própria Caixa, não é lícito supor que um desconto praticado diretamente em seus vencimentos pela Estrada traduza a sua anuência tacita em transferir-se para a Caixa de Aposentadoria e Pensões respectiva, cumprindo, ainda, assinalar que o § 1º, do art. 71, do Regulamento, citado em apoio da conclusão contida no referido parecer, não o foi com absoluta propriedade, uma vez que, embora os ferroviários das estradas pertencentes à União, admitidos a contribuir para as respectivas Caixas, deixassem de ter aposentadoria regulada pela legislação geral, é forçoso reconhecer que esse dispositivo só se refere aos admitidos na forma e condições previstas pelo já mencionado art. 70, hipótese em que não se enquadra o presente caso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de, reformando a decisão recorrida, declarar sem efeito a inscrição do recorrente e mandar em consequência, restituir-lhe as contribuições que lhe foram indevidamente descontadas, aberto, para esse fim, o necessario crédito; caso não comporte a despesa a competente verba do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Resende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 424, de 1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Antonio Gomes da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western:

"O ferroviário Antonio Gomes da Silva exercia o cargo de maquinista daquela estrada quando, a 5 de março de 1927, foi vítima de um acidente no trabalho, em virtude de se ter estourado um tubo super-aquecedor da locomotiva em que trabalhava, acidente de que lhe resultou queimaduras na mão esquerda e nas duas pernas.

Em vista do seu pedido, a fls. 4, datado de 22 de outubro de 1929, o antigo Conselho de Administração da referida Caixa, em sessão de 16 de abril de 1930, resolveu conceder-lhe aposentadoria por invalidez, nos termos das disposições da Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, então vigente, com a pensão mensal de 146\$200, sujeita aos descontos legais.

Posteriormente, a 24 de julho de 1930, o referido ferroviário requereu a revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser a mesma concedida na conformidade da Lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, sob o fundamento de que a sua invalidez decorreria do acidente verificado em março de

1927, quando ainda vigorava essa antiga lei.

Havendo o antigo Conselho de Administração da Caixa negado deferimento ao seu pedido, Antonio Gomes da Silva recorre presentemente para o Conselho Nacional do Trabalho.

Considerando que, conforme se verifica da petição a fls. 4, o proprio recorrente requereu a sua aposentadoria na forma da lei então vigente (5.109 citado), o que prova que éle, de principio, não se julgou com direito a aposentadoria pela legislação anterior;

Considerando que a invalidez do aludido aposentado não decorreu unica e exclusivamente do acidente ocorrido em 5 de março de 1927, mas também, e principalmente, da permanencia no trabalho após o acidente de que foi vítima naquela época;

Considerando que, se a invalidez tivesse tido como causa unica o acidente, já existindo Caixa de Aposentadoria e Pensões desde 1923, não se compreende que o recorrente haja continuado no serviço para só pedir a aposentadoria em outubro de 1929; portanto, isto prova que no periodo que medeia entre o acidente e o pedido de aposentadoria, o recorrente não estava inválido;

Considerando, ainda, que, datando de 11 de outubro de 1927 a vigencia da Lei n. 5.109 citada, cujo art. 22 permitia as empresas requererem a aposentadoria dos seus empregados que se invalidassem no trabalho, se o recorrente ficou de fato invalido em virtude do acidente sofrido em 5 de março do mesmo ano, como se compreende que a empresa o conservasse no serviço ativo, maximé tratando-se de um maquinista;

Considerando, finalmente, que nenhuma responsabilidade cabe á Caixa recorrida pelo acidente de que foi vítima aquéle ferroviario, uma vez que a invalidez se verificou já na vigencia da Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho legar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator *ad hoc*. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 536/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Rosalina Canary Furtado e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande:

"Rosalina Canary Furtado, viuva de Galdino Furtado, ex-operario da Oficina de Reparções da Diretoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande, falecido em 1 de fevereiro do corrente ano, não se conformando com a decisão da Junta Administrativa da Caixa acima citada, que, em sessão de 5 de abril ultimo, indeferiu o seu requerimento, pedindo a pensão a que se julga com direito, pelo falecimento do seu marido, recorre presentemente para este Conselho."

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa recorrida negou deferimento ao pedido de pensão da viuva do ex-portuario Galdino Furtado, por não ter o finado contribuido para os cofres da instituição, de cujo quadro de associadas não fazia parte, apesar de haver

solicitado a respectiva inscrição em 2 de setembro de 1930;

Considerando que o paragrafo 4º do art. 3º do regulamento baixado com o decreto n. 17.940, de 11 de outubro de 1927, dispositivo em que se fundou o antigo Conselho de Administração da Caixa para impedir a inscrição daquele ex-operario da Diretoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande, não autoriza semelhante conclusão, porque por ele apenas se discutiria e resolveria o caso de se contar ou não como serviços efetivos, para os efeitos da aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo falecido marido da recorrente durante as obras de construção do porto; portanto, aceita ou não a contagem desse tempo, Galdino Furtado não deixava de ser empregado definitivo de empresa ou melhor, "portuario", para os fins da legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, ainda, que a condição de associado não depende do titular do direito requerer a inscrição e espontaneamente pagas as respectivas contribuições, pois que "a condição de associado deriva tão somente da situação de empregado", atendendo-se a que a contribuição é obrigatória, na conformidade dos arts. 2º, 3º, letra "a" e 8º da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando, também, que, diante da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 7 de abril do corrente ano, nos autos do recurso interposto pelo Dr. Antonio Pradel, o despacho denegatorio da Caixa não pôde subsistir, de vez que ficou reconhecido o direito que assistia aos empregados da referida Diretoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande, de serem inscritos como associados da Caixa recorrida;

Considerando, finalmente, que, se não tivesse sido negada a inscrição requerida pelo falecido portuario, Galdino Furtado, nenhuma contestação sofreria o direito da recorrente ao beneficio legal da pensão.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser a recorrente inscrita como herdeira do aludido portuario, devendo a Caixa recorrida conceder-lhe a pensão a que tiver direito, nos termos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 547, de 1932. — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Margaret Elizabeth Houch e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões, dos Empregados da São Paulo Railway Company:

"Margaret Elizabeth Houch, viuva do ferroviario da São Paulo Railway Company, George William Houch, falecido em 20 de maio de 1930, não se conformando com o ato da Junta Administrativa da referida Caixa de Aposentadoria e Pensões, que, em sessão de 25 de maio ultimo, negou deferimento ao seu pedido de revisão do competente processo de pensão, para o fim de lhe ser atribuida integralmente a pensão deixada por seu marido, a qual, por deliberação da Caixa, estava dividida entre ela e sua filha Edith Mary Houch, re-

corre presentemente para o Conselho Nacional do Trabalho, conforme lhe faculto o disposto no paragrafo 1º, do artigo 51, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Considerando que, sobre o materia de que trata o presente recurso, já tem o Conselho Nacional do Trabalho jurisprudencia firmada no sentido de que, no regimen da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, *ex-vi*, do artigo 2º, a pensão cabia aos herdeiros na ordem de sucessão constante do artigo 32; assim, desde que aquele dispositivo fixava uma ordem especial de sucessão, segundo a qual a esposa estava colocada em primeiro lugar, logicamente que a ela cabendo o direito a pensão, a nenhuma outra de ordem inferior poderia caber também o beneficio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, para que seja a pensão concedida exclusivamente á recorrente, devendo esta ser indenizada das quotas que deixaram de ser pagas á sua filha, exclufda dentre os pensionistas da Caixa, por haver contraído nupcias.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 552/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Julio Barreto de Souza e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos:

"Julio Barreto de Souza, funcionario da Companhia Docas de Santos, contando tempo de serviço para obter aposentadoria ordinaria, mas não podendo requere-la, porque não tem ainda cinco anos de contribuição, conforme exige o § 5º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, tendo em vista o decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que limitou em 2.000\$ a pensão mensal maxima da aposentadoria, requereu á respectiva Caixa, ora recorrida, que a sua contribuição normal de associado ativo continuasse a ser calculada na razão de 3 % sobre o total dos vencimentos menores efetivamente percebidos, afim de que, em tempo oportuno, pudesse obter aposentadoria ordinaria com a pensão mensal de 3.000\$000, fóra, portanto, do limite recentemente fixado pelo aludido decreto n. 21.081".

Considerando, preliminarmente, que, segundo consta dos autos, o recorrente já tinha completo o tempo de serviço exigido para a obtenção da aposentadoria ordinaria, mas que a isso foi impedido pelo decreto que suspendeu a concessão das aposentadorias da especie (dec. 19.554, de 31 de dezembro de 1930) e, atualmente, porque não satisfaz a condição estabelecida no art. 25, § 5º, da lei vigente; mas

Considerando que, no caso em debate, não se trata de discutir sobre a concessão da aposentadoria do recorrente, visto que este ainda não completou o interstício de cinco anos de contribuição, e, portanto, nenhuma deciso pôde ser praticada sobre uma questão estranha ao presente recurso e cujo pronunciamento atende a resolver, si o recorrente

tem direito a se aposentar com 2:000\$ ou 3:000\$ mensais, si ao mesmo assiste o direito adquirido de ter a sua aposentadoria livre do limite fixado no ultimo decreto, pois que todos esses casos só poderão ser apreciados e resolvidos, quando o beneficiário requerer a sua aposentadoria, competindo á Junta Administrativa da Caixa decidir originariamente sobre eles, já que lhe incumbem conceder o benefício:

Considerando que, como órgão incumbido de zelar pela fiel execução da lei e regulamentos das Caixas de Aposentadoria e Pensões, quer pela expressa disposição do art. 67 do decreto numero 20.465 citado, quer pelo regulamento baixado com o decreto numero 18.074, de 19 de janeiro de 1928, o Conselho Nacional do Trabalho não pôde discutir a justiça ou injustiça dos decretos e leis que applica, pois a sua função não é de corrigir ou alterar o preceito legal, mas de praticá-lo tão inteiramente, como nele se contém, de vez que não lhe é lícito deixar de fazer cumprir a lei ou evitar a sua applicação, sob o fundamento de que ela colide com os princípios gerais de direito; assim, quando o preceito legal é claro e não offerece dúvidas de interpretação, como no caso em especie, não se pôde considerar si o dispositivo invocando atende á boa ou má doutrina, pois que a competência deste Conselho é restrita á execução da lei:

Considerando que, pelo art. 3º do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que alterou vários artigos do decreto n. 20.465, foram revogadas as disposições em contrario, do que resultou ficar derogado o § 6º do art. 25, como o art. 8º, letra a, ambos do aludido decreto n. 20.465;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, ficando a solução do caso da aposentadoria ordinaria do recorrente, para ser considerada na ocasião oportuna.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Resende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-501, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Gerais remete, em cumprimento da disposição constante do art. 52, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, cópia autentica do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes modificações:

a) art. 2º, acrescentem-se duas alíneas, afim de que fiquem compreendidos entre os benefícios prestados pela Caixa a restituição de contribuições de que trata o art. 40, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, e os empréstimos aos associados mediante consignação nas folhas de pagamento e de acôrdo com as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho (artigo 19, § 2º, do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932).

b) art. 8º, redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcio-

nar, no minimo, com três membros inclusive o presidente desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa."

c) art. 31 acrescente-se, *in-fine*, "mediante prévia aprovação do Conselho Nacional do Trabalho."

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator ad-hoc, por ter sido exonerado o relator designado, Sr. Libanio da Rocha Vez. — Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-1.112, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo referente á eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Industrial Ourepretana:

Considerando que conforme se verifica da cópia devidamente autenticada da ata de fls. 13 a eleição para dois membros efetivos e dois suplentes da Junta Administrativa da referida Caixa foi procedida por aclamação, visto ser mui reduzido o número de empregados da empresa (12), não tendo havido qualquer recurso ou protesto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as presentes eleições, determinando-se a remessa do presente processo á Comissão incumbida da fusão de pequenas Caixas, afim de ser feita a sua anexação á Caixa Geral do Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro 8 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.065, de 1931. — Vistos e relatados os autos de processo em que a Confederação dos Ferroviários do Brasil pede ao Sr. Chefe do Governo Provisorio a promulgação de um decreto isentando de inspeção de saúde, para os efeitos de aposentadoria pelos cofres públicos federais, os ferroviários com mais de 40 anos de serviço efetivo:

Considerando que a aposentadoria dos ferroviários já está regulada no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar officiar ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, para os devidos fins, que se acha prejudicado o objeto do presente processo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator, ad-hoc, por ter sido exonerado o relator designado, Sr. Libanio da Rocha Vaz. Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-5.482, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente á eleição, constituição e posse dos membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Luz e Força de Ilhéos-Itabuna:

Considerando que, segundo se depreende das cópias devidamente autenticadas, das atas de fls. 8, 9 e 10, quer nos processos eleitoral e da apuração, quer na instalação da caixa e posse dos membros da respectiva junta, foram fielmente observadas as "instruções" baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em 8 de outubro de 1931, para a eleição e posse das juntas administrativas das Caixas de Aposentadorias e

Pensões, não tendo havido qualquer protesto ou recurso:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as presentes eleições.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, relator. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.716, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo referente á eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Além Paraíba:

Considerando que, em cumprimento ao acórdão de 7 de abril do corrente ano, a caixa remeteu cópia da ata da apuração das eleições para dois membros efetivos e dois suplentes e da de posse dos mesmos, embora não estejam as cópias remetidas devidamente autenticadas;

Considerando que, conforme já foi objeto do referido acórdão, a caixa em questão deverá ser incorporada a outra de maior recursos, nos termos do artigo 71, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a presente eleição, devendo, porém, a caixa remeter novas cópias, devidamente autenticadas, das atas da apuração da eleição para dois membros efetivos e dois suplentes, da instalação e posse dos membros da respectiva Junta Administrativa, bem como indicar a que caixa deseja ser incorporada.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

100ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos dez dias de setembro de 1932, ás dez horas da manhã, na sede do Instituto de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 100ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitação de peculio:

— Relator, Sr. Elpidio Boamorte:
N. 822 — Contribuinte, Theophilo Vieira de Freitas. — O Conselho Administrativo, atendendo ao que consta do processo, e de acôrdo com o parecer de fls. 26, resolve deferir o pedido.

N. 1.511 — Contribuinte, Antonio Ferreira Soares. — O Conselho Administrativo resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do peculio liquido aos beneficiários requerentes, de acôrdo com os calculos de fls. 16 e 17 e parecer da auditoria de fls. 18, ficando reservada a quota parte pertencente ao beneficiário Vano Soares, dependente de habilitação em devida forma.

— Relator, Dr. Herbert Moses:
N. 1.509 — Contribuinte, Waldemar Lopes de Almeida. — O Conselho, julgando legal a habilitação, autoriza o pagamento do peculio, de acôrdo com os calculos de fls. 12 e 13 e parecer de fls. 14.

N. 1.508 — Contribuinte, Jurandyr Veiga. — O Conselho, julgando legal a habilitação, autoriza o pagamento do

peculio, de acôrdo com o parecer de fls. 13.

N. 1.363 — Contribuinte, João Olyntho do Rego. — O Conselho resolve autorizar o pagamento da parte reservada, de acôrdo com os calculos de fls. 27 e 28.

N. 1.211 — Contribuinte, João de Souza Caldas. — O Conselho, á vista do officio de fls. 27, resolve suspender o pagamento autorizado pela decisão de fls. 35, e exigir dos interessados que provem o direito dentro de seis meses, a contar desta data, sob pena de não o fazendo, tornar-se efetivo o pagamento já autorizado, mediante declaração da beneficiaria de que não existem outros descendentes com direito ao peculio.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.479 — Contribuinte, Floriano Ferreira da Cunha. — O Conselho, julgando legal a habilitação, autoriza o pagamento da meação á viúva, na forma dos calculos de fls. 11 e 12, devendo antes sêr reconhecida na petição de fls. 3, em a qual deverão figurar duas testemunhas com firmas também reconhecidas; e reservar a outra parte até que seja, de forma categorica, requerido o seu pagamento e feita a necessaria prova relativamente á familia beneficiaria.

N. 1.499 — Contribuinte, Joel Passos dos Santos. — O Conselho, julgando legal a habilitação, resolve autorizar o pagamento da meação á viúva, de acôrdo com os calculos de fls. 23, e reservar a outra metade até que seja apresentada prova judicial da não existencia de outros interessados, isto é, de sêr ella a unica beneficiaria.

N. 1.510 — Contribuinte, José Carolino da Silva. — O Conselho, julgando legal a habilitação, resolve autorizar o pagamento do peculio, de acôrdo com os calculos de fls. 10, devendo, antes, sêr apresentada prova de vencimentos do ex-contribuinte.

N. 1.502 — Contribuinte, Francisco de Assis Neiva. — O Conselho resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam reformados os calculos de fls. 24 e 26, com a exclusão dos juros de mora, nêles incluídos.

— Relator, Dr. Gualter Ferreira:

N. 1.299 — Contribuinte, João Marques da Silveira. — O Conselho, tendo em vista a procedencia do parecer da auditoria e, atendendo a que, na forma do art. 22, do decreto 5.128, de 31 de dezembro de 1926, a habilitação do peculio se faz perante o Conselho Administrativo; e, ainda, atendendo ao fato de, na especie, não ter sido completada a habilitação, com a apresentação dos documentos precisos para ter logar o pagamento do peculio; e, finalmente, atendendo ao que estatue o mesmo decreto 5.128, arts. 23, 33 e 24, além da falta de prova da idade e identidade e outras constantes do parecer de fls. 52; resolve sêr oficiado ao M. M. Dr. juiz da 1ª Vara Cível, dando ciencia da impossibilidade do cumprimento do alvará de fls. 59, emquanto, pelos interessados, não forem satisfeitas as exigencias legais.

N. 1.441 — Contribuinte, Mario Borges Monteiro. — O Conselho, nos termos

do parecer da auditoria, julga legal a habilitação de fls. 16, e, em consequencia, autoriza o pagamento das pensões conforme o calculo de fls. 19 visado pelo relator.

N. 973 — Contribuinte, Amphiphio de Azevedo Coutinho. — O Conselho, para melhor solução do caso em apreço, resolve converter o julgamento em diligencia afim de que, pela contadoria, seja informado si no calculo da pensão vitalicia aludida na tabela C. do decreto n. 5.128, art. 22, alinea A, estão compreendidos capital e juros; e, no caso afirmativo, ser levantada a conta das pensões pagas, fls. 47-v., especificando, separadamente, os juros e capital.

Processos relatados:

Relator, Dr. Herbert Moses:

Inscrições ns. 44.663 e 44.664 — Contribuinte, Benjamin Antunes de Oliveira Filho. — Verificada pelo Conselho Administrativo a regularidade das inscrições.

Relator, Dr. Gualter José Ferreira.

Inscrição n. 44.671 — Contribuinte, Arlindo Soviano Pupe. — O conselho, atendendo a que, na sessão de folhas 2 verso, quando feita a exigencia, satisfeita pelos documentos de folhas 5-7, não havia sido juntada a inscrição numero 32.138, ora em apêso; atendendo a que, por essa outra inscrição, verifica-se que, desde 1928, já o mesmo contribuinte estava inscrito facultativamente para um peculio de 30:000\$, inscrição verificada regular e aprovada pelo conselho em sessão de 25 de agosto de 1928; atendendo a que, pelo mesmo processo em apêso, não se sabe se o contribuinte vem pagando regularmente as suas contribuições; atendendo, ainda, que, da nova inscrição, não se declara se o peculio novo é elevação do anterior; e, finalmente, atendendo a que, do processo, não consta a causa pela qual o contribuinte não tem inscrição em caráter de obrigatoria, uma vez se tratar de um funcionario no exercicio permanente da função: Resolve converter o julgamento em diligencia, afim de serem satisfeitas semelhantes exigencias.

Processo 227 — R. 1932 (com os processos 835, 363, 862, 920, 923, 939, 940, 973, 990, 1.025, e 1.070 D. F., de 1932.

Representação da Inspetoria sobre diversos pedidos de inscrição obrigatoria por parte de funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil. Varios funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, não mais sendo considerados contribuintes obrigatorios da Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro, obtiveram o cancelamento de suas inscrições na mesma caixa, passando, "ex-vi" do artigo 12, alinea A, do decreto 19.646, de 30 de janeiro de 1931, a serem contribuintes obrigatorios do Instituto de Previdencia. Pelos officios numeros 835, 863, 862, 920, 923, 939, 940, 973, 990, 1.025, e 1.070, a Estrada de Ferro Central do Brasil, noticiando o fato do cancelamento das inscrições na Caixa de Aposentadorias, é entendido que tais funcionarios devem ser inscritos no instituto, obrigatoriamente, retrotraindo as inscrições desde a data em que entrou em vigor o decreto 17.778, de 20 de abril de 1927, pondo-se á dis-

posição do Instituto as quantias das contribuições de joias e mensalidades descontadas a favor da Caixa de Aposentadorias. Isto posto; e atendendo a que, quando vigorante o artigo 3º, do decreto 17.778, de 20 de abril de 1927, como, posteriormente, por força do artigo 12, alinea A, do decreto 19.646, de 30 de janeiro de 1931, ora vigente, os funcionarios de que se trata não eram contribuintes obrigatorios do Instituto de Previdencia, — visto estarem obrigatoriamente inscritos na Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovianos; atendendo a que, como estatue o artigo 3º do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, só depois da inscrição é que existe a relação contratual entre o contribuinte e o instituto, não se podendo retrotrair essa relação juridica, com a inscrição a epoca em que os contribuintes estavam inscritos e contribuiam para a Caixa de Aposentadorias, quando, por tal motivo, nenhum risco tinha o instituto. Atendendo a que, não havendo direito ao peculio senão depois da inscrição, não pode o instituto cobrar as contribuições de quasi seis anos passados, como pretendem, visto tais contribuições representarem a compensação do risco, na hipotese, não assumindo, por não existir a inscrição; atendendo a que, destarte não pode o instituto receber a quantia oferecida pela Estrada de Ferro Central do Brasil; mas, atendendo, a que, cessada a causa motivante da não inscrição do funcionario em apreço, por força do artigo 12, alinea A, do decreto numero 19.646, passam eles a figurar entre os contribuintes obrigatorios do Instituto de Previdencia; no entretanto, atendendo a que, para a inscrição, mesmo em caráter de obrigatoria, mister se torna a prova da idade, vencimentos anuais e outros esclarecimentos previstos no decreto n. 19.646; Por tais motivos, o Conselho Administrativo resolve que a inscrição dos mesmos funcionarios se fará a partir da data em que eles deixaram de contribuir para a Caixa onde estavam inscritos, depois de previamente preenchidas as exigencias da prova da idade, exercicio permanente da função, vencimentos anuais e outras fixada no dec. 19.646.

Processo n. 221 R. 1932 — Representação do Sr. diretor do Instituto ao Conselho sobre a Reabertura da Carteira de Empréstimo. — Para atender não só aos interesses financeiros do Instituto como a situação dos contribuintes candidatos a empréstimos, cujas necessidades e dificuldades são notorias, propõe o Dr. diretor do Instituto a reabertura da carteira de empréstimos. Embora impressionantes os algarismos e razões apresentados na proposta do Dr. diretor, embora as dificuldades e necessidades notorias dos contribuintes candidatos a empréstimos, embora os prejuizos de mais do cem contos causados ao Instituto com a suspensão do serviço de empréstimo, não pôde o Conselho Administrativo revogar a sua anterior decisão, para, em consequencia, autorizar a reabertura da carteira de empréstimos. No art. 24 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, foi fixado o limite maximo de 80 % da reserva total constituída para a movimentação da carteira de empréstimos. As reservas do Instituto, segundo a informação de fls. 6 v., montam na quantia de 31.468:087\$446, tendo a

carteira de empréstimos, fls. 5, a responsabilidade de 26.615:810\$480. Existe, portanto, um excesso sobre o limite fixado no art. 24 do dec. n. 5.128, como tudo já foi ponderado pelo Conselho no seu parecer ao relatório do Dr. diretor, correspondente ao exercício de 1931. A conveniência da aplicação dos dinheiros do Instituto para a produção dos juros necessários ao pagamento das pensões, despesas dos serviços e outros mistérios, não pôde ser posta em dúvida. O Instituto mantém em depósito no Banco do Brasil avultada quantia que poderia ser aplicável na carteira de empréstimos, com juros compensadores. Todos os dias, várias são as reclamações dos contribuintes que promettes de necessidades esperam a reabertura da carteira de empréstimos. Mas, em face da barreira oposta pelo art. 24 do dec. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, nada pode fazer a administração do Instituto. Por tais motivos, o Conselho Administrativo, opinando pela necessidade da reabertura da carteira de empréstimos, resolve seja o presente processo remetido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos e legais efeitos.

A seguir, o Conselho, respondendo a uma consulta do Sr. presidente resolve, que, sempre que fôr de conveniência do Instituto a solução imediata de certos processos que dependam de aprovação do Conselho fica o mesmo Sr. como diretor do Instituto autorizado a tomar as medidas que julgar oportunas, comunicando, depois, ao Conselho, para a sua aprovação.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1932

Servindo de presidente, Hannibal Porto
—Diretor, Dr. Isidoro Campos

Presentes o deputado Hannibal Porto, servindo de presidente; os deputados Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugênio, suplente Rody e o diretor da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente Fernandes Couto.

Expediente:

Pelo Sr. diretor foi convocado o suplente Sr. Rody Corrêa para substituir o deputado Teixeira, que entrou em gozo de licença.

Ofício do Juízo da Sexta Vara Cível, comunicando que foi encerrada a falência de Luciano Rosa & Comp. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

D'A Cooperativa Militar do Brasil, sociedade anônima, para o arquivamento da ata da assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

D'A Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, para o arquivamento da ata da assembléa extraordinária (autorização para empréstimo). — Cumpra a exigência.

De Pinho & Fradão, Cesar Ribeiro & Comp., M. Monteiro & Comp. Limitada, Irmãos Loureiro, Sequeira & Moraes, Escritório de Consignação Brasil Limitada, A. Simões & Marques, Ferreira Santos & Comp., E. Casarotti & Alves, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Almeida & Mauricio, para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpram a exigência.

De Fernandes & Gomes, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Angelo, Novello & Comp., Lincoln & Comp., Pinheiro de Barros & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Ribeiro, Bastos & Goldoni, Estrela & Bahia, para o arquivamento de suas alterações de contrato. — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas substituídas.

De Carneiro Pinto & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpra a exigência.

De Costa & Almeida, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Modifique a firma.

De José da Silva Maia & Comp., Maltempo & Manna e Ribeiro, Guimarães & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Importadora Exportadora Gokkes do Brasil Limitada, Mello & Leite, Ferreira Brito & Comp., Adolfo A. Monteiro & Comp., Fabrica de Material Elétrico Limitada, Dr. Severin Habermeld, Claudio Pereira & Silva, Rocha & Socorro, Oliveira, Germini & Comp., A. Alves da Costa Rosalino Ferreira Gonçalves, Hidal Averbach, Domingos Moreira da Silva, Alcides Dias Carneiro, C. de Almeida & Duarte, Marques & Gouvêa, Ghignone & Comp., Limitada e A. N. Vaz & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Nunes, para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Albino Ferreira de Carvalho, A. Azevedo Silva & Comp., Requião & Comp., Lourenço & Cotia, Enéas de Mello Gonçalves, B. Macedo & Comp., Varella, Costa & Comp. Simy C. Rudge & Comp. para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De J. F. Costa, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Angel Gimenez Gutierrez Arpón, Moacyr Rodrigues Monteiro da Fonseca e George Knauss, pedindo registro de seus diplomas de guarda-livros. — Registre-se.

De Joaquim Dias Garcia, pedindo registro da autorização, para comerciar, dada a sua senhora D. Maria Luiza Bandeira Garcia. — Registre-se.

De Leopoldo Roth & Irmão, pedindo anotação em contrato social (retificação na numeração do estabelecimento). — Anote-se.

De Guilherme Heinzerling, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança do escritório). — Anote-se.

Contratos:

De E. Casarotti & Alves, firma composta dos socios solidarios Eduardo Casarotti e Nestor Alves da Silva, para o comércio de um aparelho para quebrar coco babassú, á rua Santa Clara n. 133, com capital de 10:000\$, prazo oito anos.

De Escritório de Representação Frasil Limitada, firma composta dos socios solidarios Franklin Silva Araujo, Murillo Thiers Silva, Thomas Richards Whyte e Roberto João Taves, para o comércio de comissões, etc., á rua dos Ourives n. 5, com capital de 50:000\$, prazo quatro anos e seis meses.

De Ferreira Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios João Ferreira Santos e do socio de indústria Henrique Messias, para o comércio de ferragens, etc., á rua Vieira Fazenda n. 59, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Sequeira & Moraes, firma composta dos socios solidarios José Francisco Sequeira e Antonio de Almeida Moraes, para o comércio de quitanda, á rua XIV ns. 17 e 19, no Mercado Municipal, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De A. Simões & Marques, firma composta dos socios solidarios Americo Simões e José Marques, para o comércio de botequim, á rua Ferreira Pontes número 158 A, com capital de 7:000\$, prazo cinco anos.

De Irmãos Loureiro, firma composta dos socios solidarios Jorge Martins Loureiro, Carlos Martins Loureiro, Eduardo Martins Loureiro e Affonso Martins Loureiro, para o comércio de moveis, á rua Senador Euzébio n. 94, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Pinho & Fradão, firma composta dos socios solidarios, Antonio de Almeida Pinho e Jorge Fradão, para o comércio de botequim, á rua dos Coqueiros n. 7, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De M. Monteiro & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Manoel Monteiro da Silva e Antonio Monteiro, para o comércio de saccos, garrafas e vidros, á rua João Torquato n. 192, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Cesar Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Cesar Augusto Ribeiro e Delmiro Canedo e da socia comanditaria, Dona Josephina Perrone, para o comércio de comissões etc., á rua da Alfandega n. 72, sobrado, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Maia & Bahia, é admitido como socio o senhor Bernardino Estrella Campos; retira-se o socio Narciso Rodrigues Maia, recebendo a importancia de 15:000\$ e a firma social passa a ser Estrella & Bahia.

De Lincoln & Comp., pelo falecimento do socio, Oscar de Freitas, recebendo os seus herdeiros a importancia de réis 362:330\$370, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ribeiro Bastos & Goldoni, é admitido como socio o senhor, Leonel Augusto Bastos, e retira-se o socio Antonio Magalhães Bastos, recebendo a importância de 25:000\$000.

De Pinheiro de Barros & Comp., Limitada, o socio Amador Pinheiro de Barros Filho vende a Dona Laurinda Rosa da Silva Cunha uma quota no valor de 10:000\$000.

De Angelo, Novello & Comp., o capital social fica elevado á 20:000\$000.

Distratos:

De José da Silva Maia & Comp., retira-se o socio, Manoel Luiz Simões, recebendo a importancia de 300\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, José da Silva Maia, na importancia de 8:700\$000.

De Ribeiro, Guimarães & Comp., retiram-se os socios, Annibal Ribeiro Guimarães, Alberto Barrandon Guimarães, recebendo cada um a importancia de 2:000\$000 e Theodomiro Neves Junior, recebendo a importancia de 1:000\$000.

De Maltempo & Manna, retira-se o socio, Alexandre Manna, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Vicente Maltempo, na importancia de 25:000\$000.

Firmas individuais:

De Dr. Severin Habersfeld, para o commercio de artes graficas, etc., á avenida Almirante Barroso n. 20, com capital de 5:000\$000.

De A. Alves da Costa, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Dona Romana n. 80, com capital de réis 10:000\$000.

De Rosalino Ferreira Gonçalves, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Estevam n. 13, com capital de réis 50:000\$000.

De Domingos Moreira da Silva, para o commercio de marcenaria, á rua Senhor dos Passos n. 134, com capital de réis 20:000\$000.

De Alcides Dias Carneiro, para o commercio de especialidades farmaceuticas, á rua Alvarenga Peixoto n. 65, com capital de 4:500\$000.

De Hídal Averbach, para o commercio de moveis, colchões, etc., á avenida 28 de setembro n. 346, com capital de réis 10:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1932

Acacio Augusto dos Santos Vital, pedindo certidão (G 10-1.352). — Declara a qualidade em que requer.

Alzira Porto Ferreira, pedindo certidão sobre o seu falecido marido (G 10-1.355). — Complete o requerimento, declarando o nome do seu falecido marido e se é devidamente.

Jorge Arnaldo Fabregas da Costa, por procuração, pedindo entrega de provisão (G 10-1.354). — Indeferido, de acordo com o parecer.

Bernardo Lopes, por sua sogra dona Emilia Machado, pedindo certidão (G 10-1.353). — Junte procuração.

Adelino da Costa Figueiredo, por seu procurador Arthur Fernandes de Souza, pedindo certidão do teor da provisão de quitação n. 282, a favor de Viriato Carneiro Lopes (G 10-1.386). — Junte procuração.

ATA N. 135. SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE AGOSTO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure; representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza; secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditor Passos Miranda, como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:—

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.447, de 15 de junho ultimo, solicitando que seja posta á disposição, na delegacia do Estado da Paraíba, a importancia de 1:964\$516, por conta da verba 4ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 77, de 20 de maio do corrente ano, accusando o recebimento do officio numero 1.358, de 11 de junho de 1928, em que este Tribunal solicitou informações sobre o movimento do deposito de réis 45.000:000\$, em apolices, realizadas no Banco Português do Brasil em virtude do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921 e transmitindo a este mesmo Tribunal cópia da relação dos pagamentos efetuados pelo aludido Banco, sem o previo registro. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a Diretoria informe qual a data e quais os termos de seu despacho, em virtude do qual foram devolvidos ao Ministerio da Viação os processos a que se refere o parecer.

N. 135, de 23 do corrente, indagando si já foi posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba a importancia de 1:964\$516, de acordo com a solicitação constante do aviso n. 1.447, de 15 de julho ultimo, do Ministerio da Educação e Saude Publica. — O Tribunal resolveu que se responda ao Ministerio da Fazenda, que o expediente de que se trata foi registrado na presente sessão.

Officio n. 449, de 24 de janeiro ultimo, da Comissão Central de Compras, encaminhando a relação e documentos de despesas realizadas á requisição do Ministerio da Educação e Saude Publica, no mês de agosto de 1931, na importancia total de 267:891\$565. — O Tribunal resolveu ordenar o registro simples da importancia de 133:997\$549 e sob protesto da de 14:820\$270; convertendo-se em diligencia o julgamento, com relação ás despesas no total de 119:083\$716, de acordo com o parecer.

Processos:

De concessão:

De montepo e meio soldo a Maria Francisca Gomes Cerqueira de Souza,

viuva do vice-almirante reformado da Armada, Francisco Braz Cerqueira e Souza.

De aposentadoria a Guilherme Ferreira Pacheco, continuou da Recebedoria do Distrito Federal.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Aviso n. 132, de 20 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.697, de 3 do corrente, que transfere funcionarios da Diretoria do Patrimonio Nacional para o Departamento Nacional de Povoamento. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do ato constante do citado decreto e da transferencia da importancia de 33:419\$352 para o orçamento do Ministerio do Trabalho, feita a devida anulação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 86, de 19 do corrente, solicitando que seja posta á disposição, na Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a importancia de 4:000\$000, por conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.134, de 17 de agosto corrente, solicitando que seja posta á disposição, na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a importancia de 5:902\$00, por conta das verbas 20ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida anulação.

— Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.522, de 23 do corrente mês, solicitando que, á conta da verba 10ª, seja entregue ao capitão pagador da Policia Militar, Joaquim Antonio Guimarães, a importancia de 2:716\$700. — O Tribunal resolveu que nada tem a registrar, uma vez que a dotação, a cuja conta corre a despesa, foi posta á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 2.205, de 23 do corrente, solicitando que seja posta á disposição no Tesouro Nacional a importancia de 750\$000, por conta da verba 4ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de melhoria de pensão de montepio Militar a Antonio de Abreu Azambuja, viuva do marechal graduado reformado do Exército, José Raphael Alves de Azambuja. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 85, de 19 do corrente, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a importancia de réis 10:000\$000, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.561, de 26 de agosto corrente, solicitando o pagamento de réis 912\$000 a Iglesias & Comp., por fornecimentos. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Ministerio de origem, por independer a despesas de seu registro previo.

Ministerio de Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.806, de 24 do corrente, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a importância de 1:400\$000, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. Ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.219, de 24 do corrente, solicitando que seja posta no Tesouro Nacional a importância de 2:647\$578, por conta da verba 17ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
N. 1.505, de 19 do corrente, solicitando o pagamento de 490\$000, por fornecimentos. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Ministerio de origem, por independência a despesa de seu registro prévio.

N. 1.523, de 23 do corrente, sobre o pagamento de 3:509\$700 á Oswaldo Faria Limoeiro e outros, de diferença de vencimento. — O Tribunal resolveu que nada tem a deliberar, uma vez que a doação, a cuja conta corre a despesa foi posta á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.631, de 2 do corrente, solicitando á vista do disposto no decreto 21.603, de 8 de julho último, que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado do Pará a importância de réis 100:000\$, por conta da verba 12ª. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida anulação.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a Olga Bittencourt de Carvalho, viúva do capitão de fragata reformado da Armada, Octavio Tacito de Carvalho. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.222, de 12 do corrente, solicitando reconsideração do acto deste Tribunal pelo qual foi recusado registro ao contrato celebrado pela Policia do Distrito Federal com Elvira de Abreu Martins, para o arrendamento do prédio n. 35 da rua Lacerda, na Ilha de Paquetá. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, de acôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Natalino da Silveira Brito, solicitando a restituição da importância de 1:409\$032 descontadas em seus vencimentos, processados por exercicios findos sob n. 2.112, deste ano. — O Tribunal resolveu fazer ao citado requerimento a juntada do documento n. 178 de 6 de julho deste ano e remeter o mesmo á Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, conforme requisitou.

Processo de concessão de aposentadoria a Leonidia Freire de Andrade Tavares, agente do correio de Sampaio, no

Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.769, de 18 de agosto corrente, com a cópia do termo de rescisão do contrato de arrendamento do prédio onde funcionava a estação telegrafica de Joazeiro, no Estado da Bahia. — O Tribunal ordenou o registro do termo de rescisão de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessões:

De aposentadoria a Carlos Avelino da Costa, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e a Arthur Napoleão Borges Filho, estafeta de 1ª classe do Departamento Nacional dos Correios e Telegrafos.

De montepio e meio soldo a Maria Eliza Drumond Bittencourt, viúva do capitão de corveta reformado da Armada, Armando Regis Bittencourt.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 31 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

N. 142 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE SETEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.193, de 29 de agosto findo, solicitando que seja transferida a quantia de 4:000\$000 da sub-consignação n. 2, da verba 22ª para reforçar a sub-consignação n. 3, consignação Pessoal da verba 18ª do Instituto Biologico de Defesa Agricola. — "O Tribunal não pôde ordenar o expediente solicitado, por não ter sido ainda expedido o decreto complementar da autorização do senhor Chefe do Governo Provisorio a que se refere o citado aviso."

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio e meio soldo a Rosa E. Ornellas da Fonseca, filha do major reformado do Exército, Francisco Franco Ferreira da Fonseca e a Beatriz da Silva Vieira e outras, filhas do capitão de fragata reformado e de mar e guerra, graduado, da Armada, Antonio Francisco da Silva Junior. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (1.354 e 1.599), (1.404 e 1.607) de julho e setembro do corrente ano, so-

bre o pagamento das importancias de 18:910\$000 a Amadeu Augusto Teixeira e outros e de 9\$000 á Casa da Moeda, de alugueis de casas e serviços prestados. — O Tribunal manteve as suas anteriores decisões, no sentido de serem devolvidos os processos, uma vez que as despesas referidas independem de registro prévio, nos termos do art. 19, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e o saldo da verba a cuja conta elas devem correr, foi posto á disposição do Tesouro Nacional.

N. 1.598, de 2 do corrente, solicitando que seja entregue ao capitão pagador da Policia Militar, Joaquim Antonio Guimarães, a importância de 906\$666, por conta da verba 10ª. — "O Tribunal nada tem a registrar, uma vez que o credito, a cuja conta corre a despesa de que se trata, foi posto á disposição no Tesouro Nacional".

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Officio n. 176-C, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, de 30 de julho do corrente ano, encaminhando o processo relativo ao adiantamento de 175:000\$, requisitado pelo officio n. 144-C, de 29 de junho ultimo, para pagamento do pesosal titulado da mesma inspetoria. — O Tribunal julgou comprovada a despesa constante do processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 53, de 4 de agosto findo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, encaminhando o processo relativo ao pagamento da ajuda de custo na importância de 1:500\$ ao capitão do Exército Paulo Aguiar. — O Tribunal nada tem a deliberar, visto tratar-se de despesa paga no exercicio de 1931, já encerrado.

N. 1.818, de 6 de junho ultimo, do Tribunal de Contas, ao diretor da Despesa Publica, sobre o aviso n. 1.261, de 12 de maio do corrente ano, em que o Ministerio da Marinha solicita que seja transferido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia para a de Pernambuco o credito de 6:350\$000, por conta da verba 5ª. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida anulação.

Aviso n. 144, de 5 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.779, de 31 de agosto ultimo, que sobre o credito especial de 294:598\$870, para pagamento de dividas relacionadas nos diversos ministerios. — O Tribunal ordenou o registro.

Processos de concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade a Miguel Dias, telegrafista de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De montepio e meio soldo a Ricardina Bastos da Silva, viúva do 1º tenente comissionado do Exército Oswaldo Amaro da Silva.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 88, de 30 do corrente, solicitando que seja posta á disposição da

Delegacia Fiscal em Mato-Grosso a importância de 50:000\$000, por conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.832, de 6 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 21.782, de 31 de agosto findo, que abre o crédito especial de 1:535\$000, para pagamento ao bacharel Felix Coelho, delegado de 3ª entrância da Policia do Distrito Federal, em disponibilidade.

N. 1.574, de 1 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 21.771, de 31 de agosto findo, que abre o crédito de réis 26:483\$400 para atender ao pagamento das despesas a serem realizadas com os trabalhos de adaptação provisoria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em dependencia do edificio do Supremo Tribunal Federal. — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos créditos.

N. 1.593, de 2 do corrente mês, solicitando o adiantamento de 3:482\$000 ao Dr. Antonio Souto Castagnino, para atender ás despesas a seu cargo nos meses de setembro a novembro do corrente ano. — O Tribunal nada tem a deliberar um vez que a despesa de que se trata independe do seu registro prévio.

N. 1.578, de 2 do corrente, solicitando que seja posta á disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro a importância de 171\$600, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 2.233, de 30 de agosto último, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal na Paraíba, a importância de 1:623\$400, por conta das verbas 20ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição na Delegacia Fiscal nesse Estado, feita a devida anulação.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Avisos:

N. 87, de 1 deste mês, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal em Pernambuco, a importância de 1:700\$000, por conta da verba 11ª.

N. 2.325, de 6 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.766, de 24 de agosto findo, que abre o crédito de réis.... 100:000\$000, para a legalização de despesas efetuadas pela Faculdade de Medicina da Bahia, em 1931. — O Tribunal ordenou o registro do crédito indicado e bem assim da importância citada como crédito á disposição na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Ministerio da Fazenda:

Oficio n. 50, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, de 4 de agosto último, encaminhando o processo relativo ao pagamento da ajuda de custo de réis 750\$000, concedida ao 2º tenente do Exército Horacio Theodomiro da Silva. — O Tribunal nada tem a deliberar visto tratar-se de despesa pertencente ao exercicio de 1931, já encerrado.

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade a Leonidio Candido de Barros, agente de 3ª classe da 3ª Divisão da Es-

trada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De montepio civil a Alice Lamego de Lima e Silva, e outro, viuva e filhos do Dr. Diogenes B. de Lima e Silva, medico catedrático da Escola Naval. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

De montepio militar a Edwiges Corrêa de Queiroz e outras, irmãs do 1º sargento do Regimento Naval, Santino Corrêa de Queiroz.

De montepio civil a Celisa Silio de Mendonça Uchôa, viuva do 1º oficial da Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Alcebiades Juvenal de Mendonça Uchôa.

De montepio e meio soldo a Otília Torres da Costa Pereira, viuva do general de divisão graduado, reformado do Exército, Felix Amelio da Costa Pereira; a Durvalina Chaves e outras, filhas do capitão reformado do Exército, Celestino Teixeira de Faria; a Edith Pulcherio de Aguiar e outras, filhas do 1º tenente do Exército, Palmyro Serra Pulcherio e a Olegaria Leitão Ribeiro e outras, filhas do coronel graduado reformado do Exército, Damião da Costa Leitão. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.600, 1.605, 1.616, deste mês, pagamento de 363\$200 á Companhia do Gaz, 4:200\$000 ao Dr. Alfredo Fatini e de 1:194\$400 ao Dr. Waldo Leão Carneiro de Vasconcellos e outros, de fornecimentos e diferença de vencimentos.

N. 1.506, deste mês, solicitando a entrega de 478\$100 ao capitão pagador da Policia Militar, Joaquim Antonio Guimarães, por conta da verba 10ª.

O Tribunal resolveu que nada tem a deliberar sobre os processos citados, nos termos dos pareceres.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 1.883, de 31 de agosto findo, com a copia do termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio onde funcionava a agencia postal de Madureira nesta capital. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.247, de 31 do mês findo, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal em Sergipe a importância de 800\$000, por conta das verbas 8ª e 24ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Oficios ns. 971 e 151-C, de 7 de abril de 1931 e 2 de julho do corrente ano, sobre a restituição da caução de réis 12:000\$, depositada por Jayme Magnus & Companhia, como garantia de contrato. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico, oficiando-se antes a Inspeção de Aguas e Esgotos, pedindo para que informe qual foi o material pedido e que não foi fornecido pela firma contratante e em que data se fez o mesmo pedido.

Oficio n. 100-C, da Inspeção de Aguas e Esgotos, encaminhando os documentos

e balancetes das despesas pagas no mês de abril ultimo, de acôrdo com o artigo 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro do ano passado. — O Tribunal ordenou o registro, de acôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade a Manuel Domingos Ferreira, fazeleiro aposentado do farol de Sant'Anna, do Estado do Maranhão.

De pensão especial a Comba de Azevedo Tavora, viuva do major do Exército, Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, e a Maria Fausta Salles Campello, viuva do 1º tenente do Exército Cléto da Costa Campello Filho.

De montepio militar a Alzira e Ercília, irmãs do 1º sargento do Exército, José das Chagas Brito.

De montepio civil a Marcelina Ribeiro da Silva, viuva do contra-mestre da officina de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.597, de 2 do corrente, solicitando a entrega de 2:266\$666 ao capitão pagador da Policia Militar do Distrito Federal, Joaquim Antonio Guimarães, por conta da verba 10ª. — O Tribunal resolveu que nada ha a registrar uma vez que o saldo da referida verba foi, na sua totalidade, posto á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministerio da Agricultura:

Oficio n. 4.624, da Diretoria de Meteorologia, de 26 de agosto ultimo, comunicando que foi recolhido ao Tesouro Nacional a importância relativa ao saldo do adiantamento recebido em 28 de maio ultimo, pelo auxiliar meteorologista de 1ª classe Durval Calheiros Gomes. — O Tribunal resolveu que nada ha a providenciar por sua parte, de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a João Ramalho Nascimento Menezes, escriptorio de 2ª classe em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil e a José Franco de Andrade, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da mesma Estrada.

De montepio civil a Anna Queiroz da Silva, 1ª escriptorio do Tesouro Nacional e ao menor Dionysio, filho natural, reconhecido, do trabalhador da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Edgard Ayres Pinto. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 90, de 3 do corrente solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, a importância de 4:200\$, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida anulação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.357 e 1.608, de 30 de julho ultimo e 3 de setembro corrente,

sobre o pagamento de 251\$ a Maria Emilia Guimarães, por serviços prestados. — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão, no sentido de ser devolvido, por independer a despesa do seu registro prévio, nos termos do art. 19, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1921 e visto como a crédito á cuja conta ela corre, acha-se á disposição no Tesouro Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 14 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz

Termo de contrato celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Cicero Ferreira, para servir na qualidade de professor de contabilidade comercial, da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslão Braz", do Ministerio da Educação e Saúde Pública.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes, no gabinete da Diretoria da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslão Braz", o respectivo diretor doutor Antonio Carneiro Leão, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Cicero Ferreira, tendo em vista a minuta previamente aprovada pelo senhor ministro e autorização constante do officio numero 2.816 de 10 de setembro do corrente ano, da Inspeção Geral do Ensino Profissional Técnico, ajustaram assinar o presente contrato, para servir a segunda pessoa como professor de contabilidade comercial da mesma escola, de acordo com as seguintes condições:

Clausula primeira — O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba 5 — Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslão Braz" — consignação "Pessoal" — II — Pessoal variavel — 3 — gratificação dos mestres, etc., artigo 7º do decreto numero 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, e decreto numero 21.379, de 9 de maio de 1932, resolve contratar, consoante com os dizeres da referida consignação, o senhor Cicero Ferreira, que em seguida será denominado o contratante, para servir como professor de contabilidade comercial da mencionada escola.

Clausula segunda — O contratante, que terá sede na Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslão Braz" elege para seu domicilio legal o Distrito Federal e fica sujeito a todas as disposições do Regulamento da dita escola, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juízo do diretor.

Clausula terceira — O contratante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para

o desempenho de seus deveres, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — O contratante obriga-se a ministrar aos alunos da escola todos os ensinamentos relativos á disciplina a seu cargo e executar os serviços concernentes á mesma, que lhe forem ordenados pelo diretor da escola ao qual fica imediatamente subordinado.

Clausula quinta — O contratante deverá permanecer na escola, durante o horario previamente fixado pelo diretor.

Clausula sexta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratante a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000), a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas do presente contrato.

Clausula sétima — Este contrato durará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois (31 de dezembro de 1932) e não se responsabilizará o Governo por nenhuma indenização se aquêle Instituto denegar o registro, sem o qual registro não entrará em vigor.

Clausula oitava — O presente contrato poderá ser renovado se assim convier ás partes contratantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante não corresponder aos deveres do cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do proprio contratante, se assim lhe convier, devendo, nesse caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula nona — Ao contratante serão concedidas férias e licenças de acordo com o estabelecido para os funcionarios publicos, sendo que as licenças não poderão exceder de um mês.

Clausula decima — No caso de que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contratante, resolve rescindir o contrato, disso será notificado com antecedencia de trinta dias, ao fim dos quais será o contrato rescindido por portaria, sem que assista ao contratante nenhum direito a qualquer indenização.

Clausula decima primeira — As despesas com este contrato, correrão, no atual exercicio, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, na qual se acham devidamente empenhadas na escrituração deste Instituto.

Clausula decima segunda — As dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros escolhidos não chegarem a acordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre as quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a dúvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima terceira — O presente contrato está isento do pagamento do 4º termo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200), por linha, de acordo com o Regulamento do Sôlo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no primeiro livro de contratos desta diretoria que, depois de

lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas: José da Silva Leite e Antonio de Accioli Peixoto e por mim Augusto Caetano Avila, secretario da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslão Braz" que o lavrei. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1932. — Antonio Carneiro Leão. — 10-9-1932 — 10-9-1932 — Cicero Ferreira. — Como testemunhas: José da Silva Leite. — Antonio de Accioli Peixoto. — Augusto Caetano Avila, secretario. Estavam coladas tres estampilhas federais no valor total de vinte e seis mil réis (26\$000) — devidamente inutilizadas. Confere com o original. Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslão Braz" em 10 de setembro de 1932. — Antonio de Accioli Peixoto, escrivão. — Visto, Augusto C. Avila, secretario.

NOTICIÁRIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu hontem, 16 do corrente, os seguintes comunicados:

Do capitão Affonso de Carvalho, feito militar de Cruzeiro, recebeu o Dr. Salles Filho, diretor da Imprensa Nacional, o seguinte telegrama:

"Cruzeiro, 15 — A ação do Destacamento Daltro na ocupação de Cruzeiro e Cachoeira: O Destacamento Daltro Filho, que havia varios dias combatia na frente de Pinheiro, atacou as posições que o inimigo ocupava, desde Paraiíba até Mantiqueira. O ataque feito no dia 12 teve por fim a conquista de Cruzeiro, e foi realizado em toda a frente, com esforço principal sobre a povoação Capela-Jacú, afim de desbordar Pinheiro pelo norte. Ao amanhecer o Batalhão do major Zenobio, atacou e ocupou Capela-Jacú, progredindo cerca de 350 metros. O inimigo se achava em excelentes trincheiras mas foi das mesmas expulso, graças á habilidade e violencia da ataque, deixando 40 prisioneiros, quatro morteiros, 200 granadas de mão, 35 fuzis. O Regimento Escola lançou-se em seguida em perseguição ao inimigo, pelo norte, e á noite as forças que ainda resistiam em Pinheiro, retiraram-se, deixando Volta Grande; na manhã de 13, graças á perseguição do Regimento de Cavalaria, o inimigo não conseguiu reorganizar-se em Cruzeiro, e á tarde esta cidade estava de posse do Destacamento Daltro, o qual, prosseguindo em sua ofensiva, marchou para

Cachoeira, que foi ocupada pelo Regimento Escola antes das quinze horas, e em seguida pelo Batalhão Zenobio antes das dezeste horas, lançando-se o Regimento de Cavalaria para Caminhas antes das 18 horas. A patrulha do 1º Regimento de Cavalaria Divisionario, desconhecendo a acupação de Cachoeira pelo Destacamento Daltro, tiroteou nossas forças, supondo o inimigo; restabeleceu-se logo a identidade. As vinte horas chegou á Cachoeira o Destacamento Newton Cavalcanti, que aí se deteve, entrando em ligação com o Batalhão Zenobio. Em treze dias o Destacamento Daltro progrediu, combatendo, 40 quilômetros e conquistando das mãos dos revoltosos, sucessivamente: Capela-Jacú, Lavrinhas, e duas grandes cidades, Cuzeiro e Cachoeira. — Capitão Affonso de Carvalho, prefeito militar de Cruzeiro."

A's 18 horas:

Do tenente Carlos Berenhauser, chefe do serviço de Publicidade da 4ª Divisão de Infantaria, recebeu o Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional, o seguinte telegrama:

"Itapira, 16 — Urgente — O Estado Maior da 4ª Divisão de Infantaria informe: Na frente geral de Campinas o destacamento coronel Dutra consolidou a conquista da localidade de Pedreira, a doze quilômetros a oeste de Amparo. Nos eixos da via ferrea e da rodovia Mogi-Mirim-Campinas, o adversario que, na vesperta, se retirára apressadamente para o sul do rio Camanducaia, não mais voltou, mantendo-se também inativo nos demais pontos da frente. Nos outros setores da 4ª Divisão de Infantaria nada houve de notavel nas ultimas vinte e quatro horas. Um avião inimigo bombardeou, hontem, Pedreira e Amparo, com fracos resultados. Nossos aviões de caça mandados em seu encalço não mais conseguiram encontrá-lo. Apresentarem-se, hontem, espontaneamente, ao coronel Dutra, em Pedreira, um sargento e um cabo rebeldes. Apresentaram-se também ao Quartel General o 2º tenente comissionado da Força Paulista Lauro Blum e o civil Oswaldo Blum, sobrinhos do general Miguel Costa, e foragidos de São Paulo, de onde conseguiram fugir depois

de terem passado toda a sorte de privações, pois, negaram-se a pegar em armas contra o Governo Provisorio. O "Correio da Manhã" traz retificação sobre a ocupação de Amparo, dizendo haver evidente engano do informante da Imprensa Nacional. Devo declarar que o despacho enviado dava Amparo a trinta e cinco quilômetros nordeste de Campinas e não a cinco, como foi publicado, havendo, por conseguinte, erro na transmissão. Tenho notado outras adulterações em meus comunicados, devidas certamente a diversas retransmissões nas estações intermediarias, mas o bom senso do leitor repelirá, á primeira vista, tais enganos. Aproveito também para retificar um comunicado do "Correio da Manhã", de 11 deste, do correspondente em Belo Horizonte, anunciando a ocupação, de Amparo e dando a entender que o grosso da divisão mineira, articulado diretamente com o general Jorge Pinheiro, agia como patrulha da brigada Amara, quando o general Jorge Pinheiro, é o comandante geral das tropas que, de Minas, invadem São Paulo desde a Serra da Mantiqueira até ás margens do rio Grande, inclusive a referida brigada. — Tenente Carlos Berenhauser, chefe do Serviço de Publicidade da 4ª Divisão de Infantaria."

A's 19 horas:

Do 1º tenente Adalardo Fialho, chefe do serviço de publicidade no Setor Sul, recebeu o Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional o seguinte telegrama:

"Capão Bonito, 16 — Em aditamento á noticia que demos sobre os combates de hontem, temos a acrescentar que foram apreendidos ao inimigo mais os seguintes armamentos e munições: 77 fuzis, quatro mosquetões, dois sabres-baionetas, 35 equipamentos, 660 cartuchos de guerra Ogival, 70 ponteagudos. Ha ainda muito material, que está sendo recolhido e que não pôde ser anexado hontem, devido ao adeantado da hora. Continúa formidável a ofensiva de nossas tropas, tendo-se registrado lances empolgantes, no decorrer do dia de hontem. Assim, tendo os rebeldes atacado os entrincheiramentos de um batalhão da brigada do Rio Grande do Sul, os gaúchos, ao vê-los a 150 metros de suas

linhas, não puderam mais conter-se, saindo das trincheiras, de facão na mão, o arremessando-se sobre o inimigo num entrevero impetuoso, em que levaram de vencida as hostes adversarias. Os oficiais quizeram tirar partido da situação fática, mas foram impotentes para conter o entusiasmo dos soldados, que se atiravam como que eletrizados sobre os rebeldes. — Adalardo Fialho, 1º tenente, chefe do Serviço de Publicidade."

Dia 17

A's 11,30 horas:

Do capitão Affonso de Carvalho, prefeito militar de Cruzeiro, recebeu o doutor Salles Filho, diretor da Imprensa Nacional, o seguinte telegrama:

"Cruzeiro, 16 — Para tranquillidade das familias dos oficiais da Fabrica de Piquete, peço divulgar que acabei de falar pelo telefone com o tenente Moacyr Farla, da referida Fabrica de Piquete. Todas as familias vão bem. — Capitão Affonso de Carvalho, prefeito militar."

Do capitão Carneiro de Mendonça, interventor federal do Ceará, recebeu ainda o Dr. Salles Filho, diretor da Imprensa Nacional, o seguinte telegrama:

"Fortaleza, 16 — Agradecendo a comunicação, congratulo-me convosco pela ocupação de Cachoeira pelas forças do Governo. Aproveito o ensejo para comunicar a V. S. o embarque, pelo vapor Poconé, dos 2º e 3º batalhões provisórios deste Estado, com o efetivo de 500 homens cada um. Saudações. — Carneiro de Mendonça, interventor."

A's 14 horas:

O Chefe do Governo Provisorio recebeu o seguinte telegrama:

"Cuiabá — Levo ao conhecimento de V. Ex. que nossas forças acantonadas em Porto Murtinho foram no dia 10, ás doze horas, atacadas por uma grande columna rebelde, travando-se então violenta batalha que durou vinte cinco horas consecutivas, sob intensa fuzilaria e a ação da artilharia, havendo o inimigo no dia seguinte, ás 14 horas, abandonado em debandada o campo da luta, onde deixou numerosos mortos e grande cópia de material bélico. Nossa cavalaria, sob o comando do coronel Mario

Garota, prossegue em perseguição dos adversários. Tiveram ação decisiva no combate as tropas do 17º B. C. I. e a valente maruja do monitor Pernambuco. Congratulo-me com V. Ex. por essa brilhante vitória de nossas armas. Saudações respeitadas. — **Leônidas Matos**, Interventor Federal.

A's 15 horas:

O Chefe do Governo Provisorio recebeu, hoje, do general Waldomiro Lima, o seguinte telegrama:

Nos diversos combates do rio das Almas e Paranaparema, hoje realizados, desbaratamos os rebeldes, fazendo nossas tropas 168 prisioneiros. Tomamos ao inimigo 4 morteiros "stocks", 2 metralhadoras pesadas, 3 fusis Mauser, grande número de capacetes de aço, 15 cavalos e muita munição.

Entre os prisioneiros ha 3 oficiais, sendo 1 capitão. Continuamos na ofensiva.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM SEMANAL DOS SERVIÇOS COMERCIAIS

N. 16 — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1932.

Coreios do Brasil — Dados estatísticos referentes ao ano de 1931. Rec. ita total — 37.969:197\$104; despesa total — 62.335:421\$084. Agencias funcionando — 4.776. Linhas postais — 2.683. Correspondencia geral recebida — 807.914.935 objetos; expedida — 690.715.822. Vales postais nacionais emitidos — 266.294 no valor de 61.026:173\$500; pagos — 264.266 no valor de 61.095:855\$900. Correspondencia com valor declarado: Recebida — 1.940.804 no valor de 584.330:973\$879. Correspondencia aérea: recebida — 1.594.518 objetos; expedida — 1.733.366 objetos.

Movimento geral dos coreios do Brasil

Anos	Correspon- dencia circulada	Receita
1890...	50.441.018	2.569:019\$000
1900...	278.480.353	6.595:802\$000
1919...	543.669.157	10.150:000\$000
1920...	642.776.265	15.044:000\$000
1930...	914.684.154	46.186:622\$000

Inspeção sanitaria federal de carnes — O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolveu alterar, conforme Agricultura resolveu alterar, conforme a redação abaixo, o art. 62 das instruções que regem a Inspeção Sanitaria Federal de Frigoríficos, Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, aprovadas pela portaria de 25 de outubro de 1928, ficando mantida a alinea a do referido artigo.

Art. 62. De acôrdo com o previsto no capitulo III do Regulamento do Serviço de Indústria Pastoral, aprovado pelo decreto n. 14.711, de 5 edmarço de 1921, a inspeção fará cuidadoso exame "pist mortem", nas seguintes partes de animais: sangue, cabeça, lingua e seus ganglios, musculos, massetêres, pleura, pulmões, ganglios mediastinaes e bronchicos, coração, diafragma, peritoneo, fígado e seus ganglios, estomago, intestinos, mesenterio, ganglios mesentericos, epiploon, baco, rins, bexiga, matriz, vulva e vagina, tecidos conjuntivos, tritulações e ossos. A inspeção investigará também os ganglios precuerais, polites, eschiaticos e pre-escapulares.

A exportação brasileira durante o 1º semestre de 1932 — O Departamnto Nacional d Estatistica acaba de divulgar a exportação total do Brasil verificada durante os seis primeiros meses do corrente ano, consignando os seguintes algarismos e valores:

Toneladas — 872.209; contos de réis 1.435.056; ££ 19.659.0004

Para esses totais concorreram: a classe I — Animais e seus produtos — com 73.358 toneladas e 121.887 contos de réis, ££ — 1.680.000. A classe II — Minerais e seus produtos — com 20.955 toneladas no valor de 25.834 contos — ££ 363.000. A classe III — Vegetais e seus produtos — com 777.896 toneladas no valor de 1.287.355 contos — Libras 17.616.000. Os produtos englobados na rubrica "Diversos" concorreram com 59.563 toneladas, valendo 50.814 contos — ££ 705.00.

Café destruido pelo Conselho Nacional do Café — Até o dia 2 de julho de 1932, foram destruidas no Brasil, 8.354.356 sacas de café, nas seguintes localidades:

Sacas
Santos..... 3.769.299
São Paulo..... 1.802.385
Rio de Janeiro..... 1.927.695
São Saetano (S. Paulo).... 896.597
Campo Limpo (S. Paulo).. 425.200

Generos	Quillos	Valor official
Aguardente de cana.....	302.231	302:231\$000
Amendoas de babassú.....	20.950.984	9.514:010\$172
Amendoas de tucum.....	551.692	176:128\$640
Algodão em pluma.....	5.911.764	11.913:463\$945
Algodão em caroço.....	691.079	1.418:408\$870
Arroz em casca.....	12.785.651	2.401:004\$580
Idem pilado.....	858.757	277:724\$035
Assucares diversos.....	1.419.561	467:963\$470
Camarão.....	478.889	885:494\$700
Cera de carnaúba.....	422.659	996:412\$700
Couro de gado vacuum.....	796.818	1.507:966\$000
Couro de veado.....	82.767	368:675\$000
Couros diversos.....	217.439	1.336:951\$300
Caroço de algodão.....	6.979.544	600:391\$885
Fio de algodão.....	158.762	674:418\$000
Farinha de mandioca.....	7.261.488	1.330:070\$985
Feijão.....	305.364	147:943\$710
Gado vacuum abatido.....	4.225.645	4.350:956\$000
Gado suino.....	934.091	1.095:406\$000
Milho.....	1.759.893	277:347\$680
Mamona.....	449.685	135:024\$875
Oleos diversos.....	409.757	475:823\$000
Polvilho.....	661.824	255:775\$380
Sal.....	3.979.180	785:522\$000
Sebo.....	55.476	64:221\$700
Sabão.....	706.768	706:768\$000
Sola.....	193.515	703:714\$000
Tecidos de algodão.....	2.285.016	11.705:289\$228
Idem de canhamo.....	283.812	1.377:429\$120
Generos diversos.....	8.960.212	2.407:971\$073

85.0804223 57.560:697\$048

Vitoria.....	334.948
Entre Rios.....	60.894
Paranaguá.....	25.884
Niteroi.....	6.110
Aimorés (Minas).....	3.933
Meriti (E. do Rio).....	323
Angra dos Reis.....	162
Diversos.....	282

Total..... 8.354.356

Mostruários estrangeiros destinados ás exportações e feiras no Brasil — Segundo comunicação do Ministerio da Fazenda ao das Relações Exteriores, por aviso n. 228, de 20 de agosto de 1932, os mostruários e as mercadorias destinadas ás exposições e feiras realizadas no territorio nacional são, em virtude das disposições do § 2º das Preliminares da Tarifa Aduaneira, desembaraçados nas alfandegas mediante caução dos respectivos direitos de consumo ou fiança idonea.

O comércio do Estado de Alagoas — O comércio é exercido no Estado de Alagoas por 5.262 individuos estabelecidos, que concorreram em 1931, para o imposto de industria e profissão. O giro comercial declarado foi de 228.885:733\$ nos 36 municípios do Estado. Depois da Capital, que teve um movimento de 134.048:066\$, os municípios que fizeram maior movimento comercial foram: Peendo — 15.267:090\$; Santa Luzia do Norte — 10.627:500\$; Viçosa — 7.465:000\$; Quebrangulo — 5.638:000\$; São Miguel dos Campos — 4.443:100\$ e União — 4.425:100\$000. Em 1 de janeiro de 1932 estavam registradas na Junta Comercial do Estado 635 firmas com o capital de 50.646:482\$603, sendo 381 individuos com o capital de réis 9.260:339\$360 e 254 sociais com o capital de 41.386:143\$243.

A produção geral do Estado do Maranhão em 1931 — Segundo informa a Diretoria de Estatística do Estado, foi a seguinte a produção geral do Maranhão durante o ano de 1931:

Importação de juta pelo Brasil — Foi a seguinte a importação de juta em bruto pelo Brasil, durante os últimos dos anos:

Paizes de procedencia	Quantidade		Valor a bordo no Brasil mil réis	
	1930	1931	1930	1931
Alemanha.	360	47.515	1.410	81.783
Belgica.	63.577	54.160	98.308	91.213
Grã Bretanha.	22.362	315.725	47.798	530.086
India.	12.411.955	15.720.553	19.009.079	25.053.840
Diversos.	928	550	5.564	790
Total em kgr.	12.499.182	16.138.503	19.161.159	25.757.712
Total em £.	—	—	437,144	302,434

A exportação da Baía — Segundo informação o diretor da Estatística do Estado no quinquenio de 1927-1931, a exportação exterior da Baía atingiu o total de 1.339.927\$000, assim distribuida: réis 342.230:000\$000 — 335.700:000\$000 — 248.904:000\$000 — 205.951:000\$000 e 207.142:000\$000. Nesse mesmo quinquenio a importação total foi de 458.099:000\$000 com os seguintes valores anuais: réis 103.604:000\$000 — 117.020:000\$000 — 103.155:000\$000 — 80.228:000\$000 e 54.092:000\$000. O cacáu, o maior produto da exportação atingiu, no mesmo quinquenio, as seguintes cifras: réis 183.004:000\$000 — 145.585:000\$000 — 101.049:000\$000 — 87.591:000\$000 e 94.974:000\$000. Segue-se o fumo em folha com seguintes valores: 64.966:000\$000 — 60.866:000\$000 — 54.182:000\$000 — 57.330:000\$000 e 47.697:000\$000.

A exportação do Amazonas, em 1931 — Segundo notícias de Manaus, a exportação amazonense, em 1931, pelos portos de Manaus, Itacoatiara, Parintins e Manaus, foi de 31.079.522 quilos de artigos diversos no valor oficial de 30:786\$390.

A castanha é representada por 11.803.469 quilos no valor de réis 14.085:645\$590. Seguem-se a borracha com 3.323.450 quilos no valor de 4.125:923\$550; a batata com 1.766.748 quilos no valor de 4.065:756\$305 o peixe (pirarucu) com 1.540.521 quilos no valor de 1.584:219\$200; os couros com 633.079 quilos no valor de 423:817\$240; a castanha descascada com 277.569 quilos no valor de 1.179:920\$000; as madeiras com 9.145.734 quilos no valor de 1.091:062\$080; o guaraná com 89.117 quilos no valor de 912:694\$000; a piassaba com 1.341.621 quilos no valor de 666:070\$000; o cacáu com 601.234 quilos no valor de 584:064\$915; a essência de pau rosa com 42.956 quilos no valor de 395:337\$500. De artefatos de borracha foram exportados 20.631 quilos no valor de 47:730\$000.

O movimento pelos portos foi o seguinte:

Manaus, 26.130.155 quilos, réis..... 708:577\$000; Itacoatiara, 3.806.952 quilos, 3.192:262\$983; Manaus, 198.604 quilos, 1.056:692\$465; e Parintins, 913.411 quilos, 328:953\$944.

O assucar na Baía — Durante a safra de 1930/1931, funcionaram na Baía de-

zesseis usinas de assucar que produziram 599.348 sacas de 60 quilos, assim distribuidas:

Usinas	Sacas
Acutinga.	4.500
Aliança.	108.800
Aratã.	10.100
Cinco Rios.	65.000
Dom João.	24.800
Itapetingui.	23.800
N. S. da Vitoria.	12.000
Paranaguá.	49.800
Passagem.	39.000
Pitanga.	14.500
São Bento.	59.800
São Carlos.	35.400
São Lourenço.	5.400
São Paulo.	4.800
Terra Nova.	96.300
Vitoria.	5.348

Indústria do xarque no Rio Grande do Sul — Movimento das safras de 1932, nas xarqueadas, "saladeros" e frigoríficos,

por localidade e seus comparativos da safra de 1931:

Localidades	Quantidades	Quantidades
Livramento.	213.092	273.699
Bagé.	85.176	46.699
Rio Grande.	68.315	105.742
Rosario.	50.000	29.514
Julio de Castilhos.	29.532	35.407
Santa Maria.	26.577	17.197
São Gabriel.	25.872	20.122
Tupaceretan.	20.955	23.020
Itapuí.	21.207	9.680
Uruguaiana.	17.348	17.185
Pelotas.	14.746	12.312
Cruz Alta.	7.772	8.390
Cacacal.	4.859	—
Jaguarão.	3.677	6.702
Alegrete.	2.622	1.244
Biboca.	2.510	2.193
Rio Negro.	2.254	—
Cerrito.	1.780	1.533
Porto Alegre.	999	507
Desvio Lassance.	970	1.030
Desvio Herval.	676	755
Caxias.	—	5.285
Passo Fundo.	—	7.699
Matança geral.	601.479	625.756
Deduz para exportação e congelamento.	218.613	364.823
Matança exclusiva para o xarque.	382.866	260.933

Movimento bancario em 31 de março — O Departamento Nacional de Estatística publicou o resumo do movimento bancario do país de acôrdo com a situação geral em 31 de março último, que é assim expressa:

	Bancos nacionais	Bancos estrangeiros	Total
Ativo			
Empréstimos:			
Em letras descontadas.	1.872.892	405.992	2.278.884
Em contas correntes.	2.941.671	986.537	3.928.208
Total.	4.814.563	1.392.529	6.207.092
Caixa em moeda corrente.	559.398	452.158	1.001.556
Outros titulos do ativo.	15.001.257	4.814.507	19.815.764
Total do ativo.	20.375.218	6.659.194	27.034.412
Passivo			
Depositos:			
Em conta corrente com juros.	1.883.010	787.883	2.670.893
Em conta corrente limitada.	355.333	103.791	459.123
Em conta corrente sem juros.	885.184	276.685	1.161.869
Total a vista.	3.123.527	1.168.359	4.291.885
A prazo fixo.	1.527.804	439.475	1.967.279
Total geral dos depositos.	4.651.331	1.607.833	6.259.164
Outros titulos do passivo.	15.723.887	5.051.361	20.034.412
Total do passivo.	20.375.218	6.659.194	27.034.412

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 16 de setembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom com nebulosidade e nevociro. Temperatura : Noite fresca e em elevação de dia.

Ventos : Predominarão os de sul a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom com nebulosidade e nevociro. Temperatura : Noite fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo : Melhorará no Paraná e Santa Catarina e bom nos demais Estados. Temperatura : Em elevação.
Ventos : De sueste a nordeste.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 15 às 14 horas do dia 16

O tempo foi instável á tarde e á noite e bom hoje com nevoeiro forte e alto. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram : máxima 26.6 e mínima 19.4, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : máxima 24.4 e mínima 20.4, respectivamente, ás 12 horas e 50 minutos e ás 7 horas e 40 minutos. Os ventos predominaram de sul frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 16 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	760.6	0.5	30	3	SE	2	5b	—	B	33	22	0	B	B	B,cl
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	65.1	—	31	—	SE	5	0	—	B	37	25	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	59.3	0.1	28	1	SE	5	5b	—	B	28	22	4	lo	l	lo
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda).....	63.9	0.5	25	1	SE	2	5a	P. Vgs.	B	26	23	8	Ao	l	Ao*
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	63.5	—	26	—	—	—	5a	—	B	28	17	3	l	l	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió.....	—	—	27	1	—	—	2a	P. Vgs.	B	27	23	1	lo	l	lo
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	65.0	1.0	25	-1	SE	5	5b	—	l	27	23	1	l	l	lo
Propriá.....	64.7	—	28	—	—	—	9b	—	l	30	19	2	l	l	lo
Ondina (São Salva- dor).....	64.6	0.6	26	0	E	2	5a	P. Vgs.	B	28	22	0	B	B	B
Barra do R. Grande...	60.8	—	28	—	NE	2	9a	—	B	37	21	0	B	B	B
Caeté.....	63.9	0.4	21	1	SE	5	9a	—	B	30	12	0	B	B	l,cl
Ilhéos.....	—	—	26	2	E	2	5b	P. Vgs.	l	26	23	1	lo	l	l,cl
Caravelas.....	63.4	1.5	26	2	NE	2	5b	Tranq.	l	27	19	0	l	l	l
Belo Horizonte.....	63.1	0.2	21	2	E	2	5a	—	B	27	17	0	B	B	B
Guarania.....	60.5	—	27	—	E	5	0	—	B	35	20	0	B	B	B
Leãozinho (X).....	63.6	0.6	24	1	NE	2	9b	—	l	28	18	0	B	B	B
São Lourenço.....	—	—	19	—	—	—	5a	—	B	26	12	0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X)...															
Luiz de Fôra.....	64.8	1.1	20	1	NE	2	9b	—	l	24	16	0	l	l	l
Goiaz (X).....															
Catalão (X).....															
Colaba (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitória.....	765.3	0.2	27	2	NE	2	2a	Tranq.	B	26	18	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	65.8	-0.7	23	-1	NW	2	9b	—	M	28	19	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 16 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.9	0.6	21	-2	NW	2	==	P. vgs.	B ==	24	20	0	I == 2	I B ∞ 2	I
Campos	65.7	1.0	24	1	C	0	9b	—	I	29	20	0	B == 2	B ∞ 2	I
Paraíba do Sul (X)...															
Friburgo	65.3	0.6	19	2	C	0	5b	—	B	22	14	0	B	B	B ∞
Petropolis	63.4	0.9	16	0	C	0	5a	—	B	16	14	—	B	B	B ∞
Rezende	—	-3.9	20	-2	C	0	9b	—	I	26	17	0	I	I	I
Terezopolis	65.3	0.7	20	1	NE	2	2b	—	B	23	15	0	I	I	I
Cabo Frio	65.8	0.9	22	-1	N	2	9b	P. vgs.	I	23	20	0	I	I	A ∞
Angra dos Reis	65.5	0.4	22	2	S	2	9b	Chão	I	22	20	—	I	I	I
S. Paulo (X).....															
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	64.3	0.0	17	4	E	2	—	—	I	20	11	5	lo	I	I
Campinas (X).....															
Campos do Jordão(X)...															
Curitiba	66.5	-1.3	13	2	C	0	9b	—	I	16	11	2	I	I	I
Paranaguá (X).....															
Guarapuava	62.9	—	13	—	E	2	9b	—	I	20	12	0	B	B	lt
Palmas	64.4	—	15	—	C	0	2a	—	B	22	11	0	I	I	lt 2
Florianopolis	65.2	-1.3	17	2	N	2	5a	Chão	B	20	15	0	I	I	I
Lages.....	61.9	-4.5	13	4	NE	2	9b	—	I	—	10	0	I	B	I
Herval Novo (X)....															
S. Francisco.....	65.6	-1.1	17	3	C	0	9b	Tranq.	I	17	15	1	lo	I	I
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre	64.4	-2.4	12	0	C	0	== 2	—	B == 2	20	10	0	B	B	B == 2
Uruguaiana(X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória	63.0	—	12	—	NW	2	0	—	B	18	9	0	B	B	B ==
Montevideu	63.5	-3.9	16	6	N	3	0	—	—						
Buenos Aires	61.7	-3.3	15	4	NW	2	0	—	—						

As temperaturas máximas verificaram-se em Teresina e Rio Branco (Baía) com 38° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em S. Maria e Araranguá com 8° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (C) chuva; t, trovada; ☁, chuviscos; ☁☁, nevoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▼, granizo; ☁☁☁☁, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☁☁☁☁☁, ventania; ☁☁☁☁☁☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas fracas esparsas na Baía e em Sergipe. Hoje às 9 horas o tempo era incerto em Sergipe e bom na Baía. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de leste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Minas e Espírito Santo e instável com chuvas fracas esparsas no Estado do Rio. Hoje às 9 horas o tempo continuava bom em Minas e Espírito Santo e incerto no Estado do Rio. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram de norte a leste fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas fracas esparsas em Santa Catarina e Paraná. Hoje às 9 horas o tempo era bom em Santa Catarina e incerto no Paraná. A temperatura foi estável no Paraná e sofreu ascensão em Santa Catarina. Os ventos sopraram de norte fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	24.1	(X) 25.9	25.4	28.4	(X) 24.4	—	—	27.8	—	27.6	27.4	—	—
Minima.....	17.6	19.4	19.1	19.2	20.0	—	—	18.6	—	19.2	18.3	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	0.2	—	0.2	0.5	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 16:			Rio S. Francisco — Dia 16:		
Guararema (X).....			Pirapóra.....	0.24	0.00
Jacarei (X).....			S. Francisco.....	-0.17	0.00
Caçapava (X).....			Januaria.....	0.00	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha.....	0.13	-0.01
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.31	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.11	0.00	Remanso.....	0.33	-0.01
Paraíba do Sul.....	0.07	-0.01	Joazeiro (X).....		
Anta.....	0.10	0.00	Cabrobó.....	1.20	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.19	0.00	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	1.84	0.00	Penedo (X).....		
Campos.....	6.39	-0.01	Bacia Amazonica — Dia 15:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 16:			Cruzeiro do Sul.....	1.93	0.12
Pouso Redondo (X).....			S. Felipe.....	2.41	-0.02
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Manáus.....	22.70	0.14
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	83.31	0.08
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	3.40	-0.08
Blumenau (X).....			Santarém (X).....		
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	0.86	-0.02
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 16 — Não foi formulada a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 15 — Subindo em Cruzeiro do Sul, Manáus e Porto Velho. Baixando em São Felipe Obidos e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina.....	9.30	ESE 5	ESE 8	ESE 8	—	—	—	—	—	1.030 ms.
Cuiabá (X).....	8.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	N 5	N 6	NNE 8	—	—	—	—	—	1.690 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	N 1	ENE 1	NE 3	NE 4	ENE 2	—	—	—	2.650 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 5	ESE 1	NNE 2	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX).....	21.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	N 5	NW 7	NNW 10	N 12	NNE 2	NW 5	NW 10	—	4.650 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA		Importancias	
	Em ouro		Em papel	
Receita do dia:				
16 de setembro de 1931..	83:490\$700		111:750\$100	
16 de setembro de 1932..	475:792\$400		530:672\$500	
Receita mensal:				
De 1 de setembro a 16 de setembro de 1931.	984:285\$100		1.547:993\$700	
De 1 de setembro a 16 de setembro de 1932.	1.635:675\$000		1.192:292\$400	
Diferença da receita arrecadada.	651:389\$900		355:701\$300	
Receita global:				
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1931.	22.291:447\$700		32.394:794\$000	
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1932.	22.673:779\$900		19.626:760\$900	
Diferença da receita arrecadada.	382:332\$200		12.768:033\$100	

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA	
Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1932.	8.680:940\$603
Em 16 de setembro de 1932.	896:586\$694
Em igual período de 1931.	9.577:527\$297
Diferença para menos em 1932.	13.760:791\$478
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de setembro de 1932.	161.995:250\$867
Em igual período de 1931.	156.886:004\$974
Diferença para mais em 1932.	5.109:245\$893

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do câmbio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	A vista
Sobre Londres (valor da libra)....	45\$850,740	46\$265,060
Sobre Paris.	—	\$536
Sobre Italia.	—	\$701
Sobre Alemanha.	—	3\$251
Sobre Portugal.	—	\$135
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$899
Sobre Hespanha.	—	1\$101
Sobre Suissa.	—	2\$644
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	—	13\$310
Sobre Montevideu.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	5\$502
Sobre Japão (yen).	—	3\$526
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—

Sobre Austria.
Sobre Chile.
Vales ouro, por 1\$000.

Moedas

Reichsmark (papel).	3\$000
Liras (papel).	1\$100
Escudos (papel).	\$720

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	752\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port. ...	139\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	134\$000
Apolices emprestimo municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999).	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	150\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9%.....	471\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9%.....	188\$500
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port....	96\$000
Banco dos Funcionarios Públicos.....	45\$000
Banco do Brasil.	375\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	103\$500
Companhia Docas de Santos, port.	220\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	175\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15
Café

	Sacás
Entradas.	22.191
Saídas.	50.302
Consumo local.	500
Existencia.	340.074
Mercado estavel.	
Foram retiradas do mercado pelo C. N. C. 512 sacás.	
Preços por 10 quilos:	

Tipo 3.	14\$900
Tipo 4.	14\$300
Tipo 5.	13\$700
Tipo 6.	13\$100
Tipo 7.	12\$600
Tipo 8.	11\$600

Assucar

	Sacos
Entradas não houve.	
Saídas.	1.974
Existencia.	45.628
Mercado paralisado.	
Preços por sacco:	
Branco cristal.	38\$000 a 39\$000
C. amarelo.	33\$000 a 34\$000
Mascavinho.	33\$000 a 34\$000
Mascavo.	25\$000 a 28\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas.	1.235
Existencia.	11.233
Mercado firme	
Preços por 10 quilos:	
Fibra Longa:	
Tipo seridó:	
Tipo 3.	49\$000 a 50\$000
Tipo 4.	48\$000 a 49\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.	47\$500 a 48\$500
Tipo 5.	45\$500 a 46\$500
Ceará:	
Tipo 3.	47\$000 a 48\$000
Tipo 5.	45\$000 a 46\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.	44\$000 a 44\$500
Tipo 5.	41\$000 a 42\$000
Paulista:	
Tipo 3.	Não ha
Tipo 5.	Não ha

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, às 9 horas:

Raymundo Christo dos Reis, Domingos da Costa Soares Filho, Iberê Pery de Freitas, Jacintho da Silva, Miguel Silveira Luz, Waldemiro Octavio da Fonseca, Jorge de Oliveira Lima, João Salvador Ferreira, Carlos de Lima Camara Junior, Antonio Narciso Gomes.

Turma suplementar:

Candido José da Silva, Charles Diechbourg, Nestor Franco Burlamaqui, Orlando Candido da Silva, Oazingnito Ferreira da Silveira e José da Rocha.

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados — Arnaldo Ribeiro Wright, Augusto José da Silva, Otoniel de Brito Santiago, Valentim Novaes Ribeiro, Stênio Machado Vieira Cavalcanti, Armando Leal Peduto e Manoel Henriques.

Reprovados — 4.

Inspetoria de Veículos, em 16 de setembro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Proprietários:

Dia 14

Carga:

Antero P. Mendonça, n. 3.751, artigo 160 — Motorista.

Dia 15

Passeio:

Henriquetta P. Ferreira Clare, numero 727, art. 248-L — Motorista.

Dia 14

Dr. Alvaro T. de Souza, n. 1.220, art. 102 — Motorista.

Dia 15

Heliodoro Horriso, n. 1.793, artigo 248-L — Proprietario.

Carl H. Hedqvist, n. 2.316, artigo 248-L — Motorista.

Dia 14

Emile Grandmasson, n. 2.745, artigo 102 — Motorista.

Antonio Pinto, n. 2.908, art. 248-L — Motorista.

Sylvio Heck, n. 3.455, arts. 102-257 — Motorista.

Frederick Hernunger, n. 5.498, artigo 81 — Motorista.

Dia 15

José de Carvalho, n. 9.478, art. 102 Proprietario.

Dia 14

Standard Oil Co. of Brasil, n. 10.111, art. 248-L — Motorista.

José C. Jesus Almeida, n. 10.411, art. 81 — Motorista.

Pedro Carvalho Villela, n. 10.533, artigos 102-257 — Motorista.

Domingos Gentil, n. 10.577, artigo 102 — Motorista.

Rosa de Godoy T. Argaez, n. 10.624, arts. 102-257 — Motorista.

Caixa Economica do Rio de Janeiro, n. 11.682, art. 248-L — Proprietario.

José Cesar Prado, n. 13.251, artigo 248-L — Motorista.

Hugo W. Laemount, n. 14.877, artigo 248-L — Motorista.

Armando C. Adamo, n. 15.258, artigo 102 — Motorista.

Dia 15

D. Perecles M. Senna, n. 15.507, art. 248-L — Proprietario.

Observação — A falta do pagamento das multas imposta na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Raul Pinto Seidl*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a construção de uma usina electro-elevatória, publicado por extenso no *Diario Oficial*, de 30 de agosto a 8 de setembro corrente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietario do predio n. 13 da rua Haddock Lobo, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre as irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, que deram motivo á applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 6 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspetor, convido D. Elvira dos Santos Tavares a comparecer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, na Tesouraria desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, afim de efetuar o pagamento da importancia de 77\$000, relativa ao orçamento de que trata o processo n. 9.103, de 1931.

Secção de Expediente, 8 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convico o responsavel pelo predio n. 29 da rua Firmino Fragoso a comparecer na sede do 1º distrito desta inspetoria, á rua Coronel Rengel n. 80, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 9 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o Sr. Jeronymo Corrêa da Silva, proprietario do predio n. 401, casa XII, da rua Conde de Bomfim a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste e na Tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o debito por que é responsavel, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 10 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Departamento Nacional de Saúde Pública

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA A VENDA DE SETE ANIMAIS DESNECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA E QUE SE ENCONTRAM NO CENTRO DE SAÚDE DO CAMPO GRANDE, Á DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS

Devidamente autorizado, faço publico que este Almojarifado Geral, receberá propostas, até ás 14 horas, do dia 23, do corrente mês, para a venda de sete animais, desnecessarios aos serviços, de de acordo com a relação abaixo

1 cavalo russo pedrez.

1 um cavalo russo calçado da pata direita com a marca, a fogo C no quarto esquerdo.

1 cavalo alazão calçado das 4 patas, frente aberta.

1 cavalo escuro, meio calçado das duas patas dianteiras.

1 muar de côr de rato.

1 mula baia, com a marca coração, feita a fogo no quarto esquerdo.

1 mula castanha, com a marca a fogo T no quarto esquerdo.

As propostas reverão ser confeccionadas em tres vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, datadas e assinadas, com preços por extenso e em algarismos.

O pagamento será feito no Tesouro Nacional, 48 horas após a aprovação da concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta do comprador.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Pública, o direito de anular a presente concorrência desde que os preços apresentados não correspondam ao valor real dos animais.

Almojarifado Geral, 15 de setembro de 1932. — *A. Cardia*, auxiliar. — *Visito. Orlando Calaza*, almojarife geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 13

Faço público que, tendo-se extraviado a apolice da dívida pública, nominativa, tipo diversas emissões, do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 % ao ano, de n. 700.393, pertencente a Raymundo Giffoni, brasileiro, solteiro, vai ser expedido novo título, si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Séries ns. 419.156 (leite e queijo) e 419.158 (banha, carne seca, lombo de porco salgado).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que os Editais de concorrência, referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 13 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Série 419.165 (Arrós agulha paulista)

Aviso

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que o Edital de concorrência, referente à série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Avisos

Séries:

419.154 (Farelo de trigo, milho amarelo, aveia, capim, etc.)

419.158-A (Cobaías).

419.160 (Sabão comum e vassouras de piassava).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia — Séries 419.158-A 419.160
(Cobaías — Sabão e vassouras)

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que nos editais séries 419-158-A — 419.160, publicados no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1932,

Onde se lê:

Na série 419.158-A:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 22 de setembro de 1932:

Para stock:

1. Cobaías com peso minimo de 0,350 gramas, etc.

Deve-se ler:

Série 419.158-A:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 22 de setembro de 1932:

Para stock:

1. Cobaías com peso minimo de 0,350 gramas, etc.

Onde se lê:

Na série 419.160, no item 2:

... conforme padrão da C. C. C., uma, \$700.

Deve-se ler:

... conforme padrão da C. C. C., uma, 700.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*.

COLETA DE PREÇOS

Série 419.170

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 27-9-1932:

Para stock

1. Escarradeira higienica, com pé, de ferro esmaltado, 0,815 de boca — Padrão da C. C. C., uma..... 48

2. Esponja natural grande, 30 grs., peso minimo — Padrão da C. C. C., uma. 24
3. Estopa de algodão, tipo especial — Tipo Marinha, quilo 1.000
4. Flanela de lã (baeta encarnada), de 0,70 x 0,65, peso cada pano: 0,095 — Padrão da C. C. C., uma... 40
5. Lata para lixo com tampa, de ferro galvanizado, chapa 28 (0,0004), dim. 0,36 x 0,55 — Padrão da C. C. C., uma..... 1
6. Lata para lixo com tampa, de ferro galvanizado, chapa 28 (0,0004), Dim. 0,37 x 0,43 — Padrão da C. C. C., uma..... 6
7. Agua Sanitaria — Padrão da C. C. C., garrafa..... 50
8. Escova de encerrar assoalho (redonda), 27 cms. x 13 cms. — Padrão da C. C. C., uma 24

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 30 de setembro.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições. 1° — Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer às especificações e condições acima estipuladas e à padronagem da C. C. C.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4° — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior tais como: graves epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5° — A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

7° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8° Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

10° — Em relação ao artigo constante do item 3, deverão os proponentes apresentar preço para um só tipo de estopa.

11° — Deverão os proponentes apresentar amostras dos artigos constantes dos itens 2 e 3, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressos no envelopuro, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, as quais deverão ser entregues à Secção de Stock, não sendo, em hipótese alguma, tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não satisfaçam essa condição.

12° — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do material oferecido e entregue.

13° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14° — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante desta série serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

15° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo género ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

18° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Série 419.176

Artigo — Unidade — Quantidade

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado "uma só vez" e será afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de setembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, e serão abertas, às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.178

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23-9-1932

Para stock:

- | | |
|---|-----|
| 1. Carvão para forja (inglez), especificação — 97 — E. F. C. B., tonelada | 20 |
| 2. Gazolina em latas de 18 quilos, lata | 500 |

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 30 de setembro.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° os artigos acima deverão ser de primeira qualidade e obedecer às especificações e condições acima estipuladas;

2° os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima;

3° as entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão;

4° os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como:

greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens;

5° deverão os proponentes declarar a procedência do material constante do item 1 deste edital;

6° o prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições;

7° A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

8° — A Comissão requisitará o artigo oferecido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o "stock", fica reservado ao fornecedor o direito de escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento, por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

9° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10° — Deverão os proponentes desonerar o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo proposto.

11° — Em relação ao artigo constante do item 1 do presente edital, deverão os proponentes declarar em suas propostas, fornecer material rigorosamente de acordo com a especificação 97 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

12° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

13° — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do material oferecido e entregue.

14° — Os proponentes além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

15° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16° — Os proponentes deverão declarar a quem ficam pertencendo as caixas de gasolina que servirem de acondicionamento para as latas.

17° — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

18° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

19° — Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte a seu exclusivo criterio.

21° — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente, colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e será afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de setembro de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma número 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documento de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.179

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 28-9-1932:

Para stock:

Cêra para assoalho, liquida, em latas de 1 quilo, quilo..... 100

Nota — A mercadoria acima deverá estar a disposição da C. C. C. a partir do dia 30 de setembro.

Para entradas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º O artigo acima deverá ser do 1.º qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do artigo e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição da mercadoria por não ser da qualidade ou marca contratadas ou por se encontrar em máo estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir o artigo recusado, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e ex-

clusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal;

d) a substituição do artigo rejeitado será feita no prazo de um dia, sob pena de ser adquirido de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importancias das multas e aquisição do artigo não substituído poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de atterar as quantidades pedidas, de 20 % (vinto por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O prazo da entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7.º Deverão os proponentes apresentar amostras do artigo oferecido, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressos no envolvero, o nome da firma ofertante e o numero da série a quo pertencem, as quais deverão ser entregues á Secção de Stock, não sendo em hipótese alguma, tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não satisfaçam essa condição.

8.º A Comissão requisitará o artigo oferecido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento, por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

9.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo proposto.

11. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

12. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exatidão natureza do material oferecido e entregue.

13. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

14. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. A C. C. C. agirá com a maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos

idênticos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e será afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de setembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

SECÇÃO DE CONTRATOS

A Comissão Central de Compras convida as firmas abaixo relacionadas a prestarem caução no prazo de três dias, contado da publicação deste edital, para celebração dos contratos de fornecimentos dos materiais, constantes das se-

ries, também abaixo mencionadas, sob pena de serem cancelados os pedidos e suspensão a firma faltosa do Registro de Fornecedores do Governo Federal.

Fornecedor — Pedido

Standard Oil Co. of Brasil, 703.526 e 703.522.

Nunès Pires & Comp., 419.129.
O diretor.

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Séries:

419.159 (canela em pó, massa de tomate).

419.165-A (rabaça limpa).

419.170-4 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no "Diário Oficial", de 15 de setembro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia: Série 419.146.

A Comissão Central de Compras comunica a quem possa interessar, que resolveu anular a concorrência a que se refere a série acima, de acordo com a cláusula 17ª do respectivo edital, por julgar excessivos os preços apresentados.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Série: — 419.170/4.

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que no Edital série 419.170/4, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro de 1932,

Onde se lê: no item 37:

Soda caustica 98/99 % tipo Caveira e Gigante, latas originais de 2 lb. líquida, padrão da C. C. C., lata, 200

Deve-se ler:

Soda caustica 98/99 % tipo Caveira e Gigante, latas originais de 2 lb. líquida, padrão da C. C. C., lata 1\$200.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.638

Pelo presente, fica intimada a firma Affonso de Queiroz Mattos, á rua do Carmo n. 5. 2º andar, desta cidade do

Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.372, de 25 de julho de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 14 de setembro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Samp.º Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.639

Pelo presente, fica intimada a firma Barros de Magalhães, á rua do Ouvidor n. 106, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a notificação n. 457, de 21 de junho de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 14 de setembro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Samp.º Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.640

Pelo presente, fica intimada a firma Paulo Cruz & Irmão, á rua Pará n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 40, de 12 de janeiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 14 de setembro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Samp.º Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 1.641

Pelo presente edital fica intimada a firma Lauro Camargo, estabelecida á avenida Rio Branco n. 136 e aí não encontrada, a retirar mercadorias no prazo de cinco dias, conforme o despacho do auto n. 97, de 1932, no prazo de 5 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Terceira Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1932. — Ant.º de L. Samnaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.642

Pelo presente edital fica intimada a firma Eleodora Ferreira & Companhia, estabelecida á rua Riachuelo n. 9, e aí não encontrada a recolher a multa de 1:114\$000 e ainda o imposto sonegado, conforme o despacho do auto n. 291, de 1927, no prazo de trinta dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1932. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.643

Pelo presente edital fica intimada a firma Ph. Leontsines, estabelecida á rua Riachuelo n. 132, e aí não encontrada, a recolher a multa de 50\$000, conforme o despacho do auto n. 462, de 1925, no prazo de trinta dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Terceira Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1932. — Ant.º de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.644

Pelo presente edital fica intimada a firma Arlindo Zauni & Comp., estabelecida á rua Senador Pompeu n. 202, e aí não encontrada, a recolher a multa de 600\$, conforme o despacho de n. 462, de 1925, do Sr. diretor, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Terceira Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1932. — Antonio de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.645

Pelo presente edital fica intimada a firma Salin & Michel Matouk, estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 94, e aí não encontrada, a recolher a multa de 300\$, conforme o despacho do auto n. 1.967, de 1931, do Sr. diretor, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1932. — Antonio de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.646

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Getis, estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 93, e aí não encontrada, a recolher a multa de 1:000\$ conforme o despacho do auto n. 1.967 de 1931, do Sr. diretor, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Terceira Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1932. — Antonio de L. Sampaio Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.467

Pelo presente edital fica intimada a firma Brandão & Dias, estabelecida á rua General Caldwell n. 63 e aí não encontrada, a recolher a multa de 200\$, conforme o despacho do auto n. 247, de 1928, do Sr. diretor, no prazo de 30

dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Terceira Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1932. — Antonio de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.648

Pelo presente edital fica intimada a "Revista Conquista", estabelecida à rua da Carioca n. 41 e aí não encontrada, a recolher a quantia de 100\$, conforme o despacho do auto n. 719, de 1932, do Sr. sub-diretor, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança.

Terceira Sub-Diretoria, 14 de setembro de 1932. — Antonio de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.649

executivo, na forma da lei.

Pelo presente, fica intimada a firma A. Sanducci & Comp., à rua dos Andradas n. 113, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 434, de 18 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 14 de setembro de 1932. — O sub-diretor, Antonio de Samp. Barreto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria Geral de Expediente

Concurso para provimento de sete vagas de terceiros oficiais

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica aberta, a partir da presente data e durante o prazo de 30 dias, a inscrição ao concurso para provimento de sete vagas de terceiros oficiais, existentes nesta Secretaria de Estado.

Consoante o disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 21.820, de 13 de setembro de 1932, só poderão inscrever-se no concurso os funcionarios das repartições deste Ministerio.

Os candidatos á inscrição deverão requerê-la ao ministro, juntando:

a) certidão fornecida pela repartição a que pertencem, na qual se declare o cargo exercido;

b) atestado passado por tres medicos, cujas firmas devem estar reconhecidas na forma da lei, do qual consta não sofrer o candidato, de molestia contagiosa ou incuravel e possuir aptidão fisica para o desempenho do cargo pretendido.

O concurso compreenderá as seguintes materias:

- I. Português;
- II. Francês (leitura e tradução);
- III. Inglês (leitura e tradução);
- IV. Aritmetica e noções de geometria;
- V. Geografia;
- VI. Corografia e historia do Brasil;
- VII. Noções de direito publico, cons-

titucional e administrativo;

VIII. Redação oficial;

IX. Datilografia.

Os exames das materias a que se referem os ns. I, II, III, IV, VI e VII constarão de provas escritas e orais. O exame da materia de que trata o n. VIII consistirá na redação de uma *aviso oficial*, cujo objeto será dado, na ocasião, pelo presidente da mesa examinadora. A prova exigida no n. IX constará de cópia de um *aviso* ou *oficio*, com 20 linhas, executada pelo concorrente na maquina de escrever que lhe for fornecida, no prazo maximo de 10 minutos.

Os concorrentes serão submetidos, em primeiro lugar, á prova de datilografia e, depois, á escrita de português, ambas consideradas eliminatórias, sendo excluidos os que não alcançarem nota *bôa* em qualquer dessas provas.

A prova oral será efetuada, para cada concorrente, no tempo minimo de 15 minutos, e escrita no prazo maximo de duas horas, com exceção da de aritmetica e noções de geometria, que poderá ser realizada dentro de tres horas.

Para as provas escritas, os pontos serão sempre tirados á sorte pelo concorrente que for escolhido, na ocasião, pelo presidente da mesa examinadora; para as provas orais, os pontos ficarão ao arbitrio dos examinadores, sob a fiscalização do presidente.

Para as provas escritas, cada candidato receberá duas folhas de papel, rubricadas, no ato, pelo presidente e pelo secretario, do concurso. Em uma transcreverá o ponto dado, lançará a data e a assinatura, e na outra desenvolverá o ponto e lançará, no fim, a data, mas não a assinatura. Se qualquer candidato precisar de mais papel para a sua prova, pedi-lo-á ao presidente do concurso. Essas folhas de papel serão entregues pelo concorrente ao presidente que, dando-lhes o mesmo numero de ordem, conservará em seu poder a folha assinada e passará a outra, em que está desenvolvida a prova, ao examinador da materia, para o julgamento.

Nas provas escritas só o examinador da materia terá voto, que poderá contudo, ser modificado pelo presidente do concurso, se assim for de justiça, justificando este a modificação, em despacho escrito na própria prova.

A prova escrita que contiver mais de dez erros, omissões ou enganos será considerada má, ficando o candidato inhabilitado; a que tiver mais de cinco até dez, será considerada sofrivel; a que tiver até cinco será considerada *bôa*, só sendo tida por *ótima* a prova que nenhum erro, omissão ou engano tiver.

As notas serão dados os seguintes valores para a apuração no julgamento: A *ótima* valerá três, a *bôa* dois, a *sofrivel* um, e a *má* zero.

O presidente do concurso e todos os examinadores têm voto e o direito de arguir em qualquer prova oral.

O julgamento das provas orais será feito por meio de cédulas que o presidente e examinadores lançarão em urna e que conterão a nota de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretário retirará da urna as cédulas e, com a assistencia do

presidente e dos examinadores, somará os valores de todas as notas e dividirá a soma pelo numero de votantes, conseguindo assim a nota que o concorrente obteve pela sua prova oral, sendo considerado inhabilitado o que, em qualquer prova oral, alcançar média inferior a um.

As frações porventura resultantes da divisão não serão despresadas, influenciando na classificação dos concorrentes.

Terminadas todas as provas escritas e orais, serão somadas as notas alcançadas por cada concorrente, determinando-se, para os fins da classificação, o numero de pontos que lhe compete.

Serão classificados os quinze concorrentes que tiverem alcançado maior numero de pontos, que não poderá ser inferior a vinte e cinco, para permitir a classificação.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas, terão preferencia os funcionarios que servem nesta Secretaria de Estado e, em seguida, os que aí já serviram e os que contarem maior tempo de serviço nas repartições do Ministerio da Viação.

O concorrente que deixar de comparecer á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que for inhabilitado em uma prova (escrita ou oral), não será admitido á prova seguinte. Nenhum concorrente terá direito a segunda chamada de qualquer prova escrita ou oral, não sendo admitida justificacão de falta de comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado.

O inicio das provas do concurso realizar-se-á dentro de trinta dias da data do encerramento da inscrição, sendo publicado o respectivo edital no "Diario Oficial". Por edital publicado no "Diario Oficial", serão convocados diariamente os concorrentes ás provas escritas e orais a que se tenham de submeter.

Durante as provas escritas, os concorrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com prévia autorização do presidente. Será desde logo eliminado, ficando privado de inscrever-se em qualquer outro concurso desta Secretaria de Estado, o concorrente que desacatar o presidente, o secretário ou qualquer dos examinadores e o que for apanhado cometendo fraude nas provas.

O resultado da classificação geral dos concorrentes será publicado em edital, no "Diario Oficial".

Dos atos do presidente do concurso, concernentes á inscrição e classificação dos concorrentes, haverá recurso para o ministro. Tais recursos deverão ser interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data da publicação do edital.

O concurso será válido pelo prazo de dois anos, contados da data de sua aprovação pelo ministro, para os quinze primeiros candidatos classificados, e obedecerá ao disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 21.820, de 13 de setembro de 1932.

As petições e documentos para fins de inscrição deverão ser entregues ao presidente ou ao secretário do concurso,

nesta Diretoria Geral, dentro do prazo marcado, nos dias uteis, das 11 ás 18 horas.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 15 de setembro de 1932. — O presidente, *J. B. de Macedo Guimarães*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 12

De ordem da Diretoria, faço público que, ás 15 horas do dia 26 do corrente, na Inspetoria Administrativa de Materiais desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado, á vista, na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas com estampilha federal de mil réis por folha.

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e número do pedido de preços, envoltorios que serão acompanhados, em separado, do certificado do registro, previamente feito nesta Inspetoria Administrativa de Materiais, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles, o recibo de quitação da última coléta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar a sua firma ou contrato comercial ali registrado. As sociedades anonimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para a garantia de sua proposta.

IV — Os envoltorios serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará o pedido sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecida.

VIII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular o pedido, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela ou qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de preço e condições, com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material será entregue até 30 de novembro do corrente ano, observado o seguinte:

a) a entrega do material, que não tiver de ser importado, será feita no 1º ou 2º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, Estação Marítima, correndo todas as despesas até ali, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar". A falta desta declaração na respectiva proposta importará na condição de entrega do material na Inspetoria Administrativa de Materiais, de acôrdo com a alinea a.

No caso do material importado livre de direitos ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos respectivos;

c) o material a importar, que tiver similar na produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos não poderá ser despachado livre de direitos e taxas aduaneiras; os preços respectivos compreenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á Estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas de Alfandega e cáis do Porto;

d) todo o material importado de acôrdo com a alinea b, será entregue nos vagões da Estrada no Cais do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hipótese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A

Estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que, receber os documentos;

e) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacá-los em suas propostas.

XIII. Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de tres dias uteis, a contar da data do convite por escrito expedido pela Inspetoria Administrativa de Materiais. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV. Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV. A Estrada reserva-se o direito de anular este pedido, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Numero de ordem — Material — Unidade

Dormentes de madeira de lei, entregues de Burnier a Ponte Nova e Montes Claros, inclusivos os ramais de Santa Barbara, Diamantina, Pirapóra e Parapóba:

- Para bitola de 1m,60:
- 1 — de 2m,85 x 0m,20 x 0m,14 — Um.
- Para bitola de 1m,00:
- 2 — de 1m,85 x 0m,18 x 0m,13 — Um.
- 3 — Postes de madeira sã, retos, para cercas, roliços, exceto uma das faces que deve ser falquejada até o cerne, um dos topos em bisel e o outro em ponta, com o comprimento minimo de 2m,00 e o diametro entre 0m,12 e 0m,18, devendo ter 0m,10 no minimo, de cerne, das seguintes madeiras: arceira, tingui, pão preto e jacaré, todos do sertão, para entrega de Belo Horizonte a Pirapóra, Montes Claros e Diamantina — Um.
- 4 — Cal de pedra, em sacos de 75 litros, para entrega em qualquer estação que tenha desvio — Litro.

Para entrega na linha do Centro, de Marítima a Belo Horizonte, carregado sobre vagões:

- 5. Tijolos de barro, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,06, milheiro.
- 6. Telhas de barro, planas, milheiro.
- 7. Telhas de barro, para cumieira, milheiro.

Manilhas de barro vidrado:

- Retas:
- 8. De 0m,10, uma.
- 9. De 0m,15, uma.
- 10. De 0m,20, uma.
- Curvas:
- 11. De 0m,10, uma.
- 12. Vigas de madeira de lei, de 0m,30 x 0m,30, de 6 a 8 metros de comprimento, metro cubico.

13. Pranchões de madeira de lei, para escoramento, de 0m,30 x 0m,005, de 4 a 6 metros de comprimento, metro cubico.

14. Taboas de pinho do Paraná, de 3", de 0m,30 x 0m,025, de 4 a 6 metros de comprimento, pé.

Taboas:

15. De madeira de lei, com uma das faces aparelhada, de 0m,30 x 0m,003 com 4 a 6 metros de comprimento, metro.

16. De madeira de lei, de refugo, de 0m,30 x 0m,025, de 4 a 6 metros de comprimento, metro.

17. De pinho do Paraná, de 4m,27 x 0m,30 x 0m,0025, pé.

18. Pernas de serra, de madeira de lei, de 0m,075 x 0m,075, com 4 a 6 metros de comprimento, metro.

19. Couceiras de madeira de lei, de 0m,220 x 0m,075, com 4 a 6 metros de comprimento, metro.

20. Caibros de madeira de lei, de 0m,075 x 0m,05, com 4 a 6 metros de comprimento, metro.

21. Ripas de madeira de lei, de 0m,05 x 0m,015, com 4 a 6 metros de comprimento, metro.

22. Cimento em sacos de 42,5 quilos, ou em barricas, entregue no 1º almoxarifado, na estação Maritima, quilo.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 16 de setembro de 1932. — A. Bernardes, sub-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil EDITAL N. 25

CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que, nos dias abaixo indicados, serão chamados ás provas de pratica do serviço, que se realizarão, ás 11 horas, na estação Silva Freire, os seguintes candidatos, todos praticantes de agente de 1ª classe:

Dia 19 de setembro de 1932

João Evilasio de Oliveira
Joaquim Candido Pereira.
Joaquim de Oliveira Carvalho.
Joel Mendes Pereira Nunes.
Jorge Ladeira Pinto.
José Ferreira Cerqueda.
José Ferreira Cerqueira.
José Luiz Ribeiro.
José Maria dos Santos Filho.
José Ribeiro da Cunha.
José Taranto.
José Xavier do Carmo.
Julio Alves da Rocha.

Dia 20 de setembro de 1932

Agostinho Francisco.
Alvaro Carlos Pinto Coelho.
Alvaro Martins.
Amilcar Sorice.
Angelo Raphael Biangolino.
Constantino Athayde.
Demosthenes Mello.
Domingos de Figueiredo e Silva.
Manoel Francisco da Conceição.
Oclavio de Oliveira Rosa.
Waldemar Luiz dos Santos.
Wilman Olyntho de Ornellas.

Dia 21 de setembro de 1932

Antonio Martins.
Antonio Teixeira 1º.

Ataliba Soares Horta.
Candido Firmo de Godoy.
Ernesto Bossi.
Lazaro Alves da Costa.
Leopoldo da Costa Nogueira
Manoel da Rocha Costa.
Manoel Jardim Ribeiro
Manoel Lourenço.
Manoel Rodrigues de Souza Junior.
Sylvio Viriato Martins.

Dia 22 de setembro de 1932

Cassiano Cintra de Oliveira.
Clemente de Avellar.
Djalma Fernandes.
Francisco Martins Gualberto.
Francisco Oscar do Amaral.
Francisco Pedroso.
Francisco Alves de Deus.
Felicissimo Vianna Gonçalves.
Homero Bustamante.
Joaquim Simões Agostinho.
Joaquim Roberto Coelho Ferreira.
Marcos do Carvalho.

Dia 23 de setembro de 1932

Gustavo Alves Pereira.
Jarbas Moreno.
João de Deus Magalhães Cruz
João Evangelista do Nascimento.
João Marques dos Reis.
João Pio de Souza.
Nelson Pires.
Nestor Joaquim da Silva
Nilo Reis Pereira Nunes.
Osorio do Carmo Borges Leal.
Ruy Galvão Junior.
Sebastião Ferreira Salles.
Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932. — Carlos Pereira Carauta, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL N. 26

CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora faço publico que, nos dias abaixo indicados, serão chamados ás provas de pratica do serviço, que se realizarão, ás 11 horas, na Estação Silva Freire, os seguintes candidatos, todos praticantes de agente de 1ª classe:

Dia 26 de setembro de 1932

José Monteiro de Barros.
José Moraes Diniz.
Levindo de Oliveira.
Levindo Lana da Silva.
Oswaldo Cruz de Figueiredo.
Raul Cordeiro de Souza.
Regulo Nunes.
Roberto Fulton Smith.
Roberto Furtado Figueiredo.
Sebastião Gonçalves Barbosa.

Dia 27 de setembro de 1932

Adel Pinheiro de Castro.
Adalberto Cesar de Azevedo.
Adherbal Domingos de Souza.
Alcides da Costa Guimarães.
Marçal dos Santos.
Mario de Moraes Diniz.
Oswaldo Soares Pinto.
Pedro Nogueira da Gama.
Raymundo Firmiano da Matta.
Rodolpho de Almeida Lopes.

Dia 28 de setembro de 1932

Newton Ayres de Carvalho.
Nicholson Mascarenhas de Carvalho.
Norival Cardoso da Rocha.
Octacilio Henrique da Silva.
Ornellas Teixeira Lellis.
Renato Alves Ferreira.
Sebastião Pereira do Valle.
Thiago José da Conceição.
Tiburcio Augusto de Siqueira
Vicente Costa.

Dia 29 de setembro de 1932

Adhemar de Menezes Ramos.
Alvaro José de Cerqueira Lima.
Alvaro José Ribeiro.
Antenor Christino da Silva.
Antonio de Padua Nascimento.
Antonio Soares Costa.
Apparicio de Andrade.
Aristobulo Quirino da Silva.
Armando Zoeler.
Ataliba Alves Sobrinho.

Dia 30 de setembro de 1932

Aurino França.
Benedicto Alves Bittencourt.
Joaquim Luiz de Souza.
José Alexandre.
José da Cosa Monitores.
José dos Santos Loque.
Luiz Alves.
Luiz da Veiga Pinto.
Perminio Vianna.
Raul Climaco da Cruz Novaes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — Carlos Pereira Carauta, secretario.

Departamento dos Correios e Telégrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de réis 279\$ (duzentos e setenta e nove mil réis), relativa á responsabilidade que lhe foi imposta, por portaria de 31 de março do corrente ano, em virtude do extravio de varios valores, ocorrido a bordo do paquete "Italinga", durante a sua viagem para o Estado do Pará a 26 de maio de 1928.

Diretoria Técnica de Correios, 3ª secção, 11 de julho de 1932. — O diretor técnico, Severino Neiva.

Departamento dos Correios e Telégrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 360\$000, proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em 4 de junho do corrente ano, em virtude do extravio de varios valores procedentes de Pernambuco, ocorrido a bordo do paquete "Itapé", quando em viagem para

a Capital Federal, em fevereiro de 1928.

Diretoria Técnica de Correios, Terceira Seção em 6 de agosto de 1932. — O diretor técnico, *Severino Neiva*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 360\$000, proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em 4 de junho do corrente ano, em virtude do extravio de vários valores procedentes de Pernambuco, ocorrido a bordo do paquete "Itapagé", quando em viagem para a Capital Federal, em fevereiro de 1928.

Diretoria Técnica de Correios, Terceira Seção, 16 de setembro de 1932. — O diretor técnico, *Severino Neiva*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira com sede nesta capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 624\$300 (seiscentos e vinte quatro mil e trezentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 746, de 26 de julho do corrente ano, em virtude do extravio de vários registrados com valor declarado, procedentes de Manaus e que se verificou a bordo do vapor "Itatinga", de propriedade da mesma companhia. — Diretoria Técnica de Correios, 3ª seção, 16 de setembro de 1932. — O diretor técnico, *Severino Neiva*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 1:167\$000 (um conto cento e sessenta e sete mil réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria 727, de 25 de julho do corrente ano, pelo desaparecimento de vários registrados com valor declarado, procedido de Porto Alegre, Rio e Vitória, ocorrido a bordo do vapor "Itatinga", de propriedade da mesma companhia. Diretoria Técnica de Correios, 3ª Seção, 16 de setembro de 1932. — O diretor técnico, *Severino Neiva*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navega-

ção Costeira com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de réis 80\$300 (oitenta mil e trezentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 770, de 29 de julho do corrente ano, em virtude do extravio de vários registrados com valor declarado, procedentes de Pernambuco e que se verificou a bordo do vapor "Itapagé", de propriedade da mesma companhia.

Diretoria Técnica de Correios, 3ª seção, 16 de setembro de 1932. — *Severino Neiva*.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE FERRO VELHO

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 12 do corrente mês, publicado á página numero 17.260, de 13 também do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1932. — *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da divisão.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes Léo Nascimento, Clovis Ribeiro Cintra e 2º tenente comissionado Braulio Nogueira da Velga, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra os primeiros tenentes Cleber Armindo de Lima Araujo, de engenharia e Mario da Gama Aulus de Avila, de cavalaria, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a partir da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927 e processados de acordo com o artigo 255, e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1932. — *C. Deschamps Cavalcanti*, general.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho e Julio Perouse Pontes, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Decimo Segundo Regimento de Infantaria

Pelo presente edital estão sendo chamados a se apresentarem neste regimento os segundos tenentes comissionados João Doscher e Antonio Rosa Junior, dentro do prazo de oito dias, a contar de quatro do corrente, sob pena de serem processados de conformidade com o artigo 255 do Código de Justiça Militar e considerados desertores de acordo com o artigo 111 do Código Penal Militar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado no *Diário Oficial* e no "Minas Gerais".

Acantonamento do 12º Regimento de Infantaria em Brasópolis, 6 de setembro de 1932. — *Edgard Facó*, tenente-coronel, comandante.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Para que possam ser incluídos nas listas que a chefia desta Circunscrição oportunamente deverá enviar ao Juiz Eleitoral afim de serem qualificados "ex-officio", são convidados todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, residentes no territorio do Distrito Federal, a comparecer a esta sede, á Avenida Pedro II (junto á Quinta da Boa Vista), para ficarem assim constatadas as suas atuais residencias, conforme dispõem as instruções para o novo alistamento eleitoral.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932. — *Demócrito Barbosa*, coronel chefe da 1ª C. R.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Pelo presente edital é chamado a comparecer á sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, á Avenida Pedro II (junto á Quinta da Boa Vista), o segundo tenente comissionado Manoel Vicente Ferreira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar de 13 do corrente, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus paragrafos, do Código de Justiça Militar.

Capital Federal, 14 de setembro de 1932. — *Demócrito Barbosa*, coronel, chefe da 1ª C. R.

Instituto Militar de Biologia

Mapa da concorrência n. 23, realizada no dia 14 de setembro de 1932, nos termos do artigo 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709, de 15 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concurrentes				Preço menor
		Marques Araujo & Comp.	Villas Bôas & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Annibal, Teixeira & Comp.	
1	Bloco timbrado de 100 folhas, modelo 5, um.....	1\$500	2\$200	2\$200	2\$350	1\$500
2	Mapa demonstrativo de rendas, modelo 26, milheiro.....	28\$000	48\$000	44\$000	50\$000	28\$000
3	Resumo de economias e rendas, modelo 27, milheiro.....	2\$000	48\$000	44\$000	50\$000	28.000

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932.— O almoxarife-pagador, *Rodolpho Prates*, 1º tenente contador.

Aprovada em 14 de setembro de 1932. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel médico, diretor.

Mapa da concorrência n. 22, realizada no dia 14 de setembro de 1932, nos termos do artigo 2º do decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concurrentes		Preço menor
		J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	
Utensilios:				
1	Balde de zinco de 35 cents. de boca, um.....	5\$700	4\$000	4\$000
2	Correia de couro para motor, de um metro e 85 de comprimento, tres cents. de largura e 1/2 cent. de espessura, uma.....	6\$600	—	6\$600
3	Correia para motor de «Frigidaire», uma.....	54\$000	—	54\$000
4	Espanador de penas, médio, um.....	9\$800	6\$000	6\$000
5	Isqueiro para gaz, um.....			
6	Lampada electrica de 200 vélas, uma.....	8\$700	7\$500	7\$500
7	Leiteira de aluminio de 14 por 15 cents., com tampa perfurada, uma.....	13\$700	12\$000	12\$000
8	Rôlo de borracha com cabo, um.....	1\$980	1\$900	1\$900
9	Ralo «Universal» para pia, um.....	1\$400	\$900	\$900
10	Saca-rôlha de metal, uma.....	2\$400	4\$000	2\$400
11	Tubo flexivel de aluminio para gaz, um.....			
Material de limpeza:				
1	Estôpa branca, quillo.....	3\$440	2\$340	2\$340
2	Inseticida «Plit», lata de 1/2 litro, lata.....	6\$000	5\$900	5\$900
3	Kaôl, lata de 1/2 litro, lata.....	3\$200	2\$400	2\$400
4	Saponaceo nacional «Radium», um.....	\$420	\$400	\$400
5	Saponaceo «Bom-Ami», um.....	2\$900	2\$400	2\$400
6	Papel higienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.....	1\$400	1\$590	1\$400

Observação — Não compareceu a firma Souza Baptista & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932.—O almoxarife-pagador, *Rodolpho Prates*, 1º tenente contador,

Aprovada em 14 de setembro de 1932.—Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel medico, diretor.

Instituto Militar de Biologia

Mapa da concorrência n. 21, realizada em 13 de setembro de 1932, nos termos do art. 2º do decreto 19.549, de 30—12—930, com alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concurrentes						Preço menor
		Humberto Soares & Comp.	F. R. Batista & Comp.	O. Neiva & Comp.	Villas Boas & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Merino & Comp.	
Química								
1	Acido sulfurico impuro, litro.....	3\$200	2\$800	3\$500	—	—	3\$000	2\$800
2	Agua oxigenada Merck, garrafa de 600,0, garrafa.	5\$500	5\$400	6\$000	—	5\$200	6\$000	5\$200
3	Bromo, empolas de 25,0 (caixa de 10), caixa.....	65\$000	60\$000	80\$000	—	—	—	60\$000
4	Dextrina quimicamente pura para analise, grama.	\$030	—	—	—	—	—	\$030
5	Formol do comercio, litro.....	14\$000	15\$900	14\$000	—	18\$000	15\$000	14\$000
6	Fosfato acido de potassio (PO ⁴ KH ³) puro, cristallizado, grama.....	\$060	\$048	—	—	—	—	\$048
7	Piruvato de sódio, puro, grama.....	—	—	—	—	—	—	—
8	Peptona Difco, grama.....	—	—	—	—	—	—	—
9	Perborato de sódio puro, grama.....	\$040	\$030	—	—	—	\$032	\$032
10	Oxianureto de mercurio, em pastilhas, grama....	5\$000	\$550	—	—	8\$000	—	\$350
11	Verde de iodo, puro, cristallizado, grama.....	1\$200	—	—	—	1\$100	—	1\$100
Laboratorio — (Permanente)								
1	Camurça para microscopio, uma.....	—	—	16\$000	18\$000	—	—	16\$000
2	Cristallizador de vidro Yena, de 10 cm de boca × 8,5 cm. de altura, um.....	—	—	8\$000	4\$300	—	—	4\$300
3	Frasco de vidro Pirex, paredes expessas para sucção, com capacidade para 4 litros, um....	—	—	—	—	—	—	—
4	Garrafa de Roux, de 1 litro, uma.....	—	—	—	9\$300	—	—	9\$300
5	Pipeta graduada de 5cc., uma.....	—	—	—	1\$800	4\$000	2\$500	1\$800
6	Pipeta graduada de 50 cc, uma.....	—	—	9\$000	4\$200	10\$000	12\$000	4\$200
7	Pipeta de bola, com capacidade para 50 cc, vidro Yena, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
8	Pipeta de bola, com capacidade para 200cc, vidro Yena, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
9	Placa de Petry (10 cms. de diametro × 1 cm. de altura), uma.....	—	—	—	2\$000	3\$100	7\$500	2\$000
10	Proveta cilindrica para 2 litros, com 40 a 50 cc. de altura, uma.....	—	—	16\$000	23\$000	—	25\$000	16\$000
11	Tubo de vidro para o centrifugador, de 1,5 cc. de alt. × cent. de diametro igual á amostra existente no Almojarifado, um.....	—	—	—	—	—	—	—
12	Tubo de vidro Pirex, 200 × 12mm, para cultura, cento.....	—	—	—	—	—	—	—
13	Torneira de transmissão, de vidro, em tubo de 6mm. de diametro exterior, uma.....	—	—	—	5\$800	—	—	5\$800
14	Vidro amarelo, neutro, de 150 cc. (sem rolha), cento.....	—	—	—	—	—	—	—
15	Vidro amarelo neutro, de 300 cc. (sem rolha), cento.....	—	—	—	—	—	—	—
(Consumo)								
1	Algodão em pasta, quilo.....	5\$500	3\$800	3\$200	3\$300	4\$500	3\$600	3\$200
2	Borracha fina para garrote, metro.....	—	—	1\$800	—	4\$000	1\$800	1\$800
3	Escova de fios metalicos, uma.....	—	—	12\$000	—	—	—	12\$000
4	Empola de 1 cc, 2 bicos, vidro Yena, milheiro...	—	—	—	24\$000	—	—	24\$000
5	Empola de 2 cc, 2 bicos, vidro Yena, milheiro...	—	—	—	32\$000	—	—	32\$000
6	La-minula retangular, 20 mm, cento.....	—	—	12\$000	9\$500	14\$000	9\$000	9\$000
7	Papel pergaminio para pesadas de toxinas tetanicas (folhas), desena.....	—	—	—	—	—	—	—
8	Papel de filtro Chardin, grosso, folhas, cento....	—	—	—	—	—	80\$000	80\$000
9	Papelão enrugado para embalagem de empolas, de 9cc. de larg. × 15cc de comp., quilo.....	—	—	5\$000	3\$000	—	—	3\$000
Cirurgia								
1	Passe-partout de metal para seringa, um.....	\$500	—	\$800	\$360	\$800	\$500	\$360
2	Trocateres de Sivorí, um.....	—	—	—	—	—	—	—

Observações — Tendo havido empates nos ns. 5, do grupo Química e 2 do grupo Laboratorio (Consumo) e tendo os proponentes mantido os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento do primeiro a O. Neiva & Comp. e do segundo a Merino & Comp.. Humberto Soares & Comp. propoz: Peptona Difco (vidro de 1 libra por 250\$000 e F. R. Baptista propoz Peptona Witte a 238 réis a grama. Não compareceram as firmas Casa Lohner S.A., Fernando Severino, Moreira Barbosa e Lutz Ferrando.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932. — O Almojarife-Pagador, Rodolpho Prates, 1º Tenente Contador. — Aprovada. Em 14—9—32. Dr. Alarico Damasio, Ten-Cel. Médico, Diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 10.490

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 1 de setembro de 1932, se arquivaram nesta repartição sob o numero 10.490, os seguintes documentos referentes á Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia", a saber:

Publica fôrma da carta declaratoria do Ministerio da Fazenda, folhas do *Diário Oficial* de 13 de agosto ultimo, com a publicação do decreto n. 21.696, de 3 do mesmo mês e ano, aprovando as alterações feitas nos estatutos sociais, seguido de atos co-relativos, e atas das assembléas gerais extraordinárias realizadas em 10 de setembro de 1931 e 23 de agosto ultimo, referentes á alteração dos estatutos, com autorização para o aumento do capital social de 750:000\$, para 1.000:000\$000, de que trata o decreto acima citado. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre uma estampilha federal no valor de 10\$000. — Visto. J. C., em 14 de setembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal. Ao alto as armas da Republica.

Visto. J. C., em 15 de setembro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. (C-4.671-16-9-32-22\$400.)

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 10.501 — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 15 de setembro de 1932, arquivou-se nesta Repartição sob o n. 10.501, o documento referente á Companhia Panificadora Mixed, em liquidação, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 8 de agosto ultimo, que aprovou o relatório do estado da liquidação e o parecer do Conselho Fiscal e autorizou o liquidante a substituir as cautelas das ações. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Sobre uma estampilha de 10\$000). Visto J. C., em 15 de setembro de 1932. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. (C-4.672-16-9-32-19\$400.)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE 1932, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1932

Às dezesseis horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e trinta e dois, na sede social á rua do Rosário n. 88, presentes acionistas, representando mais de tres quartos do capital social, conforme a exigencia dos estatutos e de acôrdo com o livro de presença, o diretor-presidente do Banco, Sr. Alexandre

Zuccolo, declara aberta a sessão. A assembléa elege para presidente o senhor Joaquim Gomes Braia que convida para secretário o Sr. Curt Treidler. Dispensada a leitura da ata da assembléa anterior, já do conhecimento dos presentes, o presidente declara que a presente reunião, de acôrdo com o anúncio inserido no "Diário Oficial" visa deliberar sobre o relatório e atos da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao primeiro semestre de mil novecentos e trinta e dois, publicados no "Diário Oficial" de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e dois. Foram estes documentos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores e os membros do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrada a sessão, solicitando trinta minutos para que fosse lavrada a presente ata, que foi aprovada unanimemente, sendo por ním, secretário, assinada, assim como pelo presidente e demais acionistas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — *Curt Treidler*. — *Joaquim Gomes Braia*. — *Manoel Marques da Silva*. — *Adolpho Zuccolo*. — *Richard Young Lumby*. — *João Ribeiro Marinho*. — *Alexandre Zuccolo*. — *Ito de Castro Dolabella*. — *Jayme Young Lumby*. (C-4.662-16-9-32-30\$600.)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, na cidade do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 11, loja, por convocação feita no *Diário Oficial* e *Jornal do Comercio*, de 4, 6, 8 e 9 do mesmo mês, reuniram-se ás quatorze horas, acionistas da sociedade representando mais de dois terços do capital social afim de autorizarem a diretoria da sociedade a contrair um empréstimo de quatro mil contos de réis em obrigações preferenciais (debentures), nas condições alvitradas em proposta apresentada pela dita diretoria. Por aclamação, assumiu a presidencia da reunião o acionista senhor Edmund L. Lynch, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas senhores José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto e Wm. Molyneux, ficando por essa forma constituída a mesa. A seguir, o senhor presidente, tendo verificado, pelo livro de presenças, achar-se presente numero de acionistas que representavam capital capaz de legalmente autorizar a reunião, declarou a sessão aberta e determinou que o senhor primeiro secretário lêsse o anúncio de convocado desta assembléa, a proposta da diretoria objeto da reunião e o parecer do conselho fiscal sobre ela emitido, o que foi feito sendo tais documentos, que se achavam sobre a mesa, do teor que se segue: "Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. Assembléa geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do proximo dia 9, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, e parecer do conselho fiscal sobre

a mesma emitido, por força da qual lhes é pedida autorização para a constituição de um empréstimo por obrigações preferenciais (debentures), nos termos e sob as condições constantes da mesma proposta. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — A Diretoria. Proposta — Srs. acionistas. Os diretores da C. de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, abaixo assinados, vem propo- vos e solicitar-vos a devida autorização para contrairem um novo empréstimo por obrigações preferenciais (debentures), na importância de 4.000:000\$ (quatro mil contos de réis) destinado ao resgate do saldo de 383:200\$ (trezentos e oitenta e tres contos e duzentos mil réis), do anterior empréstimo de 1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis) e solução de compromissos da sociedade. O novo empréstimo será feito pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a emissão de 20.000 (vinte mil) obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de 200\$, (duzentos mil réis), cada uma, ao tipo de 97 1/2 (noventa e sete e meio), que vencerão os juros anuais de 9 % (nove por cento) pagáveis por semestres vencidos nos primeiros dias dos meses de maio e novembro, de cada ano, com amortização anual de 1 % (um por cento), no mínimo, a começar de outubro de 1933 (mil novecentos e trinta e tres). A amortização será feita por sorteio ao par ou por compra, conforme melhor convier aos interessados da sociedade, á qual ficará reservado o direito de aumentar a respectiva quota ou de resgatar a divida de uma só vez, quando assim entender. Para garantia do empréstimo a sociedade dará em hipoteca todos os seus bens atuais e os que vier a possuir. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *Francis R. A. Wrigth*. — *D. P. Guimarães*. — *Launcelot C. Gepp*. Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, chamado a opinar sobre uma proposta da diretoria a ser apresentada á deliberação da assembléa geral extraordinária a realizar-se em 9 do corrente, em que lhe é pedida autorização para a realização de um empréstimo da quantia de quatro mil contos de réis em obrigações preferenciais (debentures) para pagamento do saldo do empréstimo anterior de mil e duzentos contos de réis e solução de compromissos de sociedade, com a garantia hipotecaria dos bens desta, por entender conveniente a operação, é de parecer que a assembléa geral outorgue a autorização solicitada, para que o empréstimo seja feito nos termos da proposta. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *Francisco Gonçalves do Couto Netto*. — *J. Merritt Fordham*. — *Oswald Sholl de Sá Peixoto*. Pela ordem, pediu então a palavra o diretor senhor Deocleciano P. Guimarães que, verbalmente, e fazendo uma explanação minuciosa sobre a conveniencia da operação, justificou a oportunidade do negocio. O senhor presidente, em seguimento, declarou que se achava em discussão a proposta objeto da reunião e o parecer do conselho fiscal sobre ela emitido, e, como nenhum dos presentes pedisse a palavra para discutí-los, o senhor presidente os declarou aprovados, e inquirindo a assembléa, por pergunta diretamente feita a cada um dos senhores acionistas presentes, se ficava, em consequencia, a diretoria au-

torizada a contrair o empréstimo proposto, por da mesma assembléa receber unanime resposta afirmativa, declarou a diretoria autorizada a contrair o empréstimo proposto, pela forma e sob as condições estipuladas na proposta aprovada, para isso ficando a diretoria investida de amplos e ilimitados poderes para assinar as escrituras que precisas forem, pedidos de inscrição nos registros competente, manifestos e praticar todos os mais atos em direito permitidos tendentes e necessários á consecução do empréstimo autorizado. O senhor presidente, em continuação, consultou ainda os presentes si algum deles tinha qualquer objeção a fazer sobre o assunto que motivou a reunião, ou á autorização e poderes que acabavam de ser outorgados a diretoria, e como de todos houvesse recebido resposta negativa, declarou encerrados os trabalhos da assembléa e, agradecendo a presença dos senhores acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário á lavatura desta ata, que eu primeiro secretario, redigi e mandei escrever no livro proprio, e que, reaberta

a sessão, depois de conferida, li aos senhores acionistas presentes que, depois de posta em discussão sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la por ter sido achada conforme, foi aprovada e é assinada pela mesa e por todos os presentes. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932. — E. L. Lynch, presidente. — José G. P. de Sá Peixoto, 1º secretario. — William Molyneux, 2º secretario. — D. P. Guimarães. — Launcelot C. Gepp. — Harriet Sholl Burrowes. — Gepp & Comp., por si e por procuração de Arthur D. M. Edwards, Carl Hugo Garschagen, Clara Jane Holt, Dorothy M. Edwards, Edith L. Gepp, Emily Holt, Eric N. Holt, Elizabeth M. Gepp, Elizabeth S. Brewster, Emma F. Wright, Harry Sutcliffe, James H. Holt, Mary Jane Holt, Maud L. Edwards, Robert H. A. Edwards, Sarah A. Ramsbottom e Winifred Edwards. — Francis & Gepp. — Bertha Maud Gepp. — Isabel Francis Hogg. — J. Merritt Fordham. — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Oswald Sholl de Sá Peixoto. — John N. Gepp.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.503 — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 15 de setembro de 1932, se arquivou nesta repartição sob o numero 10.503, o documento referente á Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, a saber: Ata da assembléa geral extraordinaria realizada em 9 de agosto ultimo, que autorizou a diretoria a contrair novo empréstimo sobre debentures, na importância de 4.000.000\$. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — João Hygino de Araujo, primeiro official, sobre estampilha federal no valor de 10\$000. Visto J. C., em 15 de setembro de 1932. — Francisco de Moura Brandão, primeiro official, no impedimento do diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal. Ao alto as armas da Republica. Visto. J. C., em 16 de setembro de 1932. — Isidoro Campos, diretor. (C — 4.353-16-9-932-142\$800)

COMPANHIA CERVEJARIA VICTORIA

BALANÇO — RESUMO

Ativo	Passivo
Bens Imoveis.	400:000\$000
Maquinismos.	340:000\$000
Instalações da fábrica.	2:000\$000
Móveis e utensilios.	35:18\$080
Automoveis.	954\$560
Caixa.	169\$700
Ações em caução.	152:312\$300
Sêlo de consumo.	339:124\$160
Selos de vendas mercantis.	368:057\$290
Depósito de luz.	1.637:799\$090
Contas correntes.	1.637:799\$090
Licenças e impostos.	
Seguros.	
Depósito em bancos.	
Fazendas gerais.	
Obrigações a receber.	
Capital.	
Hipoteca.	
Caução da diretoria.	
Fundo de reserva.	
Imposto sobre a renda.	
Contas correntes.	
Horacio da Costa Ferreira — c/supl.	
Obrigações a pagar.	
Lucros e perdas.	

Rio, 30 de junho de 1932. — Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, presidente.

(C — 4.666 — 16-9-932 — 38\$800)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Letras a receber.	811:352\$200
Titulos e fundos pertencentes á firma.	2.342:797\$300
Valores depositados.	14.791:243\$010
Empréstimos em conta corrente.	2.179:628\$130
Hipotecas.	3.539:329\$200
Caixa: em cofre e em bancos.	1.473:828\$874
Valores em liquidação.	9.959:041\$750
Imoveis.	14.329:172\$205
Diversas contas.	1.579:308\$040
	51.005:700\$709

Passivo

Capital Rs. 9.500:000\$. Secção bancaria	
Rs. 500:000\$000.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	863:935\$357
Depositos em conta corrente.	23.455:166\$152
Titulos em caução e em depósito.	14.791:243\$010
Lucros e perdas.	298:588\$655
Diversas contas.	1.598:767\$525
	51.005:700\$709

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C — 4.361 — 16-9-932 — 30\$600)

CARLO PARETO & COMP., Banqueiros

Rua Primeiro de Março n. 35

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Letras descontadas.	1.280:274\$500
Empréstimos em conta corrente.	2.515:383\$490
Correspondentes do exterior.	1.990:758\$000
Titulos e fundos pertencentes á firma.	3.531:517\$720
Titulos em cobrança:	
Praça.	1.577:817\$975
Exterior.	20:230\$800
Valores cautionados.	1.315:000\$000
Hipotecas.	261:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.	398:723\$410
Em moedas — ouro.	53:991\$900
Em moedas estrangeiras.	133:788\$100
No Banco do Brasil.	67:299\$811
Em outros bancos.	837:659\$570
Diversas contas:	
Secção bancaria.	165:567\$700
Secção comercial.	1.805:510\$110
	1.971:077\$810
	15.954:523\$086

Passivo		
Capital:		
Bancario.	400:000\$000	
Comercial.	2.600:000\$000	3.000:000\$000
Depositos:		
Em contas correntes com juros.	1.418:708\$392	
Em contas correntes sem juros.	341:467\$590	
Em contas correntes limitadas.	1.806:648\$830	
A prazo fixo.	2.080:951\$100	5.647:775\$912
Correspondentes do exterior.		1.578:412\$300
Titulos em caução e em depósito.	1.315:000\$000	
Valores hipotecarios.	261:000\$000	1.576:000\$000
Credores por titulos em cobrança:		
Praça.	1.577:817\$975	
Exterior.	20:230\$800	1.598:048\$775
Lucros e perdas.		271:197\$887
Diversas contas:		
Seccão bancaria.	191:403\$720	
Seccão comercial.	2.091:684\$492	2.283:088\$212
		15.954:523\$085

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Gili, contador.
(C — 4.670 — 16-9-932 — 61\$200;)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonima

Capital Frs. 100.000.000,—
Fundo de reserva Frs. 138.000.000,—

Sede Central: Paris

Agencias em França: Reims e Toulouse

Brasil — Araraquara, Baía, Barretos, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jau, Moca, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel e São Paulo.

Argentina — Buenos Aires e Rosario de Santa Fé.

Colômbia — Barranquilla e Bogotá.

Chile — Santiago e Valparaíso.

Uruguai — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo		
Letras descontadas	70.112:197\$170	
Letras e efeitos a receber em cobrança:		
Letras do exterior	37.532:334\$000	
Letras do interior	65.248:074\$050	102.780:408\$050
Empréstimos em conta corrente.	81.182:791\$840	
Valores depositados	330.757:223\$380	
Agencias e Filiais	8.058:963\$640	
Correspondentes no estrangeiro	22.850:638\$440	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	22.307:322\$690	
Caixa:		
Em moeda corrente	63.433:161\$460	
Em moeda de ouro.	14:708\$000	
Em c/c. á nossa disposição:		
No Banco do Brasil.	17.786:126\$950	
Em outros Bancos	1.322:621\$630	82.556:618\$040
Diversas contas	49.042:773\$360	
		769.648:936\$610

Passivo		
Capital		
Depositos em conta corrente:		
Em contas correntes.	107.495:226\$560	
Contas correntes limitadas	7.720:736\$930	
Depositos a prazo fixo.	63.170:293\$890	178.386:257\$380
Depositos em conta de cobrança.		114.008:146\$250
Titulos em depósito		330.757:223\$380
Correspondentes no estrangeiro		36.933:203\$010
Casa Matriz		26.336:937\$300
Diversas contas		68.227:162\$290
		769.648:936\$610

A diretoria: D. T. B. Morley — O contador, Clerle.
Representantes no Brasil da Cie. Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Européens.
(4.675—16-9-932—66\$300.)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade anonima

Rua General Camara n. 30 (esquina da Igreja da Candelaria)

Capital e reservas. 2.588:906\$310

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo		
Letras descontadas.	2.690:165\$480	
Empréstimos em C/C garantida.	276:664\$700	
Devedores em c/c.	247:200\$260	3.214:030\$440
Titulos em cobrança.	164:933\$820	
Titulos caucionados.	408:742\$210	
Hipotecas.	1.178:500\$000	
Correspondentes.	239:062\$070	1.991:238\$100
Caixa, em cofre, no Banco do Brasil e em outros Bancos.		
Ações caucionadas.	40:000\$000	
Valores depositados.	87:100\$000	
Movéis e utensilios.	72:271\$040	
Instalações.	19:340\$000	
Bens pertencentes ao Banco.	207:002\$090	
Diversas contas.	126:740\$480	
		5.981:979\$610

Passivo		
Capital.		
Reservas.	588:906\$310	2.588:906\$310
C/C movimento.	150:065\$020	
C/C prazo fixo.	240:361\$600	
C/C limitada.	12:529\$760	
C/C sem juros.	108:979\$730	
C/C especial.	605:490\$000	1.117:426\$110
Credores por titulos	164:933\$820	
Caução.	408:742\$210	
Garantias hipotecarias	1.178:500\$000	
Cobrança no interior.	239:062\$070	1.991:238\$100
Caução da diretoria.		
Depositantes de valores.	40:000\$000	
Diversas contas.	87:100\$000	
		157:309\$090
		5.981:979\$610

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — Lindolpho Xavier, presidente. — José Feijó, contador.
(C—4.673—16-9-32—61\$200)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anônima)

CAPITAL, FRs. 100.000.000 — RESERVAS, FRs. 100.000.000

Sede Social: ANTUERPIA (Belgica)

SUCURSAIS — BRASIL: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas e agencia do Braz (São Paulo). ARGENTINA: Buenos Aires. URUGUAI: Montevideu. FRANÇA: Paris. INGLATERRA: Londres.

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1932 DAS SUCURSAIS, NO BRASIL

Ativo	
Letras descontadas.	26.157:191\$115
Letras e efeitos a receber:	
Do interior.	9.318:877\$802
Do exterior.	28.991:408\$998
Empréstimo em conta corrente.	18.836:833\$441
Valores caucionados.	44.508:350\$111
Valores depositados.	28.874:764\$145
Caixa matriz, agencias e filiais.	8.607:921\$989
Correspondentes do estrangeiro.	728:792\$186
Correspondentes do interior.	123:233\$080
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	830:286\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.	7.064:095\$791
Cheques.	1.089:071\$800
No Banco do Brasil.	14.294:646\$895
Em outros Bancos.	2.992:065\$717
Diversas contas.	49.607:312\$172
Rs.	242.024:851\$245

Passivo

Capital declarado para as sucursais do Brasil.	12.000:000\$000
Depósito em conta corrente:	
Contas correntes.	29.801:553\$582
Limitadas.	1.569:192\$530
Depósito a prazo fixo.	9.041:516\$340
Titulos em caução e em depósito.	111.693:401\$059
Caixa matriz, agencias e filiais.	35.380:196\$594
Correspondentes do estrangeiro.	1.385:766\$352
Correspondentes do interior.	19:707\$770
Diversas contas.	41.133:517\$018
Rs.	242.024:851\$245

Banco Italo-Belga: P. J. Paternot. — J. Verbist.

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1932 DAS SUCURSAIS, NO BRASIL

Ativo	
Letras descontadas.	33.493:794\$865
Letras e efeitos a receber:	
Do interior.	9.752:898\$380
Do exterior.	41.706:625\$241
Empréstimo em conta corrente.	16.867:403\$919
Valores caucionados.	44.300:540\$285
Valores depositados.	27.670:863\$945
Caixa matriz, agencias e filiais.	9.151:409\$735
Correspondentes do estrangeiro.	373:102\$600
Correspondentes do interior.	221:966\$310
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	404:723\$600
Caixa:	
Em moeda corrente.	13.265:757\$041
Cheques.	22:466\$400
No Banco do Brasil.	13.689:740\$284
Em outros Bancos.	1.474:020\$825
Diversas contas.	40.197:401\$839
Rs.	252.592:715\$269

Passivo

Capital declarado para as sucursais, no Brasil.	12.000:000\$000
Depósito em conta corrente:	
Contas correntes.	31.714:994\$718
Limitada.	1.547:827\$890
Depósito a prazo fixo.	8.432:686\$340
Titulos em caução e em depósito.	123.430:927\$851
Caixa matriz, agencias e filiais.	39.539:113\$071
Correspondentes do estrangeiro.	786:078\$981
Correspondentes do interior.	30:064\$760
Diversas contas.	35.111:020\$758
Rs.	252.592:715\$269

Banco Italo-Belga: P. J. Paternot. — J. Verbist.
(C — 4.354 — 16-9-1932 — 163\$200).**BANCO HOLANDEZ DA AMERICA DO SUL**

Rio de Janeiro

BALANÇETE COMBINADO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Capital a realizar.	2.000:000\$000
Titulos descontados.	6.463:060\$713
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	2.002:810\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	13.929:298\$058
Empréstimos em contas correntes.	12.404:670\$657
Valores caucionados.	7.199:270\$508
Valores depositados.	10.160:093\$300
Agencias e filiais no exterior.	731:729\$700
Agencias e filiais no interior.	2.318:403\$021
Correspondentes no exterior.	1.442:001\$300
Correspondentes no interior.	534:328\$405
Predios de propriedade do Banco.	1.400:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.	3.242:569\$260
Saldo B. do Brasil e outros Bancos.	5.011:670\$515
Em outras especies.	29:882\$600
Diversas contas.	18.341:387\$764
Rs.	87.211:176\$701

Passivo

Capital.	9.000:000\$000
Depositos em contas correntes c/juros.	9.137:666\$200
Depositos em contas correntes s/juros.	1.316:602\$980
Depositos em contas correntes limitadas.	807:606\$132
Depositos a prazo fixo.	5.021:527\$880
Depositos em contas de cobrança do exterior.	2.002:810\$900
Depositos em contas de cobrança do interior.	13.929:298\$058
Titulos em caução e em depósito.	17.359:363\$808
Casa Matriz.	5.021:200\$000
Agencias e filiais no exterior.	2.960:957\$610
Agencias e filiais no interior.	2.732:117\$428
Correspondentes no exterior.	162:473\$299
Correspondentes no interior.	205:343\$825
Diversas contas.	17.554:208\$581
Rs.	87.211:176\$701

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — Banco Holandês da America do Sul — Sucursal em Rio de Janeiro — H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C — 4.664 — 16-9-1932 — 66\$500.)

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1932.

Aos dezessete de agosto de 1932, na rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, sede da Companhia Deodoro Industrial, às quinze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da referida companhia, em número superior a três quartos deles e do capital social, ou sejam, vinte e oito acionistas, representando seis mil duzentos e setenta e quatro centos e duzentos mil réis (6.274.200\$000), do capital, com direito a seis mil duzentos e setenta e um votos, tudo conforme as assinaturas acima exaradas e os registros de inscrição de acionistas e de depósito de ações ao portador. Iniciando os trabalhos, á hora aprazada, assume a presidência da assembleia, na forma dos estatutos, o Dr. Almor Prata Soares, diretor-presidente da companhia, que declara instalada a assembleia, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Mario Reis e Tony Baía e manda que seja lido o anúncio de convocação, o que é feito pelo segundo secretário. Ato seguido, o presidente declara que, como reza o anúncio de convocação, os senhores acionistas se acham reunidos para resolverem sobre a ratificação das deliberações tomadas nas assembleias gerais extraordinárias de 13 e 28 de março de 1931, publicadas no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1931, relativas a aumento de capital e emissão de debentures, assim como, para tratar de outros assuntos de interesse social; e, como a ordem do dia consiste na ratificação das deliberações tomadas naquelas assembleias, ia mandar proceder a leitura das atas respectivas, pondo, depois, a matéria em discussão e dando a palavra aos acionistas que desejassem se manifestar. O segundo secretário procedeu á leitura das duas atas supra referidas. Foi posta em discussão a matéria delas constante. Pediu e obteve a palavra o acionista Sr. Antonio Marques Ribeiro e disse que nenhuma nulidade, vício, defeito ou irregularidade notada nas deliberações tomadas durante os trabalhos constantes das atas que acabavam de ser lidas; que, entretanto, os mais exigentes e conhecedores da legislação, talvez encontrassem os dois seguintes pontos vulneráveis: a), dizer-se, na ata de 28 de março de 1931, que compareceram acionistas representando mais de três quartos do capital social e maioria per capita do número deles; b), o fato de se autorizar a emissão de debentures na mesma assembleia e em que se resolveu o aumento do capital social; que, entretanto, nenhuma dessas possíveis alegações lhe parece procedente, porque: a), á assembleia de 28 de março, de fato, estiveram presentes acionistas em número superior a três quartos deles e do capital social, sendo as deliberações tomadas por mais de metade do capital social; b), o que a lei dispõe é que o valor total das emissões de uma companhia não excederá ao do capital estipulado em seus estatutos; mas que, para afastar quaisquer dúvidas, entendi que a diretoria procedera muito bem, convocando a presente assembleia, para que os acionistas se manifestem sobre a ratificação das deliberações tomadas nas duas assembleias de março do ano passado, supra referidas; que, em conclusão, propunha fossem ratificadas as deliberações constantes das assembleias gerais

extraordinárias de 13 e 28 de março de 1931, cujas atas foram publicadas no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1931. E lidas ha pouco, sendo a ratificação expressa não só quanto ás dúvidas expostas pelo orador, como também em relação a qualquer outro ponto, duvida, nulidade, defeito, vício ou irregularidade porventura existente e, anda mais, quanto á autorização concedida á diretoria, na assembleia de 28 de março de 1931, para dar em garantia do empréstimo primeira hipoteca especial dos bens sociais, fosse também aprovado o compromisso assumido em carta de 23 de abril de 1931, para com os tomadores de debentures, isto é, que ficasse ela autorizada a reforçar a garantia outorgada na escritura de 10 do mesmo mês de abril com hipoteca especial das terras e aguas do Rio Pequeno, havidas do espólio de Antonio Fernandes dos Santos e ainda não transferidas, na devida forma, na mesma ocasião, para o patrimônio da Companhia Deodoro Industrial. Foi posta em discussão a proposta do acionista Sr. Antonio Marques Ribeiro e, ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara que vai pô-la em votação. Colhidos os votos, verificou-se que a assembleia aprovou unanimemente a referida proposta, abstenendo-se de votar os acionistas Srs. Severino Pereira da Silva, Manoel Dias de Souza Brandão e Pereira, Dias & Comp., o segundo, representado pelo seu procurador Sr. Antonio Dias de Souza Brandão e os últimos, pelo seu socio solidario, Sr. Severino Pereira da Silva, tomadores das debentures emitidas e que declararam serem os seus portadores, declarando também que, si pudessem votar, o fariam no sentido de aprovar a proposta. O Sr. presidente disse que daria a palavra a qualquer acionista, para tratar de qualquer assunto de interesse social, e, não havendo que desejasse se manifestar, o Sr. presidente suspendeu a reunião por trinta minutos, para ser lavrada a presente ata, pedindo aos Srs. acionistas que não se retirassem, para assiná-la, depois de lida e aprovada. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada. Eu, Mario Reis, 1º secretário, escrevi e subscrevi, juntamente com os membros da mesa diretora dos trabalhos e todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — Almor Prata Soares, presidente. — Mario Reis, 1º secretário. — Tony Baía, 2º secretário. — P. p. de D. Maria José Penalva Santos Ferreira. Sotio Maior & Comp. — Mutimiano Pereira da Silva. — A. M. Ribeiro. — Manih Aboud. — José Dias de Souza Brandão. — P. p. Antonio Dias de Souza Brandão. — Manoel Dias de Souza Brandão, Antonio Dias de Souza Brandão. — Francisco Luiz Vizeu. — Aloysio Maia. — Irany Carneiro Bahia, menor, representada por seu pae Tony Baía. — José Alves da Motta, por si e pelos seus filhos menores: José Franklin da Motta, Lygia Barcellos da Motta e Corina Barcellos da Motta. — P. p. de Maria Felicissima Penalva Santos Martins Moreira, Gilberto de Faria Martins Moreira. — Sylvia Vizeu de Carvalho. — Marina Vizeu Penalva Santos. — Severino Pereira da Silva. — Pereira, Dias & Comp. — Francisco Jardim. — Demetrio Pereira da Silva. — Laura Pereira da Silva. — Hilda Pereira da Silva, menor. — Jayme Pereira da Silva, menor. — Alberto Pereira da Silva, menor, representados por seu pai Demetrio Pereira da Silva.

(C 4.360 — 16-8-32 — 153\$000).

SOCIEDADE ANONIMA GARAGE TRUZEIRO

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE ANONIMA GARAGE CRUZEIRO, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1932

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes na sede da firma Horacio & Pinheiro Limitada, á rua Julio do Carmo número oitenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás doze horas todos os subscritores de ações da Sociedade Anonima que se projeta constituir sob a denominação de Garage Cruzeiro, conforme se verifica da inscrição dos seus nomes no livro de presença; assumiu a presidência da assembleia o senhor Horacio Faria, incorporador e declarou aberta a sessão. Declarou em seguida achar-se subscrito todo o capital social, fazendo a exposição do objecto da assembleia e da sociedade a se constituir, pediu a assembleia para indicar um dos subscritores para dirigir os trabalhos. Por indicação do senhor Carlos Euzebio da Costa Pinheiro, unanimemente aceita, continuou na presidência o senhor Horacio Faria, que, agradecendo a escolha da assembleia, convida para secretários o senhor doutor Dario Terra Borges da Costa e o senhor Thomaz Martinho dos Santos; constituída assim a mesa, o senhor presidente disse que, de conformidade com a lei, ia proceder á leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, para o que dava a palavra ao senhor secretario doutor Dario Terra Borges da Costa, este procedeu então em alta voz á leitura dos seguintes documentos: primeiro: certificado da Sociedade Anonima Martinelli, de depósito de 1:000\$000 (um conto de réis), correspondente a dez por cento do capital realiado em dinheiro; segundo: Estatutos da Sociedade Anonima Garage Cruzeiro com dezessete artigos em duplicata e assinados por todos os subscritores de ações da sociedade; terceiro: lista em triplicata dos subscritores de ações. Terminada a leitura do certificado da Sociedade Anonima Martinelli referente ao recibo de 1:000\$000 (um conto de réis) da lista dos subscritores e dos estatutos, documentos estes diante transcritos, o senhor presidente declarou que os acionistas Horacio Faria e Carlos Euzebio da Costa Pinheiro, subscrevem ações, cujo valor é representado pelo capital da firma Horacio & Pinheiro Limitada, na importância de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), sendo 20:000\$000 (vinte contos de réis), pertencentes ao subscritor Horacio Faria e 20:000\$000 (vinte contos de réis), pertencentes ao subscritor Carlos Euzebio da Costa Pinheiro. O senhor presidente declarou então, que, na forma da lei, cumpria antes de proseguir os trabalhos desta assembleia, se proceder á avaliação do ativo da firma Horacio & Pinheiro Limitada, tornando-se necessario nomear três louvados para esse fim. Por proposta do subscritor Reynaldo Rodrigues Pinheiro, foram aceitos para louvados os senhores Ludovico Bueno Mattoso, doutor Dario Terra Borges da Costa e Manoel Alves Corrêa. O senhor presidente declarou que suspendia por duas horas os

trabalhos da assembleia, os quais continuariam depois desse intervalo para deliberação sobre o laudo dos avaliadores e preenchimento das demais formalidades legais. Reaberta a sessão às três horas da tarde, o senhor secretário doutor Dario Terra Borges da Costa procedeu a leitura do seguinte laudo elaborado pelos louvados: "Os abaixo assinados, nomeados na forma da lei, para procederem avaliação do ativo da firma Horacio & Pinheiro, Limitada, depois de examinarem detidamente os livros e documentos que lhes foram apresentados, chegaram unanimemente a seguinte conclusão: o ativo da firma Horacio & Pinheiro Limitada consta dos valores adiante transcritos, os quais em qualquer momento, liquidando-se as contas passivas também adiante transcritas, o restante representará com vantagem o capital de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), com que os seus socios subscreveram ações da novel sociedade que nesta data se constitue. Somos pois, de opinião que o capital da firma Horacio & Pinheiro Limitada, pôde ser aceito como valendo de fato a importância de réis 40:000\$000 (quarenta contos de réis). Damos a seguir os valores do ativo e as contas do passivo da referida firma Horacio & Pinheiro Limitada: ativo: dinheiro em caixa 1:971\$000 (um conto novecentos e setenta e um mil réis), mercadorias, 4:713\$300 (quatro contos setecentos e treze mil e trezentos réis); automoveis: 4:100\$000 (quatro contos e cem mil réis), moveis e utensilios: 39:180\$; (trinta e nove contos cento e oitenta mil réis), obrigações a receber: 826\$000 (oitocentos e vinte e seis mil réis), contas correntes: 5:560\$158, (cinco contos quinhentos e sessenta mil cento e cinquenta e oito réis). Passivo: obrigações a pagar: 2:350\$150 (dois contos trezentos e cinquenta mil cento e cinquenta réis), Léda Faria, 11:553\$160 (onze contos quinhentos e cinquenta e três mil cento e sessenta réis), contas correntes: 2:447\$148 (dois contos quatrocentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e oito réis), e o capital de 40:000\$000 (quarenta contos de réis). Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. Assinados: Ludovico Bueno Mattoso, Dario Terra Borges da Costa, Manoel Alves Corrêa. O senhor presidente declarou que o laudo dos louvados, estava em discussão e não havendo quem sobre o mesmo fizesse observação, foi submetido á votos, sendo aprovado com abstenção dos subscritores Horacio Faria e Carlos Euzebio da Costa Pinheiro. Em seguida o senhor presidente põe em discussão os estatutos e não havendo quem propuzesse modificação, foram eles postos á votação e unanimemente aprovados. O senhor presidente declarou que, preenchidas como se acham todas as formalidades legais, como orgão da assembleia e dos fundadores e incorporadores, declarou legal e definitivamente constituída a Sociedade Anonima Garage Cruzeiro. Em seguida o senhor presidente manda proceder a eleição da diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal da qual foi verificado o seguinte resultado: diretor-tesoureiro: Horacio Faria, diretor-gerente: Carlos Euzebio da Costa Pinheiro. Membros do conselho fiscal:

Thomaz Martinho dos Santos, Reynaldo Rodrigues Pinheiro e Manoel Alves Corrêa, suplentes: Izaura Moura, Ludovico Bueno Mattoso e doutor Dario Terra Borges da Costa, os quais o senhor presidente declarou eleitos e empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a presente ata, em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, as quais depois de lidas pelo senhor secretário, são postas em discussão sendo unanimemente aprovadas. E, eu Dario Terra Borges da Costa, servindo de primeiro secretario a mandei lavrar, conferi e assino com os demais acionistas presentes á assembleia. Dario Terra Borges da Costa, Horacio Faria, Carlos Euzebio da Costa Pinheiro, Izaura Moura, Reynaldo Rodrigues Pinheiro, Ludovico Bueno Mattoso, Manoel Alves Corrêa, Thomaz Martinho dos Santos. Estatutos "Garage Cruzeiro", Sociedade anonima: Capitulo I — Denominação, constituição e fins. Artigo I — Com a designação de "Garage Cruzeiro", Sociedade Anonima", fica nesta data constituída no Rio de Janeiro, Distrito Federal, uma sociedade anonima, que se regerá por estes estatutos e pelos dispositivos da legislação em vigor, nos termos do artigo 3º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Artigo II — A sociedade iniciará suas transações assumindo as responsabilidades do ativo e passivo e incorporando o acervo da firma Horacio & Pinheiro Limitada, estabelecidos com a Garage Cruzeiro, á rua Julio do Carmo n. 83, nesta Capital, continuando o negocio de Estadias de automoveis, vendas de gasolina, oleos e tudo o mais, proprio deste ramo de comércio a criterio da diretoria. Artigo III — A "Garage Cruzeiro, Sociedade Anonima", também designada por "Sociedade Anonima Garage Cruzeiro" durará pelo prazo de 8 anos, podendo tal periodo ser aumentado ou diminuído em qualquer época por deliberação da assembleia geral para esse fim expressamente convocada. Artigo IV — A mesma sociedade terá sua sede á rua Julio do Carmo n. 83, e terá para fóro juridico de suas causas o desta capital. Capitulo II — Capital e ações — Artigo V — O capital social é de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), integralisado e dividido em duzentas e cinquenta (250) ações ao portador do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, § 1º — A realização total do capital se fará no ato de assinatura da lista de subscritores, ou, o mais tardar, por ocasião da assinatura destes estatutos. § 2º — Ficarão nominativas as ações cujo capital não seja integralisado nas condições do § anterior. § 3º — O capital poderá ser elevado a qualquer soma por deliberação de assembleia especial. Artigo VI — Aos acionistas serão passados recibos especiais "Ao portador", sendo um só recibo para cada acionista com indicação do capital subscrito e correspondente ao número de ações de cada portador. § 1º — Estes recibos serão substituídos pelo número de ações indicado em cada um seis meses depois do registro da sociedade. § 2º Havendo ações nominativas serão elas registradas e transferidas no Livro Especial a que se referem os artigos 22 e 23 do mencionado de-

creto. Capitulo III — Da administração — Artigo VII — Dois serão os administradores da "Garage Cruzeiro, Sociedade Anonima", sob a designação especial de diretor-tesoureiro e diretor-gerente eleitos em assembleia geral, por três anos, e destituíveis nos termos da lei; § 1º — Esta diretoria ficará com os poderes mais amplos na gestão dos negocios da sociedade, sendo de sua competência tudo o que não seja contrario aos poderes da assembleia geral e a estes Estatutos; § 2º — Todos os efeitos de responsabilidade da sociedade levarão exclusivamente á assinatura do diretor-tesoureiro. § 3º — Ambos os cargos de diretores, não serão remunerados. § 4º — Os administradores poderão ser re-eleitos mais de uma vez. Artigo VIII — Em caso de substituição por qualquer motivo de um ou de ambos os administradores, a administração convocará o substituto ou substitutos do Conselho Fiscal, para preencher o cargo vago, até a realização da assembleia extraordinaria para esse fim convocada. Artigo IX — Cada administrador, antes de entrar no exercicio de suas funções, fará caução de 10 (dez) ações da sociedade, nos termos da legislação em vigor. Capitulo IV — Do conselho fiscal — Artigo X — Serão três os fiscais efetivos da "Garage Cruzeiro, Sociedade Anonima", eleitos todos três anualmente, pela assembleia geral dos acionistas, bem como os três suplentes. § único — Se, durante o ano se der vaga no conselho fiscal será substituído pelo seu suplente, convidando a diretoria um acionista para preencher o lugar suplente. Artigo XI — As funções do conselho fiscal serão gratuitas — Capitulo V — Das assembleias — Artigo XII — As assembleias serão convocadas pelo *Diário Oficial*, 30 dias antes, as gerais, e 15 dias, as extraordinarias. Paragrafo único — Não aparecendo número legal de acionistas na primeira convocação, far-se-á segunda e última chamada, cuja assembleia funcionará com qualquer número. Artigo XIII — Os acionistas deverão depositar suas ações no escritorio da sociedade até 3 (três) dias antes da assembleia geral, e até 24 horas antes das assembleias extraordinarias. Paragrafo único — Cada ação dará direito a um voto. Artigo XIV — A assembleia geral dos acionistas será convocada até 31 de março de cada ano e terá por fim especial deliberar acerca do relatório, inventário e contas da administração do ano anterior encerradas com o "Balanco", em 31 de dezembro, assim como tomar conhecimento do exame e parecer do conselho fiscal. § 1º — Esta assembleia elegerá a nova diretoria conjuntamente, apenas de três em três anos. § 2º — Também esta assembleia poderá tratar de outros assuntos, que serão previamente anunciados, mas somente depois de ter encerrado a discussão do fim principal. Artigo XV — As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas indicado pela maioria, o qual constituirá a mesa com acionistas de sua nomeação para primeiro e segundo secretarios. Capitulo VI — Dos lucros liquidos — Artigo XVI — O ano social será o civil e o "Balanco" encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano para apuração e distribuição dos "Lucros liquidos" obtidos no exercicio. § 1º — Especialmente o primeiro ano

começará no dia da aprovação dos Estatutos e terminará em 31 de dezembro de 1932. § 2º — Na distribuição dos lucros observar-se-á a seguinte proporção: "Dez por cento" para fundo de depreciação; "dez por cento" para fundo de reserva; "Dez por cento" para distribuição extraordinária a empregados, a critério da diretoria; "Quarenta por cento" para os acionistas; e os "trinta por cento restantes" para assembleia geral premiar, se quizer, o zelo dos diretores. Artigo XVII — Fica, pelos presentes "Estatutos", assinados por todos os acionistas, constituída a "Garage Cruzeiro, Sociedade Anônima", com o capital de "cincoenta contos de réis" realizado nos termos do artigo V. Os casos omissos destes Estatutos serão regulados pelos dispositivos da legislação em vigor sobre a sociedade desta espécie. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — (Assinados) — *Horacio Faria. — Carlos Euzebio da Costa Pinheiro. — Izaura Moura. — Reynaldo Rodrigues Pinheiro. — Ludovico Bueno Mattoso. — Dario Terra Borges da Costa. — Manoel Alves Corrêa. — Thomaz Martinho dos Santos.* Ao lado um carimbo da Recebedoria do Distrito Federal n. 48 150\$000. Pagou cento e cinquenta mil réis de selo. Recebedoria do Distrito Federal 2 de setembro de 1932. Fiel tesoureiro. Oessorivô do selo. Lista dos subscritores com a indicação das entradas de cada um e respectivo número de ações.

Horacio Faria, incorporador, comerciante, residente á Avenida Greenough n. 56 — 100 ações — 20:000\$000.

Carlos Euzebio, da Costa Pinheiro, incorporador, comerciante, residente á rua Gottemburgo n. 59 — 100 ações — 20:000\$000.

Izaura Moura, solteira, maior, capitalista, residente á Avenida Greenough n. 56 — 20 ações — 4:000\$000.

Reynaldo Rodrigues Pinheiro, comerciante, residente á rua São Francisco Xavier n. 393 — 10 ações — Réis 2:000\$000.

Ludovico Bueno Mattoso, capitalista residente a Estr. da Freguezia n. 416 — 5 ações — 1:000\$000.

Dr. Dario Terra Borges da Costa, proprietário, residente á rua Almirante Cockrane n. 25 — 5 ações — 1:000\$000.

Manoel Alves Corrêa, comerciante, residente á Ladeira Santa Thereza n. 6 — 5 ações — 1:000\$000.

Thomaz Martinho dos Santos, capitalista, residente á rua General Argollo número 20, casa III — 5 ações — 1:000\$. Soma do capital subscrito: 50:000\$000. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — (Assinados) — *Horacio Faria. — Carlos Euzebio da Costa Pinheiro. — Izaura Moura. — Reynaldo Rodrigues Pinheiro. — Ludovico Bueno Mattoso. — Dario Terra Borges da Costa. — Manoel Alves Corrêa. — Thomaz Martinho dos Santos.*

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 10.502

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 15 de setembro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o nú-

mero 10.502, os documentos referentes a Garage Cruzeiro, Sociedade Anônima, a saber:

Ata da assembleia geral de constituição realizada em 1 de setembro corrente, contendo a transcrição do laudo dos louvados que avaliaram os bens com que os acionistas Horacio Faria e Carlos Euzebio da Costa Pinheiro, concorrem para formação do capital social, estatutos com averbação do pagamento do selo sobre o capital, lista dos acionistas e recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito na Sociedade Anônima Martinelli, Eu. João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º oficial (sobre duas estampilhas no valor total de 60\$000). Visto, J. C., em 15 de setembro de 1932. *Francisco de Moura Brandão*, 1º oficial, no impedimento do diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

GARAGE CRUZEIRO, S. A.

Lista dos administradores:

Horacio Faria, diretor-tesoureiro.
Carlos E. da Costa Pinheiro, diretor-gerente.

(C. 4.662 — 16-9-1932—292\$700).

ANÚNCIOS

Companhia Mate Laranjeira, S. A.

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Comunicamos aos Srs. acionistas que se pagará, na sede desta companhia, o terceiro dividendo, relativo ao exercício de 1931, nos dias 19 a 24 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — *A diretoria.*

(C—4.667—16-9-32—5\$100)

Companhia Cervejaria Vitoria

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia vinte e um do corrente, às quatorze horas, na sede desta companhia, á rua Senador Euzebio números cento e trinta e quatro a cento e quarenta, para deliberarem sobre o seguinte:

1º, assistir a leitura do relatório do senhor vice-presidente em exercício, parecer do conselho fiscal e a aprovação das contas do ano social findo em 30 de junho de 1932;

2º, eleger presidente para o triênio a terminar em 30 de setembro de 1935 — na vaga deixada pelo falecimento do senhor coronel Henrique da Costa Ferreira, os tres membros efectivos do conselho fiscal e os tres suplentes para o exercício de um ano, a terminar em 30 de setembro de 1933.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — *A diretoria.*

(C—4.665—16-9-32—16\$300)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º

EMPRESTIMO DE 7.500:000\$000

De 19 a 22 do corrente mês e deste último dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escritorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma número 56, 1º andar, de 13 ás 15 horas, o coupon n. 6, do valor de 10\$000, vencido em 31 de agosto proximo passado e correspondente ao emprestimo obrigações, 1929.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1932. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C—4.647—12-9-32—24\$500—3 vezes)

Vendas em leilão

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente, 25 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., caucionadas na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Antonio Cesario de Figueiredo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—4.359—16-9-32—9\$200)

Aviso

Paquetes ingleses *Somme*, entrada de Londres e escalas, em 10 de setembro de 1932 e *Natia*, entrada de Liverpool e escalas em 14 de setembro de 1932:

Comunicamos a quem possa interessar que, em vista do decreto n. 21.605, de 14 de julho de 1932, foram descarregadas neste porto para os armazens da Alfandega, as cargas vindas pelos supra citados vapores, destinadas ao porto de Santos, tendo sido abertos os respectivos manifestos por ordem do Sr. inspetor da Alfandega, considerando-se para todos os fins e efeitos as mesmas cargas definitivamente entregues.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1932. — *For The Royal Mail Steam Packet Company, H. B. Wood*, Act. Chief Representative.

(C—4.674—16-9-32—42\$800—3 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos J. Isabel

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 1 de outubro proximo, no escritorio da companhia, sito á rua Sá Earp n. 632, ás 13 horas, para o fim de discutirem a proposta da Companhia Cervejaria Bohemia, de pagar a sua dívida hipotecaria de 200:000\$000, em *debentures* da mesma companhia.

Petropolis, 15 de setembro de 1932. — *A diretoria.*

(C—4.668—16-9-32—9\$200)

Companhia Cervejaria Bohemia**PETROPOLIS**

MANIFESTO PARA LANÇAMENTO DE UM EMPRESTIMO DE 400:000\$, DIVIDIDO EM 800 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES) DO VALOR NOMINAL DE 500\$ CADA UMA, JUROS DE 8 % AO ANO.

A diretoria da Companhia Cervejaria Bohemia, devidamente autorizada, vem abrir a subscrição pública um emprestimo sob debentures de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), por intermédio do corretor de Fundos Públicos, senhor Romain Lafourcade, mediante as seguintes condições:

I

A Companhia Cervejaria Bohemia é uma sociedade anonima, com sede na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, á Avenida 7 de Abril n. 176, e tem por objéto a industria de fabricação de cerveja gélo, refrigerantes e quaisquer outras bebidas.

II

A Companhia foi constituída legalmente em 25 de julho de 1898, nesta cidade de Petropolis, tendo sido seus estatutos publicados no *Diário Oficial* do Distrito Federal, em 8 de agosto do mesmo ano e arquivados na extinta Junta do Comércio do Estado do Rio de Janeiro, em 2 de setembro seguinte.

III

Os estatutos passaram por modificações nas seguintes assembléas gerais extraordinárias dos Srs. acionistas: 15 de março de 1899, ata publicada no *Diário Oficial* de 12 de abril do mesmo ano; 27 de janeiro de 1900, ata publicada no *Diário Oficial* de 13 de março do mesmo ano; 5 de junho de 1900, ata publicada no *Diário Oficial* de 10 de julho do mesmo ano; 7 de dezembro de 1927 prorrogando o prazo de duração da sociedade por mais 30 anos, ata publicada no *Diário Oficial* em 11 de fevereiro de 1928.

Todas essas atas, com exclusão da última, foram arquivadas na extinta Junta do Comércio do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido a última no Cartório de Registro Geral e das Hipotecas nesta cidade de Petropolis.

A Companhia está autorizada a funcionar pelo decreto número 20.978, de 26 de janeiro do corrente ano, do Governo Federal, publicado no *Diário Oficial* em 1 de fevereiro.

IV

A assembléa geral dos Srs. acionistas que resolveu a emissão do presente emprestimo e lhe fixou as condições, teve a sua realização em 31 de março do corrente ano e a ata respectiva foi publicada no *Diário Oficial* do Distrito Federal, *Jornal do Comércio*, *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, todos em 27 de abril seguinte, *Tribuna de Petropolis*, em 29 e *Jornal de Petropolis* em 30, também do mesmo mês.

V

O emprestimo é de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis) em 800 (oitocentas) obrigações ao portador (debentures) de 500\$ (quinhentos mil réis) cada uma, tipo par, juros de 8 % (oito por cento) ao ano, pagavel no ato da subscrição, mediante recibo firmado pela diretoria ou por um dos diretores e rubricados pelo corretor, o qual será substituído dentro de 60 dias pelos títulos definitivos.

Os juros serão pagos na sede social, á Avenida 7 de abril n. 176, em Petropolis, em moeda corrente, por semestre vencido em 30 de junho e 31 de dezembro e a começar do dia 15 do mês seguinte ao vencido, devendo o primeiro coupon ser pago a partir de 15 de janeiro de 1933.

O resgate do emprestimo será feito no prazo maximo de 20 anos, por sorteio e anuidades constantes de 40:740\$800 (quarenta contos, setecentos e quarenta mil e oitocentos réis), capital e juros, começando a amortização a partir do primeiro ano a contar da data da emissão, podendo, entretanto, ser antecipado o resgate parcial ou total, a criterio da Companhia.

VI

O produto da presente operação é destinado ao resgate da divida hipotecaria de 200:000\$ (duzentos contos de réis) que a Companhia Cervejaria Bohemia tem para com a Companhia Fabrica de Tecidos Dona Izabel de Petropolis, e de outras dividas sem garantia, cujo total também de 200:000\$ (duzentos contos de réis) foi empregado na ampliação da fabrica e no seu aparelhamento tecnico.

VII

A inscrição eventual dos bens oferecidos em primeira e especial hipoteca, como garantia do presente emprestimo, foi feita no Registro Geral e das Hipotecas, desta Cidade de Petropolis, sob n. 415, em data de 10 do corrente mês, na forma do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893. Os bens referidos são os seguintes: Edifícios da fabrica de cerveja, licôres, gélo e bebidas, á Avenida 7 de Abril números 166, 176, 212 e todos os maquinismos e accessorios instalados na mesma fabrica, accesorios de caldeiras para fabricação de cerveja, caldeira a vapor, motores diversos, maquinas para fabricação de gélo, tonéis, tinhas do fermentação, maquinas para lavar garrafas, ditas para engarrafar e todos os terrenos onde se acham os referidos edificios, foreiros aos herdeiros dos condes d'Eu. Predio n. 220 e respectivo terreno, na mesma rua, para residencia. Terreno prazo n. 188 D, da mesma rua 7 de Abril, medindo 8m,80 de frente por 22 metros de fundos. Prazo de terras n. 806 J, medindo de frente 9 metros cento e sessenta e tres milímetros por 430 metros e oitenta centímetros de fundos. Prazo de terras n. 806 I, medindo de frente nove metros e cento e sessenta e três milímetros e de fundos quatrocentos e trinta metros e oitenta e sete centímetros, como acima sito no Quartirão Mosella, nesta cidade. Prazo de terras n. 3.038, com a área de 6.408 braças quadradas e quarenta e cinco decimos. Prazo de terras n. 3.012 A, com a área de 6.050 metros quadrados, como o acima no Quartirão Brasileiro, nesta cidade. Prazo de terras n. 638 E, com a superficie de 5.867 metros quadrados e cincoenta e cinco centesimos. Prazo de terras n. 638 D, com uma pequena casa, com a área de 1.442 braças quadradas e seis decimos, como o acima sito no Quartirão Nassau nesta cidade. Todos os terrenos acima descritos são foreiros aos herdeiros dos Srs. condes d'Eu.

VIII

O capital da Companhia é de 710:000\$ (setecentos e dez contos de réis), integralizado, e o seu ativo e passivo, segundo o último balanço procedido em 31 de dezembro de 1931, é o seguinte:

Ativo

Bens moveis e imoveis..	1.237:283\$755
Semoventes	11:806\$300
Mercadorias	255:642\$200
Caixa e sêlos	15:366\$590
Caução da diretoria	40:000\$000
Dividas ativas	250:682\$770
	1.810:781\$615

Passivo

Capital	710:000\$000
Reservas diversas	189:905\$527
Lucros suspensos	372:677\$588
Cia. F. Tecidos D. Izabel	
— Divida hipotecaria..	200:000\$000
Dividendos	9:338\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Dividas passivas	288:860\$500
	1.810:781\$615

IX

A subscrição do presente emprestimo abrir-se-á na sede da Companhia Cervejaria Bohemia, á Avenida 7 de Abril n. 176, em Petropolis, e no escritorio do corretor Romain Lafourcade, á rua da Cadelaria n. 36, loja, no Rio de Janeiro, no dia 20 do corrente mês, ás 13 horas e será encerrado logo que esteja completa.

Petropolis, 11 de setembro de 1932.
— Pela Companhia Cervejaria Bohemia, *Alberto Düringer*, diretor-gerente. — *Alfredo Campos*, diretor-técnico.

Romain Lafourcade, corretor de Fundos Públicos.

(C—4.663—16-9-32—137\$700)

Caixa dos Empregados não Titulados da Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os Srs. socios a assistirem á assembléa geral, a realizar-se hoje, ás 16 1/2 horas, no edificio da rua da Misericórdia n. 48, 1º andar.

Ordem do dia

Leitura, discussão e aprovação do novo estatutos social.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1932.
— O secretário interino, *Pedro Moraes*.
(C—4.669—16-9-32—10\$200)

Sociedade Anonima "A Economica"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente mês, na sede social, á rua dos Andradas n. 26, loja, ás 13 horas, afim de resolver sobre a continuação de emprestimos sobre consignações em folha de pagamento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932.
— *José d'Andrade Teixeira*, secretário.

(C—4.490—15-9-32—27\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sêlos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas ás importancias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 2\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.800, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 3\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 3\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000

Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, director do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Parafba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia	5\$000
---	--------

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsis das Sismarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, do 2 de janeiro de 1924 3\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 3\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial)—Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados fiscaes das operações cambiais e bancarias"). 1\$000

Brasil em Haya (O), W. T. Steud e traduzido por Arthur Bonilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Forco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 do abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927). 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projeto Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).. 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000